REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE						
Razão Social:	**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GUARITA DE COMUNICAÇÃO**					
Nome Fantasia:	GUARITA FM		CNPJ:	**27.014.378/0001-09**		
Endereço de Sede:	**RUA PROFESSOR DAGMAR ARAÚJO XAVIER, S/N, GUARITA**					
Município:	**ITABAIANA**	UF:	**PB**	CEP:	**58.360-000**	
Nome do representante legal:	**ALEXSANDRO RODRIGUES DE LIMA**					
Endereço eletrônico (*e-mail*):	ITABAIANA-E-NOTICIA@LIVE.COM					

Endereço de Correspondência:	**RUA PROFESSOR DAGMAR ARAÚJO XAVIER , S/N, GUARITA**				
Município:	**ITABAIANA**	UF:	**PB**	CEP:	**58.360-000**

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:	**RUA PROFESSOR DAGMAR ARAÚJO XAVIER , S/N, GUARITA**				
Município:	**ITABAIANA**	UF:	**PB**	CEP:	**58.360-000**
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	**Latitude:**	**07° (N/S) 20' 37 "**			
	Longitude:	**035° W 22 ' 52 "**			

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no **EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA nº 82**, publicado no Diário Oficial da União de 19 de junho de 2019, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descrito.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;

IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

V – a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localização referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;

VI – a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

VIII – a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participam de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados;

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que **a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:	**ALESSANDRO RODRIGUES DE LIMA**						
Cargo:	PRESIDENTE			Tit. Eleitor:	0279.0956.1252		
RG:	2.587.204	Órgão Emissor:	SDS/PB	CPF:	011.936.974-50		
Endereço:	RUA PROFESSOR DAGMAR ARAUJO XAVIER S/N GUARITA						
Município:	**ITABAIANA**			UF:	**PB**	CEP:	**58.360-000**
Assinatura:	Alessandro Rodrigues de Lima						

Nome do dirigente:	**FÁBIO ALONSO DE LIMA**						
Cargo:	VICE-PRESIDENTE			Tit. Eleitor:	0934.3743.0396		
RG:	09.467.510-5	Órgão Emissor:	SSP/SP	CPF:	018.692.507-70		
Endereço:	AVENIDA JOSÉ XAVIER GUARITA 58						
Município:	**ITABAIANA**			UF:	**PB**	CEP:	**58.360-000**
Assinatura:	Fábio Alonso de Lima						

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Nome do dirigente:	**JOSINALDO FERREIRA DA SILVA**						
Cargo:	SECRETÁRIO			Tit. Eleitor:	0179.2012.1244		
RG:	3.018.053	Órgão Emissor:	SSP/PB	CPF:	768.105.934-20		
Endereço:	AVENIDA JOSÉ XAVIER GUARITA 142						
Município:	**ITABAIANA**			UF:	**PB**	CEP:	**58.360-000**
Assinatura:	Josinaldo Ferreira da Silva						

Nome do dirigente:	**JOÃO PEDRO DIAS ALVES**						
Cargo:	TESOUREIRO			Tit. Eleitor:	0425.0402.1236		
RG:	3.622.055	Órgão Emissor:	SSDS/PB	CPF:	097.883.424-00		
Endereço:	AVENIDA JOSÉ XAVIER GUARITA 134						
Município:	**ITABAIANA**			UF:	**PB**	CEP:	**58.360-000**
Assinatura:	João Pedro Dias Alves						

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC.

- Os documentos necessário para instrução são aqueles previsto no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC.

- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.

- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para inscrição na seleção pública.

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
27.014.378/0001-09 MATRIZ		12/12/2016

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COMUNITARIA DE GUARITA DE COMUNICACAO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PROFESSOR DAGMAR ARAUJO XAVIER	SN	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.360-000	GUARITA	ITABAIANA	PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ADJAMILTONL@GMAIL.COM	(83) 9174-2051

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	25/06/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/08/2019** às **14:33:34** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original,
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

ATA DA SEGUNDA REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GUARITA DE COMUNICAÇÃO, O QUAL SE ENCONTRA REGISTRADO NO CARTÓRIO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE ITABAIANA, CONFORME ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 06 DE JULHO DE 2019, EM VISTA DAS ALTERAÇÕES DE ALGUNS ARTIGOS, DELIBERAM OS ASSOCIADOS CONSOLIDAR O ESTATUTO SOCIAL, PASSANDO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO.

ESTATUTO SOCIAL

I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1° - Associação Comunitária de Guarita de Comunicação, doravante denominada ACGC, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, sem finalidade econômica, do Município de Itabaiana, no Estado da Paraíba, com Sede na Rua Professor Dagmar Xavier, Guarita Distrito, Itabaiana, PB CEP: 58.360-000.

Parágrafo Único – A ACGC, reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes do território nacional.

Art. 2° - A Associação Comunitária de Guarita de Comunicação tem por objetivo **EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**, bem como:

I – Beneficiar a comunidade com vista a:
a) Dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
b) Oferecer mecanismo à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
c) Prestar serviço de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
e) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – Respeitar e atender aos seguintes princípios:
a) Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
b) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
c) Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
d) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferência sexual, convicção político ideológico partidário e condição social nas relações comunitárias;

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

§ 1º – É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão de associados;

§ 2º – Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmica, na programação opinativa e informativa, divulgando sempre as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§ 3º – Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequando da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Radio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvadas os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 4º - A receita da Associação Comunitária de Guarita de Comunicação será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras) dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II – DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados **gratuitamente** as pessoas física e jurídica que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembleia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 6º - A Associação Comunitária de Guarita de Comunicação será composta pelas seguintes categorias de associados:
I – Fundadores – formado por todos aqueles que assinaram a Ata de fundação;
II – Contribuintes ou Efetivo – São associados efetivos as pessoas físicas ou jurídicas que exercem atividades como estabelece este estatuto e que fiquem sujeito as contribuições fixada pela diretoria.
III - Honorário – São associados honorários todas aquelas pessoas físicas e jurídicas que sem pertencerem ao quadro social, venham a fazer jus a deferência, em razão de relevantes e excepcionais serviços prestados a Associação.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembleia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:
a) O direito de **a voz e voto** aos associados nas instancias deliberativa de **votarem e serem votados** para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas o direito de votarem para os cargos diretivos;
b) Ter voz para fazer denuncia fundamentadas no que tange ao interesse de toda a comunidade;

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

c) Ter acesso a quaisquer documentos oficial da entidade, inclusive ao cadastro de funcionários e participante simpatizantes com o projeto mediante solicitação por escrito à Diretoria, resguardando-se as informações de caráter pessoais, exceto se aprovado em reunião da Diretoria;
d) Desfrutar de eventuais serviço que venham a ser criados ou administrados pela entidade, ou através de convênio;
e) Observar o Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos de Sociedade;
f) Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela AG.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, **havendo justa causa**, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido à diretoria que, frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada pela maioria absoluta dos presentes, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

III – DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO.

Art. 10º - São órgão da ACGC - Associação Comunitária de Guarita de Comunicação:
I – Assembleia Geral;
II – Diretoria;
III – Conselho Fiscal;
IV – Conselho Comunitário.

Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da ACGC, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no mês de novembro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 04(quatro) anos para eleição da Diretoria e dos Conselhos Fiscal e Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1°.

§ 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar à destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um quinto nas convocações seguintes.
§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da ACGC e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

§3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1°.
§4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados à pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1°.

Art. 12 - A Diretoria da Associação Comunitária de Guarita de Comunicação, órgão executivo e administrativo será composto dos seguintes membros:
I - Presidente
II - Vice-Presidente
III - Secretario
IV - Tesoureiro
§1º - A Diretoria da Associação Comunitária de Guarita de Comunicação terá mandato de 04(anos), **permitida única reeleição** e poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1°.
§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13 - São atribuições:
I) Da Diretoria:
a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
c) Representar a ACGC em atos públicos ou internos.
d) Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da ACGC;
e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

II) São Atribuições de cada dirigente:
a) Ao Presidente compete: representar a ACGC, passiva, ativa e judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;

b) Ao Vice Presidente compete: substituir ao Presidente nas suas faltas ou impedimentos e em caso de vacância.

c) Ao Secretario compete: Dirigir os serviços administrativos; Organizar o expediente e redigir as correspondências; Secretariar as reuniões da Diretoria, das Assembléias Gerais, redigindo e lavrando atas; Manter o Sistema Contábil patrimonial da Associação; Elabora e submeter à Diretoria, o relatório financeiro anual; Outras atribuições correlatas definidas pelo Presidente.

d) Ao Tesoureiro compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com os Presidentes todos documentos concernentes à vida financeira da ACGC, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;

IV – DO CONSELHO FISCAL

Art. 14 - O Conselho Fiscal é constituído de 06 (seis) membros, sendo 03 (três) Titulares e 03 (três) Suplentes, eleitos juntamente com a Diretoria.

Art. 15 - Compete ao Conselho Fiscal:

a) Examinar sempre que achar conveniente, a contabilidade e a Tesouraria da Associação;
b) Emitir parecer prévio sobre assuntos de interesse da Associação, a pedido da Diretoria;
c) Examinar e emitir parecer sobre o relatório anual da Diretoria;
d) Denunciar irregularidades porventura verificadas, sugerindo medidas julgadas necessárias, à Diretoria ou à Assembléia Geral.

Art. 16 - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por semestre e extraordinariamente quando convocado pelo seu Presidente.

Art. 17 - O Presidente do Conselho Fiscal será um dos membros Titulares, eleito em votação, pela Diretoria.

Art. 18 - As reuniões do Conselho Fiscal serão secretariadas por um dos seus membros titulares indicado pelo Presidente.

V – CONSELHO COMUNITÁRIO

Art. 19 - O conselho Comunitário será instituído pela Associação Comunitária de Guarita de Comunicação através do chamamento de todas as entidades legalmente instituídas e sediadas em sua área de atuação, para prestar serviços de RadCom, tais como associações de classes, beneméritas, religiosas ou de moradores, devendo ser

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

composto com o mínimo de 05 (cinco entidades da comunidade local), representadas por seus representantes legais, não tendo prazo para mandato, respeitados os mandatos dos membros conforme dispor o regime estatutário de cada entidade.

Art. 20 - O Conselho Comunitário terá o fim específico de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e aos princípios da lei n.º 9.612/98 que rege a matéria.

§ 1º: O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, anualmente, sempre na data de aniversário da outorga, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação considerando, entre outros aspectos, o atendimento dos objetivos estabelecidos por lei.

§ 2º: A Associação Comunitária de Guarita de Comunicação manterá disponível e atualizado, para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações, o ato que estabeleceu a composição do Conselho Comunitário.

VI – DAS ELEIÇÕES

Art. 21 - As chapas para a Diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de Eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendo de no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.
§ 1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.
§ 2º - A Diretoria será formada pela chapa que alcançar maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por chapa, desde que obtido o mínimo de 20% (vinte por cento) dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

VII - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 22 - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.
Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedado a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VIII - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 23 - O Patrimônio e Receita da ACGC serão compostos pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial,

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria, que será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais, e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

IX - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 24 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinário, especialmente convocado para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 25 - A dissolução da ACGC só poderá ser decidida por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária convocada especialmente para esse fim, como votos da maioria absoluta dos presentes. Dissolvida a Associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado a uma Associação de fins idênticos ou semelhantes, definida na Assembléia.

XI - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a Assembléia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 27 - O presente estatuto foi aprovado na Assembléia Geral e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Itabaiana – Paraíba, 06 de julho de 2019.

Alessandro Rodrigues de Lima
Presidente
CPF: 011.936.974-50

REGINA COELI
Serviço Notarial e Registral
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ITABAIANA
Av.José Silveira, 70 - Centro - Fone: (83)3281-1270
Regina Coeli Rodrigues da Silva - Titular

- REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA -
Documento protocolado no Livro A-0004, registrado no Livro A-0016 sob No. 017500 e arquivado neste Serviço. Certifico e dou fé.
Itabaiana-PB, 25/07/2019 08:36:17
Regina Coeli Rodrigues da Silva - Titular
EMOL:R$ ***247,67 FARPEN:R$ **13,41 FEPJ:R$ **49,53
SELO DIGITAL: AIY11883-AH4H
Confira a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br

Regina Coeli Rodrigues da Silva
1º TABELIÃ
OFICIALA DO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DE TITULOS E DOCUMENTOS
ITABAIANA - PARAÍBA

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Ata da Fundação e Posse da Associação Comunitária de Guarita de Comunicação.

A. C.G.C

Ao vigésimo sexto dia do mês de junho de dois mil e quinze, às oito horas da manhã reuniram-se professores, profissionais liberais, comerciantes funcionários públicos, religiosos, agricultores, trabalhadores e moradores a rua professor Dagmar Araújo Xavier, Guarita distrito de Itabaiana s/n, Itabaiana-PB, com sede provisória com objetivo de deliberar sobre a criação da Associação de Guarita de Comunicação, discussão e aprovação do Estatuto da Entidade eleger e dar posse aos membros do conselho diretor de acordo com o edital publicado e afixado nos locais públicos de acesso a comunidade de guarita distrito de Itabaiana-PB .

Assumindo a presidência dos trabalhos a Sr. Marlene Rodrigues de Lima convidou e designou a Sra. Maria Helena Marinho Gomes para secretariar esta reunião. Pela Sra. Marlene Rodrigues de Lima foi proposto à constituição da entidade que doravante será dominada **A.C.G.C - Associação Comunitária de Guarita de Comunicação**, com o fim especifico de exploração do serviço de radiodifusão Comunitária em frequência modulada.

Situada provisoriamente a rua professor Dagmar Araújo Xavier – Distrito, na sede deste Município de Itabaiana estado da Paraíba. Foi lido e discutido o estatuto pala qual foi regida a entidade. Depois de devidamente nominado e após amplo debate foi aprovada por unanimidade o estatuto que para os devidos fins será anexado a esta ata. A seguir a Sra. Presidente iniciou o processo de escolha dos nomes para os cargos do conselho: Diretor Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro e do Conselho Fiscal, para um mandato de quatro (04) anos, iniciando em junho de dois mil e quinze e finalizando em junho de dois mil e dezenove.

Após amplo debate a Presidente colocou em votação os nomes e os respectivos cargos que tiveram aprovação unanime dos presentes, ficando assim a diretoria

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

constituída e identificada: **Diretor Presidente:** Alessandro Rodrigues de Lima, brasileiro, solteirao, residente a Rua Boa Vista, nº 05 - centro Itabaiana-PB, portador do RG: 2587. 204 SSDS/PB e CPF de nº 011.936.974-50. **Diretor Vice-Presidente:** Severino João de Lima, brasileiro, casado residente a rua Dr. Everaldo Pimentel, nº 05 Itabaiana-PB, pedreiro, portador do RG de nº: 774.091 SSP/PB e CPF de nº: 250.461.524-87. **Secretário:** José Vinicius Ferreira da Silva, brasileiro, solteiro, residente a Rua Das Flores, nº 54 Itabaiana-PB, estudante portador do RG de nº 4. 161.755 SSDS/PB e CPF de nº: 134.848.804-22. **Tesoureiro:** Josinaldo Ferreira da Silva, brasileiro, solteiro, residente a Rua Belo Horizonte, nº 113 Itabaiana-PB, autônomo, portador do RG de nº 3018. 053 SSP/PB e CPF de nº 768.105.934-20. **Conselho Fiscal**: 1ª Conselheira Fiscal - Alexsandra Rodrigues de Lima, brasileira, solteira residente a Rua Das Flores, nº: 58 Itabaiana-PB, empresária, portadora do RG de nº: 3.753.999 SSDS/PB e CPF de nº: 100.818.464-01. 2ª Conselheira Fiscal – Nataly Ferreira da Silva, brasileira, solteira, residente a Rua Manoel Coronel Borjes, nº 289 centro Itabaiana-PB portadora do RG de nº 3.476.564 SSDS/PB e CPF de nº: 084.380.184-08. 3ª Conselheiro Fiscal – Edilton de Lima, brasileiro, solteiro, residente a Rua Epitácio Gomes nº 25 Itabaiana-PB, portadora do RG de n: 27.352.275-5 SSP/PB e CPF de nº 024.135.024-75. **Suplente do Conselho Fiscal - 1º Suplente** Erônimo Pereira Ramos, brasileiro, solteiro, residente a Rua 13 de Maio nº 284 – Itabaiana-PB Micro- Empreendedor, portador do RG de nº: 1.116.560 SSP/PB e CPF de nº: 511.070.154-72. **2ª Suplente** – Lindinez Maria da Silva, brasileira, solteira, residente a Rua Benjamim Constati nº 81 Itabaiana-PB vendedora, portadora do RG de nº: 330002 SSP/PB e CPF de nº: 065.954.674-4. **3º Suplente** – José Antônio Andrade, brasileiro, casado, residente a Rua Santigo Alves Rei nº 29 Itabaiana-PB fotografo, portador do RG de nº: 1708.716 e CPF de nº: 929.024.999-34.

A Sra. Diretora Presidente agradecendo a presença de todos e nada havendo a tratar deu por encerrada a reunião e mandou que se lavrasse a esta ata que lida e achada conforme vai devidamente por mim José Vinicius Ferreira da Silva na qualidade de Secretário e pelos demais presentes.

Guarita Distrito de Itabaiana-PB

26 de junho de 2015

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

José Vinicius Ferreira da Silva

José Vinicius Ferreira da Silva

CPF: 434.898.804-22

Secretário

Alessandro R. de Lima

Alessandro Rodrigues de Lima

CPF: 044.936.944.30

Diretor (a) Presidente

Severino João de Lima

Severino João de Lima

CPF: 200.461.524.84

Diretor Vice-Presidente

Josinaldo Ferreira da Silva

Josinaldo Ferreira da Silva

CPF: 469.105.934.20

1º Tesoureiro

Alexandra Rodrigues de Lima

Alexsandra Rodrigues de Lima

CPF: 400.848.464.04

1ª Conselheira Fiscal

NATALY Ferreira da Silva

Nataly Ferreira da Silva

CPF: 084.380.484-08

2ª Conselheira Fiscal

Edilton de Lima

Edilton de Lima

CPF: 02417502475

3ª Conselheira Fiscal

Suplentes do Conselho Fiscal

Erônimo Pereira da Silva

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

CPF: 544.046.954-49

1º Suplente do Conselho Fiscal

Lindinez Maria da Silva

Lindinez Maria da Silva

CPF: 065.954.674-4

2º Suplente do Conselho Fiscal

José Antônio Andrade

José Antônio Andrade

CPF: 999.024.999-34

3º Suplente do Conselho Fiscal

REGINA COELI
Serviço Notarial e Registral

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ITABAIANA
Av.José Silveira, 70 - Centro - Fone: (83)3281-1270
Regina Coeli Rodrigues da Silva - Titular

- REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA -
Documento protocolado no Livro A-0004, registrado no Livro A-0013
sob No. 016700 e arquivado neste Servico. Certifico e dou fe.
Itabaiana-PB, 12/12/2016 15:38:10
Regina Coeli Rodrigues da Silva - Titular
EMOL:R$ ***42,48 FARPEN:R$ ***8,16 FEPJ:R$ **3,43
SELO DIGITAL: AE171271-05TH
Confira a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br

Regina Coeli Rodrigues da Silva
1º TABELIA
OFICIALA DO REGISTRO GERAL DE IMOVEIS DE TITULOS E DOCUMENTOS
ITABAIANA PARAIBA

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Eleição e Posse da Diretoria Executiva e do Fiscal da Associação Comunitária de Guarita de Comunicação, realizada em 06 de julho de 2019 – CNPJ 27.014.378/0001-09.

Aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2019, às 20h00min horas, na Sede da Associação Comunitária de Guarita de Comunicação, sito a Rua Professor Dagmar Araújo Xavier, s/n, Distrito Guarita, no Município de Itabaiana, no Estado da Paraíba, CNPJ. nº 27.014.378/0001-09, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária para Alteração e Aprovação do Estatuto, e eleição posse dos membros da Diretoria executiva e os membros do Conselho Fiscal. Assumiu a Presidência dos trabalhos, por aclamação unânime o Presidente em exercício da Associação o Sr. Alessandro Rodrigues de Lima, brasileiro, solteiro, autônomo, RG. nº 2.587.204 SSDS/PB e CPF. nº 011.936.974-50. Convidando a mim José Vinícius Ferreira da Silva, brasileiro, solteiro, estudante, CPF. nº 134.848.804-22 de RG nº 161.755 SSDS/PB, para secretariar a sessão. O Presidente abriu a sessão e convidou os demais membros da Diretoria e os integrantes do Conselho Fiscal para fazerem parte da mesa de declarou iniciada à sessão. Em sua primeira convocação os associados em pleno gozo de seus direitos sociais para deliberar sobre a ordem do dia, conforme Edital de Convocação da Assembleia que tem o seguinte teor: **a) Convalidação dos atos praticados pela Diretoria; b) Alteração e adequação do seu estatuto social à Portaria nº 4334/2015, que dispõe sobre o serviço de radiodifusão comunitária; c) Eleição de Posse da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal para o Mandato de 2019/2023,** e assuntos de interesse geral. – Iniciando-se os trabalhos, a Presidente esclareceu os motivos da convocação, que em virtude do termino do mandato da atual diretoria, estamos neste ato, convocando os associados para eleger a diretoria. Assim a nova diretoria passa há ter um mandato de 04 anos, que vai de **06/06/2019 à 06/06/2023**, coincidindo com a eleição da primeira diretoria da Associação que foi eleita em 06/06/2015 e de acordo com o que dispõe a nova redação do art. 12, § 1° do estatuto. Em seguida o Presidente informou que se fazia necessário a Reforma e adequação do seu estatuto à portaria nº4334/2015, alterado pela Portaria 1909/2018 que dispõe sobre o Serviço de Radiodifusão Comunitária. O Presidente repassou a todos a minuta do novo estatuto da associação para fins de adequação à Portaria nº 4334/2015, o qual foi lido na integra e que **passará a integrar a presente ata como anexo**. Abriu-se a palavra para o pronunciamento e formulação e novas de sugestões pelos presentes quanto o **novo texto do estatuto**. Que tem o seguinte teor: **ESTATUTO SOCIAL - I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS - Art. 1º -** Associação Comunitária de Guarita de Comunicação, doravante denominada ACGC, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, sem finalidade econômica, do Município de Itabaiana, no Estado da Paraíba, com Sede na Rua Professor Dagmar Xavier, Guarita Distrito, Itabaiana, PB CEP: 58.360-000. **Parágrafo Único** – A ACGC, reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes do território nacional. **Art. 2º** - A Associação Comunitária de Guarita de Comunicação tem por objetivo **EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**, bem como: I – Beneficiar a comunidade com vista a: **a)** Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; **b)** Oferecer mecanismo à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; **c)** Prestar serviço de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; **d)** Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; **e)** Permitir a

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível. **II** – Respeitar e atender aos seguintes princípios: **a)** Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade; **b)** Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida; **c)** Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida; **d)** Não discriminação de raça, religião, sexo, preferência sexual, convicção político ideológico partidário e condição social nas relações comunitárias; **§ 1º** – É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão de associados; **§ 2º** – Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmica, na programação opinativa e informativa, divulgando sempre as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados; **§ 3º** – Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequando da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Radio Comunitária. **Art. 3º** - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvadas os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções. **Art. 4º** - A receita da Associação Comunitária de Guarita de Comunicação será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras) dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes. **II – DOS ASSOCIADOS - Art. 5º** - Serão admitidos como associados **gratuitamente** as pessoas física e jurídica que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembleia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto. **Art. 6º** - A Associação Comunitária de Guarita de Comunicação será composta pelas seguintes categorias de associados: I – Fundadores – formado por todos aqueles que assinaram a Ata de fundação; II – Contribuintes ou Efetivo – São associados efetivos as pessoas físicas ou jurídicas que exercem atividades como estabelece este estatuto e que fiquem sujeito as contribuições fixada pela diretoria. III - Honorário – São associados honorários todas aquelas pessoas físicas e jurídicas que sem pertencerem ao quadro social, venham a fazer jus a deferência, em razão de relevantes e excepcionais serviços prestados a Associação. **Art. 7º** - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembleia Geral. **Art. 8º** - São direitos e deveres dos associados: **a)** O direito de **a voz e voto** aos associados nas instancias deliberativa de **votarem e serem votados** para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas o direito de votarem para os cargos diretivos; **b)** Ter voz para fazer denuncia fundamentadas no que tange ao interesse de toda a comunidade; **c)** Ter acesso a quaisquer documentos oficial da entidade, inclusive ao cadastro de funcionários e participante simpatizantes com o projeto mediante solicitação por escrito à Diretoria, resguardando-se as informações de caráter pessoais, exceto se aprovado em reunião da Diretoria; **d)** Desfrutar de eventuais serviço que venham a ser criados ou administrados pela entidade, ou através de convênio; **e)** Observar o Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos de Sociedade; **f)** Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela AG. **Art. 9º** - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, **havendo justa causa**, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

requerimento dirigido à diretoria que, frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada pela maioria absoluta dos presentes, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão. **III – DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO. Art. 10** - São órgão da ACGC - Associação Comunitária de Guarita de Comunicação: **I – Assembleia Geral; II – Diretoria; III – Conselho Fiscal; IV – Conselho Comunitário. Art. 11** - A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação da ACGC, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no mês de novembro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 04(quatro) anos para eleição da Diretoria e dos Conselhos Fiscal e Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1°. **§ 1°** - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar à destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um quinto nas convocações seguintes. **§2°** - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da ACGC e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião. **§3°** - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1°. **§4°** - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados à pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1°. **Art. 12** - A Diretoria da Associação Comunitária de Guarita de Comunicação, órgão executivo e administrativo será composto dos seguintes membros: I – **Presidente; II - Vice-Presidente; III – Secretario; IV – Tesoureiro. §1°** - A Diretoria da Associação Comunitária de Guarita de Comunicação terá mandato de 04(anos), **permitida única reeleição** e poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembleia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1°. **§ 2°** - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial. **Art. 13** - São atribuições: **I)** Da Diretoria: **a)** Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade. **b)** Convocar as reuniões e Assembleias Gerais; c) Representar a ACGC em atos públicos ou internos. d) Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da ACGC; e) Apresentar relatório anual a Assembleia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades; f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro. g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins; h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade; i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembleia Geral;

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

3º Edilton de Lima Edilton de Lima
CPF. nº 024.135.024-75

Conselho Fiscal Suplentes:

1º Erônimo Pereira Ramos Erônimo Pereira Ramos
CPF. nº 511.070.154-72

2º Lindinez Maria da Silva Lindinez Maria da Silva
CPF. nº 065.954.674-4?

3º José Antônio Andrade José Antonio Andrade
CFP. Nº 929.024.999-34

REGINA COELI
Serviço Notarial e Registral
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ITABAIANA
Av.José Silveira, 70 - Centro - Fone: (83)3281-1270
Regina Coeli Rodrigues da Silva - Titular
- REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS -
Documento protocolado no Livro A-0004, registrado no Livro B-0086
sob No. 017499 e arquivado neste Servico. Certifico e dou fe'.
Itabaiana-PB, 25/07/2019 08:32:17
Regina Coeli Rodrigues da Silva - Titular
FMCP:R$ ****49,53 FARPEN:R$ ***4,00 FEPDJ:R$ ***9,91
SELO DIGITAL: AIY11662-3780
Confira a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br
Regina Coeli Rodrigues da Silva
1º TABELIÃ
OFICIALA DO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DE TITULOS E DOCUMENTOS
ITABAIANA - PARAIBA

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

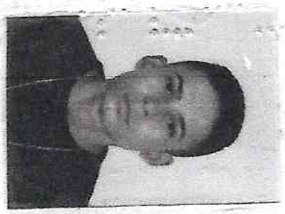
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

P:911





NÃO PODEM DE CRIAS E TECIDOS

Alessandro Rodrigues de Lima

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2587204 DATA DE EXPEDIÇÃO 18 AGO 1998

NOME ALESSANDRO RODRIGUES DE LIMA

FILIAÇÃO Severino João de Lima
Marlene Rodrigues de Oliveira Lima

NATURALIDADE Itabaiana-PB. DATA DE NASCIMENTO 29/09/1981

DOC ORIGEM Cert. de Nasc/Averb.Jud.11.623 Fls.103 Liv.A/13 Cart. de Itabaiana PB

CPF

João Pessoa – PB

ASSINATURA DO DIRETOR
ALEXANDRE MACIEL O. DE CARVALHO

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

DIA DA(S) DO IDENTIFICADO

TO VACINADO
BRASIL LIVRE DA RUBÉOLA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF – CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
ALESSANDRO RODRIGUES DE LIMA

Nº de Inscrição
011936974-50

Data do Nascimento
29/09/81

Este documento é o comprovante de Inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
Alessandro Rodrigues de Lima
ALESSANDRO RODRIGUES DE LIMA

SERPRO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 02/02/00

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Justiça Eleitoral

Tribunal Superior Eleitoral

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a Res.-TSE nº 23.117/2009, o eleitor abaixo qualificado **NÃO ESTÁ FILIADO A PARTIDO POLÍTICO.**

Nome do Eleitor: ALESSANDRO RODRIGUES DE LIMA

Inscrição: 027909561252

Certidão emitida às 11:24:42 de 30/07/2019

Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: **http://www.tse.gov.br**, por meio do código de autenticação: **S7EQ.JOGW.FFXH.VYTX**

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente por 50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53 em 30/07/2019
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

CRIMINAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos criminais ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 011.936.974-50
Nome: ALESSANDRO RODRIGUES DE LIMA
Nacionalidade: BRASILEIRO
Estado civil: SOLTEIRO
Documento de identificação: REGISTRO GERAL 2587204 SSP PB
Data de nascimento: 29/09/1981
Nome da mãe: MARLENE RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA
Nome do pai: SEVERINO JOÃO DE LIMA

Certidão emitida às 14:04 de 06/08/2019.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada em todos os sistemas processuais em funcionamento.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **pW41.2NA3**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

CÍVEL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos cíveis ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 011.936.974-50
Nome: ALESSANDRO RODRIGUES DE LIMA
Nacionalidade: BRASILEIRO
Estado civil: SOLTEIRO
Documento de identificação: REGISTRO GERAL 2587204 SSP PB
Data de nascimento: 29/09/1981
Nome da mãe: MARLENE RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA
Nome do pai: SEVERINO JOÃO DE LIMA

Certidão emitida às 14:04 de 06/08/2019.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada em todos os sistemas processuais em funcionamento.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **jRhg.AkUN**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALESSANDRO RODRIGUES DE LIMA
CPF: 011.936.974-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 02:05:41 do dia 26/07/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/01/2020.
Código de controle da certidão: **A7E4.2B53.E012.723D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

N° 45575172019

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **ALESSANDRO RODRIGUES DE LIMA**, nacionalidade BRASILEIRA, filho(a) de SEVERINO JOAO DE LIMA e MARLENE RODRIGUES DE LIMA, nascido(a) aos 29/09/1981, documento de identificação 2587204 SSDSPB/PB, CPF 011.936.974-50.

Observações:

1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (http://www.pf.gov.br)
5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 02:41 de 26/07/2019

45575172019

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Nº 201900259757
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES
Natureza: Cível

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

ALESSANDRO RODRIGUES DE LIMA
CPF: 011.936.974-50

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Grau, Seção Judiciária do Estado da Paraíba.

Observações:

1 - **Esta certidão NÃO abrange processos eletrônicos de competência de Juizados Especiais Cíveis;**

2 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, **através da Internet**, com base nas Portarias Nº 1.435/2005-GDF;

3 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço **http://www.jfpb.jus.br** por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total **conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.**

João Pessoa (PB), 26/07/2019 03:36:47
Endereço: Rua João Teixeira de Carvalho, 480, bairro Pedro Gondim, CEP 58-031-900
Fone: (83) 2108-4011

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER

C E R T I D Ã O

CÓDIGO: **A3A3.C342.2CEC.2EB0**

Emitida no dia 26/07/2019 às 03:16:10

Identificação do requerente:
CNPJ/CPF: **011.936.974-50**
R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

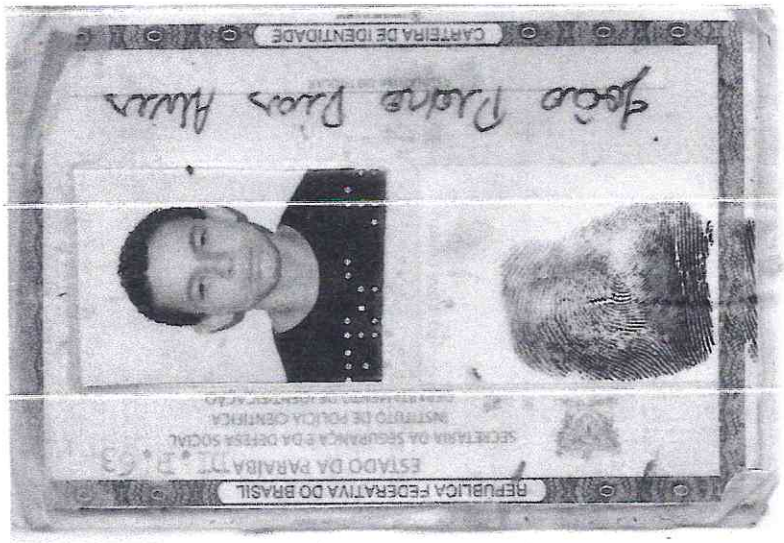
Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.receita.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

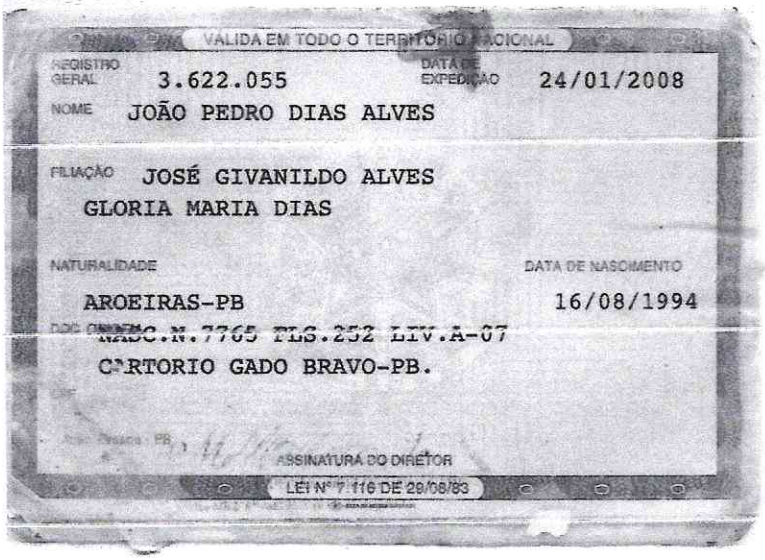
Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

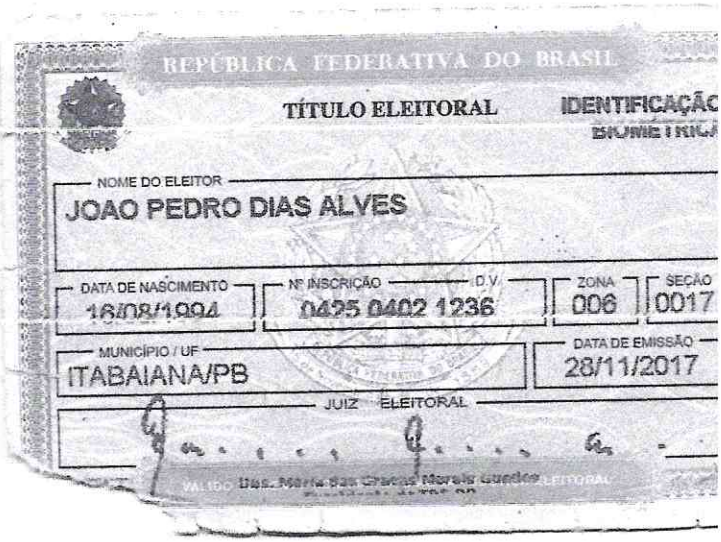
50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53









50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Justiça Eleitoral

Tribunal Superior Eleitoral

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a Res.-TSE nº 23.117/2009, o eleitor abaixo qualificado **NÃO ESTÁ FILIADO A PARTIDO POLÍTICO.**

Nome do Eleitor: JOAO PEDRO DIAS ALVES

Inscrição: 042504021236

Certidão emitida às 12:13:54 de 26/07/2019

Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: **http://www.tse.gov.br**, por meio do código de autenticação: **7G3Z.XZJA.DV0K.GWLT**

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

CRIMINAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos criminais ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 097.883.424-00
Nome: JOÃO PEDRO DIAS ALVES
Nacionalidade: BRASILEIRO
Estado civil: SOLTEIRO
Documento de identificação: REGISTRO GERAL 3.622.055 SSP PB
Data de nascimento: 16/08/1994
Nome da mãe: GLORIA MARIA DIAS
Nome do pai: JOSÉ GIVANILDO ALVES

Certidão emitida às 14:34 de 06/08/2019.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada em todos os sistemas processuais em funcionamento.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **LYxT.vvWu**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

CÍVEL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos cíveis ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 097.883.424-00
Nome: JOÃO PEDRO DIAS ALVES
Nacionalidade: BRASILEIRO
Estado civil: SOLTEIRO
Documento de identificação: REGISTRO GERAL 3.622.055 SSP PB
Data de nascimento: 16/08/1994
Nome da mãe: GLORIA MARIA DIAS
Nome do pai: JOSÉ GIVANILDO ALVES

Certidão emitida às 14:34 de 06/08/2019.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada em todos os sistemas processuais em funcionamento.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **qCed/jz/**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOAO PEDRO DIAS ALVES
CPF: 097.883.424-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 02:27:47 do dia 26/07/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/01/2020.
Código de controle da certidão: **F998.2C9F.E2DF.CD92**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

N° 45575712019

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **JOAO PEDRO DIAS ALVES**, nacionalidade BRASILEIRA, filho(a) de JOSE GIVANILDO ALVES e GLORIA MARIA DIAS, nascido(a) aos 16/08/1994, documento de identificação 3622055 SSDS/PB, CPF 097.883.424-00.

Observações:

1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (http://www.pf.gov.br)
5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 03:07 de 26/07/2019

45575712019

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Nº 201900259761
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES
Natureza: Cível

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

JOAO PEDRO DIAS ALVES
CPF: 097.883.424-00

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Grau, Seção Judiciária do Estado da Paraíba.

Observações:

1 - **Esta certidão NÃO abrange processos eletrônicos de competência de Juizados Especiais Cíveis;**

2 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, **através da Internet**, com base nas Portarias Nº 1.435/2005-GDF;

3 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço **http://www.jfpb.jus.br** por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total **conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.**

João Pessoa (PB), 26/07/2019 03:39:40
Endereço: Rua João Teixeira de Carvalho, 480, bairro Pedro Gondim, CEP 58-031-900
Fone: (83) 2108-4011

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER

C E R T I D Ã O

CÓDIGO: **D30F.AD5F.2CED.CBC2** Emitida no dia 26/07/2019 às 03:17:56

Identificação do requerente:
CNPJ/CPF: **097.883.424-00**
R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.receita.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO





Josinaldo Ferreira da Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3 0 1 8 0 5 3 DATA DE EXPEDIÇÃO 1 6 MAI 2002

NOME JOSINALDO FERREIRA DA SILVA

José Vicente da Silva Filho

FILIAÇÃO

Rosilda Ferreira da Silva

Itabaiana-Pb. 08-01-1971
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

Certi Nasc.nº 4.514 fls...Liv.A-N.
DOC ORIGEM

05 Cart. Itabaiana-Pb.

CPF

João Pessoa – PB

MARIA DO SOCORRO ASSINATURA DO DIRETOR/CHEFE

DIR. PERITAGEM E IDENTIFICAÇÃO

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53


MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição

768.105.934-20

Nome

JOSINALDO FERREIRA DA SILVA

Nascimento
08/01/1971

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Justiça Eleitoral

Tribunal Superior Eleitoral

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a Res.-TSE nº 23.117/2009, o eleitor abaixo qualificado **NÃO ESTÁ FILIADO A PARTIDO POLÍTICO.**

Nome do Eleitor: JOSINALDO FERREIRA DA SILVA

Inscrição: 017920121244

Certidão emitida às 14:01:50 de 01/08/2019

Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: **http://www.tse.gov.br**, por meio do código de autenticação: **1SAQ.UW5M.WOY8.OL3O**

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOSINALDO FERREIRA DA SILVA
CPF: 768.105.934-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 02:02:33 do dia 26/07/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/01/2020.
Código de controle da certidão: **5B2D.454D.F6CD.F733**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

N° 45575072019

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **JOSINALDO FERREIRA DA SILVA**, nacionalidade BRASILEIRA, filho(a) de JOSE VICENTE DA SILVA e ROSILDA FERREIRA DA SILVA, nascido(a) aos 08/01/1971, documento de identificação 3018053 SSPPB/PB, CPF 768.105.934-20.

Observações:

1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (http://www.pf.gov.br)
5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 02:35 de 26/07/2019

45575072019

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Nº 201900259755
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES
Natureza: Cível

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

JOSINALDO FERREIRA DA SILVA
CPF: 768.105.934-20

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Grau, Seção Judiciária do Estado da Paraíba.

Observações:

1 - **Esta certidão NÃO abrange processos eletrônicos de competência de Juizados Especiais Cíveis;**

2 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, **através da Internet**, com base nas Portarias Nº 1.435/2005-GDF;

3 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço **http://www.jfpb.jus.br** por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total **conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.**

João Pessoa (PB), 26/07/2019 03:34:57
Endereço: Rua João Teixeira de Carvalho, 480, bairro Pedro Gondim, CEP 58-031-900
Fone: (83) 2108-4011

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

jfpb.jus.br/certidaoInter/emissaoCertidao.aspx
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER

C E R T I D Ã O

CÓDIGO: **9B57.B709.2CE9.F6DD** Emitida no dia 26/07/2019 às 03:13:45

Identificação do requerente:
CNPJ/CPF: **768.105.934-20**
R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.receita.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53



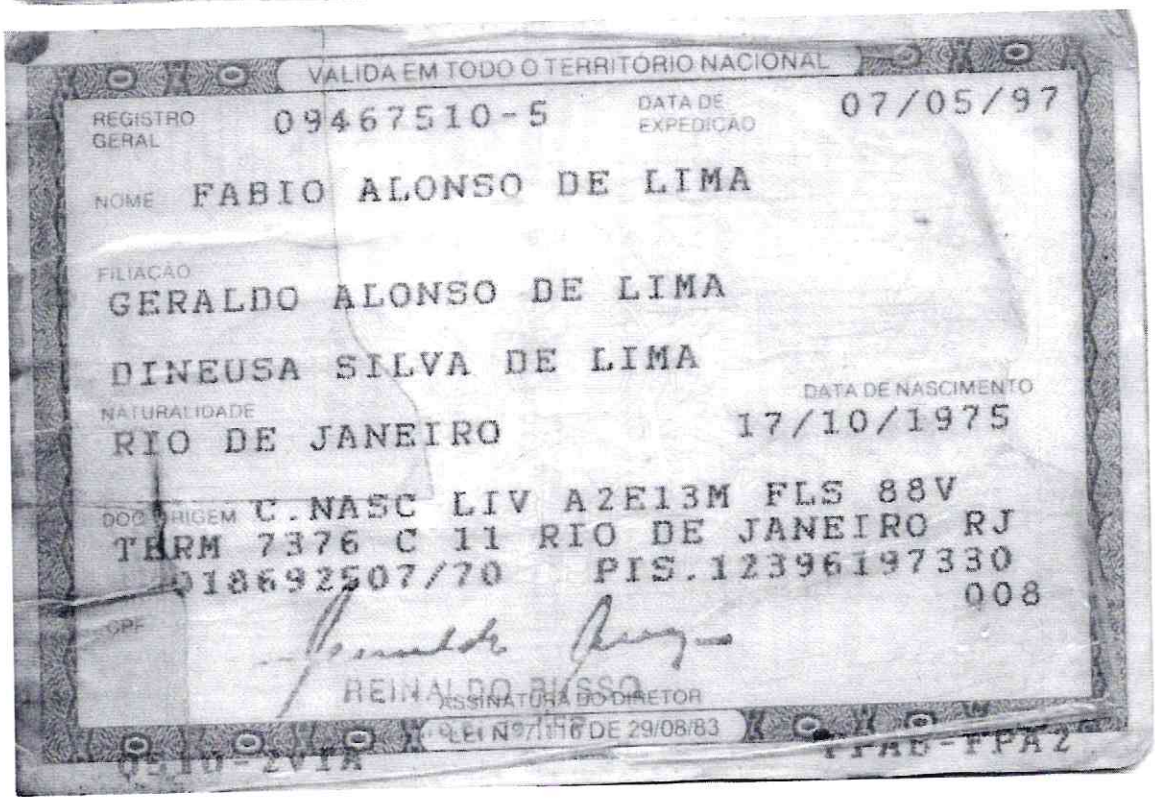
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO FÉLIX PACHECO

Fabio Alonso De Lima

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 09467510-5

DATA DE EXPEDIÇÃO 07/05/97

NOME FABIO ALONSO DE LIMA

FILIAÇÃO
GERALDO ALONSO DE LIMA

DINEUSA SILVA DE LIMA

NATURALIDADE
RIO DE JANEIRO

DATA DE NASCIMENTO
17/10/1975

DOC. ORIGEM C.NASC LIV A2E13M FLS 88V
TERM 7376 C 11 RIO DE JANEIRO RJ

018692507/70 PIS.12396197330

CPF 008

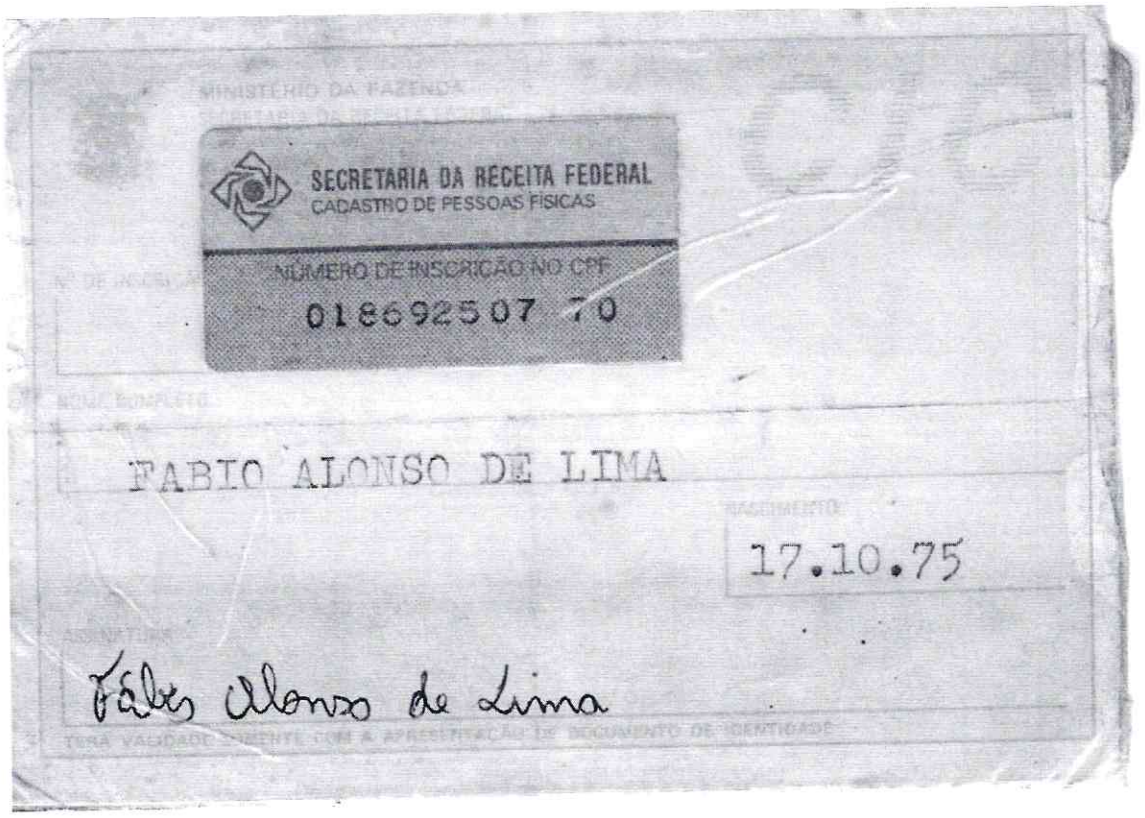
REINALDO BUSSO
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

1ª VIA IFAD-IPA2

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53



MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF
018692507 70

NOME COMPLETO

FABIO ALONSO DE LIMA

NASCIMENTO
17.10.75

ASSINATURA

Fábio Alonso de Lima

TERÁ VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Justiça Eleitoral

Tribunal Superior Eleitoral

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a Res.-TSE nº 23.117/2009, o eleitor abaixo qualificado **NÃO ESTÁ FILIADO A PARTIDO POLÍTICO.**

Nome do Eleitor: FABIO ALONSO DE LIMA

Inscrição: 093437430396

Certidão emitida às 12:14:56 de 26/07/2019

Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: **http://www.tse.gov.br**, por meio do código de autenticação: **KPHX.ZFTG.YMMI.Q+XZ**

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

CRIMINAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos criminais ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 018.692.507-70
Nome: FÁBIO ALONSO DE LIMA
Nacionalidade: BRASILEIRO
Estado civil: SOLTEIRO
Documento de identificação: REGISTRO GERAL 09467510-5 SSP RJ
Data de nascimento: 17/10/1975
Nome da mãe: DINEUSA SAILVA DE LIMA
Nome do pai: GERALDO ALONSO DE LIMA

Certidão emitida às 14:10 de 06/08/2019.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada em todos os sistemas processuais em funcionamento.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **6k4Y.2XCG**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

CÍVEL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos cíveis ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 018.692.507-70
Nome: FÁBIO ALONSO DE LIMA
Nacionalidade: BRASILEIRO
Estado civil: SOLTEIRO
Documento de identificação: REGISTRO GERAL 09467510-5 SSP RJ
Data de nascimento: 17/10/1975
Nome da mãe: DINEUSA SAILVA DE LIMA
Nome do pai: GERALDO ALONSO DE LIMA

Certidão emitida às 14:10 de 06/08/2019.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada em todos os sistemas processuais em funcionamento.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **AyiD.WfPc**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FABIO ALONSO DE LIMA
CPF: 018.692.507-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 02:22:56 do dia 26/07/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/01/2020.
Código de controle da certidão: **0B4C.3DF4.A83F.2961**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

N° 45575582019

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **FABIO ALONSO DE LIMA**, nacionalidade BRASILEIRA, filho(a) de GERALDO ALONSO DE LIMA e DINEUSA SILVA DE LIMA, nascido(a) aos 17/10/1975, documento de identificação 094675105 SSPSP/SP, CPF 018.692.507-70.

Observações:

1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (http://www.pf.gov.br)
5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 03:03 de 26/07/2019

45575582019

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Nº 201900259759
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES
Natureza: Cível

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

FABIO ALONSO DE LIMA
CPF: 018.692.507-70

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Grau, Seção Judiciária do Estado da Paraíba.

Observações:

1 - **Esta certidão NÃO abrange processos eletrônicos de competência de Juizados Especiais Cíveis;**

2 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, **através da Internet**, com base nas Portarias Nº 1.435/2005-GDF;

3 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço **http://www.jfpb.jus.br** por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total **conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.**

João Pessoa (PB), 26/07/2019 03:38:47
Endereço: Rua João Teixeira de Carvalho, 480, bairro Pedro Gondim, CEP 58-031-900
Fone: (83) 2108-4011

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER

C E R T I D Ã O

CÓDIGO: **8F65.6B3C.2CEF.A404** Emitida no dia 26/07/2019 às 03:19:57

Identificação do requerente:
CNPJ/CPF: **018.692.507-70**
R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.receita.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
27.014.378/0001-09 MATRIZ		12/12/2016

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COMUNITARIA DE GUARITA DE COMUNICACAO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PROFESSOR DAGMAR ARAUJO XAVIER	SN	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.360-000	GUARITA	ITABAIANA	PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ADJAMILTONL@GMAIL.COM	(83) 9174-2051

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	25/06/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/08/2019** às **13:51:16** (data e hora de Brasília).

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www3.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp
Autenticidade assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

BRASIL Acesso à informação Participe Serviços Legislação Canais

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE GUARITA DE COMUNICACAO
CNPJ: 27.014.378/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:43:28 do dia 02/07/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/12/2019.
Código de controle da certidão: **7E9A.30F0.59EF.BDD0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.014.378/0001-09
Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE GUARITA DE COMUNICACAO
Endereço: RUA PROFESSOR DAGMAR ARAUJO XAVIER SN / GUARITA / ITABAIANA / PB / 58360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/07/2019 a 31/07/2019

Certificação Número: 2019070204393973553954

Informação obtida em 04/07/2019 08:26:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE GUARITA DE COMUNICACAO (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 27.014.378/0001-09
Certidão nº: 179178630/2019
Expedição: 06/08/2019, às 13:52:10
Validade: 01/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE GUARITA DE COMUNICACAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.014.378/0001-09, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	16822-0
	Número de Referência	27014378000109
	Competência	06/2019
	Vencimento	28/06/2019
Nome do Contribuinte / Recolhedor: ASSOCIAÇÃO COMUNIT. DE GUARITA DE COMUNICAÇÃO	CNPJ ou CPF do Contribuinte	27.014.378/0001-09
Nome da Unidade Favorecida: COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	UG / Gestão	240101 / 00001
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal	100,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STND25758BD614C646E1C10CBB919377C69]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	100,00

89930000001-4 00000001010-3 95523161882-9 20421221427-1

27/06/2019 - BANCO DO BRASIL - 14:10:16
016419259 0259

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO		
Codigo de Barras	89930000001-4	00000001010-3
	95523161882-9	20421221427-1
Data do pagamento		27/06/2019
NRO de Referencia		270143780000109
Competencia MM/AAAA		06/2019
Data de Vencimento		28/06/2019
CNPJ		27014378/0001-09
Valor Principal		100,00
Valor em Dinheiro		100,00
Valor em Cheque		0,00
Valor Total		100,00

NR.AUTENTICACAO 4.BF2.263.7D3.9A6.D88

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

5/29/20 10:21 AM

Aviso de Inscrição: 82

Número do Processo: 012500401542019

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	PB	ITABAIANA	01250.040154/2019	82	07S2037	35W2252	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE GUARITA DE COMUNICACAO
0.55	PB	ITABAIANA	01250.043145/2019	82	07S2020	35W2247	EMA	ASSOCIACAO CULTURAL E DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE ITABAIANA
0.62	PB	ITABAIANA	01250.012055/2017	0	07S2017	35W2252	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE GUARITA DE COMUNICACAO
5.01	PB	ITABAIANA	01250.053133/2019	14	07S2004	35W2012	REN	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE ITABAIANA
5.01	PB	ITABAIANA	01250.059138/2019	14	07S2004	35W2012	POT	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE ITABAIANA
5.01	PB	ITABAIANA	53730.000477/1999	14	07S2004	35W2012	LDE	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE ITABAIANA
5.61	PB	ITABAIANA	53103.000486/2001	14	07S1943	35W1957	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA MARIA JOSE DURE
5.75	PB	ITABAIANA	53000.000145/2003	0	07S1938	35W1954	RAQ	SOCIEDADE AMIGOS DA RAINHA DO VALE DO PARAIBA
6.54	PB	SALGADO DE SÃO FÉLIX	53000.003284/2001	14	07S2121	35W2621	LDE	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO PORTAL DO ALVORADA - SALGADO DE SAO FELIX - PARAIBA
6.54	PB	SALGADO DE SÃO FÉLIX	53900.042127/2015	14	07S2121	35W2621	RAUT	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO PORTAL DO ALVORADA - SALGADO DE SAO FELIX - PARAIBA
10.29	PB	SÃO JOSÉ DOS RAMOS	53000.000804/2013	54	07S1504	35W2303	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA JOSE CAXIAS DE LIMA
10.29	PB	SÃO JOSÉ DOS RAMOS	53000.000870/2001	10	07S1504	35W2303	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO PORTAL DO ALVORADA SAO JOSE DOS RAMOS
[illegible]	PB	MOGEIRO	53103.000479/2001	14	07S1810	35W2842	LDE	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE MOGEIRO

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82

Número do Processo: 012500401542019

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
11.64	PB	MOGEIRO	53900.044199/2015	14	07S1810	35W2842	EXIREN	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE MOGEIRO
11.64	PB	MOGEIRO	01250.047457/2019	14	07S1810	35W2842	ARQPOT	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE MOGEIRO
13.42	PE	CAMUTANGA	01250.041887/2019	82	07S2430	35W1642	EXIHAB	ASSOCIACAO DE ARTE POPULAR DE CAMUTANGA-PE
13.42	PE	CAMUTANGA	53900.033530/2016	0	07S2430	35W1642	RAQ	ASSOCIACAO DE ARTE POPULAR DE CAMUTANGA-PE
13.66	PE	CAMUTANGA	53103.000451/2001	25	07S2415	35W1624	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE CAMUTANGA
13.83	PE	CAMUTANGA	01250.041970/2019	82	07S2428	35W1625	INAB	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE CAMUTANGA
14.36	PE	CAMUTANGA	53000.006263/2008	25	07S2452	35W1620	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE CAMUTANGA
15.97	PE	ITAMBÉ	53103.000094/1999	15	07S2233	35W1424	LDE	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA IBIRANGA
15.97	PE	ITAMBÉ	53900.025791/2014	15	07S2233	35W1424	ARQPOS	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA IBIRANGA
15.97	PE	ITAMBÉ	53900.025797/2014	15	07S2233	35W1424	RECREN	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA IBIRANGA
16.26	PB	JURIPIRANGA	53900.043178/2016	4	07S2227	35W1413	ARQPOT	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE JURIPIRANGA PB
16.26	PB	JURIPIRANGA	53900.018210/2016	4	07S2227	35W1413	ARQPOT	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE JURIPIRANGA PB
[illegible]	PB	JURIPIRANGA	53730.000578/1998	4	07S2227	35W1413	LDE	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE JURIPIRANGA PB

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

DESPACHO

Processo nº: **01250.040154/2019-73.**

Assunto: **Despacho Inicial - Técnica.**

1. Após análise inicial da documentação encaminhada pela **Associação Comunitária de Guarita de Comunicação**, entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Itabaiana/PB**, constatou-se que as coordenadas apresentadas no Requerimento de Outorga:

I. Indicam uma localização em **local ermo** e não **Rua Professor Dagmar Araújo Xavier**, conforme verificado nos sistemas internos. Dessa forma, é necessário apresentar novo requerimento de outorga informando dados condizentes à respeito da localização pretendida para instalação do sistema irradiante.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Souza da Silva**, **Engenheiro**, em 18/10/2019, às 15:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4751608** e o código CRC **A57EB818**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
27.014.378/0001-09 **MATRIZ**		**12/12/2016**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COMUNITARIA DE GUARITA DE COMUNICACAO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PROFESSOR DAGMAR ARAUJO XAVIER	**SN**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.360-000	**GUARITA**	**ITABAIANA**	**PB**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ADJAMILTONL@GMAIL.COM	**(83) 9174-2051**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**25/06/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/05/2020** às **11:52:07** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **27.014.378/0001-09**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 11:03:59 do dia 29/05/2020 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Imprimir Voltar

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 27.014.378/0001-09 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.
Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC.
Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB.

Nova Consulta

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.014.378/0001-09
Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE GUARITA DE COMUNICACAO
Endereço: RUA PROFESSOR DAGMAR ARAUJO XAVIER SN / GUARITA / ITABAIANA / PB / 58360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:11/03/2020 a 08/07/2020

Certificação Número: 2020031103221445255795

Informação obtida em 29/05/2020 11:57:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inforeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE GUARITA DE COMUNICACAO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.014.378/0001-09
Certidão nº: 12352567/2020
Expedição: 29/05/2020, às 11:55:47
Validade: 24/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE GUARITA DE COMUNICACAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.014.378/0001-09, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo n°: **01250.040154/2019-73**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GUARITA DE COMUNICAÇÃO**.

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização RADAR da Agência Nacional de Telecomunicações.**

1. Após análise do processo nº 01250.040154/2019-73, de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GUARITA D COMUNICAÇÃO**, na localidade de Itabaiana/PB, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização RADAR, até esta data,**não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos**, **Técnico de Nível Superior**, em 29/05/2020, às 13:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5554326** e o código CRC **CDDFFE9E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo n°: **01250.040154/2019-73**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GUARITA DE COMUNICAÇÃO**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual**.

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Itabaiana/PB, e do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos**, **Técnico de Nível Superior**, em 29/05/2020, às 13:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5554334** e o código CRC **BE4E581C**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Município/UF: ITABAIANA/PB EXIGÊNCIA

Processo nº 01250.040154/2019-73 CNPJ: 27.014.378/0001-09

Número de concorrentes: 1. Associação Cultural E De Radiodifusão Comunitária De Itabaiana (01250.043145/2019-34)

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA GUARITA DE COMUNICAÇÃO**

Nº do edital/ano: **82/2019 publicado no DOU em 19/06/2019.**

Prazo de inscrição: de 21/06/2019 a 19/08/2019

---

1. Data de postagem/SEI:08/08/2019 CADSEI e 19/08/2020 (01250.042003/2019-50)

2. Tempestividade: () SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: fl. 1/3 (4485454)

4. Estatuto Social: fl. 5/11 (4485454) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

5. Ata de constituição: fl. 12/15 (4485454) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

6. Ata de eleição: fl. 16/19 (4485454) para o período de 06/06/2019 a 06/06/2023 incompleta

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: fl. (4485454)

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Alessandro Rodrigues de Lima – f. 20 reeleição	Não	027909561252 29/09/1981	011.936.974-50	Não
Vice-Pres.: Fábio Alonso de Lima – f. 43	Não	093437430396 17/10/1975	018.692.507-70	Não
Secretário: Josinaldo Ferreira da Silva – f. 36 reeleição	Não	017920121244 08/01/1971	768.105.934-20	Não
Tesoureiro: João Pedro Dias Alves – f. 28	Não	042504021236 18/08/1994	097.883.424-00	Não

8. Manifestações em apoio: fl. 59/148 (4517897) (4518607) (4518643) (4518659)

9. Vínculo: () SIM (X) NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: fl. 56 (4485454)

11. Pesquisa Anatel (5554315) e Radar (5554326)

12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (5554334)

12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (5554309), Certidão FGTS (5554320), Certidão PGFN (5554317) , Certidão CNDT (5554323):

OBSERVAÇÕES: 29/05/2020: deve apresentar ata completa da eleição da atual diretoria. Coordenadas. Pesquisas de vínculos, TSE, TRF5 e TJPB ok. Após, resultado prévio com concorrente.

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:
1. Estatuto social:
1.1 Adequações à Portaria:
a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão:
b) Garantia de ingresso gratuito, como associado:
c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas:
d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção:
e) Órgão administrativo e cargos:
f) Atribuições do Órgão administrativo:
g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução:
h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento:
1.2 Adequação ao Código Civil:
a) Denominação, fins e sede:
b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados:
c) Direitos e deveres dos associados:
d) Fontes de recursos para sua manutenção:
e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;:
f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução:
g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas
h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia:
i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto
j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados:
k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio:

2. Certidões:
2.1CNPJ: ()
2.2 Certidão FGTS: ()
2.3 Certidão PGFN : ()
2.4 Certidão CNDT: ()
2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: ()
3. Pesquisa Anatel () e Radar ()
4. Anexo 6/ART: fl. ()
OBSERVAÇÕES:

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/04/2020 | Edição: 82 | Seção: 1 | Página: 20

Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 1.915, DE 28 DE ABRIL DE 2020

Estabelece, no âmbito da Secretaria de Radiodifusão, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a suspensão de prazos processuais administrativos e do atendimento ao público, em razão da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal e, em razão da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus - COVID-19, resolve:

Art. 1º Sem prejuízo do disposto no art. 6º-C da Lei nº 13.979, de 6 fevereiro de 2020, ficam suspensos, de 20 de março de 2020 a 31 de maio de 2020, os prazos nos processos administrativos em trâmite no âmbito da Secretaria de Radiodifusão (SERAD) do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), para apresentação de defesa, recurso, resposta a exigências, cumprimento de diligências, aprovação de local (APL) e licenciamento de estações.

Parágrafo único. Após a data a que se refere o caput, os prazos fluirão pelo tempo remanescente.

Art. 2º Fica suspenso, até 31 de maio de 2020, o atendimento presencial de partes, advogados e interessados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53
/web/dou/-/portaria-n-1.915-de-28-de-abril-de-2020-254677556

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 01/06/2020 | Edição: 103 | Seção: 1 | Página: 17

Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 2.456, DE 29 DE MAIO DE 2020

Prorroga, até 30 de junho de 2020, os prazos previstos nos arts. 1º e 2º da Portaria nº 1915/2020/SEI-MCTIC, de 28 de abril de 2020, que estabelece, no âmbito da Secretaria de Radiodifusão do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a suspensão de prazos processuais administrativos e do atendimento ao público, em razão da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, e em razão da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus - COVID-19, resolve:

Art. 1º Prorrogar, até 30 de junho de 2020, os prazos previstos nos arts. 1º e 2º da Portaria nº 1915/2020/SEI-MCTIC, de 28 de abril de 2020, que estabelece, no âmbito da Secretaria de Radiodifusão do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a suspensão de prazos processuais administrativos e do atendimento ao público, em razão da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53
/en/web/dou/-/portaria-n-2.456-de-29-de-maio-de-2020-259415077

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária
Divisão de Processos de Rádio Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 20210/2020/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 02 de junho de 2020.

Ao(À) Senhor(a)
Alessandro Rodrigues de Lima
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GUARITA DE COMUNICAÇÃO** (CNPJ nº 27.014.378/0001-09)
Rua Prof. Dagmar Araújo Xavier, s/nº - Guarita
58360-000 - ITABAIANA - PB

Assunto: PROCESSO Nº 01250.040154/2019-73. CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS – FASE DE HABILITAÇÃO.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GUARITA DE COMUNICAÇÃ** entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Itabaiana/PB,** em razão do Edital nº 82/2019, publicado no Diário Oficial da União em 19/06/2019.

2. Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, para atendimento das disposições da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada do DOU de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC, e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018. conforme descrição a seguir:

2.1. Requerimento de Outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas (art. 22, inciso I):

A Entidade deverá encaminhar **novo Requerimento de Outorga,** conforme disposição do art. 22, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC. Ressalta-se que o Requerimento, para ter validade, deve ser **assinado por todos os dirigentes, atendendo ao Despacho 4751608:**

> *"1. Após análise inicial da documentação encaminhada pela **Associação Comunitária de Guarita de Comunicação**, entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Itabaiana/PB**, constatou-se que as coordenadas apresentadas no Requerimento de Outorga:*
>
> *I. Indicam uma localização em **local ermo** e não **Rua Professor Dagmar Araújo Xavier**, conforme verificado nos sistemas internos. Dessa forma, é necessário apresentar novo requerimento de outorga informando dados condizentes à respeito da localização pretendida para instalação do sistema irradiante."*

Observação: no Requerimento de Outorga a ser encaminhado, deverá constar a qualificação completa e assinatura de **todos** os dirigentes.

2.2. Ata de eleição dos atuais dirigentes (art. 22, inciso IV): A ata de eleição encaminhada está incompleta, não consta justamente a eleição dos dirigentes.

Observação 1: a ata de eleição deverá estar registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

Observação 2: os cargos da diretoria eleita deverão estar de acordo com os cargos previstos no estatuto social.

3. Destaca-se que esta solicitação é a **ÚNICA** que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e das Comunicações fará nesta fase de habilitação, conforme art. 24 da Portaria Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará obrigatoriamente à **inabilitação**, com fundamento no art. 25, IV da Portaria.

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a Entidade para que este apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo improrrogável de 60**

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

(sessenta) dias, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de inabilitação**, nos termos do art. 24 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

5. Nos termos das Portarias MCTIC nº 1.915 e nº 2456, publicadas no Diário Oficial da União em 30/04/2020 e 29/05/2020 (5560361), os prazos para cumprimento de exigências estão suspensos de 20/03/2020 até 30/06/2020, quando serão contados, pelo remanescente.

6. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

7. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

8. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,

Anexos:

Despacho 4751608

Portarias prazo 5560361

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 03/06/2020, às 10:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5554359** e o código CRC **1F3C30D9**.

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Correspondência Eletrônica - 5629648

Data de Envio:
29/06/2020 17:19:14

De:
MC/SEARC (SEI-MC) <serco.sei@mctic.gov.br>

Para:
ADJAMILTONL@GMAIL.COM

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 01250.040154/2019-73

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_5554359.html
Despacho_4751608.html
Portaria_5560361_MCTIC___Portarias_prazo.pdf

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

8/25/20 11:01 AM

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82

Número do Processo: 012500401542019

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	PB	ITABAIANA	01250.040154/2019	82	07S2020	35W2250	EXIHAB	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE GUARITA DE COMUNICACAO
0.09	PB	ITABAIANA	01250.043145/2019	82	07S2020	35W2247	INAB	ASSOCIACAO CULTURAL E DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE ITABAIANA
0.11	PB	ITABAIANA	01250.012055/2017	0	07S2017	35W2252	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE GUARITA DE COMUNICACAO
4.86	PB	ITABAIANA	01250.053133/2019	14	07S2004	35W2012	REN	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE ITABAIANA
4.86	PB	ITABAIANA	01250.059138/2019	14	07S2004	35W2012	ARQPOT	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE ITABAIANA
4.86	PB	ITABAIANA	53730.000477/1999	14	07S2004	35W2012	LDE	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE ITABAIANA
5.42	PB	ITABAIANA	53103.000486/2001	14	07S1943	35W1957	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA MARIA JOSE DURE
5.55	PB	ITABAIANA	53000.000145/2003	0	07S1938	35W1954	RAQ	SOCIEDADE AMIGOS DA RAINHA DO VALE DO PARAIBA
6.73	PB	SALGADO DE SÃO FÉLIX	53000.003284/2001	14	07S2121	35W2621	LDE	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO PORTAL DO ALVORADA - SALGADO DE SAO FELIX - PARAIBA
6.73	PB	SALGADO DE SÃO FÉLIX	53900.042127/2015	14	07S2121	35W2621	RAUT	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO PORTAL DO ALVORADA - SALGADO DE SAO FELIX - PARAIBA
9.77	PB	SÃO JOSÉ DOS RAMOS	53000.000804/2013	54	07S1504	35W2303	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA JOSE CAXIAS DE LIMA
9.77	PB	SÃO JOSÉ DOS RAMOS	53000.000870/2001	10	07S1504	35W2303	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO PORTAL DO ALVORADA SAO JOSE DOS RAMOS
[illegible]	PB	MOGEIRO	53103.000479/2001	14	07S1810	35W2842	LDE	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE MOGEIRO

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82

Número do Processo: 012500401542019

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
11.51	PB	MOGEIRO	53900.044199/2015	14	07S1810	35W2842	EXIREN	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE MOGEIRO
11.51	PB	MOGEIRO	01250.047457/2019	14	07S1810	35W2842	ARQPOT	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE MOGEIRO
13.66	PE	CAMUTANGA	01250.041887/2019	82	07S2430	35W1642	INAB	ASSOCIACAO DE ARTE POPULAR DE CAMUTANGA-PE
13.66	PE	CAMUTANGA	53900.033530/2016	0	07S2430	35W1642	RAQ	ASSOCIACAO DE ARTE POPULAR DE CAMUTANGA-PE
13.87	PE	CAMUTANGA	53103.000451/2001	25	07S2415	35W1624	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE CAMUTANGA
14.06	PE	CAMUTANGA	01250.041970/2019	82	07S2428	35W1625	INAB	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE CAMUTANGA
14.60	PE	CAMUTANGA	53000.006263/2008	25	07S2452	35W1620	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE CAMUTANGA
16.03	PE	ITAMBÉ	53103.000094/1999	15	07S2233	35W1424	LDE	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA IBIRANGA
16.03	PE	ITAMBÉ	53900.025791/2014	15	07S2233	35W1424	ARQPOS	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA IBIRANGA
16.03	PE	ITAMBÉ	53900.025797/2014	15	07S2233	35W1424	RECREN	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA IBIRANGA
16.10	PE	ITAMBÉ	01250.024695/2020	15	07S2237	35W1423	POT	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA IBIRANGA
16.24	PB	PILAR	53000.037918/2011	34	07S1547	35W1517	ARQDEF	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUITARIA BANGUE
	PB	JURIPIRANGA	53730.000578/1998	4	07S2227	35W1413	LDE	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE JURIPIRANGA PB

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82

Número do Processo: 012500401542019

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
16.31	PB	JURIPIRANGA	53900.043178/2016	4	07S2227	35W1413	ARQPOT	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE JURIPIRANGA PB
16.31	PB	JURIPIRANGA	53900.018210/2016	4	07S2227	35W1413	ARQPOT	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE JURIPIRANGA PB
16.37	PB	JURIPIRANGA	53900.004157/2014	4	07S2226	35W1411	REN	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE JURIPIRANGA PB
16.75	PB	PILAR	53000.037110/2011	34	07S1465	35W1485	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS AGRICULTORES RURAIS NOSSA SENHORA DA CONCEICAO
16.76	PE	FERREIROS	53103.000981/1998	4	07S1725	35W1412	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIOFUSAO FM DE FERREIRO
19.20	PB	CALDAS BRANDÃO	53730.000010/1999	5	07S1016	35W2022	ARQDEF	SOCIEDADE ASSISTENCIAL CRISTÃ
19.50	PE	FERREIROS	53000.058780/2011	0	07S2652	35W1431	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE FERREIROS
19.50	PE	FERREIROS	53103.000132/1999	4	07S2652	35W1431	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE FERREIROS
19.50	PE	FERREIROS	53900.042633/2015	4	07S2652	35W1431	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE FERREIROS
19.50	PE	FERREIROS	53900.011197/2016	4	07S2652	35W1431	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE FERREIROS
19.50	PE	FERREIROS	01250.004871/2017	4	07S2652	35W1431	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE FERREIROS
19.50	PE	FERREIROS	01250.004347/2018	4	07S2652	35W1431	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE FERREIROS
[illegible]	PE	FERREIROS	01250.004237/2019	4	07S2652	35W1431	POS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE FERREIROS

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82

Número do Processo: 012500401542019

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
19.64	PB	SÃO MIGUEL DE TAIPU	53000.007361/2006	0	07S1439	35W1349	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO CORREDOR
20.13	PE	LAGOA DO CARRO	53900.000774/2016	79	07S3021	35W1836	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA LAGOA DO CARRO
20.20	PE	TIMBAÚBA	01250.052920/2017	4	07S3036	35W1911	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE TIMBAUBA - ACOMT
20.20	PE	TIMBAÚBA	53103.000715/1998	4	07S3036	35W1911	DECRETN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE TIMBAUBA - ACOMT
20.20	PE	TIMBAÚBA	53000.040134/2011	0	07S3036	35W1911	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE TIMBAUBA - ACOMT
21.35	PB	SÃO MIGUEL DE TAIPU	53000.061318/2011	40	07S1500	35W1233	DEC	ASSOCICACAO COMUNITARIA SAO MIGUELENSE DE COMUNICACAO - ACOSMC
21.55	PB	SÃO MIGUEL DE TAIPU	53730.000102/1999	5	07S1443	35W1235	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNIT. PROGRESSO DE S.MIGUEL DE TAIPU
21.55	PB	SÃO MIGUEL DE TAIPU	53730.000421/1999	5	07S1443	35W1235	ARQDEF	ASSOCIACAO DE REDIODIFUSAO COMUNITARIO SAMIGUELENSE
21.88	PB	NATUBA	53103.000045/2001	29	07S2947	35W2957	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE PIRAUA
22.15	PE	MACAPARANA	01250.028839/2019	4	07S3110	35W2754	ARQPOT	ASSOCIACAO CULTURAL MACAPARANA FM
22.63	PB	INGÁ	53000.059602/2012	53	07S1925	35W3506	ARQDEF	ASSOCIACAO DA CIDADANIA INGAENSE
23.38	PB	INGÁ	53000.068090/2006	0	07S1920	35W3530	ARQCDI	ASSOCIACAO DOS MORADORES UNIDOS DO CAZUZINHA I , II
[illegible]	PB	RIACHÃO DO POÇO	53000.024293/2013	58	07S0920	35W1601	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA PRIMAVERA FM

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

8/25/20 11:01 AM

Aviso de Inscrição: 82

Número do Processo: 012500401542019

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
24.34	PB	GURINHÉM	53000.002315/2012	42	07S0735	35W2558	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL DE GURINHEM
25.10	PE	MACAPARANA	53000.015495/2014	4	07S3313	35W2701	RECREN	ASSOCIACAO CULTURAL MACAPARANA FM
25.15	PE	MACAPARANA	53103.000127/1999	0	07S3315	35W2700	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNIT. E CULTURAL HENRIQUE JOSÉ DA SILVA
25.28	PE	MACAPARANA	53103.000784/1998	4	07S3319	35W2701	LDD	ASSOCIACAO CULTURAL MACAPARANA FM
25.28	PE	MACAPARANA	01250.020834/2020	4	07S3319	35W2701	ARQPOT	ASSOCIACAO CULTURAL MACAPARANA FM
25.31	PB	INGÁ	53000.039153/2005	0	07S1655	35W3609	RAQ	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE INGA
25.50	PB	INGÁ	53000.059854/2012	53	07S1657	35W3616	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS PEQ. PROD. RURAIS DE CHA DOS PEREIRAS DE CIMA
25.57	PE	MACAPARANA	53103.000575/1999	0	07S3325	35W2713	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE DESENV. COMUN. E CULT. SANTO ANTÔNIO
25.74	PB	INGÁ	53000.060363/2012	53	07S1726	35W3631	ARQDEF	ASSOCIACAO ITACOATIARA DE RADIO E TELEVISAO COMUNITARIA DE INGA - PB
26.09	PB	INGÁ	53900.044209/2015	10	07S1732	35W3644	PER	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO PORTAL DO ALVORADA INGA
26.09	PB	INGÁ	53000.000873/2001	10	07S1732	35W3644	FLD	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO PORTAL DO ALVORADA INGA
26.79	PB	SOBRADO	53103.000303/2001	0	07S0843	35W1411	ARQCDI	AADMS - ASSOCIACAO DE APOIO AO DESEMVOLVIMENTO DO MUNICIPIO DE SOBRADO - PB
[illegible]	PB	SOBRADO	53000.000872/2001	10	07S0843	35W1411	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO PORTAL DO ALVORADA SOBRADO

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

8/25/20 11:01 AM

Aviso de Inscrição: 82

Número do Processo: 012500401542019

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
26.81	PB	SOBRADO	53900.026543/2016	89	07S0840	35W1414	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA SOBRADENSE
27.23	PB	ITATUBA	53000.057377/2013	0	07S2240	35W3727	RAQ	ASSOCIACAO DO DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE ITATUBA - ADACI
27.43	PB	ITATUBA	53000.003281/2001	14	07S2130	35W3742	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO PORTAL DO ALVORADA ITATUBA/PB
27.63	PB	ITATUBA	53000.053813/2005	29	07S2235	35W3741	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ITATUBA
28.61	PB	CRUZ DO ESPÍRITO SANTO	53000.003279/2001	10	07S1400	35W0839	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO PORTAL DO ALVORADA/CRUZ DO ESPIRITO SANTO - PB
29.11	PB	JUAREZ TÁVORA	53000.000871/2001	10	07S1018	35W3500	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO PORTAL DO ALVORADA JUAREZ TAVORA
29.11	PB	JUAREZ TÁVORA	53000.011428/2005	0	07S1018	35W3500	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA ALVORADA FM
29.69	PB	JUAREZ TÁVORA	53000.054021/2011	40	07S1021	35W3527	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA ALVORADA FM
29.87	PB	PEDRAS DE FOGO	53730.000577/1998	0	07S2404	35W0702	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE PEDRAS DE FOGO
30.13	PB	PEDRAS DE FOGO	53730.000055/1999	4	07S2403	35W0653	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE PEDRAS DE FOGO
30.13	PB	SOBRADO	53000.064385/2005	20	07S0904	35W1102	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR
30.13	PB	SOBRADO	53000.028371/2009	28	07S0904	35W1102	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR
[illegible]	PB	PEDRAS DE FOGO	53900.017561/2015	4	07S2403	35W0653	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE PEDRAS DE FOGO

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82

Número do Processo: 012500401542019

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
30.13	PB	PEDRAS DE FOGO	01250.059976/2019	4	07S2403	35W0653	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE PEDRAS DE FOGO
30.13	PB	SOBRADO	01250.042666/2019	82	07S0904	35W1102	INAB	ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR
30.15	PE	ITAMBÉ	53000.050829/2011	0	07S2433	35W0700	RAUT	RADIO COMUNITARIA
30.33	PB	SAPÉ	53000.028305/2013	59	07S0532	35W1549	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO BAIRRO NOVO
30.48	PB	ITABAIANA	53000.003280/2001	14	07S3259	35W3325	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO PORTAL DO ALVORADA - ITABAIANA - PB
30.61	PE	SÃO VICENTE FERRER	53103.000028/1999	5	07S3528	35W2929	ARQDEF	RADIO COMUNITARIA SIRIGI FM
30.71	PE	SÃO VICENTE FERRER	53103.000044/1999	5	07S3533	35W2925	LDE	ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES DO CAPIBARIBE MIRIM
30.71	PE	SÃO VICENTE FERRER	53000.002913/2013	5	07S3533	35W2925	ARQPOS	ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES DO CAPIBARIBE MIRIM
30.71	PE	SÃO VICENTE FERRER	53900.044272/2015	5	07S3533	35W2925	EXIREN	ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES DO CAPIBARIBE MIRIM
30.93	PB	PEDRAS DE FOGO	53900.060000/2016	4	07S2410	35W0628	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE PEDRAS DE FOGO
30.93	PB	PEDRAS DE FOGO	01250.014316/2017	4	07S2410	35W0628	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE PEDRAS DE FOGO
30.93	PB	PEDRAS DE FOGO	53000.007692/2013	4	07S2410	35W0628	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE PEDRAS DE FOGO
[illegible]	PB	PEDRAS DE FOGO	01250.056932/2019	4	07S2410	35W0628	POS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE PEDRAS DE FOGO

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82

Número do Processo: 012500401542019

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
30.93	PB	PEDRAS DE FOGO	53115.001403/2020	4	07S2410	35W0628	POT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE PEDRAS DE FOGO
31.27	PB	PEDRAS DE FOGO	53730.000077/1999	4	07S2416	35W0618	ARQDEF	RADIO COMUNITARIA UNIAO FM
31.27	PB	PEDRAS DE FOGO	53730.000498/1998	0	07S2416	35W0618	RAQ	SINTRAMS - SINDICATO TRAB. MUN. DO AGRESTE E MATA SUL DA PARAÍBA
31.53	PB	SAPÉ	53000.033244/2007	0	07S0547	35W1358	RAQ	CIDADE CRISTÃ
31.75	PB	SAPÉ	53730.000534/1998	4	07S0546	35W1346	LDE	RADIO COMUNITARIA SAPE FM
31.75	PB	SAPÉ	53000.007032/2013	4	07S0546	35W1346	EXIREN	RADIO COMUNITARIA SAPE FM
31.79	PE	SÃO VICENTE FERRER	53000.026685/2005	0	07S3511	35W3128	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DA CHA DOS ESQUECIDOS
31.88	PB	MARI	53000.056211/2011	0	07S0334	35W1901	RAUT	RADIO COMUNITARIA ARACA FM
31.88	PB	MARI	53730.000532/1998	4	07S0334	35W1901	DECREN	RADIO COMUNITARIA ARACA FM
31.88	PB	MARI	01250.012451/2019	4	07S0334	35W1901	POS	RADIO COMUNITARIA ARACA FM
31.90	PB	MARI	53900.005969/2014	0	07S0424	35W1618	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO DE SANTO ANTONIO NO MUNICIPIO DE MARI PARAIBA - ARASAT
31.93	PB	MARI	53900.005095/2014	0	07S0423	35W1618	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO DE SANTO ANTONIO NO MUNICIPIO DE MARI PARAIBA - ARASAT
[illegible]	PB	MARI	53900.026541/2016	89	07S0322	35W1906	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO DE SANTO ANTONIO NO MUNICIPIO DE MARI PARAIBA - ARASAT

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82

Número do Processo: 012500401542019

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
32.56	PB	SAPÉ	53103.000453/2002	0	07S0458	35W1416	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE SAPÉ
32.65	PE	ALIANÇA	53103.000920/1998	4	07S3622	35W1530	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS E MEDIOS PROPRIETARIOS RURAIS DA ZONA DA MATA NORTE SECA DE PERNAMBUCO
32.75	PB	RIACHÃO DO BACAMARTE	53000.000874/2001	10	07S1453	35W3946	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO PORTAL DO ALVORADA/RIACHAO DO BACAMARTE-PB
32.76	PB	RIACHÃO DO BACAMARTE	53000.028554/2013	58	07S1452	35W3946	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIO E TELEVISAO COMUNITARIA / RIACHAO DO BACAMARTE-PB
32.84	PB	RIACHÃO DO BACAMARTE	53000.025576/2013	58	07S1452	35W3949	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE RIACHAO DO BACAMARTE-PB
33.04	PE	ALIANÇA	53000.054633/2006	21	07S3555	35W1407	ARQDEF	CENTRO SOCIAL BENEFICENTE DA ALIANCA
33.86	AL	NOVO LINO	53000.061794/2011	40	07S2300	35W4103	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA UNIAO DE TODOS
34.10	PE	ALIANÇA	53000.002516/2004	21	07S3627	35W1354	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA ALIANCA - FM
34.10	PE	ALIANÇA	53000.001399/2014	21	07S3627	35W1354	ARQPOS	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA ALIANCA - FM
34.10	PE	ALIANÇA	01250.001846/2020	21	07S3627	35W1354	REN	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA ALIANCA - FM
34.76	PB	ÁGUA BRANCA	53730.000081/1999	4	07S3055	35W3826	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IMOROTI DE ÁGUA BRANCA
35.51	PB	MULUNGU	53000.028360/2009	28	07S0149	35W2746	ARQDEF	FUTURA-ORGANIZACAO NAO-GOVERNAMENTAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO
[illegible]	PB	MULUNGU	53000.027762/2003	28	07S0149	35W2753	ARQDEF	ASSOCIACAO SANTO ANTONIO DE PADUA

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

8/25/20 11:01 AM

Aviso de Inscrição: 82

Número do Processo: 012500401542019

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
35.63	PB	SAPÉ	53000.004044/2008	0	07S0327	35W1335	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA MONSENHOR ODILON ALVES PEDROSA
35.63	PB	SAPÉ	01250.033470/2018	0	07S0327	35W1335	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA MONSENHOR ODILON ALVES PEDROSA
35.84	PE	ALIANÇA	01250.059480/2019	21	07S3446	35W0952	POS	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO 3 DISTRITO DO MUN.DE ALIANCA-PE
35.84	PE	ALIANÇA	53000.035277/2011	21	07S3446	35W0952	ARQPOT	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO 3 DISTRITO DO MUN.DE ALIANCA-PE
35.84	PE	ALIANÇA	53103.000018/2001	21	07S3446	35W0952	LDE	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO 3 DISTRITO DO MUN.DE ALIANCA-PE
35.92	PE	VICÊNCIA	53000.008436/2003	0	07S3936	35W2451	ARQCDI	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA ANTENA AZUL
35.92	PE	VICÊNCIA	53900.015621/2015	0	07S3936	35W2451	CDI	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA ANTENA AZUL
36.12	PB	MULUNGU	53730.000344/1999	28	07S0128	35W2743	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA FRANCISCO CAMILO
36.19	PB	CRUZ DO ESPÍRITO SANTO	53000.011146/2005	0	07S0833	35W0709	RAQ	ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMIGOS DA CIDADE DE CRUZ DO ESPIRITO SANTO
36.34	PB	MULUNGU	53730.000022/1999	5	07S0123	35W2752	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA ACHILLES LEAL
36.34	PB	MULUNGU	53000.034635/2009	28	07S0123	35W2752	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA ACHILLES LEAL
36.37	PB	MULUNGU	53000.026005/2009	28	07S0124	35W2800	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA FLORESCER
[illegible]	PE	VICÊNCIA	53103.000164/1999	5	07S3940	35W1922	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE VICENCIA

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82

Número do Processo: 012500401542019

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
37.08	PB	SERRA REDONDA	53730.000045/1999	5	07S1042	35W4030	LDD	ASSOCIACAO COMUNITARIA BENEFICENTE SERRA REDONDENSE
37.08	PB	SERRA REDONDA	53900.017345/2015	5	07S1042	35W4030	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA BENEFICENTE SERRA REDONDENSE
37.21	PE	SÃO VICENTE FERRER	53000.026684/2005	0	07S3928	35W2856	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA DA VILA DE SIRIJI
37.81	PB	NATUBA	53000.041067/2008	29	07S3752	35W3320	ARQDEF	ASSOCIACAO DAS COMUNIDADES SANTA MARIA E TAUA
37.86	PB	AROEIRAS	53730.000014/1999	2	07S2951	35W4103	ARQDEF	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE AROEIRAS
37.89	PB	AROEIRAS	53730.000629/1998	2	07S2953	35W4103	LDD	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DA CIDADE DE AROEIRAS
37.89	PB	AROEIRAS	53900.044219/2015	2	07S2953	35W4103	EXIREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DA CIDADE DE AROEIRAS
38.23	PE	VICÊNCIA	53900.038993/2015	5	07S4030	35W1830	RAUT	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA LUIZ MORAES
38.23	PE	VICÊNCIA	53000.022419/2013	5	07S4030	35W1830	ARQPOS	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA LUIZ MORAES
38.23	PE	VICÊNCIA	53103.000101/1999	5	07S4030	35W1830	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA LUIZ MORAES
38.46	PB	PEDRAS DE FOGO	53900.057221/2015	0	07S2239	35W0203	RAQ	ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES RURAIS DA COMUNIDADE CANAA
38.50	PB	NATUBA	53000.003278/2001	14	07S3829	35W3300	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO PORTAL DO ALVORADA
[illegible]	PB	NATUBA	01250.034948/2018	94	07S3831	35W3308	EXINST	ASSOCIACAO DE CULTURA E RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE NATUBA

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

8/25/20 11:01 AM

Aviso de Inscrição: 82

Número do Processo: 012500401542019

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
38.67	PB	NATUBA	01250.038305/2018	94	07S3831	35W3308	PAN	ASSOCIACAO DE CULTURA E RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE NATUBA
38.92	PB	CRUZ DO ESPÍRITO SANTO	53900.043996/2015	10	07S0829	35W0522	PER	FUNDACAO MARIO MOACYR PORTO
38.92	PB	CRUZ DO ESPÍRITO SANTO	53103.000457/1999	10	07S0829	35W0522	LDE	FUNDACAO MARIO MOACYR PORTO
38.94	PB	CRUZ DO ESPÍRITO SANTO	53103.000144/2001	10	07S0825	35W0524	ARQDEF	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA E CULTURAL SANTA CRUZ FM
40.23	PB	RIACHÃO DO POÇO	53000.030840/2007	23	07S1133	35W0250	ARQDEF	COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROPECUARIA CAMPO VERDE, COOPAVE, LTDA
40.24	PE	CONDADO	53000.059871/2005	24	07S3502	35W0644	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL ATIVA
40.90	PE	CONDADO	53000.047877/2006	24	07S3509	35W0621	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DAS MULHERES INOVADORAS CONDADENSE
41.06	PE	CONDADO	53000.036947/2011	34	07S3511	35W0616	REC	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DO CONDADO
41.12	PE	CONDADO	53000.028267/2003	24	07S3505	35W0608	ARQDEF	ASSOCIACAO DE DIFUSAO, ARTE E CULTURA DE CONDADO
41.13	PE	CONDADO	53000.037951/2011	34	07S3507	35W0609	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA E CULTURA DE CONDADO
41.29	PE	MACHADOS	53103.000839/1998	4	07S4056	35W3122	LDE	ASSOCIACAO E MOVIMENTO COMUNITARIO RADIO MACHADOS FM
41.29	PE	MACHADOS	53103.000969/1998	0	07S4056	35W3122	RAQ	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SAUDOSO SILVIO BORBA "PAI SILVA"
[illegible]	PE	MACHADOS	53103.000105/2000	0	07S4127	35W3021	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE DES. COMUNITÁRIO DE MACHADOS - ASDECOM

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82

Número do Processo: 012500401542019

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
41.56	PE	MACHADOS	53900.012591/2014	4	07S4118	35W3050	RAUT	ASSOCIACAO E MOVIMENTO COMUNITARIO RADIO MACHADOS FM
41.58	PE	CONDADO	53000.037519/2011	34	07S3514	35W0556	ARQDEF	ASSOCIACAO EDUCATIVA NOVA FM CONDADO
41.64	PE	CONDADO	53000.024623/2011	0	07S3514	35W0553	ARQCDI	ASSOCIACAO EDUCATIVA NOVA FM CONDADO
41.64	PE	CONDADO	53000.003527/2010	0	07S3514	35W0553	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA FRENTE JOVEM DO CONDADO
41.64	PE	CONDADO	53000.025103/2011	0	07S3514	35W0553	ARQCDI	ASSOCIACAO CULTURAL E SOCIAL VIVER MELHOR
41.64	PE	CONDADO	53000.048152/2006	24	07S3514	35W0553	ARQDEF	ASSOCIACAO EDUCATIVA NOVA FM CONDADO
41.69	PE	CONDADO	53000.027990/2011	34	07S3514	35W0551	PAN	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DO CONDADO
41.69	PE	MACHADOS	53103.000196/1999	4	07S4131	35W3026	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS MORADORES BOM DESTINO
41.73	PE	CONDADO	53000.047004/2008	0	07S3515	35W0550	ARQCDI	ASSOC COM DOS PEQ E MED PROD RURAIS INHAME MANDIOCA OUT
41.73	PE	CONDADO	53000.085478/2006	24	07S3515	35W0550	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL, ASSISTENCIAL E COMUNITARIA DO CONDADO
41.73	PE	CONDADO	53000.038095/2011	34	07S3515	35W0550	ARQDEF	ASSOC COM DOS PEQ E MED PROD RURAIS INHAME MANDIOCA OUT
41.81	PE	LIMOEIRO	53103.000948/1998	0	07S4230	35W2700	RAQ	ASSOCIAÇÃO DO MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO FM
[illegible]	PB	MASSARANDUBA	53000.043812/2011	0	07S1053	35W4352	ARQPOT	FUNDACAO MASSARANDUBA

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82

Número do Processo: 012500401542019

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
43.00	PB	CRUZ DO ESPÍRITO SANTO	53000.034186/2009	28	07S0909	35W0221	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO CENTRO RURAL DE FORMAÇÃO
43.00	PE	BUENOS AIRES	53000.003839/2012	42	07S4316	35W1920	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA BUENOS AIRES FM
43.00	PE	BUENOS AIRES	53900.001077/2016	79	07S4316	35W1920	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA BUENOS AIRES FM
43.07	PB	MASSARANDUBA	53103.000324/2002	0	07S1034	35W4405	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVA CANAA
43.13	PB	CRUZ DO ESPÍRITO SANTO	53000.010375/2007	0	07S0555	35W0426	RAQ	FUNDAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL POETA AUGUSTO DOS ANJOS
43.21	PB	CAMPINA GRANDE	53103.000475/2001	14	07S1813	35W4614	LDE	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE GALANTE
43.21	PB	CAMPINA GRANDE	53900.017114/2015	14	07S1813	35W4614	PER	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE GALANTE
43.22	PB	MASSARANDUBA	53730.000123/1999	5	07S1038	35W4412	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS PROD RURAIS DE GAMELEIRA
43.29	PB	ALAGOA GRANDE	53730.000819/1998	4	07S0219	35W3748	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS ARTISTAS DE ALAGOA GRANDE
43.29	PB	ALAGOA GRANDE	53103.000059/2001	14	07S0219	35W3748	ARQDEF	ACRCAG - ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE ALAGOA GRANDE - PB
43.42	PB	CRUZ DO ESPÍRITO SANTO	53000.028616/2009	28	07S0601	35W0409	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO DE CRUZ DO ESPIRITO SANTO (ARCES)
43.55	PB	ALAGOA GRANDE	53103.000347/2001	14	07S0217	35W3759	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE ALAGOA GRANDE - ACRAG
[illegible]	PB	ALAGOA GRANDE	53900.034503/2015	14	07S0217	35W3759	EXIREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE ALAGOA GRANDE - ACRAG

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82

Número do Processo: 012500401542019

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
43.56	PB	FAGUNDES	53900.035569/2015	0	07S2118	35W4630	RAQ	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE FAGUNDES
43.56	PB	FAGUNDES	53000.016168/2006	24	07S2118	35W4630	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE FAGUNDES-PB
43.56	PB	FAGUNDES	53000.059829/2011	40	07S2118	35W4630	ARQDEF	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE FAGUNDES
43.56	PB	FAGUNDES	53000.043357/2009	0	07S2118	35W4630	ARQCDI	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE FAGUNDES
43.56	PB	FAGUNDES	53000.057396/2009	0	07S2118	35W4630	ARQCDI	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO FAGUNDENSE - AFAGU
43.56	PB	FAGUNDES	53000.010158/2005	0	07S2118	35W4630	RAQ	MUNICIPIO DE FAGUNDES
43.57	PE	BUENOS AIRES	53000.065706/2011	42	07S4337	35W1937	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE BUENOS AIRES FM
43.57	PE	BUENOS AIRES	53000.005776/2008	0	07S4337	35W1937	ARQCDI	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE BUENOS AIRES FM
43.57	PE	BUENOS AIRES	53103.000838/1998	4	07S4337	35W1937	ARQDEF	CENTRO SOCIAL MAE RAINHA
43.57	PE	BUENOS AIRES	53103.000195/1999	4	07S4337	35W1937	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE BUENOS AIRES FM
43.61	PB	ALAGOA GRANDE	53730.000849/1998	4	07S0211	35W3755	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE ALAGOA GRANDE
43.76	PB	ALAGOA GRANDE	53000.063647/2006	21	07S0613	35W4154	PAN	ASSOCIACAO DA RADIO COMUNITARIA CAIANA DOS CRIOULOS
[illegible]	PB	CAMPINA GRANDE	53730.000034/1999	21	07S1822	35W4636	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO DISTRITO DE GALANTE

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82

Número do Processo: 012500401542019

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
43.88	PB	FAGUNDES	53900.025157/2016	89	07S2102	35W4641	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO FAGUNDENSE - AFAGU
43.88	PB	FAGUNDES	53000.060294/2011	40	07S2102	35W4641	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO FAGUNDENSE - AFAGU
44.18	PB	DAMIÃO	53000.026848/2003	0	06S6016	35W0953	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA PARA PROGESSO DO DAMIAO
44.48	PB	ALAGOA GRANDE	53000.063310/2006	21	07S0621	35W4229	ARQDEF	ASSOCIACAO DA RADIO COMUNITARIA CAIANA DOS CRIOULOS
44.71	PB	FAGUNDES	53900.024694/2016	89	07S2130	35W4707	EXINST	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE FAGUNDES
44.72	PB	MARI	53000.030841/2007	23	06S5613	35W2314	ARQDEF	COOP DE PROD AGROP DO ASSENT ZUMBI DOS PALMARES-COOPAZ-LTDA
44.86	PB	FAGUNDES	53730.000117/1999	16	07S2149	35W4711	ARQDEF	CENTRO DE ORIENTACAO CRISTA E AMPARO SOCIAL NOSSA SENHORA DAS DORES
46.89	PB	ALAGOINHA	53730.000460/1999	10	06S5700	35W3240	LDE	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE ALAGOINHA
46.89	PB	ALAGOINHA	53900.009898/2014	10	06S5700	35W3240	EXIREN	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE ALAGOINHA
46.94	PE	ITAMBÉ	01250.059120/2019	4	07S2417	35W4803	ARQPOS	RADIO COMUNITARIA
46.94	PE	ITAMBÉ	01250.000990/2020	4	07S2417	35W4803	POT	RADIO COMUNITARIA
46.94	PE	ITAMBÉ	53103.000672/1998	4	07S2417	35W4803	LDE	RADIO COMUNITARIA
[illegible]	PE	ITAQUITINGA	53103.000622/1999	16	07S3952	35W0600	LDE	ASSOCIACAO COMUNIT. DOS PEQ.PROD.RURAIS DO MUNICIPIO DE ITAQUITINGA

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82

Número do Processo: 012500401542019

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
47.63	PE	ITAQUITINGA	53900.011543/2014	16	07S3952	35W0600	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNIT. DOS PEQ.PROD.RURAIS DO MUNICIPIO DE ITAQUITINGA
47.63	PE	ITAQUITINGA	01250.067942/2018	16	07S3952	35W0600	REN	ASSOCIACAO COMUNIT. DOS PEQ.PROD.RURAIS DO MUNICIPIO DE ITAQUITINGA
47.63	PE	ITAQUITINGA	53900.019440/2016	16	07S3952	35W0600	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNIT. DOS PEQ.PROD.RURAIS DO MUNICIPIO DE ITAQUITINGA
47.65	PB	MASSARANDUBA	53900.045534/2016	15	07S1201	35W4721	EXIREN	FUNDACAO MASSARANDUBA
47.65	PB	MASSARANDUBA	53103.000073/2002	15	07S1201	35W4721	LDE	FUNDACAO MASSARANDUBA
47.70	PE	NAZARÉ DA MATA	53000.043433/2011	0	07S4415	35W1316	ARQPOS	ASSOCIACAO DAS MULHERES DE NAZARE DA MATA
47.70	PE	NAZARÉ DA MATA	53000.003589/2013	55	07S4415	35W1316	ARQDEF	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E SOCIAL DO MUNICIPIO DE NAZARE DA MATA
47.75	PE	ITAQUITINGA	53103.000293/2001	0	07S3958	35W0601	RAQ	DIRETORIA DA ASSOCIACAO DOS MORADORES DE ITAQUITINGA
47.89	PE	NAZARÉ DA MATA	53000.000396/2003	21	07S4427	35W1330	LDE	ASSOCIACAO DAS MULHERES DE NAZARE DA MATA
47.89	PE	NAZARÉ DA MATA	01250.041662/2018	21	07S4427	35W1330	ARQPOS	ASSOCIACAO DAS MULHERES DE NAZARE DA MATA
47.89	PE	NAZARÉ DA MATA	53900.008776/2014	21	07S4427	35W1330	ARQPOS	ASSOCIACAO DAS MULHERES DE NAZARE DA MATA
47.92	PB	ALHANDRA	53103.000229/2002	0	07S2108	34W5647	RAQ	FUNDACAO SOCIAL CULTURAL CRISTA DA PARAIBA - FUNSACCRI
[illegible]	PE	NAZARÉ DA MATA	53103.000888/1998	4	07S4432	35W1329	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA BERNARDINO JUVINO DE PAULA DO BAIRRO SERTAOZINHO EM NAZARE DA MATA

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

8/25/20 11:01 AM

Aviso de Inscrição: 82

Número do Processo: 012500401542019

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
48.04	PE	NAZARÉ DA MATA	53000.057366/2006	21	07S4432	35W1329	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE NAZARE DA MATA
48.40	PE	NAZARÉ DA MATA	53103.000977/1998	4	07S4448	35W1339	ARQDEF	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMETO COMUNITARIO TANCREDO NEVES
48.79	PE	GOIANA	53103.000761/1998	2	07S3345	35W0000	LDE	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA BOAS NOVAS
48.79	PE	GOIANA	53900.017500/2015	2	07S3345	35W0000	RECREN	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA BOAS NOVAS
48.79	PE	GOIANA	53900.017506/2015	2	07S3345	35W0000	ARQPOS	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA BOAS NOVAS
48.83	PE	GOIANA	53103.000045/1999	2	07S3329	34W5949	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE GOIANA - PERNAMBUCO
48.95	PE	GOIANA	53103.000006/2001	0	07S3355	35W0000	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA SANTO ANTONIO
49.02	PE	NAZARÉ DA MATA	53000.061084/2007	0	07S4509	35W1338	ARQCDI	ASSOCIACAO DE JOVENS E ESTUDANTES - AJE
49.02	PE	NAZARÉ DA MATA	53000.062694/2005	21	07S4509	35W1338	ARQDEF	ASSOCIACAO DE JOVENS E ESTUDANTES - AJE
49.19	PB	SANTA RITA	53000.033630/2003	0	07S0935	34W5823	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO EDNALDO PEREIRA
49.35	PB	MATINHAS	53000.024294/2013	58	07S0720	35W4615	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIO DIFUSAO COMUNITARIA DE MATINHAS-PB-ARDICOM
49.39	PB	CUITÉ DE MAMANGUAPE	53000.060343/2012	54	06S5451	35W1501	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL DE DIFUSAO COMUNITARIA DE CUITE DE MAMANGUAPE - ACDCCM
[illegible]	PB	MATINHAS	53000.064183/2007	25	07S0721	35W4629	ARQDEF	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIO ECONOMICO E CULTURAL DO BREJO PARAIBANO - ASDENB

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

8/25/20 11:01 AM

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82

Número do Processo: 012500401542019

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
49.84	PB	SANTA RITA	53000.049358/2004	0	07S0919	34W5807	RAQ	ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITÁRIA RÁDIO COMUNITÁRIA 94,5

Nº de Linhas: *0*

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

DESPACHO

Processo nº: **01250.040154/2019-73.**

Assunto: **Despacho Inicial - Técnica.**

Após análise inicial da documentação encaminhada pela **Associação Comunitária de Guarita de Comunicação**, entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Itabaiana/PB**, constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga atendem ao disposto no art 7°, parágrafo único da Lei N° 9.612, e no art. 22, § 1º da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

Brasília, 25 de agosto de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Souza da Silva**, **Engenheiro**, em 25/08/2020, às 11:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5818006** e o código CRC **0B8BABB3**.

Minutas e Anexos

Relação de Processos Vizinhos (5818002)

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Município/UF: ITABAIANA/PB HABILITAÇÃO/RESULTADO PRÉVIO

Processo nº 01250.040154/2019-73 CNPJ: 27.014.378/0001-09

Número de concorrentes: 1. Associação Cultural E De Radiodifusão Comunitária De Itabaiana (01250.043145/2019-34)

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA GUARITA DE COMUNICAÇÃO**

Nº do edital/ano: **82/2019 publicado no DOU em 19/06/2019.**

Prazo de inscrição: de 21/06/2019 a 19/08/2019

---

1. Data de postagem/SEI:08/08/2019 CADSEI e 19/08/2020 (01250.042003/2019-50)

2. Tempestividade: () SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: fl. 1/3 (4485454) f. 2/3 (5751038) ok

4. Estatuto Social: fl. 5/11 (4485454) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

5. Ata de constituição: fl. 12/15 (4485454) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

6. Ata de eleição: fl. 16/19 (4485454) para o período de 06/06/2019 a 06/06/2023 incompleta

f. 17/23 (5751038) ok

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: fl. (4485454)

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Alessandro Rodrigues de Lima – f. 20 reeleição	Não	027909561252 29/09/1981	011.936.974-50	Não
Vice-Pres.: Fábio Alonso de Lima – f. 43	Não	093437430396 17/10/1975	018.692.507-70	Não
Secretário: Josinaldo Ferreira da Silva – f. 36 reeleição	Não	017920121244 08/01/1971	768.105.934-20	Não
Tesoureiro: João Pedro Dias Alves – f. 28	Não	042504021236 18/08/1994	097.883.424-00	Não

8. Manifestações em apoio: fl. 59/148 (4517897) (4518607) (4518643) (4518659)

9. Vínculo: () SIM (X) NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: fl. 56 (4485454)

11. Pesquisa Anatel (5554315) e Radar (5554326)

12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (5554334)

12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (5554309), Certidão FGTS (5554320), Certidão PGFN (5554317) , Certidão CNDT (5554323):

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

OBSERVAÇÕES: 29/05/2020: deve apresentar ata completa da eleição da atual diretoria. Coordenadas. Pesquisas de vínculos, TSE, TRF5 e TJPB ok. Após, resultado prévio com concorrente.

01/09/2020: Ofício 20210/2020 enviado em 29/06/2020, resposta em 31/07/2020: exigências cumpridas. Entidade habilitada. Renovadas pesquisas de vínculos, TSE, TRF5 e TJPB. Resultado prévio com concorrente inabilitada.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:
1. Estatuto social:
1.1 Adequações à Portaria:
a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão:
b) Garantia de ingresso gratuito, como associado:
c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas:
d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção:
e) Órgão administrativo e cargos:
f) Atribuições do Órgão administrativo:
g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução:
h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento:
1.2 Adequação ao Código Civil:
a) Denominação, fins e sede:
b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados:
c) Direitos e deveres dos associados:
d) Fontes de recursos para sua manutenção:
e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;:
f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução:
g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas
h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia:
i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto
j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados:
k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio:

2. Certidões:
2.1CNPJ: ()
2.2 Certidão FGTS: ()
2.3 Certidão PGFN : ()
2.4 Certidão CNDT: ()
2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: ()
3. Pesquisa Anatel () e Radar ()
4. Anexo 6/ART: fl. ()
OBSERVAÇÕES:

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária
NOTA TÉCNICA Nº 3352/2020/SEI-MC

Processo nº: **01250.040154/2019-73.**

Assunto: **RESULTADO PRÉVIO DA FASE DE HABILITAÇÃO. ENTIDADE HABILITADA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Por meio do Edital nº 82/2019, publicado no Diário Oficial da União de 19/06/2019, iniciou-se a Seleção Pública com o objetivo de outorgar novas autorizações para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Itabaiana/PB**.

ANÁLISE

2. Após análise de todos os pedidos de outorga inscritos na Seleção Pública e que possuíam relação de concorrência, nos termos do art. 7º, inciso V da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada do Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, a Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária, em obediência ao art. 26 da mesma Portaria, torna público o**resultado prévio da fase de habilitação**, a saber:

ENTIDADES CONCORRENTES		
PROCESSO	**ENTIDADE**	**SITUAÇÃO**
01250.040154/2019-73	**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA GUARITA DE COMUNICAÇÃO**	**Habilitada**
01250.043145/2019-34	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE ITABAIANA	Inabilitada

CONCLUSÃO

3. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária comunica às interessadas o**resultado prévio da fase de habilitação**.

4. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, informa-se que o prazo para interposição de recurso administrativo é de **30 (trinta) dias, improrrogáveis**, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida. Após a análise dos recursos ou do decurso do prazo assinalado, será publicado o resultado definitivo da habilitação e terá início a fase de seleção, ou de instrução.

5. Decorrido o prazo, sem manifestação da(s) entidade(s) inabilitada(s), ou analisados os recursos interpostos, considerar-se-á **definitivo o resultado,** nos termos do art. 27 da Portaria nº 4334/2015, publicada do Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, passando-se à fase de instrução da entidade habilitada, se houver.

6. Em caso de dúvida sobre como cumprir esta solicitação, será possível obter os esclarecimentos pelo *e-mail*: duvidasradcom@mctic.gov.br.

7. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 04/09/2020, às 11:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5840167** e o código CRC **46C30448**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária
Divisão de Processos de Rádio Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 4539/2020/MC

Brasília, 01 de setembro de 2020.

Ao(À) Senhor(a)
Alessandro Rodrigues de Lima
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GUARITA DE COMUNICAÇÃO** (CNPJ nº 27.014.378/0001-09)
Rua Prof. Dagmar Araújo Xavier, s/nº - Guarita
58360-000 - ITABAIANA - PB

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.040154/2019-73.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 3352/2020/SEI-MC**, que trata do resultado prévio da fase de habilitação.

2. A esse respeito, fica estabelecido o **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, para que a Entidade, se desejar, apresente recurso administrativo, em atendimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

3. Informo que qualquer solicitação encaminhada após o prazo previsto no item 2 deste Ofício será considerada intempestiva e, transcorrido o prazo sem que haja respostas, ou caso as respostas não sejam satisfatórias, o processo será **arquivado**.

4. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

5. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html

6. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

7. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 04/09/2020, às 11:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5840213** e o código CRC **82B830EF**.

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Correspondência Eletrônica - 5861955

Data de Envio:
09/09/2020 12:24:49

De:
MC/SEARC (SEI-MC) <serco.sei@mctic.gov.br>

Para:
ADJAMILTONL@GMAIL.COM

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:
Prezado(a),

Ref:01250.040154/2019-73

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_5840213.html
Nota_Tecnica_5840167.html

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
27.014.378/0001-09 **MATRIZ**		**12/12/2016**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COMUNITARIA DE GUARITA DE COMUNICACAO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PROFESSOR DAGMAR ARAUJO XAVIER	**SN**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.360-000	**GUARITA**	**ITABAIANA**	**PB**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ADJAMILTONL@GMAIL.COM	**(83) 9174-2051**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**25/06/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/03/2021** às **10:30:33** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **27.014.378/0001-09**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 10:26:19 do dia 08/03/2021 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE GUARITA DE COMUNICACAO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.014.378/0001-09
Certidão nº: 8118092/2021
Expedição: 08/03/2021, às 10:33:47
Validade: 03/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE GUARITA DE COMUNICACAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.014.378/0001-09, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.014.378/0001-09
Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE GUARITA DE COMUNICACAO
Endereço: RUA PROFESSOR DAGMAR ARAUJO XAVIER SN / GUARITA / ITABAIANA / PB / 58360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:18/02/2021 a 19/03/2021

Certificação Número: 2021021803511439580739

Informação obtida em 08/03/2021 10:34:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 27.014.378/0001-09 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.
Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC.
Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB.

Nova Consulta

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **01250.040154/2019-73**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA GUARITA DE COMUNICAÇÃO**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização RADAR da Agência Nacional de Telecomunicações.**

1. Após análise do processo nº 01250.040154/2019-73, de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA GUARITA DE COMUNICAÇÃO**, na localidade de Itabaiana/PB, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização RADAR, até esta data,**não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 08 de março de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos**, **Técnico de Nível Superior**, em 08/03/2021, às 10:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **6690451** e o código CRC **C39E4BBF**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Município/UF: ITABAIANA/PB INSTRUÇÃO

Processo nº 01250.040154/2019-73 CNPJ: 27.014.378/0001-09

Número de concorrentes: 1. Associação Cultural E De Radiodifusão Comunitária De Itabaiana (01250.043145/2019-34) 08/03/2021 - ARQDEF

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA GUARITA DE COMUNICAÇÃO**

Nº do edital/ano: **82/2019 publicado no DOU em 19/06/2019.**

Prazo de inscrição: de 21/06/2019 a 19/08/2019

---

1. Data de postagem/SEI:08/08/2019 CADSEI e 19/08/2020 (01250.042003/2019-50)

2. Tempestividade: () SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: fl. 1/3 (4485454) f. 2/3 (5751038) ok

4. Estatuto Social: fl. 5/11 (4485454) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

5. Ata de constituição: fl. 12/15 (4485454) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

6. Ata de eleição: fl. 16/19 (4485454) para o período de 06/06/2019 a 06/06/2023 incompleta

f. 17/23 (5751038) ok

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: fl. (4485454)

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Alessandro Rodrigues de Lima – f. 20 reeleição	Não	027909561252 29/09/1981	011.936.974-50	Não
Vice-Pres.: Fábio Alonso de Lima – f. 43	Não	093437430396 17/10/1975	018.692.507-70	Não
Secretário: Josinaldo Ferreira da Silva – f. 36 reeleição	Não	017920121244 08/01/1971	768.105.934-20	Não
Tesoureiro: João Pedro Dias Alves – f. 28	Não	042504021236 18/08/1994	097.883.424-00	Não

8. Manifestações em apoio: fl. 59/148 (4517897) (4518607) (4518643) (4518659)

9. Vínculo: () SIM (X) NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: fl. 56 (4485454)

11. Pesquisa Anatel (5554315) e Radar (5554326)

12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (5554334)

12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (5554309), Certidão FGTS (5554320), Certidão PGFN (5554317) , Certidão CNDT (5554323):

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

OBSERVAÇÕES: 29/05/2020: deve apresentar ata completa da eleição da atual diretoria. Coordenadas. Pesquisas de vínculos, TSE, TRF5 e TJPB ok. Após, resultado prévio com concorrente.

01/09/2020: Ofício 20210/2020 enviado em 29/06/2020, resposta em 31/07/2020: exigências cumpridas. Entidade habilitada. Renovadas pesquisas de vínculos, TSE, TRF5 e TJPB. Resultado prévio com concorrente inabilitada.

08/03/2021: concorrente ARQDEF. Para Instrução.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:
1. Estatuto social:
1.1 Adequações à Portaria:
a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: 2º
b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: 5º
c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: 8º, a – são direitos distintos
d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: 8º, a – são direitos distintos
e) Órgão administrativo e cargos: 12
f) Atribuições do Órgão administrativo: 13
g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: 12, §1º: 4 anos e uma reeleição
h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: 19/20
1.2 Adequação ao Código Civil:
a) Denominação, fins e sede: 1º
b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: 8º, 9º - falta demissão
c) Direitos e deveres dos associados: 8º
d) Fontes de recursos para sua manutenção: 23
e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: 11
f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: 11, 24
g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: 11
h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: 9º
i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: 11
j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: 11
k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: 25

2. Certidões:
2.1CNPJ: (6690380)
2.2 Certidão FGTS: (6690380)
2.3 Certidão PGFN : (6690384)
2.4 Certidão CNDT: (6690380)
2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (6690477)
3. Pesquisa Anatel (6690380) e Radar (6690451)
4. Anexo 6/ART: fl. ()
OBSERVAÇÕES: 08/03/2021: estatuto social, Anexo 6, PGFN. Renovadas pesquisas de vínculos, STE, TRF5/TJPB ok.

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

ANEXO 6
FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

MINISTÉRIO CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM

1 – ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE:

☐ **Solicitação de análise de documentação necessária à fase de instrução – Processo de Outorga**

☐ **Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas – Processo de Pós-Outorga**

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO) CNPJ

3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

° ' " ° ' " W

4 – LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE / TRANSMISSOR

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

° ' " ° ' " W

5 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

| | | |

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.
d(km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.
*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
		A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
		Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, **conforme estudo específico encaminhado em anexo**.
		A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
		O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
		A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo		
Segunda-feira		
Terça-feira		
Quarta-feira		
Quinta-feira		
Sexta-feira		
Sábado		

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

NOME COMPLETO

REG.CREA

ENDEREÇO

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

CIDADE
UF

CEP
-

TELEFONE

FAX

E-MAIL

LOCAL

DATA
/ /

ASSINATURA

15 – DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

NOME COMPLETO

LOCAL

DATA
/ /

ASSINATURA

Endereço de Correspondência:					
Município:		UF:		CEP:	

ATENÇÃO:

- Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, juntamente com comprovante de pagamento.

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 5016/2021/MCOM

Brasília, 10 de março de 2021.

Ao(À) Senhor(a)
Alessandro Rodrigues de Lima
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GUARITA DE COMUNICAÇÃO** (CNPJ nº 27.014.378/0001-09)
Rua Prof. Dagmar Araújo Xavier, s/nº - Guarita
58360-000 - ITABAIANA - PB

Assunto: PROCESSO nº 01250.040154/2019-73. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA GUARITA DE COMUNICAÇÃO** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Itabaiana/PB, em razão do Edital nº 82/2019, publicado no Diário Oficial da União de 19/06/2019.

2. Conforme arts. 26 e 27 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de (DOU) de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que foi informado por meio da Nota Técnica nº 3352/2020/SEI-MC (5840167).

3. Assim, considerando que não há mais concorrência, tendo em vista o arquivamento definitivo do(s) processo(s) nº 01250.043145/2019-34, em razão do decurso de prazo para apresentação de recurso administrativo, aquele resultado tornou-se **definitivo** da fase de habilitação, dando ensejo à convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução.

4. Tendo em vista as disposições da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, e alterações já mencionadas, de acordo com os artigos 38 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

4.1. A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (6690939)**.**

Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 39, § 2º da Portaria).

Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo 6 da mesma Portaria (art. 39, § 3º).

4.2. Em análise do estatuto social da entidade observou-se que existe(m) certa(s) contrariedade(s) com o que determina o art. 40 da Portaria, bem como o Código Civil, conforme o que se expõe abaixo:

4.2.1. Portaria nº 4.334/2015 e alterações:

a. Não estão corretamente previstos os direitos de voz e de voto dos associados nas instâncias deliberativas, e o direito de ser votado de cada associado, em desacordo com o art. 40, incisos III e IV da Portaria:

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Direito de voz e voto nas instâncias deliberativas: é o direito garantido a todo associado de participar das assembleias, apresentar suas ideias e votar naquelas que forem apresentadas. Dizem respeito aos atos praticados pela Entidade, tais como, contratação de pessoa técnica, de pintura da sede, de compra de algum equipamento, etc.

Direito de votar e ser votado para os cargos diretivos: é o direito garantido a todo associado de candidatar-se nas eleições para diretoria, e de votar naqueles que se apresentarem.

O estatuto social deve conter expressamente as disposições do artigo 40 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, a saber:

> Art. 40. O estatuto social da entidade deverá estar de acordo com o Código Civil e conter as seguintes disposições:
>
> I - indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;
>
> II - garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado;
>
> **III - garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;**
>
> **IV - garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos;** e
>
> V - especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:
>
> a) aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;
>
> b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a mencionada Portaria.

Observação 1: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.

Observação 2: Em qualquer dos casos, o estatuto deve ser encaminhado consolidado com todas as alterações e registrado no **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas.

4.2.2. Código Civil:

Art. 54: Deve estar expressamente previsto:

- os requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: não consta sobre **demissão**

Assim, para prosseguimento, a Associação deve regularizar o estatuto social de forma a adequá-lo às disposições do Código Civil.

Observação 1: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.

Observação 2: Em qualquer dos casos, o estatuto deve ser encaminhado consolidado com todas as alterações e registrado no **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas.

4.3. Em consulta aos sítios oficiais, para emissão das certidões previstas no art. 39, incisos III a VII, não foi possível obtê-la(s):

4.3.1. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal: após consulta ao sítio da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (6690384). Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos, ou certidão positiva com efeito de negativa.

Observação: A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todos os órgãos acima mencionados, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização.

5. Importante ressaltar que o pedido de prorrogação de prazo somente será permitido na primeira notificação para a fase de instrução, conforme art. 41, *caput,* da Portaria, e só poderá ser deferido quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta. Nas demais notificações permitidas nos parágrafos do mesmo artigo, o prazo será improrrogável.

> Art. 41. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, **prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.**
>
> § 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.
>
> § 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

6. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas**notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 43, inciso I da Portaria nº 1[illegible]5/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC.

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

7. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

8. Informo ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações podem ser obtidas em: http://sistema.mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf . Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

9. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Anexos: Formulário Dados Técnicos (6690939)
PGFN (6690384)

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Outorgas**, em 10/03/2021, às 11:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **6690945** e o código CRC **D1046B1F**.

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Correspondência Eletrônica - 6796564

Data de Envio:
15/03/2021 16:32:43

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal <corec@mctic.gov.br>

Para:
ADJAMILTONL@GMAIL.COM

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério Das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 01250.040154/2019-73

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_6690945.html
Anexo_6690939_Anexo_6_Tecnica.pdf
Anexo_6690384_040154_2019_PGFN_pendencia.pdf

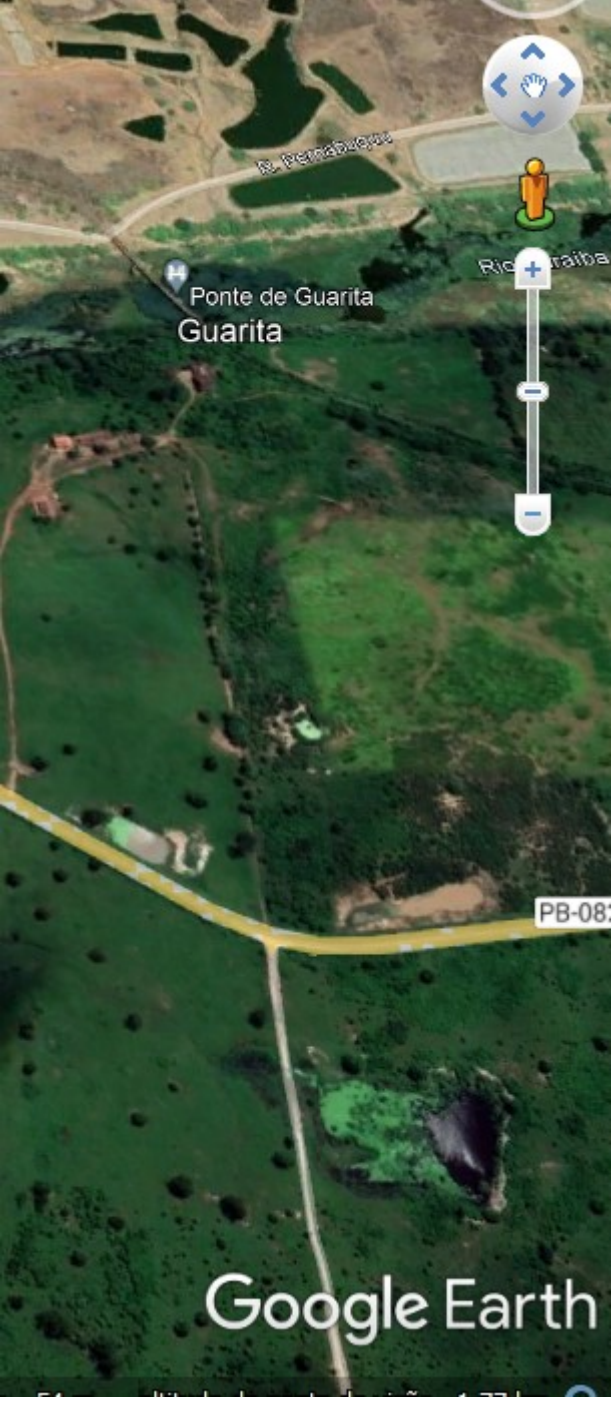
50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53



50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53



50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

12/13/21 9:41 AM

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82

Número do Processo: 012500401542019

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	PB	ITABAIANA	01250.040154/2019	82	07S2020	35W2250	EXINST	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE GUARITA DE COMUNICACAO
0.09	PB	ITABAIANA	01250.043145/2019	82	07S2020	35W2247	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL E DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE ITABAIANA
0.11	PB	ITABAIANA	01250.012055/2017	0	07S2017	35W2252	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE GUARITA DE COMUNICACAO
4.62	PB	ITABAIANA	53115.007719/2021	14	07S2004	35W2020	POT	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE ITABAIANA
4.86	PB	ITABAIANA	01250.053133/2019	14	07S2004	35W2012	REN	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE ITABAIANA
4.86	PB	ITABAIANA	01250.059138/2019	14	07S2004	35W2012	ARQPOT	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE ITABAIANA
4.86	PB	ITABAIANA	53730.000477/1999	14	07S2004	35W2012	LDE	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE ITABAIANA
5.42	PB	ITABAIANA	53103.000486/2001	14	07S1943	35W1957	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA MARIA JOSE DURE
5.55	PB	ITABAIANA	53000.000145/2003	0	07S1938	35W1954	RAQ	SOCIEDADE AMIGOS DA RAINHA DO VALE DO PARAIBA
6.73	PB	SALGADO DE SÃO FÉLIX	53000.003284/2001	14	07S2121	35W2621	LDE	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO PORTAL DO ALVORADA - SALGADO DE SAO FELIX - PARAIBA
6.73	PB	SALGADO DE SÃO FÉLIX	53900.042127/2015	14	07S2121	35W2621	RAUT	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO PORTAL DO ALVORADA - SALGADO DE SAO FELIX - PARAIBA
9.77	PB	SÃO JOSÉ DOS RAMOS	53000.000804/2013	54	07S1504	35W2303	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA JOSE CAXIAS DE LIMA
	PB	SÃO JOSÉ DOS RAMOS	53000.000870/2001	10	07S1504	35W2303	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO PORTAL DO ALVORADA SAO JOSE DOS RAMOS

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares

DESPACHO

Processo nº: 01250.040154/2019-73.
Interessado: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GUARITA DE COMUNICAÇÃO**.
Assunto: OFÍCIO N° 5016/2021/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 6690945)

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GUARITA DE COMUNICAÇÃO**, na localidade de **ITABAIANA/PB**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 39, II, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015). ***OBS.**: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.*	7481926, págs. 12 a 15	**X**		
2. Declarações constantes no item 11, Anexo 6, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015: ***OBS.**: Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a conta do terreno no mesmo processo.*	**SEI**	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**
a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	7481926, pág. 14 e 17	**X**		
b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	7481926, pág. 14 e 17			**X**
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	7481926, pág. 14 e 16	**X**		
d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	7481926, pág. 14 e 18	**X**		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	7481926, pág. 14 e 19	**X**		
3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015).	7481926, pág. 14	**X**		

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, **juntamente com o comprovante de pagamento** da ART (art. 39, § 2º, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, com redação da Portaria nº 1.909, de 6/04/2018).	7481926, pág. 20 a 22	**X**		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada **guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros** do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 23 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015), **conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação** em anexo.	7481926 8895317 8895311	**X**		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada **não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros** do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 23, parágrafo único, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015), **conforme Relação de Processos Vizinhos.**	7481926 8895317 8895311			**X**

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.

Brasília, 13 de dezembro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Engenheiro**, em 15/12/2021, às 10:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Outorgas**, em 15/12/2021, às 11:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **8895319** e o código CRC **DCB09B60**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
27.014.378/0001-09 **MATRIZ**		**12/12/2016**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COMUNITARIA DE GUARITA DE COMUNICACAO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PROFESSOR DAGMAR ARAUJO XAVIER	**SN**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.360-000	**GUARITA**	**ITABAIANA**	**PB**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ADJAMILTONL@GMAIL.COM	**(83) 9174-2051**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**25/06/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/01/2022** às **07:05:09** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **27.014.378/0001-09**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 07:08:49 do dia 18/01/2022 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.014.378/0001-09
Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE GUARITA DE COMUNICACAO
Endereço: RUA PROFESSOR DAGMAR ARAUJO XAVIER SN / GUARITA / ITABAIANA / PB / 58360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:02/01/2022 a 31/01/2022

Certificação Número: 2022010202365540108928

Informação obtida em 18/01/2022 07:09:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inmetro-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE GUARITA DE COMUNICACAO
CNPJ: 27.014.378/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:10:06 do dia 18/01/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/07/2022.
Código de controle da certidão: **5DBD.AD0E.48B2.2355**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE GUARITA DE COMUNICACAO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.014.378/0001-09
Certidão nº: 1764779/2022
Expedição: 18/01/2022, às 07:10:46
Validade: 16/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE GUARITA DE COMUNICACAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.014.378/0001-09, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **01250.040154/2019-73**.

Entidade: : **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA GUARITA DE COMUNICAÇÃO.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual**.

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Itabaiana, e do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Brasília, 18 de janeiro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 18/01/2022, às 16:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **9243347** e o código CRC **262348B4**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

CHECKLIST

Município/UF: ITABAIANA/PB

Processo nº: 01250.040154/2019-73 CNPJ: 27.014.378/0001-09

Número de concorrentes: 1. Associação Cultural E De Radiodifusão Comunitária De Itabaiana (01250.043145/2019-34) [08/03/2021 - ARQDEF]

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA GUARITA DE COMUNICAÇÃO**

Nº do edital/ano: **82/2019 publicado no DOU em 19/06/2019.**

Prazo de inscrição: de 21/06/2019 a 19/08/2019

---

1. Data de postagem/SEI: 08/08/2019 CADSEI e 19/08/2020 (01250.042003/2019-50)

2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: pgs. 1/3 (4485454) e pgs. 2/3 (5751038)

4. Estatuto Social: pgs. 4/10 (7481926) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

5. Ata de constituição: pgs. 12/15 (4485454) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

6. Ata de eleição: pgs. 17/23 (5751038) para o período de 06/06/2019 a **06/06/2022 (conforme está expresso na Ata).**
No entanto, conforme o art. 12 do Estatuto Social, o período do mandato da Diretoria é de 4 (quatro) anos.

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: ( ) SIM **(X) NÃO - Registro se deu em Títulos e Documentos**

7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: pgs. 20/43 (4485454)

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: **ALESSANDRO RODRIGUES DE LIMA**	não filiado	027909561252 29/09/1981	Severino Rodrigues de Lima Marlene Rodrigues de Oliveira Lima	011.936.974-50	Não
Vice-Presidente: **FÁBIO ALONSO DE LIMA**	não filiado	093437430396 17/10/1975	Geraldo Alonso de Lima Dineusa Silva de Lima	018.692.507-70	Não
Secretário: **JOSINALDO FERREIRA DA SILVA**	não filiado	017920121244 08/01/1971	Rosilda Ferreira da Silva	768.105.934-20	Não
Tesoureiro: **JOÃO PEDRO DIAS ALVES**	não filiado	042504021236 16/08/1994	José Givanildo Alves Glória Maria Dias	097.883.424-00	Não

8. Manifestações em apoio: pgs. 59/148 (4517897); (4518607); (4518643); (4518659)

9. Vínculo: ( ) SIM (X) NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: pg. 56 (4485454)

11. Pesquisa Anatel (5554315) e Radar (5554326)

12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (5554334)

12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (5554309), Certidão FGTS (5554320), Certidão PGFN (5554317) , Certidão CNDT (5554323) **[conforme Checklist 6690931)**

OBSERVAÇÕES do Checklist 6690931:

29/05/2020: deve apresentar ata completa da eleição da atual diretoria. Coordenadas. Pesquisas de vínculos, TSE, TRF5 e TJPB ok. Após, resultado prévio com concorrente.
01/09/2020: Ofício 20210/2020 enviado em 29/06/2020, resposta em 31/07/2020: exigências cumpridas. Entidade habilitada. Renovadas pesquisas de vínculos, TSE, TRF5 e TJPB. Resultado prévio com concorrente inabilitada.
08/03/2021: concorrente ARQDEF. Para Instrução.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **art. 2º**

ia de ingresso gratuito, como associado: **art. 5º**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **art. 8º, alínea "a"**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **art. 8º, alínea "a"**

e) Órgão administrativo e cargos: **art. 12**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **art. 13**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **art. 12, §1º**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **arts. 19 e 20**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **arts. 1º e 2º**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **arts. 5º; 8º, alínea "g" e 9º**

c) Direitos e deveres dos associados: **art. 8º**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **art. 23**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **arts. 10 a 13**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **arts. 24 e 25**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **art. 11 e arts. 14 a 18**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **art. 9º**

i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto), assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **art. 11**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **art. 11, §1º**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **art. 25**

2. Certidões:

2.1 CNPJ: pg. 1 (9243345)

2.2 Certidão FGTS: pg. 3 (9243345)

2.3 Certidão PGFN : pg. 4 (9243345)

2.4 Certidão CNDT: pg. 5 (9243345)

2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (9243347)

3. Pesquisa Anatel (pg. 2 - 9243347) **e Radar** (5554326 - **não atualizado, pois o sistema está inoperante**)

4. Anexo 6/ART: pgs. 12/15 (7481926)

OBSERVAÇÕES:

18/01/2022 - Deverá ser solicitada a correção do registro da Ata de Eleição, conforme determina o art. 22, §2º da Portaria nº 4334/2015 e suas alterações: Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Observou-se, ainda, que a Ata informa expressamente que o mandato da Diretoria vai de 06/06/2019 a 06/06/2022, portanto um período de 3 (três) anos. No entanto, conforme consta do art. 12 do Estatuto Social da Entidade, a Diretoria terá mandato de 4 (quatro) anos, permitida única reeleição, motivo pelo qual a Entidade deverá se manifestar. Ressalte-se que, embora o processo esteja atualmente na fase de Instrução, tais exigências se referem à fase anterior, de Habilitação, conforme o art. 22, inciso IV da Portaria.

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 19/01/2022, às 08:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **9243348** e o código CRC **2444FA27**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 1303/2022/MCOM

Brasília, 19 de janeiro de 2022.

Ao Senhor
Alessandro Rodrigues de Lima
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GUARITA DE COMUNICAÇÃO** (CNPJ nº 27.014.378/0001-09)
Rua Prof. Dagmar Araújo Xavier, s/nº - Guarita
58360-000 - ITABAIANA - PB

Assunto: PROCESSO nº 01250.040154/2019-73. EXIGÊNCIA REFERENTE À FASE DE HABILITAÇÃO NÃO SOLICITADA ANTERIORMENTE.

Senhor Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GUARITA DE COMUNICAÇÃO** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Itabaiana/PB,** em razão do Edital nº 82/2019, publicado no Diário Oficial da União de 19/06/2019.

2. Em revisitação à documentação já apresentada aos autos, verificou-se que a Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Eleição e Posse da Diretoria Executiva, datada de 6 de julho de 2019 (pgs. 17 a 23 -5751038), foi registrada no Cartório do 1º Ofício de Itabaiana, em 25/07/2019, em Registro de Títulos e Documentos. Ocorre que, em conformidade com o art. 22, §2º da Portaria nº 4334/2015 e suas alterações, tal documento deve estar registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

3. Por esse motivo, solicita-se a correção do registro e a apresentação do respectivo comprovante, expedido pelo Cartório, para prosseguimento na análise do processo.

4. Oportunamente observou-se, ainda, que a Ata informa expressamente que o mandato da Diretoria vai de 06/06/2019 a 06/06/2022, portanto um período de 3 (três) anos. No entanto, conforme consta do art. 12 do Estatuto Social da Entidade, a Diretoria terá mandato de 4 (quatro) anos, permitida única reeleição, motivo pelo qual solicita-se que a Entidade se manifeste informando o correto período do atual mandato da Diretoria, providenciando as devidas correções, se for o caso.

5. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o número do respectivo processo, bem como deste ofício, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

6. Informo ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações podem ser obtidas em: http://sistema.mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf . Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

7. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 19/01/2022, às 08:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **9247447** e o código CRC **505C8344**.

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Correspondência Eletrônica - 9250597

Data de Envio:
19/01/2022 22:13:49

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal <corec@mctic.gov.br>

Para:
ADJAMILTONL@GMAIL.COM

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDÊNCIA OFICIAL - MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 01250.040154/2019-73

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_9247447.html
Checklist_9243348.html
Despacho_9243347.html

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa
Gerência de Licitações, Outorga e Licenciamento
Gerência de Licitação

Impresso por: RONALDO TONIOLI IGLEZIAS **Data/Hora:** 10/05/2022 05:09:16

Relatório de RADCOM - Plano de Referência

UF:	PB	Município:	Itabaiana

Município	Canal	Freqüência
Itabaiana	200	87,9

Usuário: ronaldo.mc - RONALDO TONIOLI IGLEZIAS **Data:** 10/05/2022 **Hora:** 05:09:16

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
27.014.378/0001-09 **MATRIZ**		**12/12/2016**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COMUNITARIA DE GUARITA DE COMUNICACAO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PROFESSOR DAGMAR ARAUJO XAVIER	**SN**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.360-000	**GUARITA**	**ITABAIANA**	**PB**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ADJAMILTONL@GMAIL.COM	**(83) 9174-2051**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**25/06/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/05/2022** às **05:12:32** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **27.014.378/0001-09**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 05:12:01 do dia 10/05/2022 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.014.378/0001-09
Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE GUARITA DE COMUNICACAO
Endereço: RUA PROFESSOR DAGMAR ARAUJO XAVIER SN / GUARITA / ITABAIANA / PB / 58360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/05/2022 a 08/06/2022

Certificação Número: 2022051005141414961519

Informação obtida em 10/05/2022 05:14:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inmoeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE GUARITA DE COMUNICACAO
CNPJ: 27.014.378/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:10:06 do dia 18/01/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/07/2022.
Código de controle da certidão: **5DBD.AD0E.48B2.2355**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE GUARITA DE COMUNICACAO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.014.378/0001-09
Certidão nº: 14842418/2022
Expedição: 10/05/2022, às 05:17:28
Validade: 06/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE GUARITA DE COMUNICACAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.014.378/0001-09, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **01250.040154/2019-73**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GUARITA DE COMUNICAÇÃO**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual**.

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Itabaiana/PB, e do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

2. Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria n° 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018.

3. Por fim, em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria n° 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI 9854417.

Brasília, 10 de maio de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 10/05/2022, às 07:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

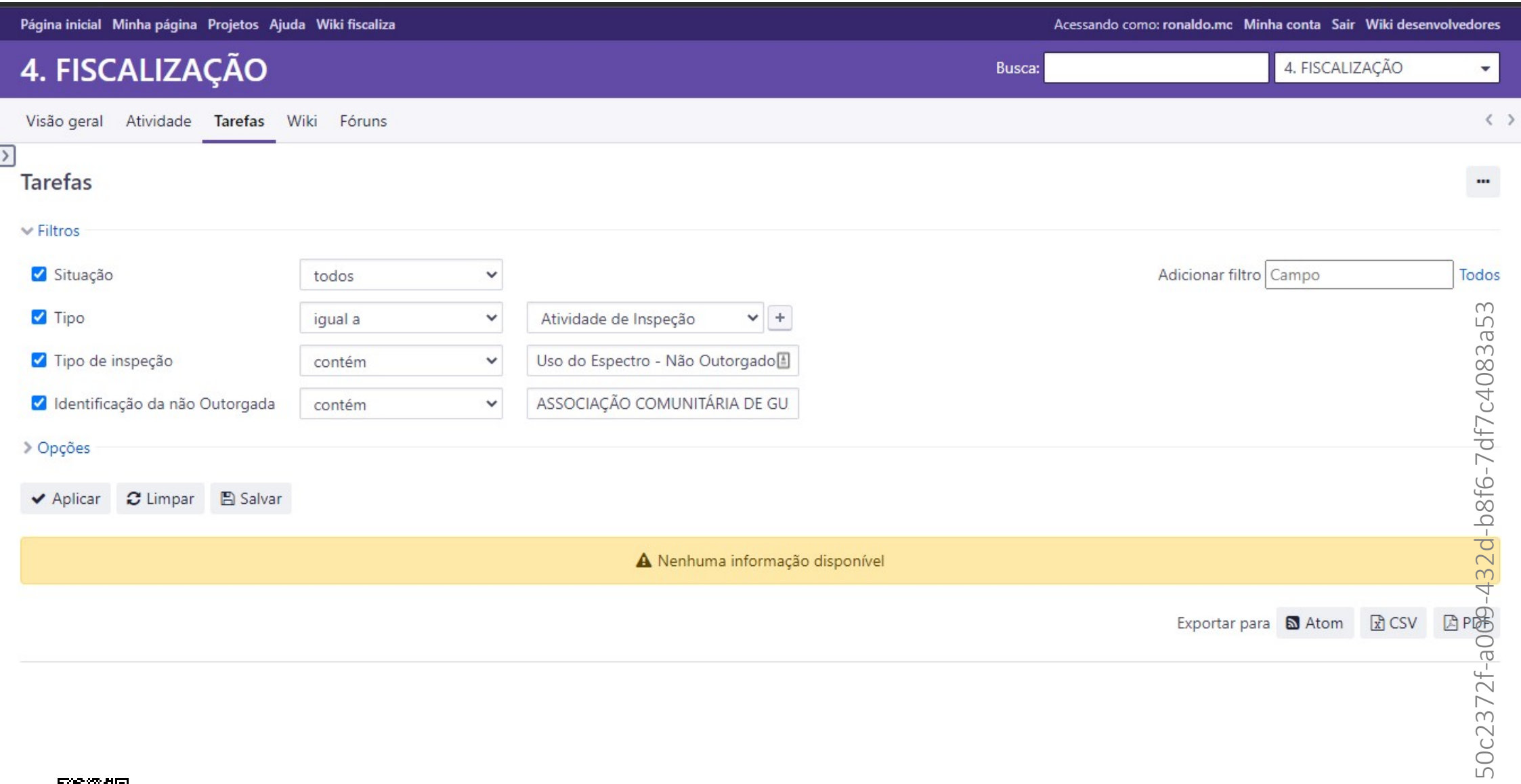
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **9854421** e o código CRC **A4360F85**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

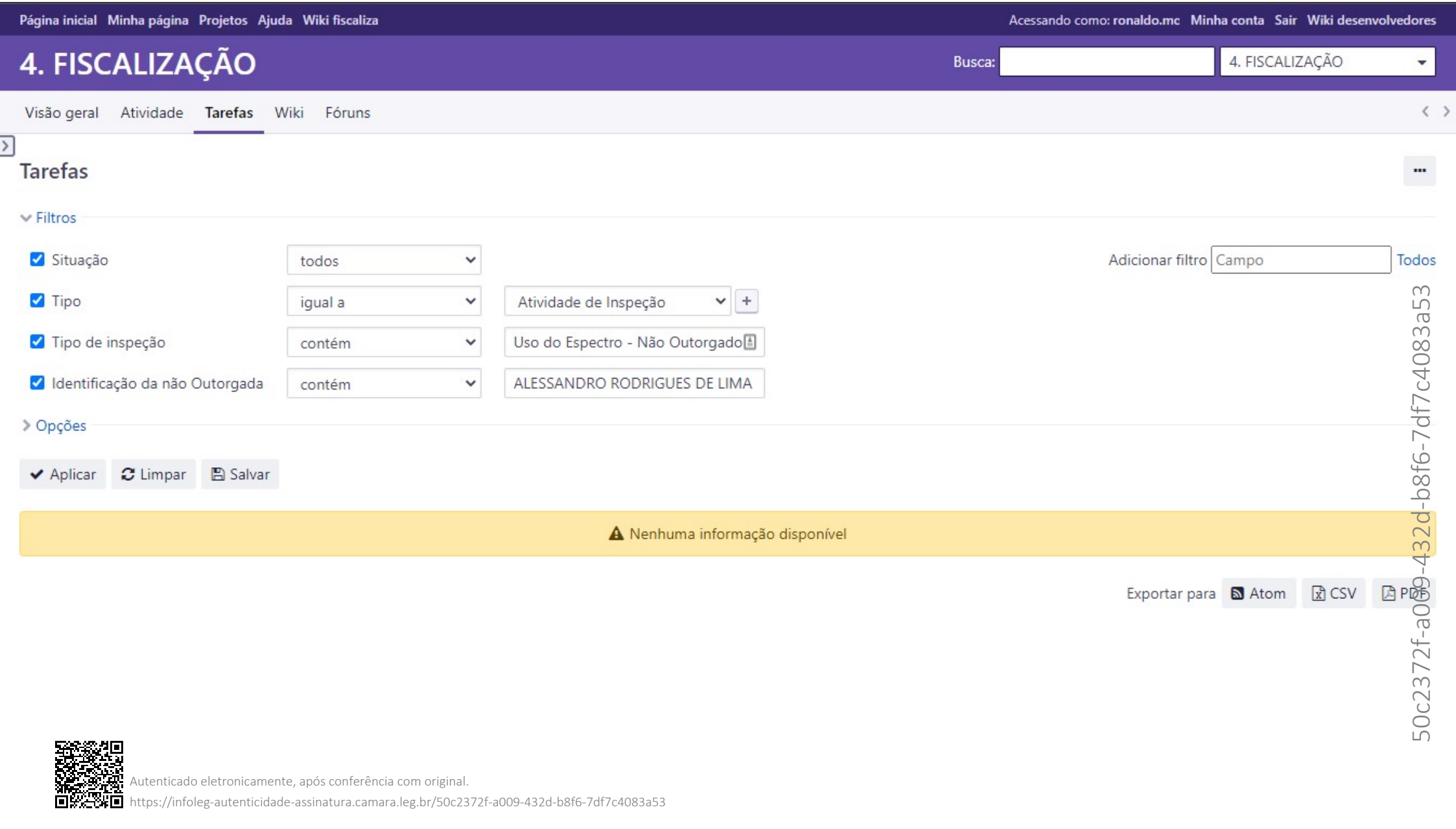
50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53



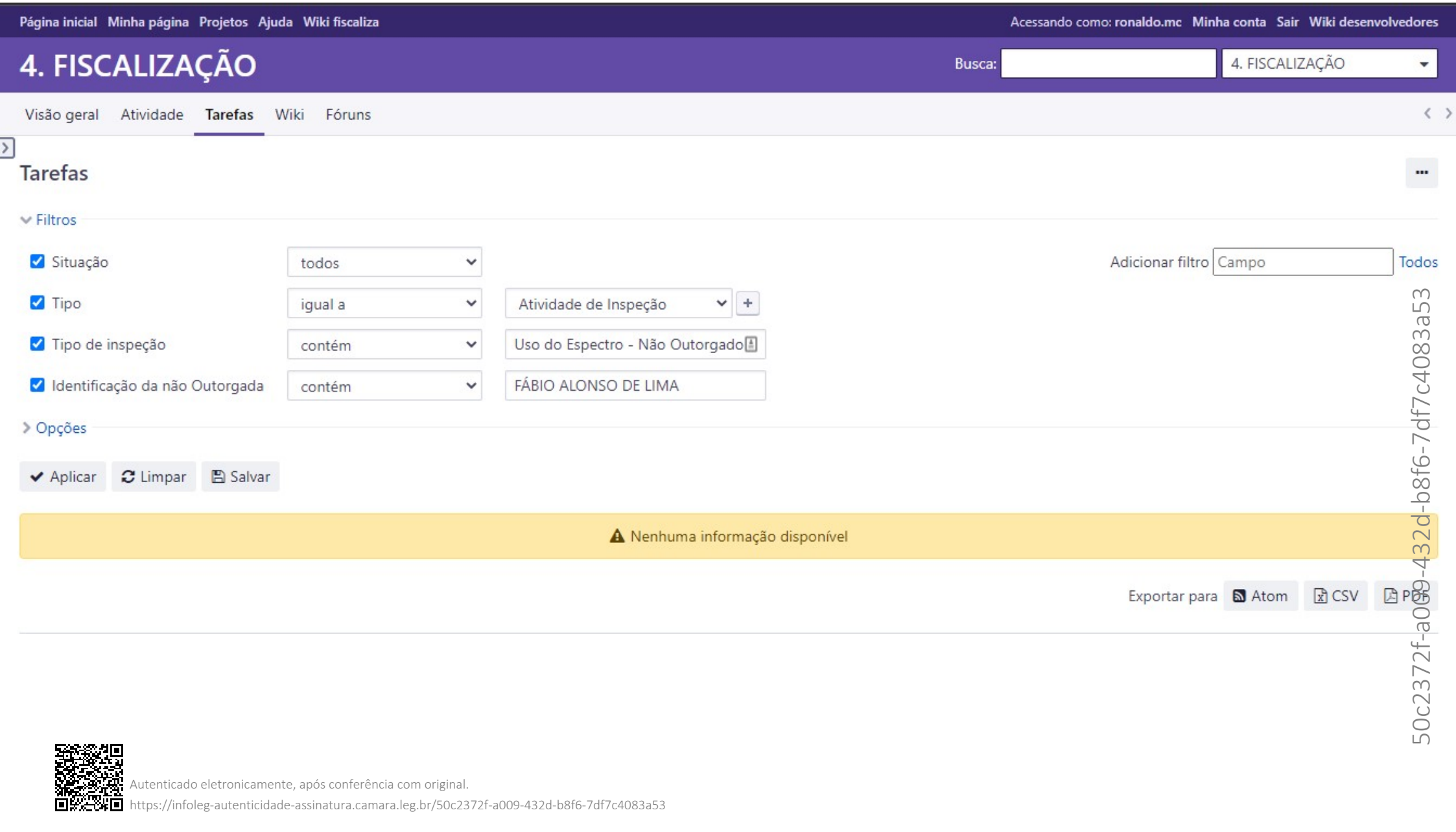
50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53



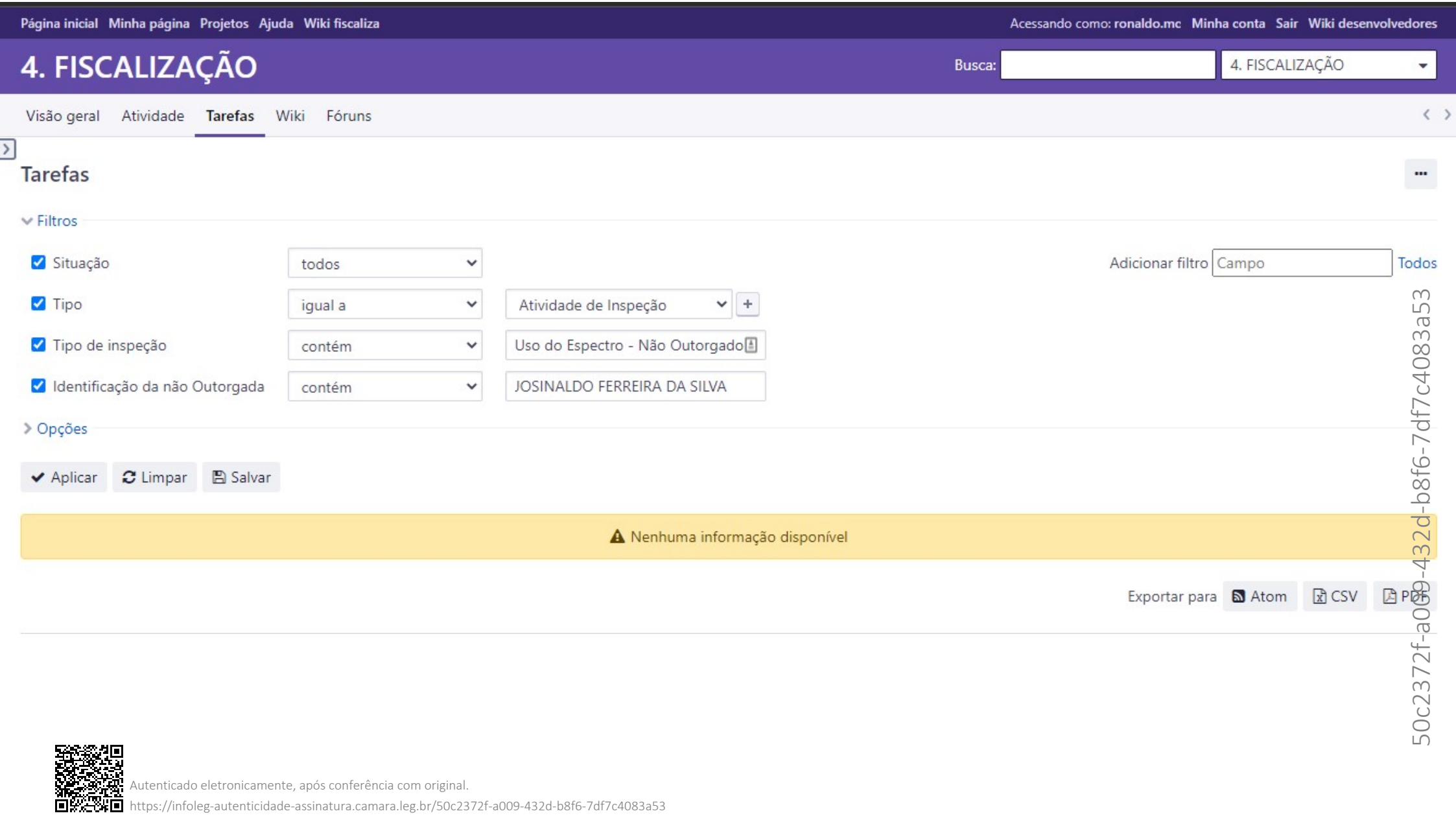
50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53



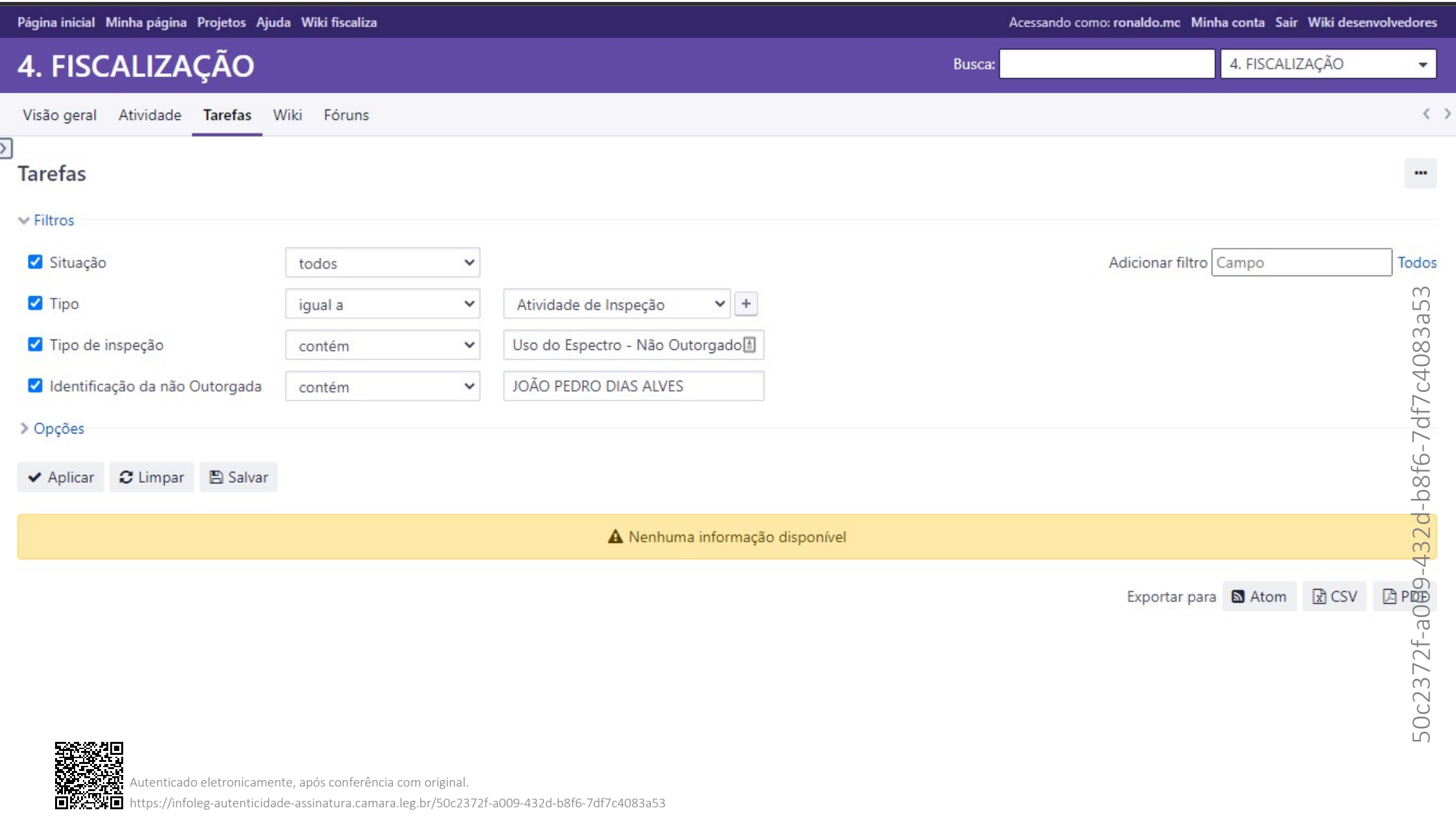
50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53



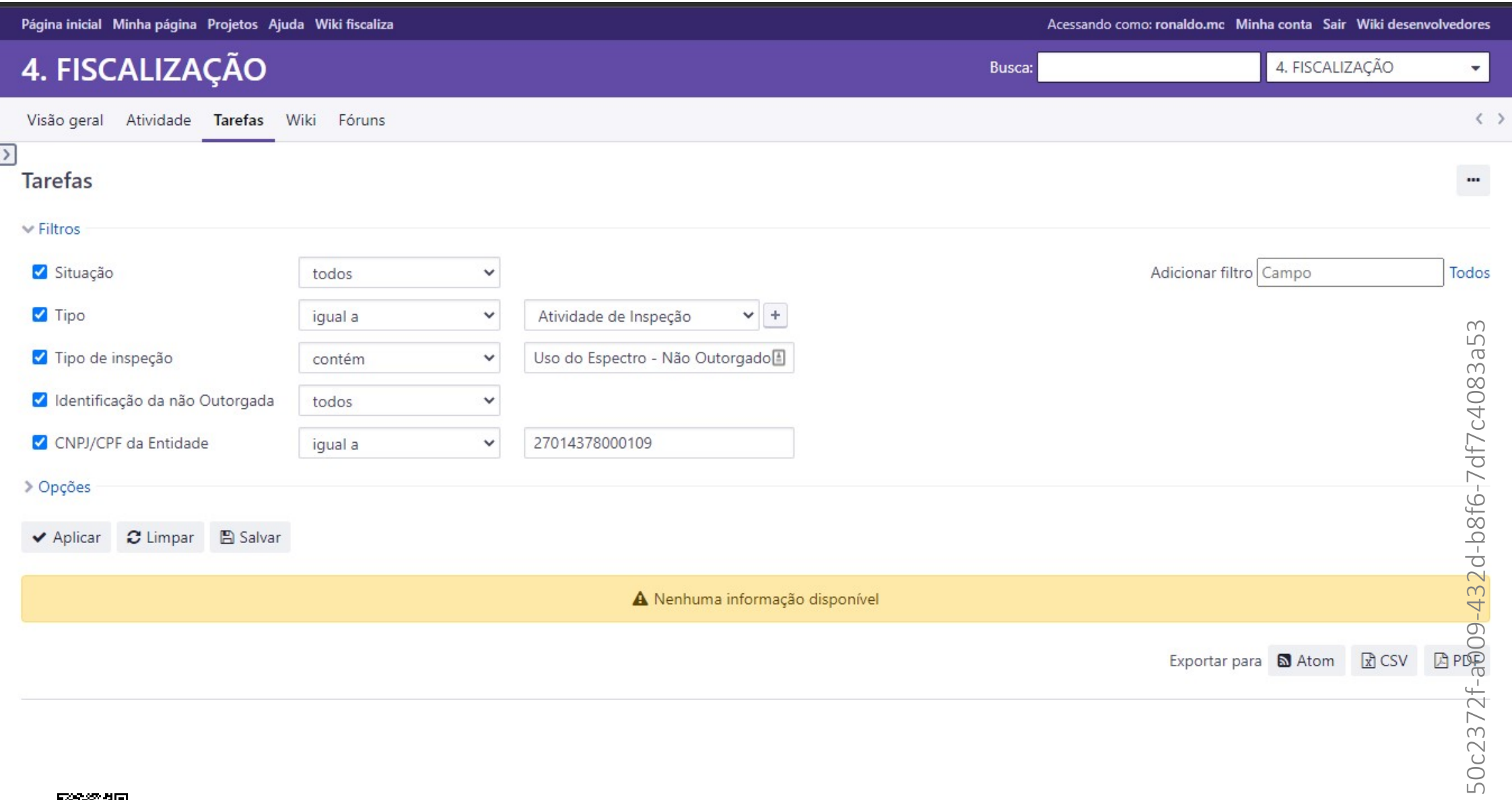
50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53



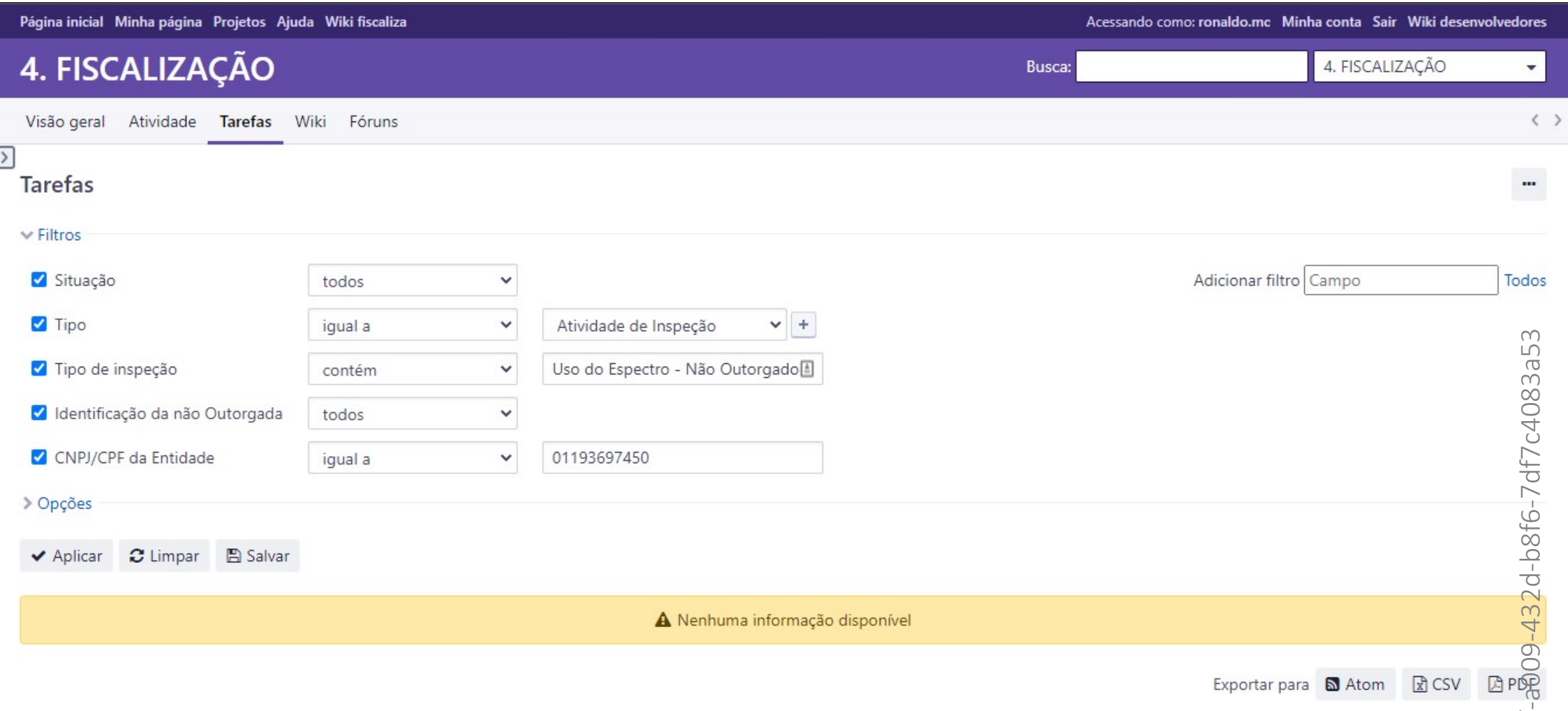
50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53



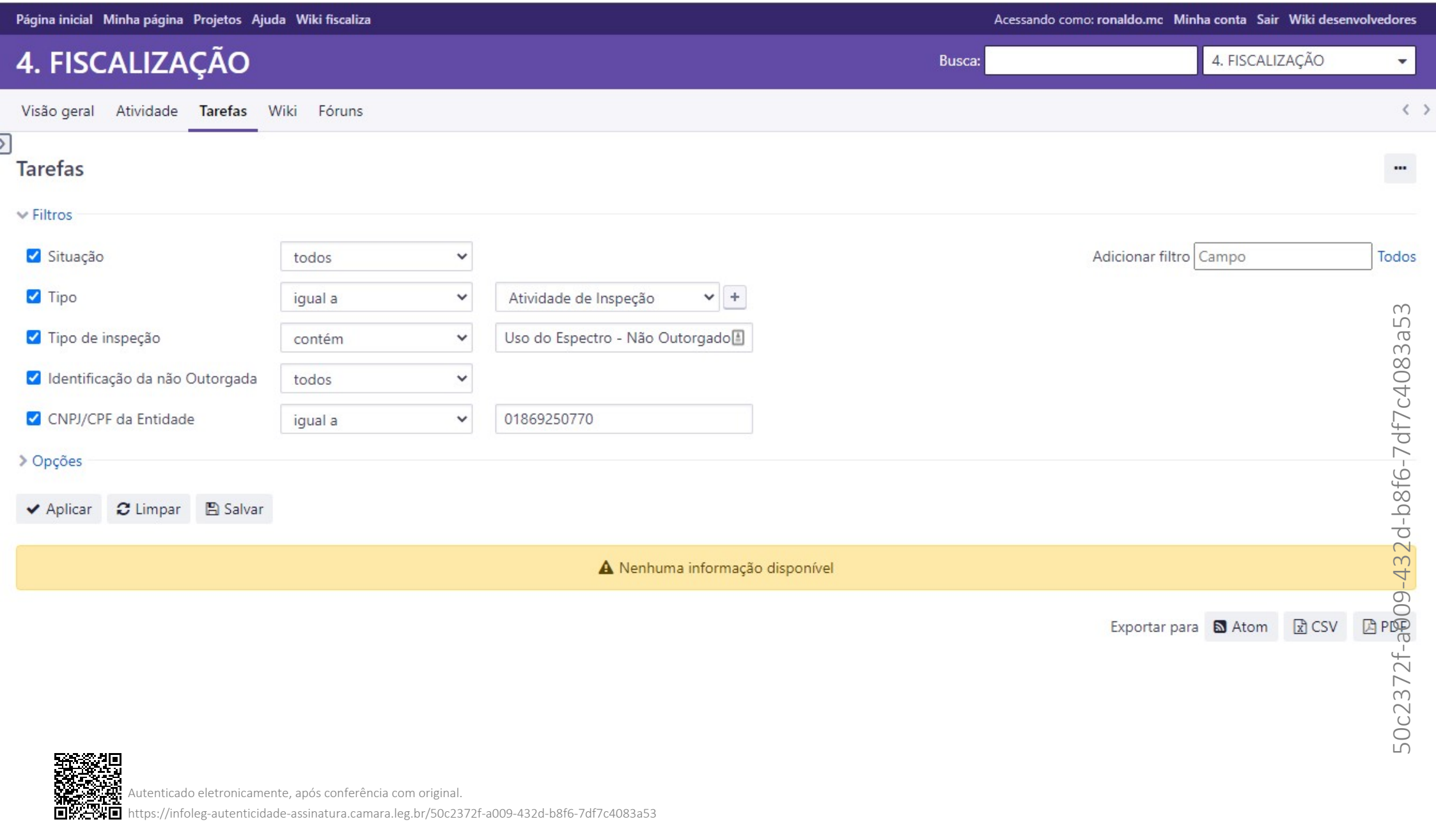
50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53



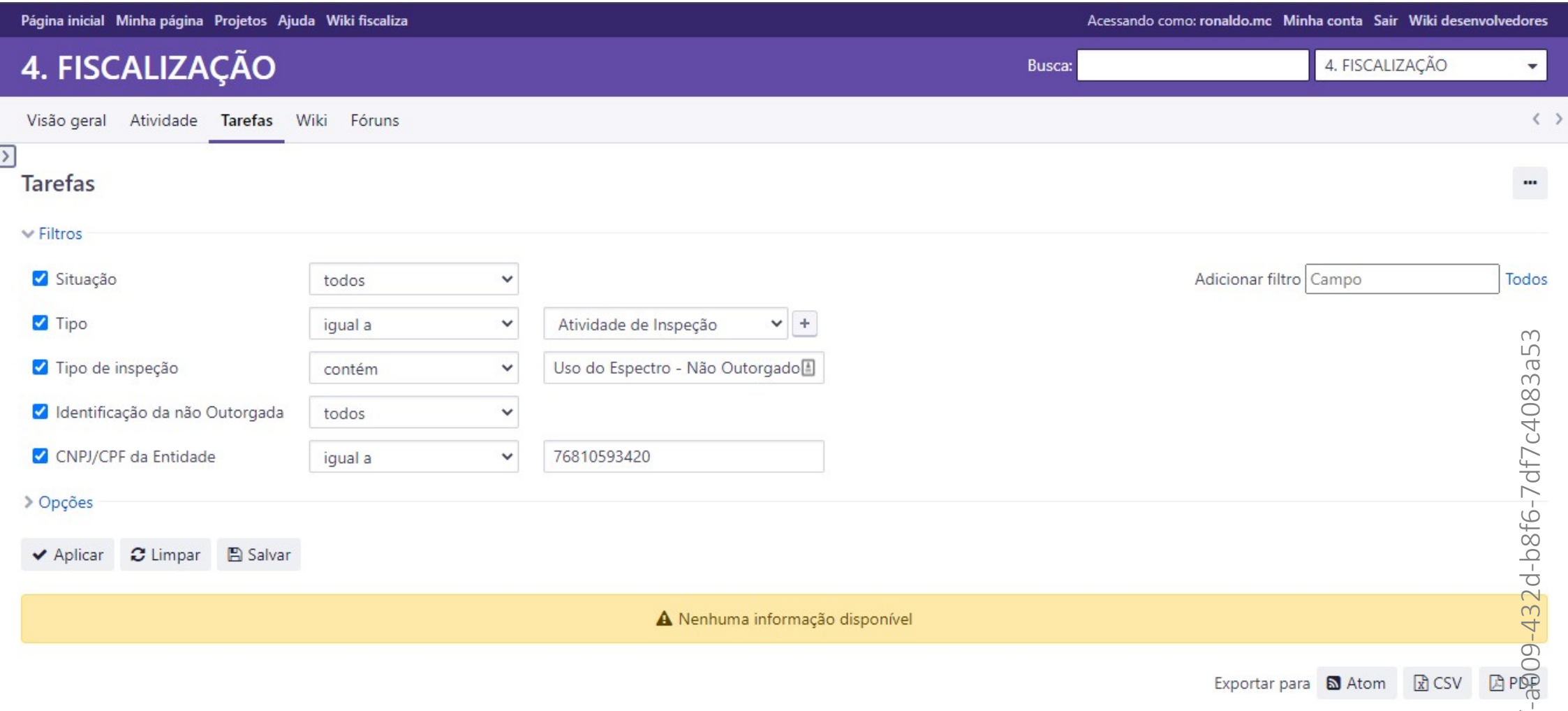
50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53



50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53



50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Página inicial Minha página Projetos Ajuda Wiki fiscaliza Acessando como: ronaldo.mc Minha conta Sair Wiki desenvolvedores

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

Situação	todos		
Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
Identificação da não Outorgada	todos		
CNPJ/CPF da Entidade	igual a	09788342400	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

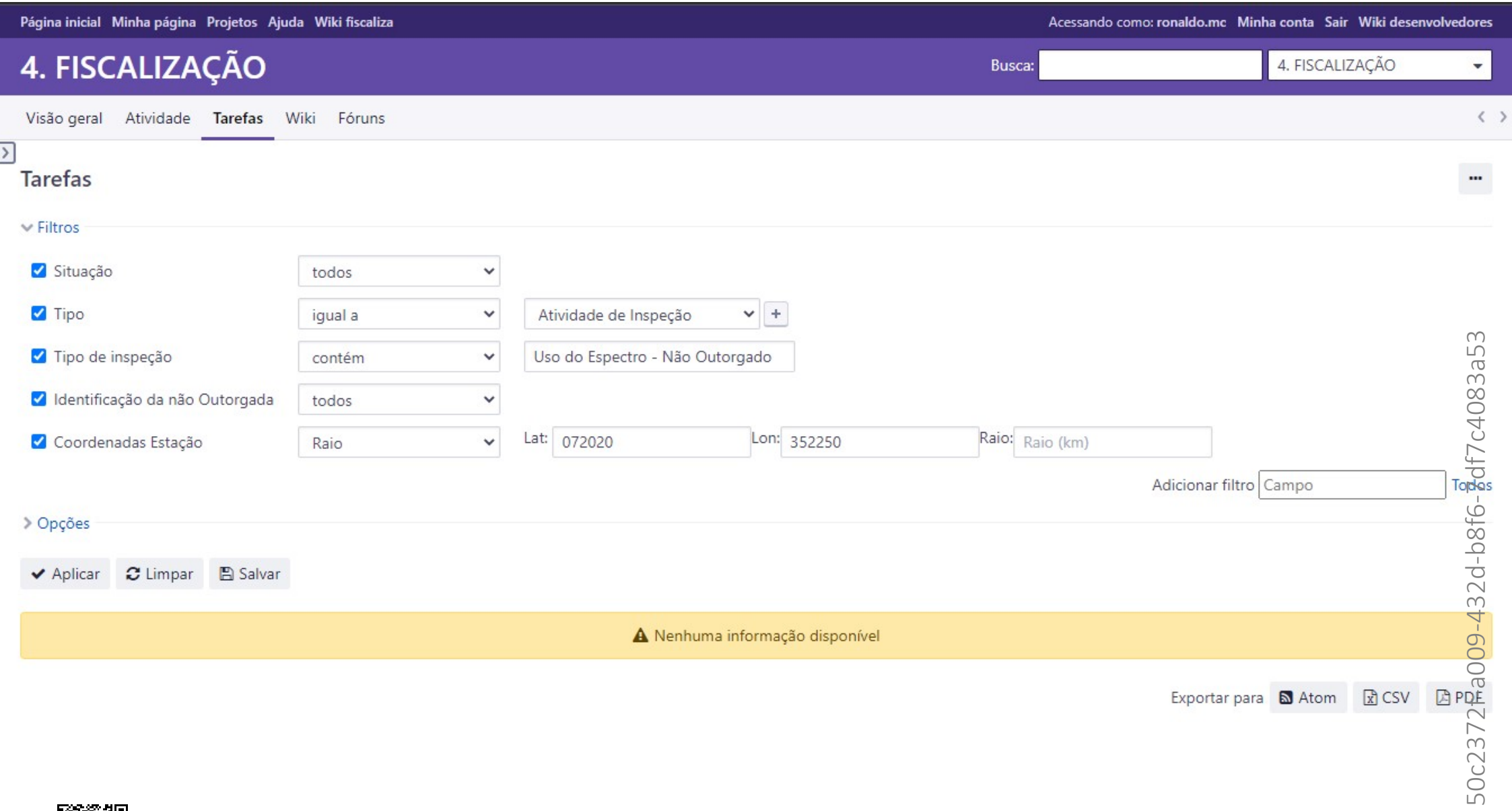
Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53



50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **01250.040154/2019-73**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GUARITA DE COMUNICAÇÃO**.

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações.**

1. Após análise do processo nº 01250.040154/2019-73, de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GUARITA D COMUNICAÇÃO**, na localidade de Itabaiana/PB, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 10 de maio de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 10/05/2022, às 07:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **9854423** e o código CRC **4333DA64**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

CHECKLIST

Município/UF: ITABAIANA/PB

Processo nº: 01250.040154/2019-73 CNPJ: 27.014.378/0001-09

Número de concorrentes: 1. Associação Cultural E De Radiodifusão Comunitária De Itabaiana (01250.043145/2019-34) [08/03/2021 - ARQDEF]

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GUARITA DE COMUNICAÇÃO**

Nº do edital/ano: **82/2019 publicado no DOU em 19/06/2019.**

Prazo de inscrição: de 21/06/2019 a 19/08/2019

Canal/Frequência: 200 - 87,9 (9854416)

---

1. Data de postagem/SEI: 08/08/2019 CADSEI e 19/08/2019 (01250.042003/2019-50)

2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: pgs. 1/3 (4485454) e pgs. 2/3 (5751038)

4. Estatuto Social: pgs. 4/10 (7481926) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

5. Ata de constituição: pgs. 12/15 (4485454) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

6. Ata de eleição: (9473054) para o período de 06/06/2019 a 06/06/2023.

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM ( ) NÃO

7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: pgs. 20/43 (4485454)

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: **ALESSANDRO RODRIGUES DE LIMA**	não filiado	027909561252 29/09/1981	Severino João de Lima Marlene Rodrigues de Oliveira Lima	011.936.974-50	Não
Vice-Presidente: **FÁBIO ALONSO DE LIMA**	não filiado	093437430396 17/10/1975	Geraldo Alonso de Lima Dineusa Silva de Lima	018.692.507-70	Não
Secretário: **JOSINALDO FERREIRA DA SILVA**	não filiado	017920121244 08/01/1971	Rosilda Ferreira da Silva	768.105.934-20	Não
Tesoureiro: **JOÃO PEDRO DIAS ALVES**	não filiado	042504021236 16/08/1994	José Givanildo Alves Glória Maria Dias	097.883.424-00	Não

8. Manifestações em apoio: pgs. 59/148 (4517897); (4518607); (4518643); (4518659)

9. Vínculo: ( ) SIM (X) NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: pg. 56 (4485454)

11. Pesquisa Anatel (5554315) e Radar (5554326)

12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (5554334)

12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (5554309), Certidão FGTS (5554320), Certidão PGFN (5554317) , Certidão CNDT (5554323) **[conforme Checklist 6690931)**

OBSERVAÇÕES do Checklist 6690931:

29/05/2020: deve apresentar ata completa da eleição da atual diretoria. Coordenadas. Pesquisas de vínculos, TSE, TRF5 e TJPB ok. Após, resultado prévio com concorrente.
01/09/2020: Ofício 20210/2020 enviado em 29/06/2020, resposta em 31/07/2020: exigências cumpridas. Entidade habilitada. Renovadas pesquisas de vínculos, TSE, TRF5 e TJPB. Resultado prévio com concorrente inabilitada.
08/03/2021: concorrente ARQDEF. Para Instrução.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

- ade de executar o Serviço de Radiodifusão: **art. 2º**
- ia de ingresso gratuito, como associado: **art. 5º**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53
50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **art. 8º, alínea "a"**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **art. 8º, alínea "a"**

e) Órgão administrativo e cargos: **art. 12**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **art. 13**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **art. 12, §1º**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **arts. 19 e 20**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **arts. 1º e 2º**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **arts. 5º; 8º, alínea "g" e 9º**

c) Direitos e deveres dos associados: **art. 8º**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **art. 23**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **arts. 10 a 13**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **arts. 24 e 25**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **art. 11 e arts. 14 a 18**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **art. 9º**

i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto), assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **art. 11**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **art. 11, §1º**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **art. 25**

2. Certidões:

2.1 CNPJ: pg. 1 (9854417)

2.2 Certidão FGTS: pg. 3 (9854417)

2.3 Certidão PGFN : pg. 4 (9854417)

2.4 Certidão CNDT: pg. 5 (9854417)

2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (9854421)

3. Pesquisa Anatel (pg. 2 - 9854417) **e FISCALIZA** (9854423)

4. Anexo 6/ART: pgs. 12/15 (7481926)

OBSERVAÇÕES:

18/01/2022 - Deverá ser solicitada a correção do registro da Ata de Eleição, conforme determina o art. 22, §2º da Portaria nº 4334/2015 e suas alterações: Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Observou-se, ainda, que a Ata informa expressamente que o mandato da Diretoria vai de 06/06/2019 a 06/06/2022, portanto um período de 3 (três) anos. No entanto, conforme consta do art. 12 do Estatuto Social da Entidade, a Diretoria terá mandato de 4 (quatro) anos, permitida única reeleição, motivo pelo qual a Entidade deverá se manifestar. Ressalte-se que, embora o processo esteja atualmente na fase de Instrução, tais exigências se referem à fase anterior, de Habilitação, conforme o art. 22, inciso IV da Portaria.

10/05/2022 - A Entidade apresentou resposta em cumprimento às exigências mediante o expediente 53115.003812/2022-08. Encaminhar para Revisão Final.

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 10/05/2022, às 07:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **9854420** e o código CRC **69AE404F**.

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 6150/2022/SEI-MCOM

Processo nº: **01250.040154/2019-73.**

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GUARITA DE COMUNICAÇÃO** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Itabaiana/PB**, em atendimento ao Edital nº 82/2019, publicado no Diário Oficial da União de 19/06/2019.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 08/08/2019, via CADSEI, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GUARITA DE COMUNICAÇÃO
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Alessandro Rodrigues de Lima
Vice-Presidente: Fábio Alonso de Lima
Secretário: Josinaldo Ferreira da Silva
Tesoureiro: João Pedro Dias Alves
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Professor Dagmar Araújo Xavier, S/N - Guarita Coordenadas geográficas: 07°20’20”S de latitude e 35°22’50”W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua Professor Dagmar Araújo Xavier, S/N - Guarita

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 19/08/2019.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

ITEM		FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	pgs. 1/3 (4485454) e pgs. 2/3 (5751038)
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	pgs. 4/10 (7481926)
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	pgs. 12/15 (4485454)
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	(9473054)
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	pgs. 20/43 (4485454)
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	pgs. 59/148 (4517897); (4518607); (4518643); (4518659)
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	pg. 56 (4485454)
8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	pgs. 12/15 (7481926) - Despacho COESA_MCOM_ENG. (8895319)
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	pg. 1 (9854417)
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	pg. 2 (9854417)
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	pg. 3 (9854417)
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	pg. 4 (9854417)

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	pg. 5 (9854417)
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	(9854423) (9854419)

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 7º, inciso V da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se a existência de outra interessada em executar o Serviço. Dito isso, o processo foi igualmente analisado. No entanto, foi arquivado, uma vez que não foram cumpridos os requisitos necessários para a instrução processual:

ENTIDADE CONCORRENTE			
PROCESSO	**ENTIDADE**	**MOTIVO**	**DISPOSITIVOS VIOLADOS**
01250.043145/2019-34	Associação Cultural e de Radiodifusão Comunitária de Itabaiana	Apresentação intempestiva do comprovante de pagamento da taxa de cadastramento e estabelecimento ou manutenção de vínculo político-partidário.	Art. 22, inciso VIII e art. 25, inciso III c/c §3º

6. De acordo com o Despacho COESA_MCOM_ENG8(8895319), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7°, parágrafo único da Lei n° 9.612, e o art. 23 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 09/04/2018, conforme Relação de Processos Vizinhos (8895317).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Itabaiana/PB, e do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (9854421).

CONCLUSÃO

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo**deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 10/05/2022, às 10:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 10/05/2022, às 10:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Outorgas**, em 10/05/2022, às 15:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli**, **Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 11/05/2022, às 16:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **9854426** e o código CRC **0DAF523F**.

Minutas e Anexos

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo n° 01250.040154/2019-73, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GUARITA D COMUNICAÇÃO, inscrita no CNPJ sob n° 27.014.378/0001-09, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Itabaiana/PB, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica n° 6150/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer n° xxxxx/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM n° XXXX, de XX de XXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3° do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

MINUTA
PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.040154/2019-73, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GUARITA DE COMUNICAÇÃO, inscrita no CNPJ sob 27.014.378/0001-09, cuja sede se situa na Rua Professor Dagmar Araújo Xavier, S/N - Guarita, na localidade de Itabaiana, Estado da Paraíba, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

Referência: Processo nº 01250.040154/2019-73 SEI nº 9854426

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão

Ofício Interno nº 19694/2022/MCOM

Brasília, 11 de maio de 2022

A Senhora
Carolina Scherer Bicca
Consultora Jurídica
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Nota Técnica nº 6150/2022/SEI-MCOM (9854426)

Senhora Consultora Jurídica,

Encaminho a Vossa Senhoria a Nota Técnica nº 6150/2022/SEI-MCOM (9854426), para conhecimento e posterior emissão de Parecer Jurídico.

Atenciosamente,

Maximiliano Salvadori Martinhão
Secretário de Radiodifusão

Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão**, **Secretário de Radiodifusão**, em 12/05/2022, às 15:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **9864732** e o código CRC **FB39CCCE**.

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER n. 00454/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.040154/2019-73
INTERESSADO: Secretaria de Radiodifusão – SERAD
ASSUNTO: Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

EMENTA: Processo Administrativo. Serviço de radiodifusão comunitária. Inexistência óbice legal. Deferimento da autorização pleiteada. Submissão ao Congresso Nacional. Encaminhamento à SERAD.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno nº 19694/2022/MCOM, a Secretaria de Radiodifusão deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica, para análise e manifestação, o Processo Administrativo nº 01250.040154/2019-73, cujo teor versa sobre a seleção pública para autorização do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Itabaiana/PB.

2. Compulsando os autos do Processo Administrativo em epígrafe, verifica-se que a Secretaria de Radiodifusão -SERAD, tornou público o Edital de Seleção Pública nº 82, de 18 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial da União - DOU nº 117, de 19 de junho de 2019, que trata da inscrição das entidades interessadas em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária em diversas localidades, inclusive em Itabaiana/PB, conferindo prazo de 60 (sessenta) dias para inscrição dos interessados e apresentação de documentação instrutória.

3. Após analisar a documentação apresentada pelas entidades interessadas, a Secretaria de Radiodifusão - SERAD emitiu a NOTA TÉCNICA Nº 3352/2020/SEI-MC, asseverando o seguinte (Doc. nº 5840167 -SEI), *in litteris:*

> 1. Por meio do Edital nº 82/2019, publicado no Diário Oficial da União de 19/06/2019, iniciou-se a Seleção Pública com o objetivo de outorgar novas autorizações para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Itabaiana/PB**.
>
> 2. Após análise de todos os pedidos de outorga inscritos na Seleção Pública e que possuíam relação de concorrência, nos termos do art. 7º, inciso V da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada do Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, a Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária, em obediência ao art. 26 da mesma Portaria, torna público o **resultado prévio da fase de habilitação**, a saber:

ENTIDADES CONCORRENTES

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apps.agu.gov.br/apps/processo/28846596/chave/00c2d036/visualizar/1535895934-916058749
https://lmoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

PROCESSO	ENTIDADE	SITUAÇÃO
01250.040154/2019-73	**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA GUARITA DE COMUNICAÇÃO**	**Habilitada**
01250.043145/2019-34	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE ITABAIANA	Inabilitada

> 3. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária comunica às interessadas o **resultado prévio da fase de habilitação**.
>
> 4. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, informa-se que o prazo para interposição de recurso administrativo é de **30 (trinta) dias, improrrogáveis**, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida. Após a análise dos recursos ou do decurso do prazo assinalado, será publicado o resultado definitivo da habilitação e terá início a fase de seleção, ou de instrução.
>
> 5. Decorrido o prazo, sem manifestação da(s) entidade(s) inabilitada(s), ou analisados os recursos interpostos, considerar-se-á **definitivo o resultado,** nos termos do art. 27 da Portaria nº 4334/2015, publicada do Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, passando-se à fase de instrução da entidade habilitada, se houver.

4. Registre-se, ainda, que a SERAD opinou: *"(...)se posiciona pelo deferimento do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme check-list constante do item 4 desta Nota Técnica.*", conforme se verifica do item 4, da NOTA TÉCNICA Nº 6150/2022/SEI-MCOM (Doc. nº 9854426 - SEI).

5. Por fim, cumpre informar que os autos do Processo Administrativo foram também instruídos com a minuta de portaria e exposição de motivos, que serão subscritas pelo Ministro de Estado desta Pasta (Doc. nº 9854426 - parte final - SEI).

6. Esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1. PROCEDIMENTO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

7. Antes de adentrar na análise do caso submetido à apreciação, cumpre lembrar que o procedimento relacionado à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária encontra-se disciplinado pela da Constituição Federal, pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

8. Em razão da necessidade de permitir uma melhor compreensão sobre o arcabouço normativo que regulamenta o assunto, cumpre transcrever os seguintes dispositivos do ordenamento jurídico pátrio, *in verbis*:

> CONSTITUIÇÃO FEDERAL
>
> Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.
>
> § 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.
>
> § 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.
>
> § 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo,

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apiens.agu.gov.br/apps/processo/28846596/chave/00c2d036/visualizar/1535895934-916058749
https://inloteg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

Art. 224. Para os efeitos do disposto neste capítulo, o Congresso Nacional instituirá, como seu órgão auxiliar, o Conselho de Comunicação Social, na forma da lei.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Art. 1º Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em freqüência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.

Art. 2o O Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá ao disposto no art. 223 da Constituição, aos preceitos desta Lei e, no que couber, aos mandamentos da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e demais disposições legais. (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001)

Parágrafo único. Autorizada a execução do serviço e, transcorrido o prazo previsto no art. 64, §§ 2o e 4o da Constituição, sem apreciação do Congresso Nacional, o Poder Concedente expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a apreciação do ato de outorga pelo Congresso Nacional. (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001)

Art. 3º O Serviço de Radiodifusão Comunitária tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a:

I - dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

II - oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

III - prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

IV - contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

V - permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

(...)

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 2002)

(...)

Art. 7º São competentes para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos.

Parágrafo único. Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.

(...)

Art. 11. A entidade detentora de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária não poderá estabelecer ou manter vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

ANEXO

REGULAMENTO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/28846596/chave/00c2d036/visualizar/1535895934-916058749
https://innoteg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

> Art. 1º. Este Regulamento dispõe sobre o Serviço de Radiodifusão Comunitária - RadCom, instituído pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, como um Serviço de Radiodifusão Sonora, com baixa potência e com cobertura restrita, para ser executado por fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do Serviço.
>
> (...)
>
> Art. 11. São competentes para executar o RadCom fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
>
> Parágrafo único. Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a executar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.
>
> (...)
>
> Art. 14. As entidades interessadas na execução do RadCom, inclusive aquela cuja petição originou o comunicado de habilitação, deverão apresentar ao Ministério das Comunicações, no prazo fixado no comunicado de habilitação, os documentos a seguir indicados, além de atender as disposições estabelecidas em norma complementar:
>
> I - estatuto da entidade, devidamente registrado;
>
> II - ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada;
>
> III - prova de que seus diretores são brasileiros natos, ou naturalizados há mais de dez anos;
>
> IV - comprovação de maioridade dos diretores;
>
> V - declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço;
>
> VI - manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.
>
> Art. 15. Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço, estando regular a documentação apresentada, o Ministério das Comunicações expedirá autorização à referida entidade.

9. É oportuno destacar que o procedimento seletivo em análise foi regido pela Portaria deste Ministério nº 4.334, de 17 de setembro de 2015 (DOU de 21 de setembro de 2015), com alterações realizadas pela Portaria nº 1.909, de 05 de abril de 2018 (DOU de 9 de abril de 2018), visto que era o ato normativo infralegal vigente à época da publicação do aviso de habilitação de interessados, *in verbis*:

> PORTARIA Nº 4.334, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015
>
> Art. 1º Esta Portaria visa regulamentar as disposições relativas ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, instituído pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
>
> Parágrafo único. Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço. (NR) (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)
>
> (...)
>
> Art. 8º O processo de outorga de autorização para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá às seguintes fases:
>
> I - publicação do edital;
>
> II - habilitação;
>
> III - seleção da entidade com maior representatividade;
>
> IV - instrução do processo selecionado; e
>
> V - procedimentos para finalizar a outorga de autorização.
>
> Da Habilitação

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://integ-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Art. 21. A habilitação é a fase do processo de outorga em que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações verifica a tempestividade da apresentação dos documentos habilitantes e se estes atendem ao definido no edital. (Retificado pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

Art. 22. São documentos habilitantes:

I - requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

II – estatuto social da entidade atualizado;

III – ata de constituição da entidade;

IV – ata de eleição dos atuais dirigentes;

V – prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

VI – comprovação de maioridade de todos os diretores; e

VII – manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Anexos 3 e 4).

VIII - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento. (Incluído pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

§ 1º As coordenadas indicadas no Requerimento de Outorga devem respeitar o art. 23, estar situadas dentro da área do Município e obedecer à padronização GPS-WGS84, na forma GGº MM' SS", com apenas dois dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS") na latitude e na longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59.

§ 2º Todas as atas bem como as eventuais alterações do estatuto social devem estar registradas no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

§ 3º A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos:

I - certidão de nascimento ou casamento;

II - certificado de reservista;

III - cédula de identidade;

IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

V - carteira profissional;

VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou

VII - passaporte.

(...)

Art. 23. As coordenadas geográficas do sistema irradiante propostas pelas entidades interessadas deverão guardar uma distância mínima de quatro quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Art. 24. Caso algum dos documentos constantes do art. 22 seja enviado em desacordo com as disposições desta Portaria, será conferida uma única oportunidade, a ser cumprida no prazo improrrogável de sessenta dias, para que a irregularidade encontrada seja saneada, sob pena de inabilitação.

(...)

Art. 28. Seleção é a fase na qual serão escolhidas, dentre as concorrentes habilitadas, aquela que passará à fase de instrução processual, tendo em consideração a pontuação em manifestações em apoio válidas e as relações de concorrência direta e indireta.

Parágrafo único. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência.

(...)

Da Instrução

Art. 38. A fase de instrução é o momento em que a entidade selecionada deve apresentar documentos ainda não encaminhados, desde que não sejam habilitantes, ou retificar vícios sanáveis.

(...)

§ 2º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo com os documentos previstos nos incisos III, IV, V, VI e VII do art. 39. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

(...)

Art. 39. São documentos necessários à instrução:

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/28846596/chave/00c2d036/visualizar/1535895934-916058749
https://lmoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

(...)

II - Formulário de Dados de Funcionamento da Estação;

III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;

V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e

VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

(...)

Art. 41. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.

§ 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

(...)

Do Recurso

Art. 46. Das decisões administrativas cabe recurso para impugnar as razões de legalidade e de mérito.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará, sem necessidade de provocação, à autoridade superior.

§ 2º O prazo para interposição de recurso administrativo é de trinta dias, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

§ 3º O prazo recursal é improrrogável, mas pode ser suspenso nos termos da Lei nº. 9.784, de 1999.

Art. 47. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

§ 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.

§ 2º O disposto no §1º não se aplica:

I - quando todas as concorrentes forem inabilitadas; ou

II - no caso de decisão que inabilita a entidade por descumprimento do § 1º do art. 22.

§ 3º Na hipótese do art. 47, § 2º, II, eventual alteração das coordenadas não prejudicará o andamento de outros processos já habilitados e a entidade perderá toda a pontuação obtida com manifestações em apoio.

(...)

Da Autorização para Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária

Art. 70. A autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária será formalizada mediante portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser publicada no Diário Oficial da União.

§ 1º A portaria a que se refere o caput deverá indicar, no mínimo:

I – razão social da entidade;

II – número de registro no CNPJ da entidade;

III – serviço objeto da outorga;

IV – Município e Unidade da Federação de execução do serviço;

V – prazo de outorga e;

VI – frequência e canal de operação.

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://integ-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

§ 2º A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

10. Deste modo, não subsiste dúvida que a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser realizada à luz do que dispõe a legislação anteriormente mencionada.

11. É oportuno registar que os efeitos legais da emissão definitiva da outorga para prestação do serviço de radiodifusão encontram-se condicionada a apreciação prévia do Congresso Nacional, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

II.2 – ANÁLISE TÉCNICA REALIZADA PELA SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

12. Após a exposição do conjunto normativo a ser observado na análise e processamento da solicitação para prestação do serviço de radiodifusão comunitária, cumpre analisar as especificidades do caso em questão, no que se refere ao aspecto jurídico-formal.

13. Compulsando os autos do Processo Administrativo em epígrafe, verifica-se que a Secretaria de Radiodifusão, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 6150/2022/SEI-MCOM, manifestou-se nos seguintes termos a respeito da autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária pela Associação Comunitária de Guarita de Comunicação, na localidade de Itabaiana/PB (Doc. nº. 9854426 - SEI), *in verbis*:

> 1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GUARITA DE COMUNICAÇÃO** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Itabaiana/PB**, em atendimento ao Edital nº 82/2019, publicado no Diário Oficial da União de 19/06/2019.
>
> 2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 08/08/2019, via CADSEI, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GUARITA DE COMUNICAÇÃO
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Alessandro Rodrigues de Lima
Vice-Presidente: Fábio Alonso de Lima
Secretário: Josinaldo Ferreira da Silva
Tesoureiro: João Pedro Dias Alves
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Professor Dagmar Araújo Xavier, S/N - Guarita Coordenadas geográficas: 07°20’20”S de latitude e 35°22’50”W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua Professor Dagmar Araújo Xavier, S/N - Guarita

> 3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 19/08/2019.

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/28846596/chave/00c2d036/visualizar/1535895934-916058749
https://inmeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	pgs. 1/3 (4485454)epgs. 2/3 (5751038)
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	pgs. 4/10 (7481926)
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	pgs. 12/15 (4485454)
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	(9473054)
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	pgs. 20/43 (4485454)
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	pgs. 59/148 (4517897); (4518607);(4518643); (4518659)
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	pg. 56 (4485454)
8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	pgs. 12/15 (7481926) - Despacho COESA_MCOM_ENG. (8895319)
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	pg. 1 (9854417)
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	pg. 2 (9854417)
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	pg. 3 (9854417)
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	pg. 4 (9854417)
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	pg. 5 (9854417)
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	(9854423) (9854419)

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/28846596/chave/00c2d036/visualizar/1535895934-916058749
https://inmeteg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 7º, inciso V da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se a existência de outra interessada em executar o Serviço. Dito isso, o processo foi igualmente analisado. No entanto, foi arquivado, uma vez que não foram cumpridos os requisitos necessários para a instrução processual:

ENTIDADE CONCORRENTE			
PROCESSO	**ENTIDADE**	**MOTIVO**	**DISPOSITIVOS VIOLADOS**
01250.043145/2019-34	Associação Cultural e de Radiodifusão Comunitária de Itabaiana	Apresentação intempestiva do comprovante de pagamento da taxa de cadastramento e estabelecimento ou manutenção de vínculo político-partidário.	Art. 22, inciso VIII e art. 25, inciso III c/c §3º

6. De acordo com o Despacho COESA_MCOM_ENG (8895319), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7°, parágrafo único da Lei n° 9.612, e o art. 23 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 09/04/2018, conforme Relação de Processos Vizinhos (8895317).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Itabaiana/PB, e do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (9854421).

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

14. No que concerne ao preenchimento dos requisitos estabelecidos nos normativos de regência, notadamente a Portaria deste Ministério nº 4.334, de 2015 (vide itens 8 e 9 deste PARECER), verifica-se que o requerimento administrativo apresentado pela Associação Comunitária de Guarita de Comunicação é tempestivo, porquanto foi apresentado em 03 de outubro de 2018, dentro do prazo previsto no Edital de Seleção Pública nº 82, de 18 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial da União - DOU nº 117, de 19 de junho de 2019, conforme consta no checklist realizado pela SERAD (Doc. nº 9854420 - SEI).

15. É oportuno registrar que aa Associação Cultural e de Radiodifusão Comunitária de Itabaiana foi considerada inabilitada em razão da apresentação intempestiva do comprovante de pagamento da taxa de cadastramento e o estabelecimento ou manutenção de vínculo político-partidário (vide art. 22, inciso VIII e art. 25, inciso III c/c §3º, da Portaria nº 4.334, de 2015, com alterações realizadas pela Portaria nº 1.909, de 2018.

16. A referida Associação foi cientificada da decisão administrativa que a inabilitou no certame, porém não interpôs recurso administrativo, sendo certo que foi observado o princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa (vide teor do Proc. Administrativo nº 01250.043145/2019-34 -SEI).

17. A Associação Comunitária de Guarita de Comunicação carreou os seguintes documentos, dentre outros: i) requerimento de outorga, subscrito por todos dirigentes; ii) Estatuto Social, devidamente registrado, contendo a finalidade de executar o serviço de radiodifusão comunitária; iii) Ata registrada de constituição registrada no cartório; iv) Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; v) comprovantes de nacionalidade e maioridade dos diretores dirigentes; vi) Manifestações de apoio à iniciativa, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; vii) Comprovante de recolhimento de taxa de cadastramento; viii) Formulário de dados de funcionamento da estação/projeto técnico; ix) Manifestações de apoio à iniciativa, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inmeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

pretendida para a prestação do serviço; x) comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ; xi) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel; xii) certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; xiii) certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União; xiv) certidão negativa de débitos trabalhistas; xv) informação sobre a inexistência realização de operação clandestina pela citada Associação, conforme pesquisa no sistema de fiscalização - RADAR; xvi) inexistência de processos judiciais que obstem o deferimento da outorga.

18. Merece registro que o Estatuto Social da Associação prevê a possibilidade de ingresso gratuito de associados (art. 5º) e, também, prevê a existência de conselho comunitário (art. 19 e ss), como requer o art. 40, incisos II e IV, da Portaria deste Ministério nº 4.334, de 2015) - (Doc. nº 7481926 - SEI).

19. A SERAD informa que não existem vínculos vedados pelo art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, como se constata do item 9 do Checklist RADCOM (Doc. nº 9854420 - SEI).

20. Consta no teor do requerimento de outorga, devidamente assinado pelos dirigentes da mencionada Associação, que os seus representantes afirmam que residem dentro da área pretendida para prestação do serviço de radiodifusão e que os mesmos possuem bons antecedentes (Doc. nº 5751038 - SEI).

21. Face ao exposto e após o atendimento das orientações acima apresentadas não existe óbice, no aspecto jurídico-formal, que obstaculize a concessão de autorização ora solicitada a Associação Comunitária de Guarita de Comunicação, para prestação do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Itabaiana/PB, pelo prazo de 10 (dez) anos.

III – CONCLUSÃO

22. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações: i) não existe impedimento jurídico para emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela Associação Comunitária de Guarita de Comunicação, na localidade de Itabaiana/PB, pelo prazo de 10 (dez) anos; ii) as minutas de portaria e de exposição de motivos, elaboradas pela SERAD, estão aptas a serem assinadas pela autoridade competente, no que se refere ao seu conteúdo, cabendo à mencionada Secretaria verificar a existência de eventual erro material; iii) é necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

23. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta autorizar, por meio de edição de portaria, a execução do serviço de radiodifusão comunitária.

24. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão – SERAD para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis, inclusive no que concerne à submissão da matéria ao Congresso Nacional para deliberação.

À consideração superior.

Brasília, 21 de junho de 2022.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apps.agu.gov.br/apps/processo/28846596/chave/00c2d036/visualizar/1535895934-916058749
https://inmoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250040154201973 e da chave de acesso 00c2d036

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 916058749 e chave de acesso 00c2d036 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 21-06-2022 17:49. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inteig-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF

FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01454/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.040154/2019-73
INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GUARITA DE COMUNICAÇÃO
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo a manifestação jurídica pelos seus próprios fundamentos.

2. Encaminhe-se conforme sugerido.

Brasília, 21 de junho de 2022.

CAROLINA SCHERER BICCA
CONSULTORA JURÍDICA MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250040154201973 e da chave de acesso 00c2d036

Documento assinado eletronicamente por CAROLINA SCHERER BICCA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 916603258 e chave de acesso 00c2d036 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): CAROLINA SCHERER BICCA. Data e Hora: 21-06-2022 20:16. Número de Série: 1785584. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apiens.agu.gov.br/apps/processo/28846596/chave/00c2d036/visualizar/1535895933-916603258

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MCOM Nº 6020, DE 22 DE JUNHO DE 2022

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES SUBSTITUTO EVENTUAL**, designado por Decreto de 27 de junho de 2022, publicado no DOU de 27 de junho de 2022, Edição Extra A, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.040154/2019-73, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GUARITA DE COMUNICAÇÃO, inscrita no CNPJ sob 27.014.378/0001-09, cuja sede se situa na Rua Professor Dagmar Araújo Xavier, S/N - Guarita, na localidade de Itabaiana, estado da Paraíba, para executar o serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAXIMILIANO SALVADORI MARTINHÃO
Ministro de Estado das Comunicações Substituto Eventual

Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão**, **Ministro de Estado das Comunicações substituto eventual**, em 01/07/2022, às 17:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10080107** e o código CRC **BA56F263**.

Referência: Processo nº 01250.040154/2019-73 SEI nº 10080107

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

EM nº /MCTIC/2022

Brasília, 22 de junho de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.040154/2019-73, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GUARITA DE COMUNICAÇÃO, inscr no CNPJ sob nº 27.014.378/0001-09, explore pelo prazo de dez anos o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Itabaiana/PB, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 6.150/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00454/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 6.020, de 22 de junho de 2022, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3° do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MAXIMILIANO SALVADORI MARTINHÃO
Ministro de Estado das Comunicações Substituto Eventual

Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão**, **Ministro de Estado das Comunicações substituto eventual**, em 01/07/2022, às 17:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10080144** e o código CRC **159E733D**.

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão

Ofício Interno nº 21506/2022/MCOM

Brasília, 22 de junho de 2022

Ao Senhor
Wagner Primo Figueiredo Neto
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Portaria nº 6020/2022/SEI-MCOM (10080107) e Exposição de Motivos (10080144)

Senhor Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 6150/2022/SEI-MCOM (9854426) e no Parecer Jurídico nº 00454/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10078038), encaminho a Vossa Senhoria a Portaria nº 6020/2022/SEI-MCOM (10080107) e Exposição de Motivos (10080144), para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

Maximiliano Salvadori Martinhão
Secretário de Radiodifusão

Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão**, **Secretário de Radiodifusão**, em 22/06/2022, às 18:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10080818** e o código CRC **0FA1766E**.

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 08/07/2022 15:31:16
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
Ofício: 7253845
Data prevista de publicação: 11/07/2022
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
14696297	ATO PORTARIA MCOM NA 6042.rtf	eaabcd381b9a053d b822a5a1114e13d9	9,00	R$ 350,28
14696298	ATO PORTARIA MCOM NA 5584.rtf	af6163ebcc532cef 7fd3f300019661ca	9,00	R$ 350,28
14696299	ATO PORTARIA MCOM NA 6057.rtf	6efce8fe83282335 c89a9d41d19c9a31	9,00	R$ 350,28
14696300	ATO PORTARIA MCOM NA 6041.rtf	3f4df934f1f381d7 08e2209d652d63d9	9,00	R$ 350,28
14696301	ATO PORTARIA MCOM NA 6020.rtf	6e9c3d6085df235a 5be10079a85d81fa	9,00	R$ 350,28
14696302	ATO PORTARIA MCOM NA 5761.rtf	f7e32379729f92db 8ce105b4d0c5a326	9,00	R$ 350,28
14696303	ATO PORTARIA MCOM NA 5981.rtf	439cd5ffead0139c 16e6db374d2462f6	9,00	R$ 350,28
14696304	ATO PORTARIA MCOM NA 5980.rtf	a603a6fe5ad826e9 6a695bb2ca6bdadc	9,00	R$ 350,28
14696305	ATO PORTARIA MCOM NA 5582.rtf	dabcaa703a927ece 4dcc70cdf66b4c13	6,00	R$ 233,52
14696306	ATO PORTARIA MCOM NA 5484.rtf	2135da80256c1874 d914ca952259204f	9,00	R$ 350,28
TOTAL DO OFICIO			**83,99**	**R$ 3.386,04**

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 11/07/2022 | Edição: 129 | Seção: 1 | Página: 23

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 6.020, DE 22 DE JUNHO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES SUBSTITUTO EVENTUAL, designado por Decreto de 27 de junho de 2022, publicado no DOU de 27 de junho de 2022, Edição Extra A, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.040154/2019-73, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GUARITA DE COMUNICAÇÃO, inscrita no CNPJ sob nº 27.014.378/0001-09, cuja sede se situa na Rua Professor Dagmar Araújo Xavier, S/N - Guarita, na localidade de Itabaiana, estado da Paraíba, para executar o serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAXIMILIANO SALVADORI MARTINHÃO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-mcom-n-6.020-de-22-de-junho-de-2022-414065337
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Alicionete da Siva Luz

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» RADCOM »» Consultas »» *Geral* | internet teia | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF:	PB	**Distrito:**	
Município:	Itabaiana	**Sub Distrito:**	
Canal:	200	**Local Especifico:**	
Fase:	1		

Dados da Entidade

Entidade:	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE GUARITA DE COMUNICACAO	**CNPJ:**	27.014.378/0001-09
Nome Fantasia:		**Bairro:**	Guarita
Logradouro:	Rua Professor Dagmar Araujo Xavier	**Número:**	s/n
Telefone:	(83) 91742051	**Fax:**	Não Informado
Situação:	Entidade não possui débitos		

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:	27014378000109	Pesquisar
Razão Social:	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE GUARITA DE COMUNICACAO	
Tipo de Usuário:	Integral	

Endereço Sede

País:	Brasil						
Número do CEP:	58360000	**Logradouro:**	Rua Professor Dagmar Araujo Xavier				
Número:	s/n	**Complemento:**		**Bairro:**	Guarita	**Estado:**	PB
Município:	Itabaiana	**Distrito:**		**SubDistrito:**			
Telefone:	83 91742051					**Fax:**	

Endereço de Correspondência

País:	Brasil						
Número do CEP:	58360000	**Logradouro:**	Rua Professor Dagmar Araujo Xavier				
Número:	S/N	**Complemento:**		**Bairro:**	Guarita	**Estado:**	PB
Município:	Itabaiana	**Distrito:**		**SubDistrito:**			

Telefone:	83	91742051	**Fax:**			**E-mail:**	ADJAMILTONL@GMAIL.COM

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:		**Data Limite Instalação:**	
Número do Processo:	01250040154201973	**Fistel:**	50442619634
Caixa:		**Sequência:**	

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	6020	Portaria	MC	22/06/2022	11/07/2022	Outorga	Jur.

Tela Inicial | Imprimir

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.040154/2019-73.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GUARITA DE COMUNICAÇÃO.**

Assunto: **Encaminhamento de Processo à Presidência da República.**

Haja vista a publicação da Portaria nº 6.020 de 22 de junho de 2022, no Diário Oficial da União de 11/07/2022, que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GUARITA DE COMUNICAÇÃO a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária localidade de Itabaiana/PB, e em atenção ao disposto no §3º do art. 223 da Constituição Federal, encaminho o processo nº 01250.040154/2019-73, acompanhado do ato de outorga, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para providências quanto ao encaminhamento à Presidência da República.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Outorgas**, em 13/07/2022, às 11:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli**, **Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 14/07/2022, às 19:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10155398** e o código CRC **1571A387**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão

Ofício Interno nº 22651/2022/MCOM

Brasília, 18 de Julho de 2022

À Senhora
Renata Machado Moreira
Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (10080144)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta do Despacho COREC_MCOM (10155398), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos (10080144), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Assistente**, em 18/07/2022, às 12:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10183634** e o código CRC **E4310A90**.

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

EM nº 00229/2022 MCOM

Brasília, 19 de julho de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.040154/2019-73, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GUARITA DE COMUNICAÇÃO, inscrita no CNPJ sob nº 27.014.378/0001-09, explore pelo prazo de dez anos o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Itabaiana/PB, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 6.150/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00454/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 6.020, de 22 de junho de 2022, publicada no DOU de 11/07/2022.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3° do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Maximiliano Salvadori Martinhão

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 19258/2022/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 01250.040154/2019-73.

Senhor Subchefe,

Encaminha-se o presente processo que trata de outorga de autorização de radiodifusão para conhecimento e eventuais providências.

Atenciosamente,

RENATA MACHADO MOREIRA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Renata Machado Moreira**, **Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 08/08/2022, às 14:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10282321** e o código CRC **FBE595E3**.

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

EM nº 00229/2022 MCOM

Brasília, 8 de Agosto de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.040154/2019-73, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GUARITA DE COMUNICAÇÃO, inscrita no CNPJ sob nº 27.014.378/0001-09, explore pelo prazo de dez anos o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Itabaiana/PB, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 6.150/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00454/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 6.020, de 22 de junho de 2022, publicada no DOU de 11/07/2022.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3° do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Assinado eletronicamente por: Maximiliano Salvadori Martinhão

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER n. 00454/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.040154/2019-73
INTERESSADO: Secretaria de Radiodifusão – SERAD
ASSUNTO: Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

EMENTA: Processo Administrativo. Serviço de radiodifusão comunitária. Inexistência óbice legal. Deferimento da autorização pleiteada. Submissão ao Congresso Nacional. Encaminhamento à SERAD.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno nº 19694/2022/MCOM, a Secretaria de Radiodifusão deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica, para análise e manifestação, o Processo Administrativo nº 01250.040154/2019-73, cujo teor versa sobre a seleção pública para autorização do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Itabaiana/PB.

2. Compulsando os autos do Processo Administrativo em epígrafe, verifica-se que a Secretaria de Radiodifusão -SERAD, tornou público o Edital de Seleção Pública nº 82, de 18 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial da União - DOU nº 117, de 19 de junho de 2019, que trata da inscrição das entidades interessadas em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária em diversas localidades, inclusive em Itabaiana/PB, conferindo prazo de 60 (sessenta) dias para inscrição dos interessados e apresentação de documentação instrutória.

3. Após analisar a documentação apresentada pelas entidades interessadas, a Secretaria de Radiodifusão - SERAD emitiu a NOTA TÉCNICA Nº 3352/2020/SEI-MC, asseverando o seguinte (Doc. nº 5840167 -SEI), *in litteris:*

> 1. Por meio do Edital nº 82/2019, publicado no Diário Oficial da União de 19/06/2019, iniciou-se a SeleçãoPública com o objetivo de outorgar novas autorizações para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Itabaiana/PB**.
> 2. Após análise de todos os pedidos de outorga inscritos na Seleção Pública e que possuíam relação de concorrência, nos termos do art. 7º, inciso V da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada do Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, a Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária, em obediência ao art. 26 da mesma Portaria, torna público o **resultado prévio da fase de habilitação**, a saber:

ENTIDADES CONCORRENTES		
PROCESSO	**ENTIDADE**	**SITUAÇÃO**

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/28846596/chave/00c2d036/visualizar/1535895934-916058749
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

01250.040154/2019-73	**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA GUARITA DE COMUNICAÇÃO**	**Habilitada**
01250.043145/2019-34	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE ITABAIANA	Inabilitada

> 3. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária comunica àsinteressadas o **resultado prévio da fase de habilitação**.
>
> 4. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, informa-se que o prazo para interposição de recursoadministrativo é de **30 (trinta) dias, improrrogáveis**, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida. Após a análise dos recursos ou do decurso do prazo assinalado, será publicado o resultado definitivo da habilitação e terá início a fase de seleção, ou de instrução.
>
> 5. Decorrido o prazo, sem manifestação da(s) entidade(s) inabilitada(s), ou analisados os recursos interpostos,considerar-se-á **definitivo o resultado,** nos termos do art. 27 da Portaria nº 4334/2015, publicada do Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEIMCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, passando-se à fase de instrução da entidade habilitada, se houver.

4. Registre-se, ainda, que a SERAD opinou: *"(...)se posiciona pelo deferimento do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme check-list constante do item 4 desta Nota Técnica.*", conforme se verifica do item 4, da NOTA TÉCNICA Nº 6150/2022/SEI-MCOM (Doc. nº 9854426 - SEI).

5. Por fim, cumpre informar que os autos do Processo Administrativo foram também instruídos com a minuta de portaria e exposição de motivos, que serão subscritas pelo Ministro de Estado desta Pasta (Doc. nº 9854426 - parte final - SEI).

6. Esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1. PROCEDIMENTO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

7. Antes de adentrar na análise do caso submetido à apreciação, cumpre lembrar que o procedimento relacionado à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária encontra-se disciplinado pela da Constituição Federal, pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

8. Em razão da necessidade de permitir uma melhor compreensão sobre o arcabouço normativo que regulamenta o assunto, cumpre transcrever os seguintes dispositivos do ordenamento jurídico pátrio, *in verbis*:

> CONSTITUIÇÃO FEDERAL
>
> Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.
>
> § 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.
>
> § 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/28846596/chave/00c2d036/visualizar/1535895934-916058749
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

Art. 224. Para os efeitos do disposto neste capítulo, o Congresso Nacional instituirá, como seu órgão auxiliar, o Conselho de Comunicação Social, na forma da lei.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Art. 1º Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em freqüência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.

Art. 2o O Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá ao disposto no art. 223 da Constituição, aos preceitos desta Lei e, no que couber, aos mandamentos da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e demais disposições legais. (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001)

Parágrafo único. Autorizada a execução do serviço e, transcorrido o prazo previsto no art. 64, §§ 2o e 4o da Constituição, sem apreciação do Congresso Nacional, o Poder Concedente expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a apreciação do ato de outorga pelo Congresso Nacional. (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001)

Art. 3º O Serviço de Radiodifusão Comunitária tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a:

I - dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

II - oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convíviosocial;

III - prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

IV - contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, deconformidade com a legislação profissional vigente;

V - permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

(...)

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 2002)

(...)

Art. 7º São competentes para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos.

Parágrafo único. Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.

(...)

Art. 11. A entidade detentora de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária não poderá estabelecer ou manter vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

ANEXO

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/28846596/chave/00c2d036/visualizar/1535895934-916058749
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

REGULAMENTO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Art. 1º. Este Regulamento dispõe sobre o Serviço de Radiodifusão Comunitária - RadCom, instituído pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, como um Serviço de Radiodifusão Sonora, com baixa potência e com cobertura restrita, para ser executado por fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do Serviço.

(...)

Art. 11. São competentes para executar o RadCom fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Parágrafo único. Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a executar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.

(...)

Art. 14. As entidades interessadas na execução do RadCom, inclusive aquela cuja petição originou o comunicado de habilitação, deverão apresentar ao Ministério das Comunicações, no prazo fixado no comunicado de habilitação, os documentos a seguir indicados, além de atender as disposições estabelecidas em norma complementar:

I - estatuto da entidade, devidamente registrado;

II - ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada;

III - prova de que seus diretores são brasileiros natos, ou naturalizados há mais de dez anos;

IV - comprovação de maioridade dos diretores;

V - declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para oServiço;

VI - manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmenteconstituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

Art. 15. Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço, estando regular a documentação apresentada, o Ministério das Comunicações expedirá autorização à referida entidade.

9. É oportuno destacar que o procedimento seletivo em análise foi regido pela Portaria deste Ministério nº 4.334, de 17 de setembro de 2015 (DOU de 21 de setembro de 2015), com alterações realizadas pela Portaria nº 1.909, de 05 de abril de 2018 (DOU de 9 de abril de 2018), visto que era o ato normativo infralegal vigente à época da publicação do aviso de habilitação de interessados, *in verbis*:

PORTARIA Nº 4.334, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015

Art. 1º Esta Portaria visa regulamentar as disposições relativas ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, instituído pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

Parágrafo único. Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço. (NR) (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

(...)

Art. 8º O processo de outorga de autorização para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá às seguintes fases:

I - publicação do edital;

II - habilitação;

III - seleção da entidade com maior representatividade;

IV - instrução do processo selecionado; e

V - procedimentos para finalizar a outorga de autorização.Da Habilitação

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/28846596/chave/00c2d036/visualizar/1535895934-916058749
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Art. 21. A habilitação é a fase do processo de outorga em que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações verifica a tempestividade da apresentação dos documentos habilitantes e se estes atendem ao definido no edital. (Retificado pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018) Art. 22. São documentos habilitantes:

I - requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

II – estatuto social da entidade atualizado;

III – ata de constituição da entidade;

IV – ata de eleição dos atuais dirigentes;

V – prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

VI – comprovação de maioridade de todos os diretores; e

VII – manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Anexos 3 e 4).

VIII - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento. (Incluído pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

§ 1º As coordenadas indicadas no Requerimento de Outorga devem respeitar o art. 23, estar situadas dentro da área do Município e obedecer à padronização GPS-WGS84, na forma GGº MM' SS", com apenas dois dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS") na latitude e na longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59.

§ 2º Todas as atas bem como as eventuais alterações do estatuto social devem estar registradas no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

§ 3º A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos:

I - certidão de nascimento ou casamento;

II - certificado de reservista;

III - cédula de identidade;

IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

V - carteira profissional;

VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ouVII - passaporte.

(...)

Art. 23. As coordenadas geográficas do sistema irradiante propostas pelas entidades interessadas deverão guardar uma distância mínima de quatro quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Art. 24. Caso algum dos documentos constantes do art. 22 seja enviado em desacordo com as disposições desta Portaria, será conferida uma única oportunidade, a ser cumprida no prazo improrrogável de sessenta dias, para que a irregularidade encontrada seja saneada, sob pena de inabilitação.

(...)

Art. 28. Seleção é a fase na qual serão escolhidas, dentre as concorrentes habilitadas, aquela que passará à fase de instrução processual, tendo em consideração a pontuação em manifestações em apoio válidas e as relações de concorrência direta e indireta.

Parágrafo único. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência.

(...)

Da Instrução

Art. 38. A fase de instrução é o momento em que a entidade selecionada deve apresentar documentos ainda não encaminhados, desde que não sejam habilitantes, ou retificar vícios sanáveis.

(...)

§ 2º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo com os documentos previstos nos incisos III, IV, V, VI e VII do art. 39. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

(...)

Art. 39. São documentos necessários à instrução:

(...)

II - Formulário de Dados de Funcionamento da Estação;

III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/28846596/chave/00c2d036/visualizar/1535895934-916058749
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;

V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia doTempo de Serviço – FGTS;

VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União,expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e

VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, pormeio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

(...)

Art. 41. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.

§ 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

(...)

Do Recurso

Art. 46. Das decisões administrativas cabe recurso para impugnar as razões de legalidade e de mérito.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará, sem necessidade de provocação, à autoridade superior.

§ 2º O prazo para interposição de recurso administrativo é de trinta dias, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

§ 3º O prazo recursal é improrrogável, mas pode ser suspenso nos termos da Lei nº. 9.784, de 1999. Art. 47. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

§ 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.

§ 2º O disposto no §1º não se aplica:

I - quando todas as concorrentes forem inabilitadas; ou

II - no caso de decisão que inabilita a entidade por descumprimento do § 1º do art. 22.

§ 3º Na hipótese do art. 47, § 2º, II, eventual alteração das coordenadas não prejudicará o andamento de outros processos já habilitados e a entidade perderá toda a pontuação obtida com manifestações em apoio.

(...)

Da Autorização para Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária

Art. 70. A autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária será formalizada mediante portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser publicada no Diário Oficial da União.

§ 1º A portaria a que se refere o caput deverá indicar, no mínimo:

I – razão social da entidade;

II – número de registro no CNPJ da entidade;

III – serviço objeto da outorga;

IV – Município e Unidade da Federação de execução do serviço;

V – prazo de outorga e;

VI – frequência e canal de operação.

§ 2º A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

10. Deste modo, não subsiste dúvida que a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser realizada à luz do que dispõe a legislação anteriormente mencionada.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/28846596/chave/00c2d036/visualizar/1535895934-916058749
https://inmeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

11. É oportuno registar que os efeitos legais da emissão definitiva da outorga para prestação do serviço de radiodifusão encontram-se condicionada a apreciação prévia do Congresso Nacional, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

II.2 – ANÁLISE TÉCNICA REALIZADA PELA SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

12. Após a exposição do conjunto normativo a ser observado na análise e processamento da solicitação para prestação do serviço de radiodifusão comunitária, cumpre analisar as especificidades do caso em questão, no que se refere ao aspecto jurídicoformal.

13. Compulsando os autos do Processo Administrativo em epígrafe, verifica-se que a Secretaria de Radiodifusão, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 6150/2022/SEI-MCOM, manifestou-se nos seguintes termos a respeito da autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária pela Associação Comunitária de Guarita de Comunicação, na localidade de Itabaiana/PB (Doc. nº. 9854426 - SEI), *in verbis*:

> 1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GUARITA DE COMUNICAÇÃO** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Itabaiana/PB**, em atendimento ao Edital nº 82/2019, publicado no Diário Oficial da União de 19/06/2019.
>
> 2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 08/08/2019, viaCADSEI, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GUARITA DE COMUNICAÇÃO
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Alessandro Rodrigues de Lima
Vice-Presidente: Fábio Alonso de Lima
Secretário: Josinaldo Ferreira da Silva
Tesoureiro: João Pedro Dias Alves
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Professor Dagmar Araújo Xavier, S/N - Guarita Coordenadas geográficas: 07°20’20”S de latitude e 35°22’50”W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua Professor Dagmar Araújo Xavier, S/N - Guarita

> 3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em19/08/2019.
>
> 4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 defevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/28846596/chave/00c2d036/visualizar/1535895934-916058749
https://inroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	pgs. 1/3 (4485454)epgs. 2/3 (5751038)
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	pgs. 4/10 (7481926)
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	pgs. 12/15 (4485454)
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	(9473054)
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	pgs. 20/43 (4485454)
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	pgs. 59/148 (4517897); (4518607);(4518643); (4518659)
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	pg. 56 (4485454)
8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEIMC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	pgs. 12/15 (7481926) Despacho COESA_MCOM_ENG. (8895319)
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	pg. 1 (9854417)
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	pg. 2 (9854417)
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	pg. 3 (9854417)
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	pg. 4 (9854417)
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 Consolidação das Leis do Trabalho.	pg. 5 (9854417)
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	(9854423) (9854419)

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 7º,inciso V da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/28846596/chave/00c2d036/visualizar/1535895934-916058749
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

1.976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se a existência de outra interessada em executar o Serviço. Dito isso, o processo foi igualmente analisado. No entanto, foi arquivado, uma vez que não foram cumpridos os requisitos necessários para a instrução processual:

ENTIDADE CONCORRENTE			
PROCESSO	**ENTIDADE**	**MOTIVO**	**DISPOSITIVOS VIOLADOS**
01250.043145/2019-34	Associação Cultural e de Radiodifusão Comunitária de Itabaiana	Apresentação intempestiva do comprovante de pagamento da taxa de cadastramento e estabelecimento ou manutenção de vínculo político-partidário.	Art. 22, inciso VIII e art. 25, inciso III c/c §3º

6. De acordo com o Despacho COESA_MCOM_ENG (8895319), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7°, parágrafo único da Lei n° 9.612, e o art. 23 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 09/04/2018, conforme Relação de Processos Vizinhos (8895317).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária deItabaiana/PB, e do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (9854421).

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

14. No que concerne ao preenchimento dos requisitos estabelecidos nos normativos de regência, notadamente a Portaria deste Ministério nº 4.334, de 2015 (vide itens 8 e 9 deste PARECER), verifica-se que o requerimento administrativo apresentado pela Associação Comunitária de Guarita de Comunicação é tempestivo, porquanto foi apresentado em 03 de outubro de 2018, dentro do prazo previsto no Edital de Seleção Pública nº 82, de 18 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial da União - DOU nº 117, de 19 de junho de 2019, conforme consta no checklist realizado pela SERAD (Doc. nº 9854420 - SEI).

15. É oportuno registrar que aa Associação Cultural e de Radiodifusão Comunitária de Itabaiana foi considerada inabilitada em razão da apresentação intempestiva do comprovante de pagamento da taxa de cadastramento e o estabelecimento ou manutenção de vínculo político-partidário (vide art. 22, inciso VIII e art. 25, inciso III c/c §3º, da Portaria nº 4.334, de 2015, com alterações realizadas pela Portaria nº 1.909, de 2018.

16. A referida Associação foi cientificada da decisão administrativa que a inabilitou no certame, porém não interpôs recurso administrativo, sendo certo que foi observado o princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa (vide teor do Proc. Administrativo nº 01250.043145/2019-34 -SEI).

17. A Associação Comunitária de Guarita de Comunicação carreou os seguintes documentos, dentre outros: i) requerimento de outorga, subscrito por todos dirigentes; ii) Estatuto Social, devidamente registrado, contendo a finalidade de executar o serviço de radiodifusão comunitária; iii) Ata registrada de constituição registrada no cartório; iv) Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; v) comprovantes de nacionalidade e maioridade dos diretores dirigentes; vi) Manifestações de apoio à iniciativa, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; vii) Comprovante de recolhimento de taxa de cadastramento; viii) Formulário de dados de funcionamento da estação/projeto técnico; ix) Manifestações de apoio à iniciativa, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; x) comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ; xi) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel; xii) certidão de regularidade

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; xiii) certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União; xiv) certidão negativa de débitos trabalhistas; xv) informação sobre a inexistência realização de operação clandestina pela citada Associação, conforme pesquisa no sistema de fiscalização - RADAR; xvi) inexistência de processos judiciais que obstem o deferimento da outorga.

18. Merece registro que o Estatuto Social da Associação prevê a possibilidade de ingresso gratuito de associados (art. 5º) e, também, prevê a existência de conselho comunitário (art. 19 e ss), como requer o art. 40, incisos II e IV, da Portaria deste Ministério nº 4.334, de 2015) - (Doc. nº 7481926 - SEI).

19. A SERAD informa que não existem vínculos vedados pelo art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, como se constata do item 9 do Checklist RADCOM (Doc. nº 9854420 - SEI).

20. Consta no teor do requerimento de outorga, devidamente assinado pelos dirigentes da mencionada Associação, que os seus representantes afirmam que residem dentro da área pretendida para prestação do serviço de radiodifusão e que os mesmos possuem bons antecedentes (Doc. nº 5751038 - SEI).

21. Face ao exposto e após o atendimento das orientações acima apresentadas não existe óbice, no aspecto jurídico-formal, que obstaculize a concessão de autorização ora solicitada a Associação Comunitária de Guarita de Comunicação, para prestação do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Itabaiana/PB, pelo prazo de 10 (dez) anos.

III – CONCLUSÃO

22. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações: i) não existe impedimento jurídico para emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela Associação Comunitária de Guarita de Comunicação, na localidade de Itabaiana/PB, pelo prazo de 10 (dez) anos; ii) as minutas de portaria e de exposição de motivos, elaboradas pela SERAD, estão aptas a serem assinadas pela autoridade competente, no que se refere ao seu conteúdo, cabendo à mencionada Secretaria verificar a existência de eventual erro material; iii) é necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

23. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta autorizar, por meio de edição de portaria, a execução do serviço de radiodifusão comunitária.

24. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão – SERAD para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis, inclusive no que concerne à submissão da matéria ao Congresso Nacional para deliberação.

À consideração superior.

Brasília, 21 de junho de 2022.

assinado eletronicamente **JOÃO**
PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/28846596/chave/00c2d036/visualizar/1535895934-916058749
https://inroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250040154201973 e da chave de acesso 00c2d036

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 916058749 e chave de acesso 00c2d036 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 21-06-2022 17:49. Número de Série: 772182694104883361993962756O6. Emissor:
Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/28846596/chave/00c2d036/visualizar/1535895934-916058749
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF
FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01454/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.040154/2019-73
INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GUARITA DE COMUNICAÇÃO
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo a manifestação jurídica pelos seus próprios fundamentos.

2. Encaminhe-se conforme sugerido.

Brasília, 21 de junho de 2022.

CAROLINA SCHERER BICCA
CONSULTORA JURÍDICA MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250040154201973 e da chave de acesso 00c2d036

Documento assinado eletronicamente por CAROLINA SCHERER BICCA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 916603258 e chave de acesso 00c2d036 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): CAROLINA SCHERER BICCA. Data e Hora: 21-06-2022 20:16. Número de Série: 1785584. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 6150/2022/SEI-MCOM

Processo nº: **01250.040154/2019-73.**

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GUARITA DE COMUNICAÇÃO** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Itabaiana/PB**, em atendimento ao Edital nº 82/2019, publicado no Diário Oficial da União de 19/06/2019.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 08/08/2019, via CADSEI, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GUARITA DE COMUNICAÇÃO
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Alessandro Rodrigues de Lima
Vice-Presidente: Fábio Alonso de Lima
Secretário: Josinaldo Ferreira da Silva
Tesoureiro: João Pedro Dias Alves
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Professor Dagmar Araújo Xavier, S/N - Guarita Coordenadas geográficas: 07°20'20"S de latitude e 35°22'50"W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua Professor Dagmar Araújo Xavier, S/N - Guarita

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 19/08/2019.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	pgs. 1/3 (4485454) e pgs. 2/3 (5751038)
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	pgs. 4/10 (7481926)
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	pgs. 12/15 (4485454)
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	(9473054)
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	pgs. 20/43 (4485454)
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	pgs. 59/148 (4517897); (4518607); (4518643); (4518659)
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	pg. 56 (4485454)
8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC,	pgs. 12/15 (7481926) -

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

	alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	Despacho COESA_MCOM_ENG. (8895319)
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	pg. 1 (9854417)
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	pg. 2 (9854417)
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	pg. 3 (9854417)
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	pg. 4 (9854417)
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	pg. 5 (9854417)
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	(9854423) (9854419)

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 7º, inciso V da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se a existência de outra interessada em executar o Serviço. Dito isso, o processo foi igualmente analisado. No entanto, foi arquivado, uma vez que não foram cumpridos os requisitos necessários para a instrução processual:

ENTIDADE CONCORRENTE			
PROCESSO	**ENTIDADE**	**MOTIVO**	**DISPOSITIVOS VIOLADOS**
01250.043145/2019-34	Associação Cultural e de Radiodifusão Comunitária de Itabaiana	Apresentação intempestiva do comprovante de pagamento da taxa de cadastramento e estabelecimento ou manutenção de vínculo político-partidário.	Art. 22, inciso VIII e art. 25, inciso III c,

6. De acordo com o Despacho COESA_MCOM_ENG (8895319), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7°, parágrafo único da Lei n° 9.612, e o art. 23 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 09/04/2018, conforme Relação de Processos Vizinhos (8895317).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Itabaiana/PB, e do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (9854421).

CONCLUSÃO

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 10/05/2022, às 10:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 10/05/2022, às 10:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Outorgas**, em 10/05/2022, às 15:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli**, **Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 11/05/2022, às 16:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **9854426** e o código CRC **0DAF523F**.

Minutas e Anexos

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo n° 01250.040154/2019-73, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GUARITA DE COMUNICAÇÃO, inscrita no CNPJ sob n° 27.014.378/0001-09, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Itabaiana/PB, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica n° 6150/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer n° xxxxx/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM n° XXXX, de XX de XXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3° do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

MINUTA
PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.040154/2019-73, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GUARITA DE COMUNICAÇÃO, inscrita no CNPJ sob nº 27.014.378/0001-09, cuja sede se situa na Rua Professor Dagmar Araújo Xavier, S/N - Guarita, na localidade de Itabaiana, Estado da Paraíba, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Secretaria-Geral

Secretaria Especial de Administração

Diretoria de Recursos Logísticos

Publicação de Atos Oficiais da Coordenação de Documentação

Brasília, 06 de outubro de 2022.

AO PROTOCOLO DA SAJ, SAG, CGAP e CC-PR

ASSUNTO: Trata-se do requerimento da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GUARITA DE COMUNICAÇÃO para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Itabaiana/PB, em atendimento ao Edital nº 82/2019, publicado no Diário Oficial da União de 19/06/2019.

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 229 2022 MCOM.

Att,

Carlos Henrique T. Botelho
Supervisor

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho**, **Supervisor(a)**, em 06/10/2022, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3676586** e o código CRC **948BDE60** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 2799/2022/GM/CC/PR

Brasília, *na data da assinatura digital.*

Ao Secretário-Executivo

Casa Civil da Presidência da República

Brasília/DF

Assunto: Encaminhamento da Exposição de Motivos nº 229/2022 MCOM.

Senhor Secretário-Executivo,

Encaminha-se a Exposição de Motivos nº 229/2022 MCOM (3676566), do Ministério das Comunicações, que trata de outorga de autorização para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GUARITA DE COMUNICAÇÃO explore o serviço radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, na localidade de Itabaiana/PB.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
SABÁ FILHA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete do Ministro de Estado Chefe
da Casa Civil da Presidência da República

Documento assinado eletronicamente por **Saba Cordeiro de Monteiro Filha de Oliveira**, **Chefe de Gabinete**, em 07/10/2022, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3676946** e o código CRC **468915BB** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Palácio do Planalto - 4º Andar - Sala: 426 — Telefone: 61-3411-1754
CEP 70150-900 Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Referência: Exposição de Motivos nº 229/2022 MCOM (3676566), do Ministério das Comunicações ao Senhor Presidente da República, Anexos (3676571) e Parecer de Mérito I (3676580).

Assunto: Trata-se do requerimento da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GUARITA DE COMUNICAÇÃO para autorização execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Itabaiana/PB, em atendimento ao Edital nº 82/2019, publicado no Diário Oficial da União de 19/06/2019.

Trâmite do Processo:

Despacho/DIPUBL/CODOC (3676586), para os protocolos da SAJ/SG/PR, SAG/CC/PR e CC/PR.

OFÍCIO Nº 2799/2022/GM/CC/PR (3676946), por Sabá Cordeiro de Monteiro Filha de Oliveira, Chefe de Gabinete, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil ao Secretário-Executivo/SE/CC/PR.

Concluir o Processo na SE/CC/PR, tendo em vista que o processo de Exposição de Motivos, por sua natureza, são tratados e tramitados via Sistema de Geração e Tramitação de Documentos (SIDOF), e por ter sido encaminhado por meio do Despacho/DIPUBL/CODOC à SAJ/SG/PR, SAG/CC/PR e CC/PR, Pastas de competência do assunto.

CLAUDIO CESAR FELIPE
Chefe de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Claudio Cesar Felipe**, **Chefe de Gabinete**, em 11/10/2022, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3681508** e o código CRC **2337F1C3** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SUBCHEFIA DE ANÁLISE GOVERNAMENTAL

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 211/2022/RADIODIFUSÃO/SAINF/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 01250.040154/2019-73

INTERESSADO: Associação Comunitária de Guarita de Comunicação (CNPJ nº 27.014.378/0001-09)

REFERÊNCIAS: Exposição de Motivos nº 00229/2022 MCOM, de 08 de agosto de 2022 (3676566)
Parecer de Mérito I (3676580) – Nota Técnica nº 6150/2022/SEI-MCOM, de 10 de maio de 2022
Parecer Jurídico nº 00454/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de 21 de junho de 2022[1] (3676571)

ASSUNTO: Outorga de autorização do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Itabaiana/PB

1. Trata-se da PORTARIA Nº 6.020, DE 22 DE JUNHO DE 2022 que outorga a autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Itabaiana/PB, pelo prazo de dez anos, com o uso do canal 200 na frequência de 87,9 MHz, sem direito a exclusividade, para a Associação Comunitária de Guarita de Comunicação, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 27.014.378/0001-09, de acordo com o disposto na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária[2].

2. O Ministério das Comunicações (MCOM)[3] se manifestou favorável ao ato de outorga de autorização nos termos da Nota Técnica nº 6150/2022/SEI-MCOM, de 10 de maio de 2022 (3676580), e se posiciona pelo deferimento do pedido de outorga da Associação Comunitária de Guarita de Comunicação tendo em vista a completa instrução do feito.

3. O Parecer Jurídico nº 00454/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de 21 de junho de 2022 (3676571), posiciona-se pela inexistência óbice legal e conclui não existir impedimento jurídico para emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela Associação Comunitária de Guarita de Comunicação, na localidade de Itabaiana/PB.

4. Os registros administrativos de cadastro da Associação Comunitária de Guarita de Comunicação devem ser mantidos pelo MCOM no Sistema de Controle de Radiodifusão – SRD[4], cujos dados relativos à autorização do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Itabaiana/PB constam na Consulta Geral de RadCom (Anexo SRD_outorga 3675530), com o registro de situação de entidade não possui débitos.

5. Considerando as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM e o *checklist* constante no item 4 da Nota Técnica nº 6150/2022/SEI-MCOM (3676580), e ponderando que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede o prosseguimento do feito, bem como que há a necessidade de que seja providenciada a reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade por ocasião da assinatura do respectivo contrato de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, esta SAG não têm óbices ao prosseguimento do feito, conforme disposto no art. 31 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão[5], e sugere o encaminhamento do presente processo à Subchefia para Assuntos Jurídicos (SAJ) da Secretaria-Geral da Presidência da República, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

À consideração superior,

Brasília, na data da assinatura.

EUGÊNIO CESAR ALMEIDA FELIPPETTO
Assessor

De Acordo,

Brasília, na data da assinatura.

ANA PATRÍZIA GONÇALVES LIRA
Subchefe Adjunta de Infraestrutura

Aprovo,

Brasília, na data da assinatura.

EDUARDO AGGIO DE SÁ
Subchefe

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	27.014.378/0001-09
NOME EMPRESARIAL:	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE GUARITA DE COMUNICACAO
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ALESSANDRO RODRIGUES DE LIMA
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 18/11/2022 às 16:50 (data e hora de Brasília).

[1] Aprovado pelo Despacho nº 01454/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de 21/06/2022, da Consultora Jurídica junto ao MCOM.

[2] Aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[3] Nos termos do Anexo I doDecreto nº 11.164, de 08 de agosto de 2022, que aprova a Estrutura Regimental do Ministério das Comunicações, compete à Secretaria de Radiodifusão (SERAD) coordenar e executar as atividades integrantes dos processos de outorga, pós-outorga e renovação dos serviços de radiodifusão e seus ancilares.

[4] O Sistema de Controle de Radiodifusão (SRD)é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços cuja atualização permanece ininterrupta pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

[5] Aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

Documento assinado eletronicamente por **Eugênio Cesar Almeida Felippetto**, **Assessor(a)**, em 24/11/2022, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Patrizia Gonçalves Lira Ribeiro**, **Subchefe Adjunta**, em 24/11/2022, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Aggio de Sá**, **Subchefe**, em 24/11/2022, às 22:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3763761** e o código CRC **B1618858** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01250.040154/2019-73 SUPER nº 3763761

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. –– Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Hugo Vinicius Alves

De: SAAL - Sancao e Veto
Enviado em: quarta-feira, 18 de janeiro de 2023 09:55
Para: E-Mail da DIDOC
Cc: SAAL - Atos Oficiais
Assunto: Devolução de Processos de Radiodifusão ao MCOM (a pedido)
Anexos: Tabela 02 - 2023.01.13 - Tabela processos Radiodifusão já analisados (aguardando ass Mensagem ao CN).pdf; Tabela 01 - 2023.01.16 - Tabela processos Radiodifusão na SAJ (sem análise completa).xlsx

Categorias: A/C CARLOS HENRIQUE

Bom dia! Prezados,

Em atenção à solicitação do e-mail abaixo, solicitamos a devolução das Exposições de Motivos ao Ministério das Comunicações, conforme os processos indicados nas tabelas e os despachos encaminhados via SUPER.

Atenciosamente,

Subchefia Adjunta de Assuntos Legislativos
Subchefia para Assuntos Jurídicos
Casa Civil
Presidência da República
61 3411-2192/2226/2972/3324
saal.sancaoeveto@presidencia.gov.br

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

De: Daniel Christianini Nery <daniel.nery@presidencia.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 17 de janeiro de 2023 18:50
Para: SAJ - SARAN <saran@presidencia.gov.br>; SAAL - Sancao e Veto <saal.sancaoeveto@presidencia.gov.br>
Cc: Felipe Nogueira Fernandes <felipe.fernandes@presidencia.gov.br>; Talita Santana Santos Barcellos <talita.barcellos@presidencia.gov.br>
Assunto: Devolução de Processos de Radiodifusão ao MCOM (a pedido)

Prezados, boa noite,

Solicito a **DEVOLUÇÃO das Exposições de Motivos/Processos** indicados na Tabela 01 e Tabela 02 (anexos), ao Ministério das Comunicações, conforme e-mail abaixo.

Motivo da devolução: pedido do MCOM, para reavaliação dos processos, considerando mudança no titular da Pasta.

Todos os processos da Tabela 01 já foram devidamente encerrados e encaminhados ao Gabinete no Super-SEI, com Despacho indicando a devolução das Exposições de Motivos.

Com relação aos Processos da Tabela 02 (processos já analisados, que estavam aguardando assinatura nas Mensagens ao Congresso Nacional), indicamos a existência dos seguintes processos de TVs, que **NÃO serão devolvidos, pois já possuem os respectivos Decretos, devidamente publicados**:

53900.046218/2016-07 – EM nº 0029/2022-MCOM
01250.017676/2020-13 – EM nº 0146/2021-MCOM
01250.004044/2019-48 – EM nº 0188/2022-MCOM
53740.000857/2000-31 – EM nº 0189/2021-MCOM

Muito obrigado.

At.te,

De: Felipe Nogueira Fernandes <felipe.fernandes@presidencia.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 17 de janeiro de 2023 15:55

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Para: Daniel Christianini Nery <daniel.nery@presidencia.gov.br>
Assunto: Enc: Solicita planilha (processos de radiodifusão)

Daniel,

Em relação aos processos de TV que já têm decreto publicado, entendo que não poderíamos devolver pois o ato do Presidente já ocorreu.

Felipe Nogueira Fernandes
Advogado da União
Subchefe Adjunto de Infraestrutura
Subchefia para Assuntos Jurídicos
Secretaria-Geral da Presidência da República
Tel.:+55 (61) 3411-2040

De: Felipe Nogueira Fernandes
Enviado: terça-feira, 17 de janeiro de 2023 14:34
Para: Daniel Christianini Nery
Assunto: Enc: Solicita planilha (processos de radiodifusão)

Prezado Daniel,

Solicito a gentileza de providenciar a restituição dos processos de radiodifusão ao MCom, conforme solicitado.

Felipe Nogueira Fernandes
Advogado da União
Subchefe Adjunto de Infraestrutura
Subchefia para Assuntos Jurídicos
Secretaria-Geral da Presidência da República
Tel.:+55 (61) 3411-2040

De: Wilson Diniz Wellisch <wilson.diniz@mcom.gov.br>
Enviado: terça-feira, 17 de janeiro de 2023 10:55
Para: Felipe Nogueira Fernandes

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Cc: Caroline Menicucci Salgado; Guilherme Maciel Camioto; Marcus Vinícius Paolucci; Ana Maria dos Santos
Assunto: ENC: Solicita planilha (processos de radiodifusão)

Bom dia, Dr. Felipe!

Conforme havíamos combinado, seguem processo a serem devolvidos ao MCOM para revisão.

Atenciosamente,



De: Marcus Vinícius Paolucci <marcus.paolucci@mcom.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 17 de janeiro de 2023 10:52
Para: Wilson Diniz Wellisch <wilson.diniz@mcom.gov.br>
Cc: Caroline Menicucci Salgado <caroline.salgado@mcom.gov.br>; Ana Maria dos Santos <anamaria.santos@mcom.gov.br>
Assunto: ENC: Solicita planilha (processos de radiodifusão)

Wilson,

Segue as tabelas com os processos de radiodifusão que se encontram na Casa Civil.
A **TABELA 01** indica processos que ainda estão em análise na Casa Civil.
A **TABELA 02** apresenta processos que já foram analisados por SAG e SAJ e estão aguardando a assinatura das Mensagens ao Congresso Nacional pelo Sr. Presidente.
Nesta segunda tabela, é importante apontar que existem processos de TV comercial e TV educativa, que já tiveram os respectivos Decretos publicados.

At.te,

Marcus Paolucci

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

De: Daniel Christianini Nery <daniel.nery@presidencia.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 16 de janeiro de 2023 16:46
Para: Ana Maria dos Santos <anamaria.santos@mcom.gov.br>; Marcus Vinícius Paolucci <marcus.paolucci@mcom.gov.br>; Angelina de Figueiredo Pereira <angelina.pereira@mcom.gov.br>
Cc: Eugenio Cesar Almeida Felippetto <eugenio.felippetto@presidencia.gov.br>; Felipe Nogueira Fernandes <felipe.fernandes@presidencia.gov.br>; Cicero Coelho de Abreu Rocha Filho <cicero.filho@presidencia.gov.br>; Talita Santana Santos Barcellos <talita.barcellos@presidencia.gov.br>; Sergio Viana Cavalcante <Viana@presidencia.gov.br>
Assunto: RES: Solicita planilha (processos de radiodifusão)

Prezados, boa tarde,

Conforme solicitado e indicado previamente em contato telefônico, encaminho 2 tabelas com processos de radiodifusão, para avaliação do MCOM.

A TABELA 01 indica processos que ainda estão em análise na Casa Civil.

Já a TABELA 02 apresenta processos que já foram analisados por SAG e SAJ e estão aguardando a assinatura das Mensagens ao Congresso Nacional pelo Sr. Presidente. Nesta segunda tabela, é importante apontar que existem processos de TV comercial e TV educativa, que já tiveram os respectivos Decretos publicados.

Nos colocamos à disposição.

At.te,

De: Ana Maria dos Santos <anamaria.santos@mcom.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 12 de janeiro de 2023 15:26
Para: Daniel Christianini Nery <daniel.nery@presidencia.gov.br>
Cc: Marcus Vinícius Paolucci <marcus.paolucci@mcom.gov.br>; Eugenio Cesar Almeida Felippetto <eugenio.felippetto@presidencia.gov.br>; Felipe Nogueira Fernandes <felipe.fernandes@presidencia.gov.br>
Assunto: RE: Solicita planilha (processos de radiodifusão)

Ok, fico no aguardo.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53



De: Daniel Christianini Nery <daniel.nery@presidencia.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 12 de janeiro de 2023 14:54
Para: Ana Maria dos Santos <anamaria.santos@mcom.gov.br>
Cc: Marcus Vinícius Paolucci <marcus.paolucci@mcom.gov.br>; Eugenio Cesar Almeida Felippetto <eugenio.felippetto@presidencia.gov.br>; Felipe Nogueira Fernandes <felipe.fernandes@presidencia.gov.br>
Assunto: Re: Solicita planilha (processos de radiodifusão)

prezados, boa tarde,

Elaboraremos a tabela e encaminharemos em breve, conforme solicitado.

At.te,

Em 12 de jan. de 2023, em 10:27, Ana Maria dos Santos <anamaria.santos@mcom.gov.br> escreveu:

> Prezado Daniel,
> Seguindo orientação superior, solicito de Vossa Senhoria a possibilidade de envio de uma planilha com os dados dos processos de radiodifusão que se encontram na Casa Civil.
> att,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 24 de janeiro de 2023.

ASSUNTO: Devolução da EXM 229 2022 MCOM

Conforme solicitado, informo a devolução da EXM 229 2022 MCOM via SIDOF.

Att,

Carlos Henrique T. Botelho
GSISTE



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho**, **Supervisor(a)**, em 24/01/2023, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3908037** e o código CRC **AA55EB3D** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 01250.040154/2019-73 SUPER nº 3908037

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Departamento de Radiodifusão Privada - Tramitação Casa Civil

DESPACHO

Processo nº: **01250.040154/2019-73**

De ordem do Senhor Secretário de Comunicação Social Eletrônica,considerando a alteração do titular desta Pasta Ministerial, bem como considerando a devolução dos Autos em epígrafe pela Casa Civil, via SIDOF,encaminhe-se o presente processo ao Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal,para ratificação da Minuta de Exposição de Motivos, proposta na Nota Técnica nº 6150/2022/SEI-MCOM (9854426).

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Angelina de Figueiredo Pereira**, **Técnico de Nível Superior**, em 13/11/2023, às 10:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11207919** e o código CRC **7CAF5527**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo n° 01250.040154/2019-73, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GUARITA DE COMUNICAÇÃO, inscr no CNPJ sob n°27.014.378/0001-09, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Itabaiana/PB, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 6.150/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00454/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM n°6.020, de 22 de junho de 2022, publicada no DOU de 11/07/2022.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3° do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele**, **Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal substituta**, em 22/11/2023, às 19:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 06/12/2023, às 12:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11225857** e o código CRC **DD974943**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **01250.040154/2019-73.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GUARITA DE COMUNICAÇÃO**.

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos.**

À Secretaria de Comunicação Social Eletrônica,

Considerando a devolução do processo pela Casa Civil da Presidência da República, para reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro das Comunicações, bem como a adequação às novas diretrizes governamentais, encaminho a minuta da Exposição de Motivos atualizada, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

Brasília, 21 de novembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele**, **Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal substituta**, em 22/11/2023, às 19:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 06/12/2023, às 12:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11225871** e o código CRC **E42453C8**.

Minutas e Anexos
Minuta de Exposição de Motivos (11225857)

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 12 de dezembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.040154/2019-73, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GUARITA DE COMUNICAÇÃO, inscr no CNPJ sob o nº 27.014.378/0001-09, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Itabaiana/PB, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 6150/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00454/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 6.020, de 22 de junho de 2022, publicada no DOU de 11/07/2022.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 26/12/2023, às 18:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11267595** e o código CRC **ACB2B8E4**.

Referência: Processo nº 01250.040154/2019-73 Documento nº 11267595

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 45053/2023/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Exposição de Motivos nº 545/2023 (11267595)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Depacho_DEPUB (11225871), encaminho a Exposição de Motivos nº 545/2023 (11267595), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 14/12/2023, às 16:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11267600** e o código CRC **F3C15AED**.

Referência: Processo nº 01250.040154/2019-73 Documento nº 11267600

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 45767/2023/MCOM

Brasília, 27 de dezembro de 2023

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos 545 (11267595)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta do Despacho COREC_MCOM (11225871), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 545 (11267595), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Assistente**, em 28/12/2023, às 17:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11294955** e o código CRC **EDBF1D57**.

Referência: Processo nº 01250.040154/2019-73 Documento nº 11294955

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

EM nº 00041/2024 MCOM

Brasília, 8 de janeiro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.040154/2019-73, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GUARITA DE COMUNICAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 27.014.378/0001-09, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Itabaiana/PB, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 6150/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00454/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 6.020, de 22 de junho de 2022, publicada no DOU de 11/07/2022.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:	**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GUARITA DE COMUNICAÇÃO**				
Nome Fantasia:	GUARITA FM	CNPJ:	**27.014.378/0001-09**		
Endereço de Sede:	**RUA PROFESSOR DAGMAR ARAÚJO XAVIER, S/N, GUARITA**				
Município:	**ITABAIANA**	UF:	**PB**	CEP:	**58.360-000**
Nome do representante legal:	**ALEXSANDRO RODRIGUES DE LIMA**				
Endereço eletrônico (*e-mail*):	ITABAIANA-E-NOTICIA@LIVE.COM				

Endereço de Correspondência:	**RUA PROFESSOR DAGMAR ARAÚJO XAVIER , S/N, GUARITA**				
Município:	**ITABAIANA**	UF:	**PB**	CEP:	**58.360-000**

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:	**RUA PROFESSOR DAGMAR ARAÚJO XAVIER , S/N, GUARITA**				
Município:	**ITABAIANA**	UF:	**PB**	CEP:	**58.360-000**
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	**Latitude:**	**07° (N/S) 20' 37 "**			
	Longitude:	**035° W 22 ' 52 "**			

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no **EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA nº 82**, publicado no Diário Oficial da União de 19 de junho de 2019, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descrito.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;

IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

V – a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localização referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;

VI – a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Petição (4485434) SEI 01230.040154/2019-73 / pg. 1

VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

VIII – a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participam de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados;

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que **a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:	**ALESSANDRO RODRIGUES DE LIMA**						
Cargo:	PRESIDENTE			Tit. Eleitor:	0279.0956.1252		
RG:	2.587.204	Órgão Emissor:	SDS/PB	CPF:	011.936.974-50		
Endereço:	RUA PROFESSOR DAGMAR ARAUJO XAVIER S/N GUARITA						
Município:	**ITABAIANA**			UF:	**PB**	CEP:	**58.360-000**
Assinatura:	Alessandro Rodrigues de Lima						

Nome do dirigente:	**FÁBIO ALONSO DE LIMA**						
Cargo:	VICE-PRESIDENTE			Tit. Eleitor:	0934.3743.0396		
RG:	09.467.510-5	Órgão Emissor:	SSP/SP	CPF:	018.692.507-70		
Endereço:	AVENIDA JOSÉ XAVIER GUARITA 58						
Município:	**ITABAIANA**			UF:	**PB**	CEP:	**58.360-000**
Assinatura:	Fábio Alonso de Lima						

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Nome do dirigente:	**JOSINALDO FERREIRA DA SILVA**						
Cargo:	SECRETÁRIO			Tit. Eleitor:	0179.2012.1244		
RG:	3.018.053	Órgão Emissor:	SSP/PB	CPF:	768.105.934-20		
Endereço:	AVENIDA JOSÉ XAVIER GUARITA 142						
Município:	**ITABAIANA**			UF:	**PB**	CEP:	**58.360-000**
Assinatura:	Josinaldo Ferreira da Silva						

Nome do dirigente:	**JOÃO PEDRO DIAS ALVES**						
Cargo:	TESOUREIRO			Tit. Eleitor:	0425.0402.1236		
RG:	3.622.055	Órgão Emissor:	SSDS/PB	CPF:	097.883.424-00		
Endereço:	AVENIDA JOSÉ XAVIER GUARITA 134						
Município:	**ITABAIANA**			UF:	**PB**	CEP:	**58.360-000**
Assinatura:	João Pedro Dias Alves						

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC.

- Os documentos necessário para instrução são aqueles previsto no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC.

- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.

- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para inscrição na seleção pública.

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
27.014.378/0001-09 MATRIZ		12/12/2016

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COMUNITARIA DE GUARITA DE COMUNICACAO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PROFESSOR DAGMAR ARAUJO XAVIER	SN	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.360-000	GUARITA	ITABAIANA	PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ADJAMILTONL@GMAIL.COM	(83) 9174-2051

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	25/06/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/08/2019** às **14:33:34** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original,
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Petição (4485434) SEI 01230.040154/2019-73 / pg. 4

ATA DA SEGUNDA REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GUARITA DE COMUNICAÇÃO, O QUAL SE ENCONTRA REGISTRADO NO CARTÓRIO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE ITABAIANA, CONFORME ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 06 DE JULHO DE 2019, EM VISTA DAS ALTERAÇÕES DE ALGUNS ARTIGOS, DELIBERAM OS ASSOCIADOS CONSOLIDAR O ESTATUTO SOCIAL, PASSANDO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO.

ESTATUTO SOCIAL

I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - Associação Comunitária de Guarita de Comunicação, doravante denominada ACGC, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, sem finalidade econômica, do Município de Itabaiana, no Estado da Paraíba, com Sede na Rua Professor Dagmar Xavier, Guarita Distrito, Itabaiana, PB CEP: 58.360-000.

Parágrafo Único – A ACGC, reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes do território nacional.

Art. 2º - A Associação Comunitária de Guarita de Comunicação tem por objetivo **EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**, bem como:

I – Beneficiar a comunidade com vista a:
a) Dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
b) Oferecer mecanismo à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
c) Prestar serviço de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
e) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – Respeitar e atender aos seguintes princípios:
a) Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
b) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
c) Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
d) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferência sexual, convicção político ideológico partidário e condição social nas relações comunitárias;

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53
Petição (4485434) SEI 01230.040154/2019-73 / pg. 5

§ 1º – É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão de associados;

§ 2º – Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmica, na programação opinativa e informativa, divulgando sempre as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§ 3º – Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequando da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Radio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvadas os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 4º - A receita da Associação Comunitária de Guarita de Comunicação será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras) dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II – DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados **gratuitamente** as pessoas física e jurídica que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembleia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 6º - A Associação Comunitária de Guarita de Comunicação será composta pelas seguintes categorias de associados:
I – Fundadores – formado por todos aqueles que assinaram a Ata de fundação;
II – Contribuintes ou Efetivo – São associados efetivos as pessoas físicas ou jurídicas que exercem atividades como estabelece este estatuto e que fiquem sujeito as contribuições fixada pela diretoria.
III - Honorário – São associados honorários todas aquelas pessoas físicas e jurídicas que sem pertencerem ao quadro social, venham a fazer jus a deferência, em razão de relevantes e excepcionais serviços prestados a Associação.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembleia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:
a) O direito de **a voz e voto** aos associados nas instancias deliberativa de **votarem e serem votados** para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas o direito de votarem para os cargos diretivos;
b) Ter voz para fazer denuncia fundamentadas no que tange ao interesse de toda a comunidade;

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53
Petição (4485434) SEI 01230.040154/2019-73 / pg. 6

c) Ter acesso a quaisquer documentos oficial da entidade, inclusive ao cadastro de funcionários e participante simpatizantes com o projeto mediante solicitação por escrito à Diretoria, resguardando-se as informações de caráter pessoais, exceto se aprovado em reunião da Diretoria;
d) Desfrutar de eventuais serviço que venham a ser criados ou administrados pela entidade, ou através de convênio;
e) Observar o Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos de Sociedade;
f) Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela AG.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, **havendo justa causa**, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido à diretoria que, frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada pela maioria absoluta dos presentes, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

III – DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO.

Art. 10º - São órgão da ACGC - Associação Comunitária de Guarita de Comunicação:
I – Assembleia Geral;
II – Diretoria;
III – Conselho Fiscal;
IV – Conselho Comunitário.

Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da ACGC, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no mês de novembro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 04(quatro) anos para eleição da Diretoria e dos Conselhos Fiscal e Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1°.

§ 1° - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar à destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um quinto nas convocações seguintes.
§2° - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da ACGC e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53
Petição (4485434) SEI 01230.040154/2019-73 / pg. 7

§3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1°.
§4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados à pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1°.

Art. 12 - A Diretoria da Associação Comunitária de Guarita de Comunicação, órgão executivo e administrativo será composto dos seguintes membros:
I - Presidente
II - Vice-Presidente
III - Secretario
IV - Tesoureiro
§1º - A Diretoria da Associação Comunitária de Guarita de Comunicação terá mandato de 04(anos), **permitida única reeleição** e poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1°.
§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13 - São atribuições:
I) Da Diretoria:
a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
c) Representar a ACGC em atos públicos ou internos.
d) Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da ACGC;
e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

II) São Atribuições de cada dirigente:
a) Ao Presidente compete: representar a ACGC, passiva, ativa e judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53
Petição (4485434) SEI 01230.040154/2019-73 / pg. 8

deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;

b) Ao Vice Presidente compete: substituir ao Presidente nas suas faltas ou impedimentos e em caso de vacância.

c) Ao Secretario compete: Dirigir os serviços administrativos; Organizar o expediente e redigir as correspondências; Secretariar as reuniões da Diretoria, das Assembléias Gerais, redigindo e lavrando atas; Manter o Sistema Contábil patrimonial da Associação; Elabora e submeter à Diretoria, o relatório financeiro anual; Outras atribuições correlatas definidas pelo Presidente.

d) Ao Tesoureiro compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com os Presidentes todos documentos concernentes à vida financeira da ACGC, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;

IV – DO CONSELHO FISCAL

Art. 14 - O Conselho Fiscal é constituído de 06 (seis) membros, sendo 03 (três) Titulares e 03 (três) Suplentes, eleitos juntamente com a Diretoria.

Art. 15 - Compete ao Conselho Fiscal:

a) Examinar sempre que achar conveniente, a contabilidade e a Tesouraria da Associação;
b) Emitir parecer prévio sobre assuntos de interesse da Associação, a pedido da Diretoria;
c) Examinar e emitir parecer sobre o relatório anual da Diretoria;
d) Denunciar irregularidades porventura verificadas, sugerindo medidas julgadas necessárias, à Diretoria ou à Assembléia Geral.

Art. 16 - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por semestre e extraordinariamente quando convocado pelo seu Presidente.

Art. 17 - O Presidente do Conselho Fiscal será um dos membros Titulares, eleito em votação, pela Diretoria.

Art. 18 - As reuniões do Conselho Fiscal serão secretariadas por um dos seus membros titulares indicado pelo Presidente.

V – CONSELHO COMUNITÁRIO

Art. 19 - O conselho Comunitário será instituído pela Associação Comunitária de Guarita de Comunicação através do chamamento de todas as entidades legalmente instituídas e sediadas em sua área de atuação, para prestar serviços de RadCom, tais como associações de classes, beneméritas, religiosas ou de moradores, devendo ser

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53
Petição (4485434) SEI 01230.040154/2019-73 / pg. 9

composto com o mínimo de 05 (cinco entidades da comunidade local), representadas por seus representantes legais, não tendo prazo para mandato, respeitados os mandatos dos membros conforme dispor o regime estatutário de cada entidade.

Art. 20 - O Conselho Comunitário terá o fim específico de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e aos princípios da lei n.º 9.612/98 que rege a matéria.

§ 1º: O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, anualmente, sempre na data de aniversário da outorga, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação considerando, entre outros aspectos, o atendimento dos objetivos estabelecidos por lei.

§ 2º: A Associação Comunitária de Guarita de Comunicação manterá disponível e atualizado, para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações, o ato que estabeleceu a composição do Conselho Comunitário.

VI – DAS ELEIÇÕES

Art. 21 - As chapas para a Diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de Eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendo de no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.
§ 1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.
§ 2º - A Diretoria será formada pela chapa que alcançar maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por chapa, desde que obtido o mínimo de 20% (vinte por cento) dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

VII - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 22 - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.
Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedado a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VIII - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 23 - O Patrimônio e Receita da ACGC serão compostos pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial,

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria, que será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais, e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

IX - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 24 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinário, especialmente convocado para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 25 - A dissolução da ACGC só poderá ser decidida por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária convocada especialmente para esse fim, como votos da maioria absoluta dos presentes. Dissolvida a Associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado a uma Associação de fins idênticos ou semelhantes, definida na Assembléia.

XI - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a Assembléia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 27 - O presente estatuto foi aprovado na Assembléia Geral e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Itabaiana – Paraíba, 06 de julho de 2019.

Alessandro Rodrigues de Lima
Presidente
CPF: 011.936.974-50

REGINA COELI
Serviço Notarial e Registral

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ITABAIANA
Av.José Silveira, 70 - Centro - Fone: (83)3281-1270
Regina Coeli Rodrigues da Silva - Titular

- REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA -
Documento protocolado no Livro A-0004, registrado no Livro A-0016 sob No. 017500 e arquivado neste Serviço. Certifico e dou fé.
Itabaiana-PB, 25/07/2019 08:36:17
Regina Coeli Rodrigues da Silva - Titular
EMOL:R$ ***247,67 FARPEN:R$ **13,41 FEPJ:R$ **49,53
SELO DIGITAL: AIY11883-AH4H
Confira a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br

Regina Coeli Rodrigues da Silva
1ª TABELIÃ
OFICIALA DO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DE TITULOS E DOCUMENTOS
ITABAIANA - PARAÍBA

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Ata da Fundação e Posse da Associação Comunitária de Guarita de Comunicação.

A. C.G.C

Ao vigésimo sexto dia do mês de junho de dois mil e quinze, às oito horas da manhã reuniram-se professores, profissionais liberais, comerciantes funcionários públicos, religiosos, agricultores, trabalhadores e moradores a rua professor Dagmar Araújo Xavier, Guarita distrito de Itabaiana s/n, Itabaiana-PB, com sede provisória com objetivo de deliberar sobre a criação da Associação de Guarita de Comunicação, discussão e aprovação do Estatuto da Entidade eleger e dar posse aos membros do conselho diretor de acordo com o edital publicado e afixado nos locais públicos de acesso a comunidade de guarita distrito de Itabaiana-PB .

Assumindo a presidência dos trabalhos a Sr. Marlene Rodrigues de Lima convidou e designou a Sra. Maria Helena Marinho Gomes para secretariar esta reunião. Pela Sra. Marlene Rodrigues de Lima foi proposto à constituição da entidade que doravante será dominada **A.C.G.C - Associação Comunitária de Guarita de Comunicação**, com o fim especifico de exploração do serviço de radiodifusão Comunitária em frequência modulada.

Situada provisoriamente a rua professor Dagmar Araújo Xavier – Distrito, na sede deste Município de Itabaiana estado da Paraíba. Foi lido e discutido o estatuto pala qual foi regida a entidade. Depois de devidamente nominado e após amplo debate foi aprovada por unanimidade o estatuto que para os devidos fins será anexado a esta ata. A seguir a Sra. Presidente iniciou o processo de escolha dos nomes para os cargos do conselho: Diretor Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro e do Conselho Fiscal, para um mandato de quatro (04) anos, iniciando em junho de dois mil e quinze e finalizando em junho de dois mil e dezenove.

Após amplo debate a Presidente colocou em votação os nomes e os respectivos cargos que tiveram aprovação unanime dos presentes, ficando assim a diretoria

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

constituída e identificada: **Diretor Presidente:** Alessandro Rodrigues de Lima, brasileiro, solteirao, residente a Rua Boa Vista, nº 05 - centro Itabaiana-PB, portador do RG: 2587. 204 SSDS/PB e CPF de nº 011.936.974-50. **Diretor Vice-Presidente:** Severino João de Lima, brasileiro, casado residente a rua Dr. Everaldo Pimentel, nº 05 Itabaiana-PB, pedreiro, portador do RG de nº: 774.091 SSP/PB e CPF de nº: 250.461.524-87. **Secretário:** José Vinicius Ferreira da Silva, brasileiro, solteiro, residente a Rua Das Flores, nº 54 Itabaiana-PB, estudante portador do RG de nº 4. 161.755 SSDS/PB e CPF de nº: 134.848.804-22. **Tesoureiro:** Josinaldo Ferreira da Silva, brasileiro, solteiro, residente a Rua Belo Horizonte, nº 113 Itabaiana-PB, autônomo, portador do RG de nº 3018. 053 SSP/PB e CPF de nº 768.105.934-20. **Conselho Fiscal**: 1ª Conselheira Fiscal - Alexsandra Rodrigues de Lima, brasileira, solteira residente a Rua Das Flores, nº: 58 Itabaiana-PB, empresária, portadora do RG de nº: 3.753.999 SSDS/PB e CPF de nº: 100.818.464-01. 2ª Conselheira Fiscal – Nataly Ferreira da Silva, brasileira, solteira, residente a Rua Manoel Coronel Borjes, nº 289 centro Itabaiana-PB portadora do RG de nº 3.476.564 SSDS/PB e CPF de nº: 084.380.184-08. 3ª Conselheiro Fiscal – Edilton de Lima, brasileiro, solteiro, residente a Rua Epitácio Gomes nº 25 Itabaiana-PB, portadora do RG de n: 27.352.275-5 SSP/PB e CPF de nº 024.135.024-75. **Suplente do Conselho Fiscal - 1º Suplente** Erônimo Pereira Ramos, brasileiro, solteiro, residente a Rua 13 de Maio nº 284 – Itabaiana-PB Micro- Empreendedor, portador do RG de nº: 1.116.560 SSP/PB e CPF de nº: 511.070.154-72. **2ª Suplente** – Lindinez Maria da Silva, brasileira, solteira, residente a Rua Benjamim Constati nº 81 Itabaiana-PB vendedora, portadora do RG de nº: 330002 SSP/PB e CPF de nº: 065.954.674-4. **3º Suplente** – José Antônio Andrade, brasileiro, casado, residente a Rua Santigo Alves Rei nº 29 Itabaiana-PB fotografo, portador do RG de nº: 1708.716 e CPF de nº: 929.024.999-34.

A Sra. Diretora Presidente agradecendo a presença de todos e nada havendo a tratar deu por encerrada a reunião e mandou que se lavrasse a esta ata que lida e achada conforme vai devidamente por mim José Vinicius Ferreira da Silva na qualidade de Secretário e pelos demais presentes.

Guarita Distrito de Itabaiana-PB

26 de junho de 2015

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

José Vinicius Ferreira da Silva
José Vinicius Ferreira da Silva

CPF: 434.898.804-22

Secretário

Alessandro R. de Lima
Alessandro Rodrigues de Lima

CPF: 044.936.944.30

Diretor (a) Presidente

Severino João de Lima
Severino João de Lima

CPF: 200.461.524.84

Diretor Vice-Presidente

Josinaldo Ferreira da Silva
Josinaldo Ferreira da Silva

CPF: 469.105.934.20

1º Tesoureiro

Alexsandra Rodrigues de Lima
Alexsandra Rodrigues de Lima

CPF: 400.848.464.04

1ª Conselheira Fiscal

NATALY Ferreira da Silva
Nataly Ferreira da Silva

CPF: 084.380.484-08

2ª Conselheira Fiscal

Edilton de Lima
Edilton de Lima

CPF: 02417502475

3ª Conselheira Fiscal

Suplentes do Conselho Fiscal

Erônimo Pereira da Silva
Erônimo Pereira da Silva

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53
Petição (4485454) SEI 01250.040154/2019-73 / pg. 14

CPF: 544.046.954-49

1º Suplente do Conselho Fiscal

Lindinez Maria da Silva

Lindinez Maria da Silva

CPF: 065.954.674-4

2º Suplente do Conselho Fiscal

José Antônio Andrade

José Antônio Andrade

CPF: 999.024.999-34

3º Suplente do Conselho Fiscal

REGINA COELI
Serviço Notarial e Registral

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ITABAIANA
Av.José Silveira, 70 - Centro - Fone: (83)3281-1270
Regina Coeli Rodrigues da Silva - Titular

- REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA -
Documento protocolado no Livro A-0004, registrado no Livro A-0013
sob No. 016700 e arquivado neste Servico. Certifico e dou fe.
Itabaiana-PB, 12/12/2016 15:38:10
Regina Coeli Rodrigues da Silva - Titular
EMOL:R$ ***42,48 FARPEN:R$ ***8,16 FEPJ:R$ **3,43
SELO DIGITAL: AE171271-05TH
Confira a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br

Regina Coeli Rodrigues da Silva
1º TABELIA
OFICIALA DO REGISTRO GERAL DE IMOVEIS DE TITULOS E DOCUMENTOS
ITABAIANA PARAIBA

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Eleição e Posse da Diretoria Executiva e do Fiscal da Associação Comunitária de Guarita de Comunicação, realizada em 06 de julho de 2019 – CNPJ 27.014.378/0001-09.

Aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2019, às 20h00min horas, na Sede da Associação Comunitária de Guarita de Comunicação, sito a Rua Professor Dagmar Araújo Xavier, s/n, Distrito Guarita, no Município de Itabaiana, no Estado da Paraíba, CNPJ. nº 27.014.378/0001-09, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária para Alteração e Aprovação do Estatuto, e eleição posse dos membros da Diretoria executiva e os membros do Conselho Fiscal. Assumiu a Presidência dos trabalhos, por aclamação unânime o Presidente em exercício da Associação o Sr. Alessandro Rodrigues de Lima, brasileiro, solteiro, autônomo, RG. nº 2.587.204 SSDS/PB e CPF. nº 011.936.974-50. Convidando a mim José Vinícius Ferreira da Silva, brasileiro, solteiro, estudante, CPF. nº 134.848.804-22 de RG nº 161.755 SSDS/PB, para secretariar a sessão. O Presidente abriu a sessão e convidou os demais membros da Diretoria e os integrantes do Conselho Fiscal para fazerem parte da mesa de declarou iniciada à sessão. Em sua primeira convocação os associados em pleno gozo de seus direitos sociais para deliberar sobre a ordem do dia, conforme Edital de Convocação da Assembleia que tem o seguinte teor: **a) Convalidação dos atos praticados pela Diretoria; b) Alteração e adequação do seu estatuto social à Portaria nº 4334/2015, que dispõe sobre o serviço de radiodifusão comunitária; c) Eleição de Posse da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal para o Mandato de 2019/2023,** e assuntos de interesse geral. – Iniciando-se os trabalhos, a Presidente esclareceu os motivos da convocação, que em virtude do termino do mandato da atual diretoria, estamos neste ato, convocando os associados para eleger a diretoria. Assim a nova diretoria passa há ter um mandato de 04 anos, que vai de **06/06/2019 à 06/06/2023**, coincidindo com a eleição da primeira diretoria da Associação que foi eleita em 06/06/2015 e de acordo com o que dispõe a nova redação do art. 12, § 1° do estatuto. Em seguida o Presidente informou que se fazia necessário a Reforma e adequação do seu estatuto à portaria nº4334/2015, alterado pela Portaria 1909/2018 que dispõe sobre o Serviço de Radiodifusão Comunitária. O Presidente repassou a todos a minuta do novo estatuto da associação para fins de adequação à Portaria nº 4334/2015, o qual foi lido na integra e que **passará a integrar a presente ata como anexo**. Abriu-se a palavra para o pronunciamento e formulação e novas de sugestões pelos presentes quanto o **novo texto do estatuto**. Que tem o seguinte teor: **ESTATUTO SOCIAL - I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS - Art. 1º -** Associação Comunitária de Guarita de Comunicação, doravante denominada ACGC, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, sem finalidade econômica, do Município de Itabaiana, no Estado da Paraíba, com Sede na Rua Professor Dagmar Xavier, Guarita Distrito, Itabaiana, PB CEP: 58.360-000. **Parágrafo Único** – A ACGC, reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes do território nacional. **Art. 2º** - A Associação Comunitária de Guarita de Comunicação tem por objetivo **EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**, bem como: I – Beneficiar a comunidade com vista a: **a)** Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; **b)** Oferecer mecanismo à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; **c)** Prestar serviço de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; **d)** Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; **e)** Permitir a

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível. **II** – Respeitar e atender aos seguintes princípios: **a)** Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade; **b)** Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida; **c)** Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida; **d)** Não discriminação de raça, religião, sexo, preferência sexual, convicção político ideológico partidário e condição social nas relações comunitárias; **§ 1º** – É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão de associados; **§ 2º** – Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmica, na programação opinativa e informativa, divulgando sempre as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados; **§ 3º** – Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequando da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Radio Comunitária. **Art. 3º** - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvadas os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções. **Art. 4º** - A receita da Associação Comunitária de Guarita de Comunicação será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras) dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes. **II – DOS ASSOCIADOS - Art. 5º** - Serão admitidos como associados **gratuitamente** as pessoas física e jurídica que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembleia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto. **Art. 6º** - A Associação Comunitária de Guarita de Comunicação será composta pelas seguintes categorias de associados: I – Fundadores – formado por todos aqueles que assinaram a Ata de fundação; II – Contribuintes ou Efetivo – São associados efetivos as pessoas físicas ou jurídicas que exercem atividades como estabelece este estatuto e que fiquem sujeito as contribuições fixada pela diretoria. III - Honorário – São associados honorários todas aquelas pessoas físicas e jurídicas que sem pertencerem ao quadro social, venham a fazer jus a deferência, em razão de relevantes e excepcionais serviços prestados a Associação. **Art. 7º** - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembleia Geral. **Art. 8º** - São direitos e deveres dos associados: **a)** O direito de **a voz e voto** aos associados nas instancias deliberativa de **votarem e serem votados** para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas o direito de votarem para os cargos diretivos; **b)** Ter voz para fazer denuncia fundamentadas no que tange ao interesse de toda a comunidade; **c)** Ter acesso a quaisquer documentos oficial da entidade, inclusive ao cadastro de funcionários e participante simpatizantes com o projeto mediante solicitação por escrito à Diretoria, resguardando-se as informações de caráter pessoais, exceto se aprovado em reunião da Diretoria; **d)** Desfrutar de eventuais serviço que venham a ser criados ou administrados pela entidade, ou através de convênio; **e)** Observar o Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos de Sociedade; **f)** Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela AG. **Art. 9º** - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, **havendo justa causa**, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

requerimento dirigido à diretoria que, frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada pela maioria absoluta dos presentes, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão. **III – DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO. Art. 10** - São órgão da ACGC - Associação Comunitária de Guarita de Comunicação: **I – Assembleia Geral; II – Diretoria; III – Conselho Fiscal; IV – Conselho Comunitário. Art. 11** - A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação da ACGC, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no mês de novembro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 04(quatro) anos para eleição da Diretoria e dos Conselhos Fiscal e Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1°. **§ 1°** - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar à destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um quinto nas convocações seguintes. **§2°** - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da ACGC e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião. **§3°** - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1°. **§4°** - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados à pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1°. **Art. 12** - A Diretoria da Associação Comunitária de Guarita de Comunicação, órgão executivo e administrativo será composto dos seguintes membros: I – **Presidente; II - Vice-Presidente; III – Secretario; IV – Tesoureiro. §1°** - A Diretoria da Associação Comunitária de Guarita de Comunicação terá mandato de 04(anos), **permitida única reeleição** e poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembleia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1°. **§ 2°** - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial. **Art. 13** - São atribuições: **I)** Da Diretoria: **a)** Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade. **b)** Convocar as reuniões e Assembleias Gerais; c) Representar a ACGC em atos públicos ou internos. d) Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da ACGC; e) Apresentar relatório anual a Assembleia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades; f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro. g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins; h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade; i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembleia Geral;

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53
Petição (4485454) SEI 01250.040154/2019-73 / pg. 18

3º Edilton de Lima _____
CPF. nº 024.135.024-75

Conselho Fiscal Suplentes:

1º Erônimo Pereira Ramos _____
CPF. nº 511.070.154-72

2º Lindinez Maria da Silva _____
CPF. nº 065.954.674-4?

3º José Antônio Andrade _____
CFP. Nº 929.024.999-34

REGINA COELI
Serviço Notarial e Registral

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ITABAIANA
Av.José Silveira, 70 - Centro - Fone: (83)3281-1270
Regina Coeli Rodrigues da Silva - Titular

- REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS -
Documento protocolado no Livro A-0004, registrado no Livro B-0086
sob No. 017499 e arquivado neste Servico. Certifico e dou fe'.
Itabaiana-PB, 25/07/2019 08:32:17
Regina Coeli Rodrigues da Silva - Titular
EMOL:R$ ****49,53 FARPEN:R$ ***4,00 FEPJ:R$ ***9,91
SELO DIGITAL: AIY11662-3780
Confira a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br

Regina Coeli Rodrigues da Silva
1º TABELIÃ
OFICIALA DO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
ITABAIANA - PARAÍBA

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

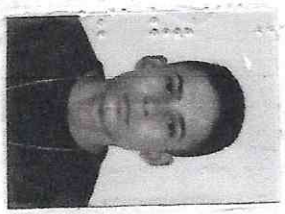
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

P:911





NÃO RASURE E NÃO DOBRE OS DADOS

Alessandro Rodrigues de Lima

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2587204 DATA DE EXPEDIÇÃO 18 AGO 1998

NOME ALESSANDRO RODRIGUES DE LIMA

FILIAÇÃO Severino João de Lima
Marlene Rodrigues de Oliveira Lima

NATURALIDADE Itabaiana-PB. DATA DE NASCIMENTO 29/09/1981

DOC ORIGEM Cert. de Nasc/Averb.Jud.11.623 Fls.103 Liv.A/13 Cart. de Itabaiana PB

CPF

João Pessoa – PB

ASSINATURA DO DIRETOR
ALEXANDRE MACIEL O. DE CARVALHO
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

DIA DATILOSCOPIA 10

TO VACINADO BRASIL LIVRE DA RUBÉOLA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF – CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
ALESSANDRO RODRIGUES DE LIMA

Nº de Inscrição
011936974-50

Data do Nascimento
29/09/81

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
Alessandro Rodrigues de Lima
ALESSANDRO RODRIGUES DE LIMA

SERPRO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 02/02/00

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Justiça Eleitoral

Tribunal Superior Eleitoral

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a Res.-TSE nº 23.117/2009, o eleitor abaixo qualificado **NÃO ESTÁ FILIADO A PARTIDO POLÍTICO.**

Nome do Eleitor: ALESSANDRO RODRIGUES DE LIMA

Inscrição: 027909561252

Certidão emitida às 11:24:42 de 30/07/2019

Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: **http://www.tse.gov.br**, por meio do código de autenticação: **S7EQ.JOGW.FFXH.VYTX**

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente por Alessandro Rodrigues de Lima em 30/07/2019 https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53
Petição (4485454) SEI 01250.040154/2019-73 / pg. 21

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

CRIMINAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos criminais ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 011.936.974-50
Nome: ALESSANDRO RODRIGUES DE LIMA
Nacionalidade: BRASILEIRO
Estado civil: SOLTEIRO
Documento de identificação: REGISTRO GERAL 2587204 SSP PB
Data de nascimento: 29/09/1981
Nome da mãe: MARLENE RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA
Nome do pai: SEVERINO JOÃO DE LIMA

Certidão emitida às 14:04 de 06/08/2019.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada em todos os sistemas processuais em funcionamento.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **pW41.2NA3**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Petição (4485454) SEI 01250.040154/2019-73 / pg. 22

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

CÍVEL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos cíveis ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 011.936.974-50
Nome: ALESSANDRO RODRIGUES DE LIMA
Nacionalidade: BRASILEIRO
Estado civil: SOLTEIRO
Documento de identificação: REGISTRO GERAL 2587204 SSP PB
Data de nascimento: 29/09/1981
Nome da mãe: MARLENE RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA
Nome do pai: SEVERINO JOÃO DE LIMA

Certidão emitida às 14:04 de 06/08/2019.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada em todos os sistemas processuais em funcionamento.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **jRhg.AkUN**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Petição (4485454) SEI 01250.040154/2019-73 / pg. 23

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALESSANDRO RODRIGUES DE LIMA
CPF: 011.936.974-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 02:05:41 do dia 26/07/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/01/2020.
Código de controle da certidão: **A7E4.2B53.E012.723D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53
Petição (4485454) SEI 01250.040154/2019-73 / pg. 24

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

N° 45575172019

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **ALESSANDRO RODRIGUES DE LIMA**, nacionalidade BRASILEIRA, filho(a) de SEVERINO JOAO DE LIMA e MARLENE RODRIGUES DE LIMA, nascido(a) aos 29/09/1981, documento de identificação 2587204 SSDSPB/PB, CPF 011.936.974-50.

Observações:

1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (http://www.pf.gov.br)
5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 02:41 de 26/07/2019

45575172019

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Nº 201900259757
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES
Natureza: Cível

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

ALESSANDRO RODRIGUES DE LIMA
CPF: 011.936.974-50

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Grau, Seção Judiciária do Estado da Paraíba.

Observações:

1 - **Esta certidão NÃO abrange processos eletrônicos de competência de Juizados Especiais Cíveis;**

2 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, **através da Internet**, com base nas Portarias Nº 1.435/2005-GDF;

3 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço **http://www.jfpb.jus.br** por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total **conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.**

João Pessoa (PB), 26/07/2019 03:36:47
Endereço: Rua João Teixeira de Carvalho, 480, bairro Pedro Gondim, CEP 58-031-900
Fone: (83) 2108-4011

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53
Petição (4485454) SEI 01250.040154/2019-73 / pg. 26

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER

C E R T I D Ã O

CÓDIGO: **A3A3.C342.2CEC.2EB0** Emitida no dia 26/07/2019 às 03:16:10

Identificação do requerente:
CNPJ/CPF: **011.936.974-50**
R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

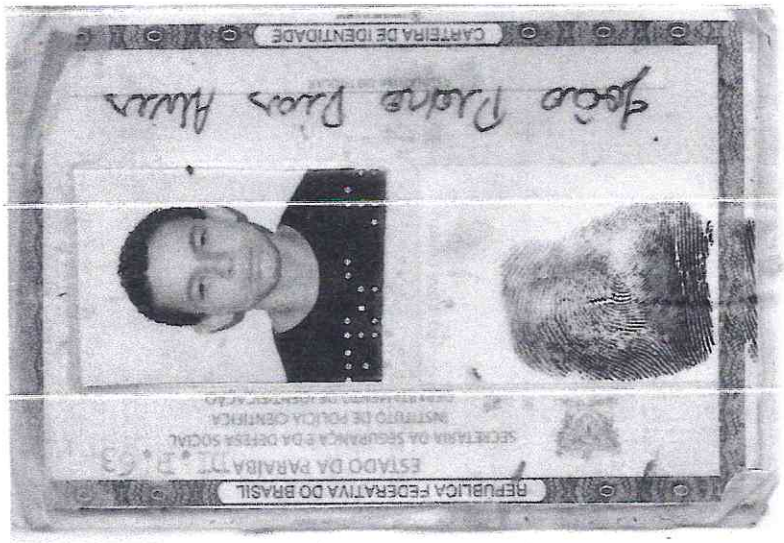
Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.receita.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

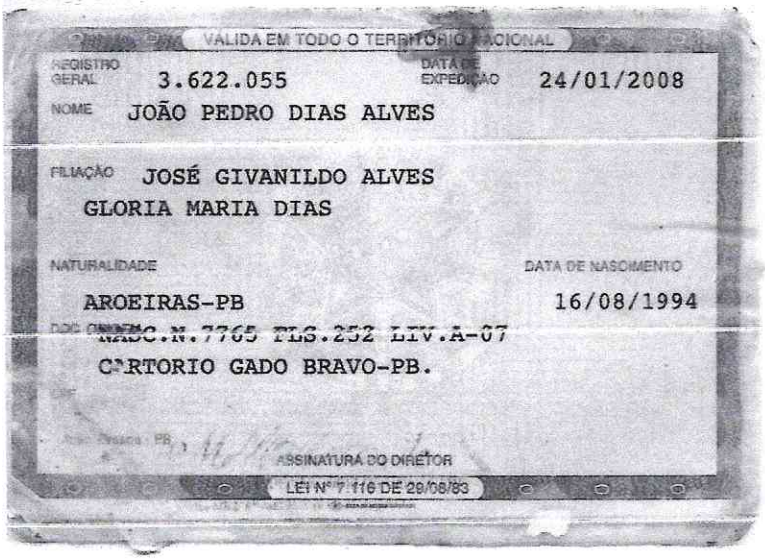
Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

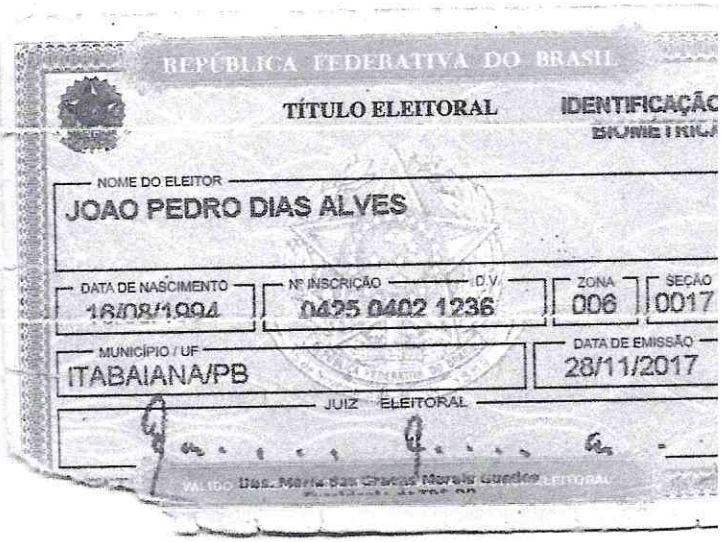
50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53









50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Justiça Eleitoral

Tribunal Superior Eleitoral

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a Res.-TSE nº 23.117/2009, o eleitor abaixo qualificado **NÃO ESTÁ FILIADO A PARTIDO POLÍTICO.**

Nome do Eleitor: JOAO PEDRO DIAS ALVES

Inscrição: 042504021236

Certidão emitida às 12:13:54 de 26/07/2019

Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: **http://www.tse.gov.br**, por meio do código de autenticação: **7G3Z.XZJA.DV0K.GWLT**

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
http://elo6.tse.jus.br/elo/filiacao/certidao/certidaoprint.seam?cid=907
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

26/07/2019

Petição (4485454) SEI 01250.040194/2019-73 / pg. 29

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

CRIMINAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos criminais ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 097.883.424-00
Nome: JOÃO PEDRO DIAS ALVES
Nacionalidade: BRASILEIRO
Estado civil: SOLTEIRO
Documento de identificação: REGISTRO GERAL 3.622.055 SSP PB
Data de nascimento: 16/08/1994
Nome da mãe: GLORIA MARIA DIAS
Nome do pai: JOSÉ GIVANILDO ALVES

Certidão emitida às 14:34 de 06/08/2019.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada em todos os sistemas processuais em funcionamento.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **LYxT.vvWu**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

CÍVEL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos cíveis ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 097.883.424-00
Nome: JOÃO PEDRO DIAS ALVES
Nacionalidade: BRASILEIRO
Estado civil: SOLTEIRO
Documento de identificação: REGISTRO GERAL 3.622.055 SSP PB
Data de nascimento: 16/08/1994
Nome da mãe: GLORIA MARIA DIAS
Nome do pai: JOSÉ GIVANILDO ALVES

Certidão emitida às 14:34 de 06/08/2019.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada em todos os sistemas processuais em funcionamento.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **qCed/jz/**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Petição (4485454) SEI 01250.040154/2019-73 / pg. 31

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOAO PEDRO DIAS ALVES
CPF: 097.883.424-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 02:27:47 do dia 26/07/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/01/2020.
Código de controle da certidão: **F998.2C9F.E2DF.CD92**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53
Petição (4485454) SEI 01250.040154/2019-73 / pg. 32

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

N° 45575712019

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **JOAO PEDRO DIAS ALVES**, nacionalidade BRASILEIRA, filho(a) de JOSE GIVANILDO ALVES e GLORIA MARIA DIAS, nascido(a) aos 16/08/1994, documento de identificação 3622055 SSDS/PB, CPF 097.883.424-00.

Observações:

1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (http://www.pf.gov.br)
5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 03:07 de 26/07/2019

45575712019

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Nº 201900259761
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES
Natureza: Cível

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

JOAO PEDRO DIAS ALVES
CPF: 097.883.424-00

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Grau, Seção Judiciária do Estado da Paraíba.

Observações:

1 - **Esta certidão NÃO abrange processos eletrônicos de competência de Juizados Especiais Cíveis;**

2 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, **através da Internet**, com base nas Portarias Nº 1.435/2005-GDF;

3 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço **http://www.jfpb.jus.br** por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total **conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.**

João Pessoa (PB), 26/07/2019 03:39:40
Endereço: Rua João Teixeira de Carvalho, 480, bairro Pedro Gondim, CEP 58-031-900
Fone: (83) 2108-4011

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53
Petição (4485454) SEI 01250.040154/2019-73 / pg. 34

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER

C E R T I D Ã O

CÓDIGO: **D30F.AD5F.2CED.CBC2** Emitida no dia 26/07/2019 às 03:17:56

Identificação do requerente:
CNPJ/CPF: **097.883.424-00**
R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.receita.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO





Josinaldo Ferreira da Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3 0 1 8 0 5 3 DATA DE EXPEDIÇÃO 1 6 MAI 2002

NOME JOSINALDO FERREIRA DA SILVA
José Vicente da Silva Filho

FILIAÇÃO
Rosilda Ferreira da Silva

Itabaiana-Pb. 08-01-1971
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

Certi Nasc.nº 4.514 fls...Liv.A-N.
DOC ORIGEM
05 Cart. Itabaiana-Pb.

CPF

João Pessoa – PB
MARIA DO SOCORRO ASSINATURA DO DIRETOR/CHEFE
DIR. DEPTO. DE IDENTIFICAÇÃO

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53


MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição

768.105.934-20

Nome

JOSINALDO FERREIRA DA SILVA

Nascimento
08/01/1971

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Justiça Eleitoral

Tribunal Superior Eleitoral

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a Res.-TSE nº 23.117/2009, o eleitor abaixo qualificado **NÃO ESTÁ FILIADO A PARTIDO POLÍTICO.**

Nome do Eleitor: JOSINALDO FERREIRA DA SILVA

Inscrição: 017920121244

Certidão emitida às 14:01:50 de 01/08/2019

Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: **http://www.tse.gov.br**, por meio do código de autenticação: **1SAQ.UW5M.WOY8.OL3O**

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53
Petição (4485454) SEI 01250.040154/2019-73 / pg. 38

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOSINALDO FERREIRA DA SILVA
CPF: 768.105.934-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 02:02:33 do dia 26/07/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/01/2020.
Código de controle da certidão: **5B2D.454D.F6CD.F733**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53
Petição (4485454) SEI 01250.040154/2019-73 / pg. 39

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

N° 45575072019

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **JOSINALDO FERREIRA DA SILVA**, nacionalidade BRASILEIRA, filho(a) de JOSE VICENTE DA SILVA e ROSILDA FERREIRA DA SILVA, nascido(a) aos 08/01/1971, documento de identificação 3018053 SSPPB/PB, CPF 768.105.934-20.

Observações:

1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (http://www.pf.gov.br)
5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 02:35 de 26/07/2019

45575072019

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Nº 201900259755
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES
Natureza: Cível

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

JOSINALDO FERREIRA DA SILVA
CPF: 768.105.934-20

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Grau, Seção Judiciária do Estado da Paraíba.

Observações:

1 - **Esta certidão NÃO abrange processos eletrônicos de competência de Juizados Especiais Cíveis;**

2 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, **através da Internet**, com base nas Portarias Nº 1.435/2005-GDF;

3 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço **http://www.jfpb.jus.br** por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total **conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.**

João Pessoa (PB), 26/07/2019 03:34:57
Endereço: Rua João Teixeira de Carvalho, 480, bairro Pedro Gondim, CEP 58-031-900
Fone: (83) 2108-4011

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

jfpb.jus.br/certidaoInter/emissaoCertidao.aspx
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53
Petição (4485454) SEI 01250.040154/2019-73 / pg. 41

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER

C E R T I D Ã O

CÓDIGO: **9B57.B709.2CE9.F6DD** Emitida no dia 26/07/2019 às 03:13:45

Identificação do requerente:
CNPJ/CPF: **768.105.934-20**
R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.receita.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53



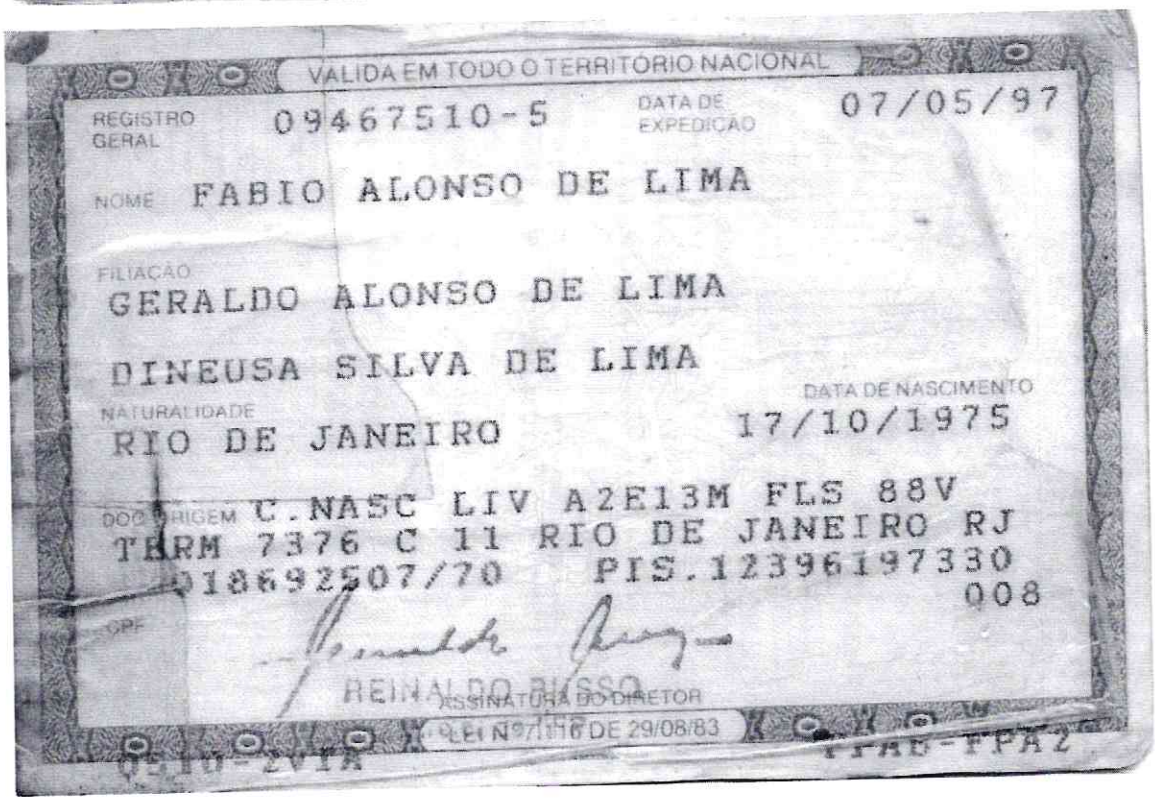
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO FÉLIX PACHECO

Fabio Alonso De Lima

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 09467510-5

DATA DE EXPEDIÇÃO 07/05/97

NOME FABIO ALONSO DE LIMA

FILIAÇÃO
GERALDO ALONSO DE LIMA

DINEUSA SILVA DE LIMA

NATURALIDADE
RIO DE JANEIRO

DATA DE NASCIMENTO
17/10/1975

DOC. ORIGEM C.NASC LIV A2E13M FLS 88V
TERM 7376 C 11 RIO DE JANEIRO RJ
018692507/70 PIS.12396197330

CPF 008

REINALDO BUSSO
ASSINATURA DO DIRETOR

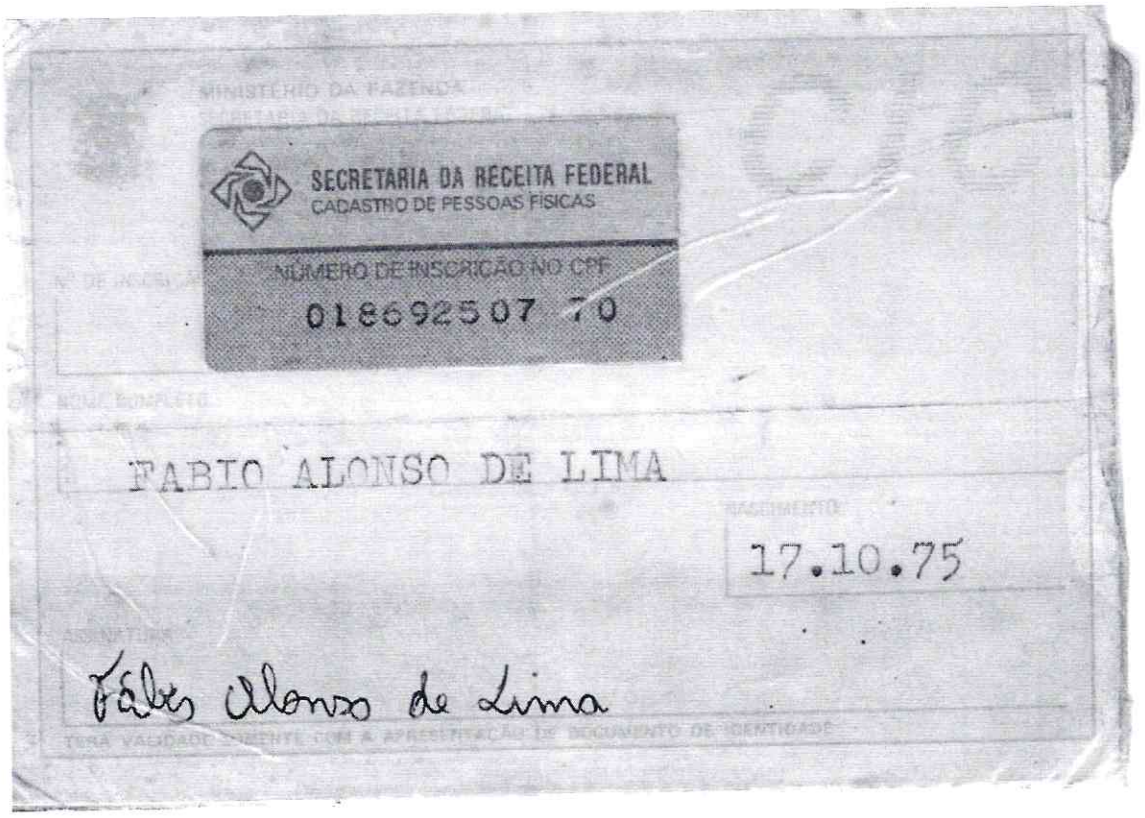
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

1ª VIA

IFP-IFP 2

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53



MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF
018692507 70

NOME COMPLETO

FABIO ALONSO DE LIMA

NASCIMENTO
17.10.75

ASSINATURA

Fábio Alonso de Lima

TERÁ VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Justiça Eleitoral

Tribunal Superior Eleitoral

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a Res.-TSE nº 23.117/2009, o eleitor abaixo qualificado **NÃO ESTÁ FILIADO A PARTIDO POLÍTICO.**

Nome do Eleitor: FABIO ALONSO DE LIMA

Inscrição: 093437430396

Certidão emitida às 12:14:56 de 26/07/2019

Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: **http://www.tse.gov.br**, por meio do código de autenticação: **KPHX.ZFTG.YMMI.Q+XZ**

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://innoteg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Petição (4485454) SEI 01250.046154/2019-73 / pg. 45

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

CRIMINAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos criminais ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 018.692.507-70
Nome: FÁBIO ALONSO DE LIMA
Nacionalidade: BRASILEIRO
Estado civil: SOLTEIRO
Documento de identificação: REGISTRO GERAL 09467510-5 SSP RJ
Data de nascimento: 17/10/1975
Nome da mãe: DINEUSA SAILVA DE LIMA
Nome do pai: GERALDO ALONSO DE LIMA

Certidão emitida às 14:10 de 06/08/2019.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada em todos os sistemas processuais em funcionamento.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **6k4Y.2XCG**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

CÍVEL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos cíveis ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 018.692.507-70
Nome: FÁBIO ALONSO DE LIMA
Nacionalidade: BRASILEIRO
Estado civil: SOLTEIRO
Documento de identificação: REGISTRO GERAL 09467510-5 SSP RJ
Data de nascimento: 17/10/1975
Nome da mãe: DINEUSA SAILVA DE LIMA
Nome do pai: GERALDO ALONSO DE LIMA

Certidão emitida às 14:10 de 06/08/2019.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada em todos os sistemas processuais em funcionamento.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **AyiD.WfPc**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FABIO ALONSO DE LIMA
CPF: 018.692.507-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 02:22:56 do dia 26/07/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/01/2020.
Código de controle da certidão: **0B4C.3DF4.A83F.2961**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53
Petição (4485454) SEI 01250.040154/2019-73 / pg. 48

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

N° 45575582019

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **FABIO ALONSO DE LIMA**, nacionalidade BRASILEIRA, filho(a) de GERALDO ALONSO DE LIMA e DINEUSA SILVA DE LIMA, nascido(a) aos 17/10/1975, documento de identificação 094675105 SSPSP/SP, CPF 018.692.507-70.

Observações:

1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (http://www.pf.gov.br)
5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 03:03 de 26/07/2019

45575582019

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Nº 201900259759
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES
Natureza: Cível

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

FABIO ALONSO DE LIMA
CPF: 018.692.507-70

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Grau, Seção Judiciária do Estado da Paraíba.

Observações:

1 - **Esta certidão NÃO abrange processos eletrônicos de competência de Juizados Especiais Cíveis;**

2 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, **através da Internet**, com base nas Portarias Nº 1.435/2005-GDF;

3 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço **http://www.jfpb.jus.br** por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total **conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.**

João Pessoa (PB), 26/07/2019 03:38:47
Endereço: Rua João Teixeira de Carvalho, 480, bairro Pedro Gondim, CEP 58-031-900
Fone: (83) 2108-4011

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53
Petição (4485454) SEI 01250.040154/2019-73 / pg. 50

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER

C E R T I D Ã O

CÓDIGO: **8F65.6B3C.2CEF.A404** Emitida no dia 26/07/2019 às 03:19:57

Identificação do requerente:
CNPJ/CPF: **018.692.507-70**
R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.receita.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
27.014.378/0001-09 MATRIZ		12/12/2016

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COMUNITARIA DE GUARITA DE COMUNICACAO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PROFESSOR DAGMAR ARAUJO XAVIER	SN	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.360-000	GUARITA	ITABAIANA	PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ADJAMILTONL@GMAIL.COM	(83) 9174-2051

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	25/06/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/08/2019** às **13:51:16** (data e hora de Brasília).

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

1/

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp
Em caso de divergência, entre em contato com a unidade responsável para a emissão deste documento.
Petição (4485454) SEI 01250.040154/2019-73 / pg. 52

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE GUARITA DE COMUNICACAO
CNPJ: 27.014.378/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:43:28 do dia 02/07/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/12/2019.
Código de controle da certidão: **7E9A.30F0.59EF.BDD0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Petição (4485454) SEI 01250.046154/2019-73 / pg. 53

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.014.378/0001-09
Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE GUARITA DE COMUNICACAO
Endereço: RUA PROFESSOR DAGMAR ARAUJO XAVIER SN / GUARITA / ITABAIANA / PB / 58360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/07/2019 a 31/07/2019

Certificação Número: 2019070204393973553954

Informação obtida em 04/07/2019 08:26:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53
Petição (4485454) SEI 01250.040154/2019-73 / pg. 54

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE GUARITA DE COMUNICACAO (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 27.014.378/0001-09
Certidão nº: 179178630/2019
Expedição: 06/08/2019, às 13:52:10
Validade: 01/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE GUARITA DE COMUNICACAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.014.378/0001-09, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53
Petição (4485454) SEI 01250.040154/2019-73 / pg. 55

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	16822-0
	Número de Referência	27014378000109
	Competência	06/2019
	Vencimento	28/06/2019
Nome do Contribuinte / Recolhedor: ASSOCIAÇÃO COMUNIT. DE GUARITA DE COMUNICAÇÃO	CNPJ ou CPF do Contribuinte	27.014.378/0001-09
Nome da Unidade Favorecida: COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	UG / Gestão	240101 / 00001
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal	100,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STND25758BD614C646E1C10CBB919377C69]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	100,00

89930000001-4 00000001010-3 95523161882-9 20421221427-1

27/06/2019 - BANCO DO BRASIL - 14:10:16
016419259 0259

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio	GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO	
Codigo de Barras	89930000001-4	00000001010-3
	95523161882-9	20421221427-1
Data do pagamento		27/06/2019
NRO de Referencia		270143780000109
Competencia MM/AAAA		06/2019
Data de Vencimento		28/06/2019
CNPJ		27014378/0001-09
Valor Principal		100,00
Valor em Dinheiro		100,00
Valor em Cheque		0,00
Valor Total		100,00

NR.AUTENTICACAO 4.BF2.263.7D3.9A6.D88

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53
Petição (4485454) SEI 01250.040154/2019-73 / pg. 56

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

5/29/20 10:21 AM

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82

Número do Processo: 012500401542019

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	PB	ITABAIANA	01250.040154/2019	82	07S2037	35W2252	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE GUARITA DE COMUNICACAO
0.55	PB	ITABAIANA	01250.043145/2019	82	07S2020	35W2247	EMA	ASSOCIACAO CULTURAL E DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE ITABAIANA
0.62	PB	ITABAIANA	01250.012055/2017	0	07S2017	35W2252	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE GUARITA DE COMUNICACAO
5.01	PB	ITABAIANA	01250.053133/2019	14	07S2004	35W2012	REN	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE ITABAIANA
5.01	PB	ITABAIANA	01250.059138/2019	14	07S2004	35W2012	POT	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE ITABAIANA
5.01	PB	ITABAIANA	53730.000477/1999	14	07S2004	35W2012	LDE	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE ITABAIANA
5.61	PB	ITABAIANA	53103.000486/2001	14	07S1943	35W1957	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA MARIA JOSE DURE
5.75	PB	ITABAIANA	53000.000145/2003	0	07S1938	35W1954	RAQ	SOCIEDADE AMIGOS DA RAINHA DO VALE DO PARAIBA
6.54	PB	SALGADO DE SÃO FÉLIX	53000.003284/2001	14	07S2121	35W2621	LDE	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO PORTAL DO ALVORADA - SALGADO DE SAO FELIX - PARAIBA
6.54	PB	SALGADO DE SÃO FÉLIX	53900.042127/2015	14	07S2121	35W2621	RAUT	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO PORTAL DO ALVORADA - SALGADO DE SAO FELIX - PARAIBA
10.29	PB	SÃO JOSÉ DOS RAMOS	53000.000804/2013	54	07S1504	35W2303	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA JOSE CAXIAS DE LIMA
10.29	PB	SÃO JOSÉ DOS RAMOS	53000.000870/2001	10	07S1504	35W2303	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO PORTAL DO ALVORADA SAO JOSE DOS RAMOS
[illegible]	PB	MOGEIRO	53103.000479/2001	14	07S1810	35W2842	LDE	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE MOGEIRO

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82

Número do Processo: 012500401542019

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
11.64	PB	MOGEIRO	53900.044199/2015	14	07S1810	35W2842	EXIREN	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE MOGEIRO
11.64	PB	MOGEIRO	01250.047457/2019	14	07S1810	35W2842	ARQPOT	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE MOGEIRO
13.42	PE	CAMUTANGA	01250.041887/2019	82	07S2430	35W1642	EXIHAB	ASSOCIACAO DE ARTE POPULAR DE CAMUTANGA-PE
13.42	PE	CAMUTANGA	53900.033530/2016	0	07S2430	35W1642	RAQ	ASSOCIACAO DE ARTE POPULAR DE CAMUTANGA-PE
13.66	PE	CAMUTANGA	53103.000451/2001	25	07S2415	35W1624	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE CAMUTANGA
13.83	PE	CAMUTANGA	01250.041970/2019	82	07S2428	35W1625	INAB	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE CAMUTANGA
14.36	PE	CAMUTANGA	53000.006263/2008	25	07S2452	35W1620	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE CAMUTANGA
15.97	PE	ITAMBÉ	53103.000094/1999	15	07S2233	35W1424	LDE	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA IBIRANGA
15.97	PE	ITAMBÉ	53900.025791/2014	15	07S2233	35W1424	ARQPOS	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA IBIRANGA
15.97	PE	ITAMBÉ	53900.025797/2014	15	07S2233	35W1424	RECREN	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA IBIRANGA
16.26	PB	JURIPIRANGA	53900.043178/2016	4	07S2227	35W1413	ARQPOT	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE JURIPIRANGA PB
16.26	PB	JURIPIRANGA	53900.018210/2016	4	07S2227	35W1413	ARQPOT	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE JURIPIRANGA PB
[illegible]	PB	JURIPIRANGA	53730.000578/1998	4	07S2227	35W1413	LDE	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE JURIPIRANGA PB

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

DESPACHO

Processo nº: **01250.040154/2019-73.**

Assunto: **Despacho Inicial - Técnica.**

1. Após análise inicial da documentação encaminhada pela **Associação Comunitária de Guarita de Comunicação**, entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Itabaiana/PB**, constatou-se que as coordenadas apresentadas no Requerimento de Outorga:

I. Indicam uma localização em **local ermo** e não **Rua Professor Dagmar Araújo Xavier**, conforme verificado nos sistemas internos. Dessa forma, é necessário apresentar novo requerimento de outorga informando dados condizentes à respeito da localização pretendida para instalação do sistema irradiante.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Souza da Silva**, **Engenheiro**, em 18/10/2019, às 15:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4751608** e o código CRC **A57EB818**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Despacho (4751608) SEI 01250.040154/2019-73 / pg. 59

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
27.014.378/0001-09 **MATRIZ**		**12/12/2016**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COMUNITARIA DE GUARITA DE COMUNICACAO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PROFESSOR DAGMAR ARAUJO XAVIER	**SN**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.360-000	**GUARITA**	**ITABAIANA**	**PB**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ADJAMILTONL@GMAIL.COM	**(83) 9174-2051**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**25/06/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/05/2020** às **11:52:07** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Anexo CNPJ (35546309) SEI 01250.040134/2019-73 / pg. 60

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **27.014.378/0001-09**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 11:03:59 do dia 29/05/2020 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.sharepoint.com/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53
Anexo Anatel (3554313) SEI 01250.040154/2019-73 / pg. 61

Imprimir Voltar

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.sharepoint.com/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Anexo Anatel (3554313) SEI 0F250.040154/2019-73 / pg. 62

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 27.014.378/0001-09 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.
Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC.
Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB.

Nova Consulta

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inforeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Anexo 1 GFN pendência (3554317) SEI 01250.040754/2019-73 / pg. 63

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.014.378/0001-09
Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE GUARITA DE COMUNICACAO
Endereço: RUA PROFESSOR DAGMAR ARAUJO XAVIER SN / GUARITA / ITABAIANA / PB / 58360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/03/2020 a 08/07/2020

Certificação Número: 2020031103221445255795

Informação obtida em 29/05/2020 11:57:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inforeg-autenticidade.assinatura.caixa.gov.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Anexo 1 FGTS (3554820) SEI 01250.040154/2019-73 / pg. 64

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE GUARITA DE COMUNICACAO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.014.378/0001-09
Certidão nº: 12352567/2020
Expedição: 29/05/2020, às 11:55:47
Validade: 24/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE GUARITA DE COMUNICACAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.014.378/0001-09, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53
Anexo CNDT (35545523) SEI 0f250.040154/2019-73 / pg. 65

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo n°: **01250.040154/2019-73**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GUARITA DE COMUNICAÇÃO**.

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização RADAR da Agência Nacional de Telecomunicações.**

1. Após análise do processo nº 01250.040154/2019-73, de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GUARITA DE COMUNICAÇÃO**, na localidade de Itabaiana/PB, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização RADAR, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos**, **Técnico de Nível Superior**, em 29/05/2020, às 13:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5554326** e o código CRC **CDDFFE9E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Despacho (5554326) SEI 01250.040154/2019-73 / pg. 66

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo n°: **01250.040154/2019-73**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GUARITA DE COMUNICAÇÃO**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual**.

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Itabaiana/PB, e do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos**, **Técnico de Nível Superior**, em 29/05/2020, às 13:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5554334** e o código CRC **BE4E581C**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Despacho (5554334) SEI 01250.040154/2019-73 / pg. 67

Município/UF: ITABAIANA/PB EXIGÊNCIA

Processo nº 01250.040154/2019-73 CNPJ: 27.014.378/0001-09

Número de concorrentes: 1. Associação Cultural E De Radiodifusão Comunitária De Itabaiana (01250.043145/2019-34)

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA GUARITA DE COMUNICAÇÃO**

Nº do edital/ano: **82/2019 publicado no DOU em 19/06/2019.**

Prazo de inscrição: de 21/06/2019 a 19/08/2019

---

1. Data de postagem/SEI:08/08/2019 CADSEI e 19/08/2020 (01250.042003/2019-50)

2. Tempestividade: () SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: fl. 1/3 (4485454)

4. Estatuto Social: fl. 5/11 (4485454) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

5. Ata de constituição: fl. 12/15 (4485454) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

6. Ata de eleição: fl. 16/19 (4485454) para o período de 06/06/2019 a 06/06/2023 incompleta

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: fl. (4485454)

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Alessandro Rodrigues de Lima – f. 20 reeleição	Não	027909561252 29/09/1981	011.936.974-50	Não
Vice-Pres.: Fábio Alonso de Lima – f. 43	Não	093437430396 17/10/1975	018.692.507-70	Não
Secretário: Josinaldo Ferreira da Silva – f. 36 reeleição	Não	017920121244 08/01/1971	768.105.934-20	Não
Tesoureiro: João Pedro Dias Alves – f. 28	Não	042504021236 18/08/1994	097.883.424-00	Não

8. Manifestações em apoio: fl. 59/148 (4517897) (4518607) (4518643) (4518659)

9. Vínculo: () SIM (X) NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: fl. 56 (4485454)

11. Pesquisa Anatel (5554315) e Radar (5554326)

12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (5554334)

12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (5554309), Certidão FGTS (5554320), Certidão PGFN (5554317) , Certidão CNDT (5554323):

OBSERVAÇÕES: 29/05/2020: deve apresentar ata completa da eleição da atual diretoria. Coordenadas. Pesquisas de vínculos, TSE, TRF5 e TJPB ok. Após, resultado prévio com concorrente.

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:
1. Estatuto social:
1.1 Adequações à Portaria:
a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão:
b) Garantia de ingresso gratuito, como associado:
c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas:
d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção:
e) Órgão administrativo e cargos:
f) Atribuições do Órgão administrativo:
g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução:
h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento:
1.2 Adequação ao Código Civil:
a) Denominação, fins e sede:
b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados:
c) Direitos e deveres dos associados:
d) Fontes de recursos para sua manutenção:
e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;:
f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução:
g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas
h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia:
i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto
j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados:
k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio:

2. Certidões:
2.1CNPJ: ()
2.2 Certidão FGTS: ()
2.3 Certidão PGFN : ()
2.4 Certidão CNDT: ()
2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: ()
3. Pesquisa Anatel () e Radar ()
4. Anexo 6/ART: fl. ()
OBSERVAÇÕES:

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53
Checklist RadCom (3554343) SEI 01250.040134/2019-73 / pg. 69

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/04/2020 | Edição: 82 | Seção: 1 | Página: 20

Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 1.915, DE 28 DE ABRIL DE 2020

Estabelece, no âmbito da Secretaria de Radiodifusão, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a suspensão de prazos processuais administrativos e do atendimento ao público, em razão da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal e, em razão da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus - COVID-19, resolve:

Art. 1º Sem prejuízo do disposto no art. 6º-C da Lei nº 13.979, de 6 fevereiro de 2020, ficam suspensos, de 20 de março de 2020 a 31 de maio de 2020, os prazos nos processos administrativos em trâmite no âmbito da Secretaria de Radiodifusão (SERAD) do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), para apresentação de defesa, recurso, resposta a exigências, cumprimento de diligências, aprovação de local (APL) e licenciamento de estações.

Parágrafo único. Após a data a que se refere o caput, os prazos fluirão pelo tempo remanescente.

Art. 2º Fica suspenso, até 31 de maio de 2020, o atendimento presencial de partes, advogados e interessados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-1.915-de-28-de-abril-de-2020-254677556
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53
Portaria nº 1.915 de 28 de abril de 2020 - prorrogação de prazo (5560361) SEI 01250.040154/2019-73 / pg. 70

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 01/06/2020 | Edição: 103 | Seção: 1 | Página: 17

Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 2.456, DE 29 DE MAIO DE 2020

Prorroga, até 30 de junho de 2020, os prazos previstos nos arts. 1º e 2º da Portaria nº 1915/2020/SEI-MCTIC, de 28 de abril de 2020, que estabelece, no âmbito da Secretaria de Radiodifusão do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a suspensão de prazos processuais administrativos e do atendimento ao público, em razão da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, e em razão da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus - COVID-19, resolve:

Art. 1º Prorrogar, até 30 de junho de 2020, os prazos previstos nos arts. 1º e 2º da Portaria nº 1915/2020/SEI-MCTIC, de 28 de abril de 2020, que estabelece, no âmbito da Secretaria de Radiodifusão do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a suspensão de prazos processuais administrativos e do atendimento ao público, em razão da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-2.456-de-29-de-maio-de-2020-259415077
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53
Portaria nº 1.915 e nº 2.456 - prorrogação de prazo (5560361) SEI 01250.040154/2019-73 / pg. 71

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária
Divisão de Processos de Rádio Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 20210/2020/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 02 de junho de 2020.

Ao(À) Senhor(a)
Alessandro Rodrigues de Lima
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GUARITA DE COMUNICAÇÃO** (CNPJ nº 27.014.378/0001-09)
Rua Prof. Dagmar Araújo Xavier, s/nº - Guarita
58360-000 - ITABAIANA - PB

Assunto: PROCESSO Nº 01250.040154/2019-73. CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS – FASE DE HABILITAÇÃO.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GUARITA DE COMUNICAÇÃO**, entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Itabaiana/PB,** em razão do Edital nº 82/2019, publicado no Diário Oficial da União em 19/06/2019.

2. Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, para atendimento das disposições da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada do DOU de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC, e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018. conforme descrição a seguir:

2.1. Requerimento de Outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas (art. 22, inciso I):

A Entidade deverá encaminhar **novo Requerimento de Outorga,** conforme disposição do art. 22, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC. Ressalta-se que o Requerimento, para ter validade, deve ser **assinado por todos os dirigentes, atendendo ao Despacho 4751608:**

> *"1. Após análise inicial da documentação encaminhada pela **Associação Comunitária de Guarita de Comunicação**, entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Itabaiana/PB**, constatou-se que as coordenadas apresentadas no Requerimento de Outorga:*
>
> *I. Indicam uma localização em **local ermo** e não **Rua Professor Dagmar Araújo Xavier**, conforme verificado nos sistemas internos. Dessa forma, é necessário apresentar novo requerimento de outorga informando dados condizentes à respeito da localização pretendida para instalação do sistema irradiante."*

Observação: no Requerimento de Outorga a ser encaminhado, deverá constar a qualificação completa e assinatura de **todos** os dirigentes.

2.2. Ata de eleição dos atuais dirigentes (art. 22, inciso IV): A ata de eleição encaminhada está incompleta, [illegible] consta justamente a eleição dos dirigentes.

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Observação 1: a ata de eleição deverá estar registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

Observação 2: os cargos da diretoria eleita deverão estar de acordo com os cargos previstos no estatuto social.

3. Destaca-se que esta solicitação é a **ÚNICA** que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e das Comunicações fará nesta fase de habilitação, conforme art. 24 da Portaria Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará obrigatoriamente à **inabilitação**, com fundamento no art. 25, IV da Portaria.

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de inabilitação**, nos termos do art. 24 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

5. Nos termos das Portarias MCTIC nº 1.915 e nº 2456, publicadas no Diário Oficial da União em 30/04/2020 e 29/05/2020 (5560361), os prazos para cumprimento de exigências estão suspensos de 20/03/2020 até 30/06/2020, quando serão contados, pelo remanescente.

6. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

7. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

8. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,

Anexos:

Despacho 4751608

Portarias prazo 5560361

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 03/06/2020, às 10:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5554359** e o código CRC **1F3C30D9**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Data de Envio:
29/06/2020 17:19:14

De:
MC/SEARC (SEI-MC) <serco.sei@mctic.gov.br>

Para:
ADJAMILTONL@GMAIL.COM

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 01250.040154/2019-73

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_5554359.html
Despacho_4751608.html
Portaria_5560361_MCTIC___Portarias_prazo.pdf

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

8/25/20 11:01 AM

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82

Número do Processo: 012500401542019

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	PB	ITABAIANA	01250.040154/2019	82	07S2020	35W2250	EXIHAB	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE GUARITA DE COMUNICACAO
0.09	PB	ITABAIANA	01250.043145/2019	82	07S2020	35W2247	INAB	ASSOCIACAO CULTURAL E DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE ITABAIANA
0.11	PB	ITABAIANA	01250.012055/2017	0	07S2017	35W2252	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE GUARITA DE COMUNICACAO
4.86	PB	ITABAIANA	01250.053133/2019	14	07S2004	35W2012	REN	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE ITABAIANA
4.86	PB	ITABAIANA	01250.059138/2019	14	07S2004	35W2012	ARQPOT	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE ITABAIANA
4.86	PB	ITABAIANA	53730.000477/1999	14	07S2004	35W2012	LDE	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE ITABAIANA
5.42	PB	ITABAIANA	53103.000486/2001	14	07S1943	35W1957	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA MARIA JOSE DURE
5.55	PB	ITABAIANA	53000.000145/2003	0	07S1938	35W1954	RAQ	SOCIEDADE AMIGOS DA RAINHA DO VALE DO PARAIBA
6.73	PB	SALGADO DE SÃO FÉLIX	53000.003284/2001	14	07S2121	35W2621	LDE	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO PORTAL DO ALVORADA - SALGADO DE SAO FELIX - PARAIBA
6.73	PB	SALGADO DE SÃO FÉLIX	53900.042127/2015	14	07S2121	35W2621	RAUT	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO PORTAL DO ALVORADA - SALGADO DE SAO FELIX - PARAIBA
9.77	PB	SÃO JOSÉ DOS RAMOS	53000.000804/2013	54	07S1504	35W2303	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA JOSE CAXIAS DE LIMA
9.77	PB	SÃO JOSÉ DOS RAMOS	53000.000870/2001	10	07S1504	35W2303	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO PORTAL DO ALVORADA SAO JOSE DOS RAMOS
[illegible]	PB	MOGEIRO	53103.000479/2001	14	07S1810	35W2842	LDE	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE MOGEIRO

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82

Número do Processo: 012500401542019

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
11.51	PB	MOGEIRO	53900.044199/2015	14	07S1810	35W2842	EXIREN	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE MOGEIRO
11.51	PB	MOGEIRO	01250.047457/2019	14	07S1810	35W2842	ARQPOT	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE MOGEIRO
13.66	PE	CAMUTANGA	01250.041887/2019	82	07S2430	35W1642	INAB	ASSOCIACAO DE ARTE POPULAR DE CAMUTANGA-PE
13.66	PE	CAMUTANGA	53900.033530/2016	0	07S2430	35W1642	RAQ	ASSOCIACAO DE ARTE POPULAR DE CAMUTANGA-PE
13.87	PE	CAMUTANGA	53103.000451/2001	25	07S2415	35W1624	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE CAMUTANGA
14.06	PE	CAMUTANGA	01250.041970/2019	82	07S2428	35W1625	INAB	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE CAMUTANGA
14.60	PE	CAMUTANGA	53000.006263/2008	25	07S2452	35W1620	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE CAMUTANGA
16.03	PE	ITAMBÉ	53103.000094/1999	15	07S2233	35W1424	LDE	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA IBIRANGA
16.03	PE	ITAMBÉ	53900.025791/2014	15	07S2233	35W1424	ARQPOS	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA IBIRANGA
16.03	PE	ITAMBÉ	53900.025797/2014	15	07S2233	35W1424	RECREN	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA IBIRANGA
16.10	PE	ITAMBÉ	01250.024695/2020	15	07S2237	35W1423	POT	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA IBIRANGA
16.24	PB	PILAR	53000.037918/2011	34	07S1547	35W1517	ARQDEF	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUITARIA BANGUE
[illegible]	PB	JURIPIRANGA	53730.000578/1998	4	07S2227	35W1413	LDE	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE JURIPIRANGA PB

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

8/25/20 11:01 AM

Aviso de Inscrição: 82

Número do Processo: 012500401542019

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
16.31	PB	JURIPIRANGA	53900.043178/2016	4	07S2227	35W1413	ARQPOT	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE JURIPIRANGA PB
16.31	PB	JURIPIRANGA	53900.018210/2016	4	07S2227	35W1413	ARQPOT	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE JURIPIRANGA PB
16.37	PB	JURIPIRANGA	53900.004157/2014	4	07S2226	35W1411	REN	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE JURIPIRANGA PB
16.75	PB	PILAR	53000.037110/2011	34	07S1465	35W1485	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS AGRICULTORES RURAIS NOSSA SENHORA DA CONCEICAO
16.76	PE	FERREIROS	53103.000981/1998	4	07S1725	35W1412	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIOFUSAO FM DE FERREIRO
19.20	PB	CALDAS BRANDÃO	53730.000010/1999	5	07S1016	35W2022	ARQDEF	SOCIEDADE ASSISTENCIAL CRISTÃ
19.50	PE	FERREIROS	53000.058780/2011	0	07S2652	35W1431	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE FERREIROS
19.50	PE	FERREIROS	53103.000132/1999	4	07S2652	35W1431	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE FERREIROS
19.50	PE	FERREIROS	53900.042633/2015	4	07S2652	35W1431	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE FERREIROS
19.50	PE	FERREIROS	53900.011197/2016	4	07S2652	35W1431	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE FERREIROS
19.50	PE	FERREIROS	01250.004871/2017	4	07S2652	35W1431	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE FERREIROS
19.50	PE	FERREIROS	01250.004347/2018	4	07S2652	35W1431	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE FERREIROS
[illegible]	PE	FERREIROS	01250.004237/2019	4	07S2652	35W1431	POS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE FERREIROS

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82

Número do Processo: 012500401542019

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
19.64	PB	SÃO MIGUEL DE TAIPU	53000.007361/2006	0	07S1439	35W1349	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO CORREDOR
20.13	PE	LAGOA DO CARRO	53900.000774/2016	79	07S3021	35W1836	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA LAGOA DO CARRO
20.20	PE	TIMBAÚBA	01250.052920/2017	4	07S3036	35W1911	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE TIMBAUBA - ACOMT
20.20	PE	TIMBAÚBA	53103.000715/1998	4	07S3036	35W1911	DECRETN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE TIMBAUBA - ACOMT
20.20	PE	TIMBAÚBA	53000.040134/2011	0	07S3036	35W1911	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE TIMBAUBA - ACOMT
21.35	PB	SÃO MIGUEL DE TAIPU	53000.061318/2011	40	07S1500	35W1233	DEC	ASSOCICACAO COMUNITARIA SAO MIGUELENSE DE COMUNICACAO - ACOSMC
21.55	PB	SÃO MIGUEL DE TAIPU	53730.000102/1999	5	07S1443	35W1235	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNIT. PROGRESSO DE S.MIGUEL DE TAIPU
21.55	PB	SÃO MIGUEL DE TAIPU	53730.000421/1999	5	07S1443	35W1235	ARQDEF	ASSOCIACAO DE REDIODIFUSAO COMUNITARIO SAMIGUELENSE
21.88	PB	NATUBA	53103.000045/2001	29	07S2947	35W2957	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE PIRAUA
22.15	PE	MACAPARANA	01250.028839/2019	4	07S3110	35W2754	ARQPOT	ASSOCIACAO CULTURAL MACAPARANA FM
22.63	PB	INGÁ	53000.059602/2012	53	07S1925	35W3506	ARQDEF	ASSOCIACAO DA CIDADANIA INGAENSE
23.38	PB	INGÁ	53000.068090/2006	0	07S1920	35W3530	ARQCDI	ASSOCIACAO DOS MORADORES UNIDOS DO CAZUZINHA I , II
[illegible]	PB	RIACHÃO DO POÇO	53000.024293/2013	58	07S0920	35W1601	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA PRIMAVERA FM

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82

Número do Processo: 012500401542019

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
24.34	PB	GURINHÉM	53000.002315/2012	42	07S0735	35W2558	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL DE GURINHEM
25.10	PE	MACAPARANA	53000.015495/2014	4	07S3313	35W2701	RECREN	ASSOCIACAO CULTURAL MACAPARANA FM
25.15	PE	MACAPARANA	53103.000127/1999	0	07S3315	35W2700	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNIT. E CULTURAL HENRIQUE JOSÉ DA SILVA
25.28	PE	MACAPARANA	53103.000784/1998	4	07S3319	35W2701	LDD	ASSOCIACAO CULTURAL MACAPARANA FM
25.28	PE	MACAPARANA	01250.020834/2020	4	07S3319	35W2701	ARQPOT	ASSOCIACAO CULTURAL MACAPARANA FM
25.31	PB	INGÁ	53000.039153/2005	0	07S1655	35W3609	RAQ	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE INGA
25.50	PB	INGÁ	53000.059854/2012	53	07S1657	35W3616	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS PEQ. PROD. RURAIS DE CHA DOS PEREIRAS DE CIMA
25.57	PE	MACAPARANA	53103.000575/1999	0	07S3325	35W2713	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE DESENV. COMUN. E CULT. SANTO ANTÔNIO
25.74	PB	INGÁ	53000.060363/2012	53	07S1726	35W3631	ARQDEF	ASSOCIACAO ITACOATIARA DE RADIO E TELEVISAO COMUNITARIA DE INGA - PB
26.09	PB	INGÁ	53900.044209/2015	10	07S1732	35W3644	PER	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO PORTAL DO ALVORADA INGA
26.09	PB	INGÁ	53000.000873/2001	10	07S1732	35W3644	FLD	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO PORTAL DO ALVORADA INGA
26.79	PB	SOBRADO	53103.000303/2001	0	07S0843	35W1411	ARQCDI	AADMS - ASSOCIACAO DE APOIO AO DESEMVOLVIMENTO DO MUNICIPIO DE SOBRADO - PB
[illegible]	PB	SOBRADO	53000.000872/2001	10	07S0843	35W1411	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO PORTAL DO ALVORADA SOBRADO

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82

Número do Processo: 012500401542019

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
26.81	PB	SOBRADO	53900.026543/2016	89	07S0840	35W1414	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA SOBRADENSE
27.23	PB	ITATUBA	53000.057377/2013	0	07S2240	35W3727	RAQ	ASSOCIACAO DO DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE ITATUBA - ADACI
27.43	PB	ITATUBA	53000.003281/2001	14	07S2130	35W3742	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO PORTAL DO ALVORADA ITATUBA/PB
27.63	PB	ITATUBA	53000.053813/2005	29	07S2235	35W3741	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ITATUBA
28.61	PB	CRUZ DO ESPÍRITO SANTO	53000.003279/2001	10	07S1400	35W0839	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO PORTAL DO ALVORADA/CRUZ DO ESPIRITO SANTO - PB
29.11	PB	JUAREZ TÁVORA	53000.000871/2001	10	07S1018	35W3500	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO PORTAL DO ALVORADA JUAREZ TAVORA
29.11	PB	JUAREZ TÁVORA	53000.011428/2005	0	07S1018	35W3500	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA ALVORADA FM
29.69	PB	JUAREZ TÁVORA	53000.054021/2011	40	07S1021	35W3527	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA ALVORADA FM
29.87	PB	PEDRAS DE FOGO	53730.000577/1998	0	07S2404	35W0702	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE PEDRAS DE FOGO
30.13	PB	PEDRAS DE FOGO	53730.000055/1999	4	07S2403	35W0653	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE PEDRAS DE FOGO
30.13	PB	SOBRADO	53000.064385/2005	20	07S0904	35W1102	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR
30.13	PB	SOBRADO	53000.028371/2009	28	07S0904	35W1102	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR
[illegible]	PB	PEDRAS DE FOGO	53900.017561/2015	4	07S2403	35W0653	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE PEDRAS DE FOGO

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82

Número do Processo: 012500401542019

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
30.13	PB	PEDRAS DE FOGO	01250.059976/2019	4	07S2403	35W0653	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE PEDRAS DE FOGO
30.13	PB	SOBRADO	01250.042666/2019	82	07S0904	35W1102	INAB	ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR
30.15	PE	ITAMBÉ	53000.050829/2011	0	07S2433	35W0700	RAUT	RADIO COMUNITARIA
30.33	PB	SAPÉ	53000.028305/2013	59	07S0532	35W1549	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO BAIRRO NOVO
30.48	PB	ITABAIANA	53000.003280/2001	14	07S3259	35W3325	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO PORTAL DO ALVORADA - ITABAIANA - PB
30.61	PE	SÃO VICENTE FERRER	53103.000028/1999	5	07S3528	35W2929	ARQDEF	RADIO COMUNITARIA SIRIGI FM
30.71	PE	SÃO VICENTE FERRER	53103.000044/1999	5	07S3533	35W2925	LDE	ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES DO CAPIBARIBE MIRIM
30.71	PE	SÃO VICENTE FERRER	53000.002913/2013	5	07S3533	35W2925	ARQPOS	ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES DO CAPIBARIBE MIRIM
30.71	PE	SÃO VICENTE FERRER	53900.044272/2015	5	07S3533	35W2925	EXIREN	ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES DO CAPIBARIBE MIRIM
30.93	PB	PEDRAS DE FOGO	53900.060000/2016	4	07S2410	35W0628	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE PEDRAS DE FOGO
30.93	PB	PEDRAS DE FOGO	01250.014316/2017	4	07S2410	35W0628	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE PEDRAS DE FOGO
30.93	PB	PEDRAS DE FOGO	53000.007692/2013	4	07S2410	35W0628	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE PEDRAS DE FOGO
[illegible]	PB	PEDRAS DE FOGO	01250.056932/2019	4	07S2410	35W0628	POS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE PEDRAS DE FOGO

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

8/25/20 11:01 AM

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82

Número do Processo: 012500401542019

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
30.93	PB	PEDRAS DE FOGO	53115.001403/2020	4	07S2410	35W0628	POT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE PEDRAS DE FOGO
31.27	PB	PEDRAS DE FOGO	53730.000077/1999	4	07S2416	35W0618	ARQDEF	RADIO COMUNITARIA UNIAO FM
31.27	PB	PEDRAS DE FOGO	53730.000498/1998	0	07S2416	35W0618	RAQ	SINTRAMS - SINDICATO TRAB. MUN. DO AGRESTE E MATA SUL DA PARAÍBA
31.53	PB	SAPÉ	53000.033244/2007	0	07S0547	35W1358	RAQ	CIDADE CRISTÃ
31.75	PB	SAPÉ	53730.000534/1998	4	07S0546	35W1346	LDE	RADIO COMUNITARIA SAPE FM
31.75	PB	SAPÉ	53000.007032/2013	4	07S0546	35W1346	EXIREN	RADIO COMUNITARIA SAPE FM
31.79	PE	SÃO VICENTE FERRER	53000.026685/2005	0	07S3511	35W3128	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DA CHA DOS ESQUECIDOS
31.88	PB	MARI	53000.056211/2011	0	07S0334	35W1901	RAUT	RADIO COMUNITARIA ARACA FM
31.88	PB	MARI	53730.000532/1998	4	07S0334	35W1901	DECREN	RADIO COMUNITARIA ARACA FM
31.88	PB	MARI	01250.012451/2019	4	07S0334	35W1901	POS	RADIO COMUNITARIA ARACA FM
31.90	PB	MARI	53900.005969/2014	0	07S0424	35W1618	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO DE SANTO ANTONIO NO MUNICIPIO DE MARI PARAIBA - ARASAT
31.93	PB	MARI	53900.005095/2014	0	07S0423	35W1618	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO DE SANTO ANTONIO NO MUNICIPIO DE MARI PARAIBA - ARASAT
[illegible]	PB	MARI	53900.026541/2016	89	07S0322	35W1906	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO DE SANTO ANTONIO NO MUNICIPIO DE MARI PARAIBA - ARASAT

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

8/25/20 11:01 AM

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82

Número do Processo: 012500401542019

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
32.56	PB	SAPÉ	53103.000453/2002	0	07S0458	35W1416	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE SAPÉ
32.65	PE	ALIANÇA	53103.000920/1998	4	07S3622	35W1530	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS E MEDIOS PROPRIETARIOS RURAIS DA ZONA DA MATA NORTE SECA DE PERNAMBUCO
32.75	PB	RIACHÃO DO BACAMARTE	53000.000874/2001	10	07S1453	35W3946	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO PORTAL DO ALVORADA/RIACHAO DO BACAMARTE-PB
32.76	PB	RIACHÃO DO BACAMARTE	53000.028554/2013	58	07S1452	35W3946	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIO E TELEVISAO COMUNITARIA / RIACHAO DO BACAMARTE-PB
32.84	PB	RIACHÃO DO BACAMARTE	53000.025576/2013	58	07S1452	35W3949	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE RIACHAO DO BACAMARTE-PB
33.04	PE	ALIANÇA	53000.054633/2006	21	07S3555	35W1407	ARQDEF	CENTRO SOCIAL BENEFICENTE DA ALIANCA
33.86	AL	NOVO LINO	53000.061794/2011	40	07S2300	35W4103	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA UNIAO DE TODOS
34.10	PE	ALIANÇA	53000.002516/2004	21	07S3627	35W1354	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA ALIANCA - FM
34.10	PE	ALIANÇA	53000.001399/2014	21	07S3627	35W1354	ARQPOS	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA ALIANCA - FM
34.10	PE	ALIANÇA	01250.001846/2020	21	07S3627	35W1354	REN	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA ALIANCA - FM
34.76	PB	ÁGUA BRANCA	53730.000081/1999	4	07S3055	35W3826	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IMOROTI DE ÁGUA BRANCA
35.51	PB	MULUNGU	53000.028360/2009	28	07S0149	35W2746	ARQDEF	FUTURA-ORGANIZACAO NAO-GOVERNAMENTAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO
[illegible]	PB	MULUNGU	53000.027762/2003	28	07S0149	35W2753	ARQDEF	ASSOCIACAO SANTO ANTONIO DE PADUA

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

8/25/20 11:01 AM

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82

Número do Processo: 012500401542019

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
35.63	PB	SAPÉ	53000.004044/2008	0	07S0327	35W1335	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA MONSENHOR ODILON ALVES PEDROSA
35.63	PB	SAPÉ	01250.033470/2018	0	07S0327	35W1335	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA MONSENHOR ODILON ALVES PEDROSA
35.84	PE	ALIANÇA	01250.059480/2019	21	07S3446	35W0952	POS	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO 3 DISTRITO DO MUN.DE ALIANCA-PE
35.84	PE	ALIANÇA	53000.035277/2011	21	07S3446	35W0952	ARQPOT	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO 3 DISTRITO DO MUN.DE ALIANCA-PE
35.84	PE	ALIANÇA	53103.000018/2001	21	07S3446	35W0952	LDE	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO 3 DISTRITO DO MUN.DE ALIANCA-PE
35.92	PE	VICÊNCIA	53000.008436/2003	0	07S3936	35W2451	ARQCDI	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA ANTENA AZUL
35.92	PE	VICÊNCIA	53900.015621/2015	0	07S3936	35W2451	CDI	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA ANTENA AZUL
36.12	PB	MULUNGU	53730.000344/1999	28	07S0128	35W2743	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA FRANCISCO CAMILO
36.19	PB	CRUZ DO ESPÍRITO SANTO	53000.011146/2005	0	07S0833	35W0709	RAQ	ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMIGOS DA CIDADE DE CRUZ DO ESPIRITO SANTO
36.34	PB	MULUNGU	53730.000022/1999	5	07S0123	35W2752	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA ACHILLES LEAL
36.34	PB	MULUNGU	53000.034635/2009	28	07S0123	35W2752	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA ACHILLES LEAL
36.37	PB	MULUNGU	53000.026005/2009	28	07S0124	35W2800	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA FLORESCER
[illegible]	PE	VICÊNCIA	53103.000164/1999	5	07S3940	35W1922	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE VICENCIA

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82

Número do Processo: 012500401542019

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
37.08	PB	SERRA REDONDA	53730.000045/1999	5	07S1042	35W4030	LDD	ASSOCIACAO COMUNITARIA BENEFICENTE SERRA REDONDENSE
37.08	PB	SERRA REDONDA	53900.017345/2015	5	07S1042	35W4030	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA BENEFICENTE SERRA REDONDENSE
37.21	PE	SÃO VICENTE FERRER	53000.026684/2005	0	07S3928	35W2856	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA DA VILA DE SIRIJI
37.81	PB	NATUBA	53000.041067/2008	29	07S3752	35W3320	ARQDEF	ASSOCIACAO DAS COMUNIDADES SANTA MARIA E TAUA
37.86	PB	AROEIRAS	53730.000014/1999	2	07S2951	35W4103	ARQDEF	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE AROEIRAS
37.89	PB	AROEIRAS	53730.000629/1998	2	07S2953	35W4103	LDD	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DA CIDADE DE AROEIRAS
37.89	PB	AROEIRAS	53900.044219/2015	2	07S2953	35W4103	EXIREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DA CIDADE DE AROEIRAS
38.23	PE	VICÊNCIA	53900.038993/2015	5	07S4030	35W1830	RAUT	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA LUIZ MORAES
38.23	PE	VICÊNCIA	53000.022419/2013	5	07S4030	35W1830	ARQPOS	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA LUIZ MORAES
38.23	PE	VICÊNCIA	53103.000101/1999	5	07S4030	35W1830	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA LUIZ MORAES
38.46	PB	PEDRAS DE FOGO	53900.057221/2015	0	07S2239	35W0203	RAQ	ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES RURAIS DA COMUNIDADE CANAA
38.50	PB	NATUBA	53000.003278/2001	14	07S3829	35W3300	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO PORTAL DO ALVORADA
[illegible]	PB	NATUBA	01250.034948/2018	94	07S3831	35W3308	EXINST	ASSOCIACAO DE CULTURA E RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE NATUBA

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

8/25/20 11:01 AM

Aviso de Inscrição: 82

Número do Processo: 012500401542019

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
38.67	PB	NATUBA	01250.038305/2018	94	07S3831	35W3308	PAN	ASSOCIACAO DE CULTURA E RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE NATUBA
38.92	PB	CRUZ DO ESPÍRITO SANTO	53900.043996/2015	10	07S0829	35W0522	PER	FUNDACAO MARIO MOACYR PORTO
38.92	PB	CRUZ DO ESPÍRITO SANTO	53103.000457/1999	10	07S0829	35W0522	LDE	FUNDACAO MARIO MOACYR PORTO
38.94	PB	CRUZ DO ESPÍRITO SANTO	53103.000144/2001	10	07S0825	35W0524	ARQDEF	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA E CULTURAL SANTA CRUZ FM
40.23	PB	RIACHÃO DO POÇO	53000.030840/2007	23	07S1133	35W0250	ARQDEF	COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROPECUARIA CAMPO VERDE, COOPAVE, LTDA
40.24	PE	CONDADO	53000.059871/2005	24	07S3502	35W0644	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL ATIVA
40.90	PE	CONDADO	53000.047877/2006	24	07S3509	35W0621	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DAS MULHERES INOVADORAS CONDADENSE
41.06	PE	CONDADO	53000.036947/2011	34	07S3511	35W0616	REC	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DO CONDADO
41.12	PE	CONDADO	53000.028267/2003	24	07S3505	35W0608	ARQDEF	ASSOCIACAO DE DIFUSAO, ARTE E CULTURA DE CONDADO
41.13	PE	CONDADO	53000.037951/2011	34	07S3507	35W0609	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA E CULTURA DE CONDADO
41.29	PE	MACHADOS	53103.000839/1998	4	07S4056	35W3122	LDE	ASSOCIACAO E MOVIMENTO COMUNITARIO RADIO MACHADOS FM
41.29	PE	MACHADOS	53103.000969/1998	0	07S4056	35W3122	RAQ	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SAUDOSO SILVIO BORBA "PAI SILVA"
[illegible]	PE	MACHADOS	53103.000105/2000	0	07S4127	35W3021	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE DES. COMUNITÁRIO DE MACHADOS - ASDECOM

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82

Número do Processo: 012500401542019

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
41.56	PE	MACHADOS	53900.012591/2014	4	07S4118	35W3050	RAUT	ASSOCIACAO E MOVIMENTO COMUNITARIO RADIO MACHADOS FM
41.58	PE	CONDADO	53000.037519/2011	34	07S3514	35W0556	ARQDEF	ASSOCIACAO EDUCATIVA NOVA FM CONDADO
41.64	PE	CONDADO	53000.024623/2011	0	07S3514	35W0553	ARQCDI	ASSOCIACAO EDUCATIVA NOVA FM CONDADO
41.64	PE	CONDADO	53000.003527/2010	0	07S3514	35W0553	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA FRENTE JOVEM DO CONDADO
41.64	PE	CONDADO	53000.025103/2011	0	07S3514	35W0553	ARQCDI	ASSOCIACAO CULTURAL E SOCIAL VIVER MELHOR
41.64	PE	CONDADO	53000.048152/2006	24	07S3514	35W0553	ARQDEF	ASSOCIACAO EDUCATIVA NOVA FM CONDADO
41.69	PE	CONDADO	53000.027990/2011	34	07S3514	35W0551	PAN	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DO CONDADO
41.69	PE	MACHADOS	53103.000196/1999	4	07S4131	35W3026	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS MORADORES BOM DESTINO
41.73	PE	CONDADO	53000.047004/2008	0	07S3515	35W0550	ARQCDI	ASSOC COM DOS PEQ E MED PROD RURAIS INHAME MANDIOCA OUT
41.73	PE	CONDADO	53000.085478/2006	24	07S3515	35W0550	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL, ASSISTENCIAL E COMUNITARIA DO CONDADO
41.73	PE	CONDADO	53000.038095/2011	34	07S3515	35W0550	ARQDEF	ASSOC COM DOS PEQ E MED PROD RURAIS INHAME MANDIOCA OUT
41.81	PE	LIMOEIRO	53103.000948/1998	0	07S4230	35W2700	RAQ	ASSOCIAÇÃO DO MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO FM
[illegible]	PB	MASSARANDUBA	53000.043812/2011	0	07S1053	35W4352	ARQPOT	FUNDACAO MASSARANDUBA

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

8/25/20 11:01 AM

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82

Número do Processo: 012500401542019

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
43.00	PB	CRUZ DO ESPÍRITO SANTO	53000.034186/2009	28	07S0909	35W0221	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO CENTRO RURAL DE FORMAÇÃO
43.00	PE	BUENOS AIRES	53000.003839/2012	42	07S4316	35W1920	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA BUENOS AIRES FM
43.00	PE	BUENOS AIRES	53900.001077/2016	79	07S4316	35W1920	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA BUENOS AIRES FM
43.07	PB	MASSARANDUBA	53103.000324/2002	0	07S1034	35W4405	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVA CANAA
43.13	PB	CRUZ DO ESPÍRITO SANTO	53000.010375/2007	0	07S0555	35W0426	RAQ	FUNDAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL POETA AUGUSTO DOS ANJOS
43.21	PB	CAMPINA GRANDE	53103.000475/2001	14	07S1813	35W4614	LDE	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE GALANTE
43.21	PB	CAMPINA GRANDE	53900.017114/2015	14	07S1813	35W4614	PER	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE GALANTE
43.22	PB	MASSARANDUBA	53730.000123/1999	5	07S1038	35W4412	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS PROD RURAIS DE GAMELEIRA
43.29	PB	ALAGOA GRANDE	53730.000819/1998	4	07S0219	35W3748	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS ARTISTAS DE ALAGOA GRANDE
43.29	PB	ALAGOA GRANDE	53103.000059/2001	14	07S0219	35W3748	ARQDEF	ACRCAG - ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE ALAGOA GRANDE - PB
43.42	PB	CRUZ DO ESPÍRITO SANTO	53000.028616/2009	28	07S0601	35W0409	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO DE CRUZ DO ESPIRITO SANTO (ARCES)
43.55	PB	ALAGOA GRANDE	53103.000347/2001	14	07S0217	35W3759	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE ALAGOA GRANDE - ACRAG
[illegible]	PB	ALAGOA GRANDE	53900.034503/2015	14	07S0217	35W3759	EXIREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE ALAGOA GRANDE - ACRAG

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82

Número do Processo: 012500401542019

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
43.56	PB	FAGUNDES	53900.035569/2015	0	07S2118	35W4630	RAQ	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE FAGUNDES
43.56	PB	FAGUNDES	53000.016168/2006	24	07S2118	35W4630	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE FAGUNDES-PB
43.56	PB	FAGUNDES	53000.059829/2011	40	07S2118	35W4630	ARQDEF	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE FAGUNDES
43.56	PB	FAGUNDES	53000.043357/2009	0	07S2118	35W4630	ARQCDI	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE FAGUNDES
43.56	PB	FAGUNDES	53000.057396/2009	0	07S2118	35W4630	ARQCDI	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO FAGUNDENSE - AFAGU
43.56	PB	FAGUNDES	53000.010158/2005	0	07S2118	35W4630	RAQ	MUNICIPIO DE FAGUNDES
43.57	PE	BUENOS AIRES	53000.065706/2011	42	07S4337	35W1937	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE BUENOS AIRES FM
43.57	PE	BUENOS AIRES	53000.005776/2008	0	07S4337	35W1937	ARQCDI	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE BUENOS AIRES FM
43.57	PE	BUENOS AIRES	53103.000838/1998	4	07S4337	35W1937	ARQDEF	CENTRO SOCIAL MAE RAINHA
43.57	PE	BUENOS AIRES	53103.000195/1999	4	07S4337	35W1937	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE BUENOS AIRES FM
43.61	PB	ALAGOA GRANDE	53730.000849/1998	4	07S0211	35W3755	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE ALAGOA GRANDE
43.76	PB	ALAGOA GRANDE	53000.063647/2006	21	07S0613	35W4154	PAN	ASSOCIACAO DA RADIO COMUNITARIA CAIANA DOS CRIOULOS
[illegible]	PB	CAMPINA GRANDE	53730.000034/1999	21	07S1822	35W4636	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO DISTRITO DE GALANTE

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

8/25/20 11:01 AM

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82

Número do Processo: 012500401542019

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
43.88	PB	FAGUNDES	53900.025157/2016	89	07S2102	35W4641	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO FAGUNDENSE - AFAGU
43.88	PB	FAGUNDES	53000.060294/2011	40	07S2102	35W4641	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO FAGUNDENSE - AFAGU
44.18	PB	DAMIÃO	53000.026848/2003	0	06S6016	35W0953	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA PARA PROGESSO DO DAMIAO
44.48	PB	ALAGOA GRANDE	53000.063310/2006	21	07S0621	35W4229	ARQDEF	ASSOCIACAO DA RADIO COMUNITARIA CAIANA DOS CRIOULOS
44.71	PB	FAGUNDES	53900.024694/2016	89	07S2130	35W4707	EXINST	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE FAGUNDES
44.72	PB	MARI	53000.030841/2007	23	06S5613	35W2314	ARQDEF	COOP DE PROD AGROP DO ASSENT ZUMBI DOS PALMARES-COOPAZ-LTDA
44.86	PB	FAGUNDES	53730.000117/1999	16	07S2149	35W4711	ARQDEF	CENTRO DE ORIENTACAO CRISTA E AMPARO SOCIAL NOSSA SENHORA DAS DORES
46.89	PB	ALAGOINHA	53730.000460/1999	10	06S5700	35W3240	LDE	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE ALAGOINHA
46.89	PB	ALAGOINHA	53900.009898/2014	10	06S5700	35W3240	EXIREN	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE ALAGOINHA
46.94	PE	ITAMBÉ	01250.059120/2019	4	07S2417	35W4803	ARQPOS	RADIO COMUNITARIA
46.94	PE	ITAMBÉ	01250.000990/2020	4	07S2417	35W4803	POT	RADIO COMUNITARIA
46.94	PE	ITAMBÉ	53103.000672/1998	4	07S2417	35W4803	LDE	RADIO COMUNITARIA
[illegible]	PE	ITAQUITINGA	53103.000622/1999	16	07S3952	35W0600	LDE	ASSOCIACAO COMUNIT. DOS PEQ.PROD.RURAIS DO MUNICIPIO DE ITAQUITINGA

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

8/25/20 11:01 AM

Aviso de Inscrição: 82

Número do Processo: 012500401542019

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
47.63	PE	ITAQUITINGA	53900.011543/2014	16	07S3952	35W0600	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNIT. DOS PEQ.PROD.RURAIS DO MUNICIPIO DE ITAQUITINGA
47.63	PE	ITAQUITINGA	01250.067942/2018	16	07S3952	35W0600	REN	ASSOCIACAO COMUNIT. DOS PEQ.PROD.RURAIS DO MUNICIPIO DE ITAQUITINGA
47.63	PE	ITAQUITINGA	53900.019440/2016	16	07S3952	35W0600	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNIT. DOS PEQ.PROD.RURAIS DO MUNICIPIO DE ITAQUITINGA
47.65	PB	MASSARANDUBA	53900.045534/2016	15	07S1201	35W4721	EXIREN	FUNDACAO MASSARANDUBA
47.65	PB	MASSARANDUBA	53103.000073/2002	15	07S1201	35W4721	LDE	FUNDACAO MASSARANDUBA
47.70	PE	NAZARÉ DA MATA	53000.043433/2011	0	07S4415	35W1316	ARQPOS	ASSOCIACAO DAS MULHERES DE NAZARE DA MATA
47.70	PE	NAZARÉ DA MATA	53000.003589/2013	55	07S4415	35W1316	ARQDEF	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E SOCIAL DO MUNICIPIO DE NAZARE DA MATA
47.75	PE	ITAQUITINGA	53103.000293/2001	0	07S3958	35W0601	RAQ	DIRETORIA DA ASSOCIACAO DOS MORADORES DE ITAQUITINGA
47.89	PE	NAZARÉ DA MATA	53000.000396/2003	21	07S4427	35W1330	LDE	ASSOCIACAO DAS MULHERES DE NAZARE DA MATA
47.89	PE	NAZARÉ DA MATA	01250.041662/2018	21	07S4427	35W1330	ARQPOS	ASSOCIACAO DAS MULHERES DE NAZARE DA MATA
47.89	PE	NAZARÉ DA MATA	53900.008776/2014	21	07S4427	35W1330	ARQPOS	ASSOCIACAO DAS MULHERES DE NAZARE DA MATA
47.92	PB	ALHANDRA	53103.000229/2002	0	07S2108	34W5647	RAQ	FUNDACAO SOCIAL CULTURAL CRISTA DA PARAIBA - FUNSACCRI
[illegible]	PE	NAZARÉ DA MATA	53103.000888/1998	4	07S4432	35W1329	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA BERNARDINO JUVINO DE PAULA DO BAIRRO SERTAOZINHO EM NAZARE DA MATA

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

8/25/20 11:01 AM

Aviso de Inscrição: 82

Número do Processo: 012500401542019

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
48.04	PE	NAZARÉ DA MATA	53000.057366/2006	21	07S4432	35W1329	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE NAZARE DA MATA
48.40	PE	NAZARÉ DA MATA	53103.000977/1998	4	07S4448	35W1339	ARQDEF	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMETO COMUNITARIO TANCREDO NEVES
48.79	PE	GOIANA	53103.000761/1998	2	07S3345	35W0000	LDE	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA BOAS NOVAS
48.79	PE	GOIANA	53900.017500/2015	2	07S3345	35W0000	RECREN	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA BOAS NOVAS
48.79	PE	GOIANA	53900.017506/2015	2	07S3345	35W0000	ARQPOS	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA BOAS NOVAS
48.83	PE	GOIANA	53103.000045/1999	2	07S3329	34W5949	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE GOIANA - PERNAMBUCO
48.95	PE	GOIANA	53103.000006/2001	0	07S3355	35W0000	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA SANTO ANTONIO
49.02	PE	NAZARÉ DA MATA	53000.061084/2007	0	07S4509	35W1338	ARQCDI	ASSOCIACAO DE JOVENS E ESTUDANTES - AJE
49.02	PE	NAZARÉ DA MATA	53000.062694/2005	21	07S4509	35W1338	ARQDEF	ASSOCIACAO DE JOVENS E ESTUDANTES - AJE
49.19	PB	SANTA RITA	53000.033630/2003	0	07S0935	34W5823	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO EDNALDO PEREIRA
49.35	PB	MATINHAS	53000.024294/2013	58	07S0720	35W4615	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIO DIFUSAO COMUNITARIA DE MATINHAS-PB-ARDICOM
49.39	PB	CUITÉ DE MAMANGUAPE	53000.060343/2012	54	06S5451	35W1501	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL DE DIFUSAO COMUNITARIA DE CUITE DE MAMANGUAPE - ACDCCM
[illegible]	PB	MATINHAS	53000.064183/2007	25	07S0721	35W4629	ARQDEF	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIO ECONOMICO E CULTURAL DO BREJO PARAIBANO - ASDENB

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82

Número do Processo: 012500401542019

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
49.84	PB	SANTA RITA	53000.049358/2004	0	07S0919	34W5807	RAQ	ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITÁRIA RÁDIO COMUNITÁRIA 94,5

Nº de Linhas: *0*

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

DESPACHO

Processo nº: **01250.040154/2019-73.**

Assunto: **Despacho Inicial - Técnica.**

Após análise inicial da documentação encaminhada pela **Associação Comunitária de Guarita de Comunicação**, entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Itabaiana/PB**, constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga atendem ao disposto no art 7°, parágrafo único da Lei N° 9.612, e no art. 22, § 1º da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

Brasília, 25 de agosto de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Souza da Silva**, **Engenheiro**, em 25/08/2020, às 11:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5818006** e o código CRC **0B8BABB3**.

Minutas e Anexos

Relação de Processos Vizinhos (5818002)

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Despacho (5818006) SEI 01250.040154/2019-73 / pg. 95

Município/UF: ITABAIANA/PB HABILITAÇÃO/RESULTADO PRÉVIO

Processo nº 01250.040154/2019-73 CNPJ: 27.014.378/0001-09

Número de concorrentes: 1. Associação Cultural E De Radiodifusão Comunitária De Itabaiana (01250.043145/2019-34)

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA GUARITA DE COMUNICAÇÃO**

Nº do edital/ano: **82/2019 publicado no DOU em 19/06/2019.**

Prazo de inscrição: de 21/06/2019 a 19/08/2019

---

1. Data de postagem/SEI:08/08/2019 CADSEI e 19/08/2020 (01250.042003/2019-50)

2. Tempestividade: () SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: fl. 1/3 (4485454) f. 2/3 (5751038) ok

4. Estatuto Social: fl. 5/11 (4485454) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

5. Ata de constituição: fl. 12/15 (4485454) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

6. Ata de eleição: fl. 16/19 (4485454) para o período de 06/06/2019 a 06/06/2023 incompleta

f. 17/23 (5751038) ok

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: fl. (4485454)

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Alessandro Rodrigues de Lima – f. 20 reeleição	Não	027909561252 29/09/1981	011.936.974-50	Não
Vice-Pres.: Fábio Alonso de Lima – f. 43	Não	093437430396 17/10/1975	018.692.507-70	Não
Secretário: Josinaldo Ferreira da Silva – f. 36 reeleição	Não	017920121244 08/01/1971	768.105.934-20	Não
Tesoureiro: João Pedro Dias Alves – f. 28	Não	042504021236 18/08/1994	097.883.424-00	Não

8. Manifestações em apoio: fl. 59/148 (4517897) (4518607) (4518643) (4518659)

9. Vínculo: () SIM (X) NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: fl. 56 (4485454)

11. Pesquisa Anatel (5554315) e Radar (5554326)

12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (5554334)

12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (5554309), Certidão FGTS (5554320), Certidão PGFN (5554317) , Certidão CNDT (5554323):

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

OBSERVAÇÕES: 29/05/2020: deve apresentar ata completa da eleição da atual diretoria. Coordenadas. Pesquisas de vínculos, TSE, TRF5 e TJPB ok. Após, resultado prévio com concorrente.

01/09/2020: Ofício 20210/2020 enviado em 29/06/2020, resposta em 31/07/2020: exigências cumpridas. Entidade habilitada. Renovadas pesquisas de vínculos, TSE, TRF5 e TJPB. Resultado prévio com concorrente inabilitada.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:
1. Estatuto social:
1.1 Adequações à Portaria:
a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão:
b) Garantia de ingresso gratuito, como associado:
c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas:
d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção:
e) Órgão administrativo e cargos:
f) Atribuições do Órgão administrativo:
g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução:
h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento:
1.2 Adequação ao Código Civil:
a) Denominação, fins e sede:
b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados:
c) Direitos e deveres dos associados:
d) Fontes de recursos para sua manutenção:
e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;:
f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução:
g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas
h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia:
i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto
j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados:
k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio:

2. Certidões:
2.1CNPJ: ()
2.2 Certidão FGTS: ()
2.3 Certidão PGFN : ()
2.4 Certidão CNDT: ()
2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: ()
3. Pesquisa Anatel () e Radar ()
4. Anexo 6/ART: fl. ()
OBSERVAÇÕES:

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53
Checklist RadCom (5640117) SEI 01250.040134/2019-73 / pg. 97

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária
NOTA TÉCNICA Nº 3352/2020/SEI-MC

Processo nº: **01250.040154/2019-73.**

Assunto: **RESULTADO PRÉVIO DA FASE DE HABILITAÇÃO. ENTIDADE HABILITADA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Por meio do Edital nº 82/2019, publicado no Diário Oficial da União de 19/06/2019, iniciou-se a Seleção Pública com o objetivo de outorgar novas autorizações para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Itabaiana/PB**.

ANÁLISE

2. Após análise de todos os pedidos de outorga inscritos na Seleção Pública e que possuíam relação de concorrência, nos termos do art. 7º, inciso V da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada do Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, a Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária, em obediência ao art. 26 da mesma Portaria, torna público o **resultado prévio da fase de habilitação**, a saber:

ENTIDADES CONCORRENTES		
PROCESSO	**ENTIDADE**	**SITUAÇÃO**
01250.040154/2019-73	**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA GUARITA DE COMUNICAÇÃO**	**Habilitada**
01250.043145/2019-34	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE ITABAIANA	Inabilitada

CONCLUSÃO

3. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária comunica às interessadas o **resultado prévio da fase de habilitação**.

4. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, informa-se que o prazo para interposição de recurso administrativo é de **30 (trinta) dias, improrrogáveis**, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida. Após a análise dos recursos ou do decurso do prazo assinalado, será publicado o resultado definitivo da habilitação e terá início a fase de seleção, ou de instrução.

5. Decorrido o prazo, sem manifestação da(s) entidade(s) inabilitada(s), ou analisados os recursos interpostos, considerar-se-á **definitivo o resultado,** nos termos do art. 27 da Portaria nº 4334/2015, publicada do Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, passando-se à fase de instrução da entidade habilitada, se houver.

6. Em caso de dúvida sobre como cumprir esta solicitação, será possível obter os esclarecimentos pelo *e-mail*: duvidasradcom@mctic.gov.br.

7. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 04/09/2020, às 11:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5840167** e o código CRC **46C30448**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária
Divisão de Processos de Rádio Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 4539/2020/MC

Brasília, 01 de setembro de 2020.

Ao(À) Senhor(a)
Alessandro Rodrigues de Lima
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GUARITA DE COMUNICAÇÃO** (CNPJ nº 27.014.378/0001-09)
Rua Prof. Dagmar Araújo Xavier, s/nº - Guarita
58360-000 - ITABAIANA - PB

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.040154/2019-73.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 3352/2020/SEI-MC**, que trata do resultado prévio da fase de habilitação.

2. A esse respeito, fica estabelecido o **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, para que a Entidade, se desejar, apresente recurso administrativo, em atendimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

3. Informo que qualquer solicitação encaminhada após o prazo previsto no item 2 deste Ofício será considerada intempestiva e, transcorrido o prazo sem que haja respostas, ou caso as respostas não sejam satisfatórias, o processo será **arquivado**.

4. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

5. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html

6. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

7. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 04/09/2020, às 11:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5840213** e o código CRC **82B830EF**.

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Ofício 4539 (5840213) SEI 01250.040154/2019-73 / pg. 101

Data de Envio:
09/09/2020 12:24:49

De:
MC/SEARC (SEI-MC) <serco.sei@mctic.gov.br>

Para:
ADJAMILTONL@GMAIL.COM

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:
Prezado(a),

Ref:01250.040154/2019-73

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_5840213.html
Nota_Tecnica_5840167.html

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
27.014.378/0001-09 **MATRIZ**		**12/12/2016**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COMUNITARIA DE GUARITA DE COMUNICACAO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PROFESSOR DAGMAR ARAUJO XAVIER	**SN**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.360-000	**GUARITA**	**ITABAIANA**	**PB**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ADJAMILTONL@GMAIL.COM	**(83) 9174-2051**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**25/06/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/03/2021** às **10:30:33** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53
Anexo certidões atualizadas em 08/03/2021 (08990388) SEI 01250.040154/2019-73 / pg. 103

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **27.014.378/0001-09**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 10:26:19 do dia 08/03/2021 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53
Anexo certidões atualizadas em 08/03/2021 (08890388)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE GUARITA DE COMUNICACAO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.014.378/0001-09
Certidão nº: 8118092/2021
Expedição: 08/03/2021, às 10:33:47
Validade: 03/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE GUARITA DE COMUNICACAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.014.378/0001-09, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372fa009-432d-b8f6-7df7c4083a53
Anexo certidões atualizadas em 08/03/2021 (6690580) SEI 01250.040154/2019-73 / pg. 105

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.014.378/0001-09
Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE GUARITA DE COMUNICACAO
Endereço: RUA PROFESSOR DAGMAR ARAUJO XAVIER SN / GUARITA / ITABAIANA / PB / 58360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:18/02/2021 a 19/03/2021

Certificação Número: 2021021803511439580739

Informação obtida em 08/03/2021 10:34:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53
Anexo certidões atualizadas em 08/03/2021 (08990388) SEI 01250.040154/2019-73 / pg. 106

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 27.014.378/0001-09 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.
Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC.
Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB.

Nova Consulta

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **01250.040154/2019-73**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA GUARITA DE COMUNICAÇÃO**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização RADAR da Agência Nacional de Telecomunicações.**

1. Após análise do processo nº 01250.040154/2019-73, de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA GUARITA DE COMUNICAÇÃO**, na localidade de Itabaiana/PB, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização RADAR, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 08 de março de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos**, **Técnico de Nível Superior**, em 08/03/2021, às 10:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **6690451** e o código CRC **C39E4BBF**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Despacho (6690451) SEI 01250.040154/2019-73 / pg. 108

Município/UF: ITABAIANA/PB INSTRUÇÃO

Processo nº 01250.040154/2019-73 CNPJ: 27.014.378/0001-09

Número de concorrentes: 1. Associação Cultural E De Radiodifusão Comunitária De Itabaiana (01250.043145/2019-34) 08/03/2021 - ARQDEF

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA GUARITA DE COMUNICAÇÃO**

Nº do edital/ano: **82/2019 publicado no DOU em 19/06/2019.**

Prazo de inscrição: de 21/06/2019 a 19/08/2019

---

1. Data de postagem/SEI:08/08/2019 CADSEI e 19/08/2020 (01250.042003/2019-50)

2. Tempestividade: () SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: fl. 1/3 (4485454) f. 2/3 (5751038) ok

4. Estatuto Social: fl. 5/11 (4485454) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

5. Ata de constituição: fl. 12/15 (4485454) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

6. Ata de eleição: fl. 16/19 (4485454) para o período de 06/06/2019 a 06/06/2023 incompleta

f. 17/23 (5751038) ok

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: fl. (4485454)

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Alessandro Rodrigues de Lima – f. 20 reeleição	Não	027909561252 29/09/1981	011.936.974-50	Não
Vice-Pres.: Fábio Alonso de Lima – f. 43	Não	093437430396 17/10/1975	018.692.507-70	Não
Secretário: Josinaldo Ferreira da Silva – f. 36 reeleição	Não	017920121244 08/01/1971	768.105.934-20	Não
Tesoureiro: João Pedro Dias Alves – f. 28	Não	042504021236 18/08/1994	097.883.424-00	Não

8. Manifestações em apoio: fl. 59/148 (4517897) (4518607) (4518643) (4518659)

9. Vínculo: () SIM (X) NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: fl. 56 (4485454)

11. Pesquisa Anatel (5554315) e Radar (5554326)

12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (5554334)

12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (5554309), Certidão FGTS (5554320), Certidão PGFN (5554317) , Certidão CNDT (5554323):

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

OBSERVAÇÕES: 29/05/2020: deve apresentar ata completa da eleição da atual diretoria. Coordenadas. Pesquisas de vínculos, TSE, TRF5 e TJPB ok. Após, resultado prévio com concorrente.

01/09/2020: Ofício 20210/2020 enviado em 29/06/2020, resposta em 31/07/2020: exigências cumpridas. Entidade habilitada. Renovadas pesquisas de vínculos, TSE, TRF5 e TJPB. Resultado prévio com concorrente inabilitada.

08/03/2021: concorrente ARQDEF. Para Instrução.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:
1. Estatuto social:
1.1 Adequações à Portaria:
a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: 2º
b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: 5º
c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: 8º, a – são direitos distintos
d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: 8º, a – são direitos distintos
e) Órgão administrativo e cargos: 12
f) Atribuições do Órgão administrativo: 13
g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: 12, §1º: 4 anos e uma reeleição
h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: 19/20
1.2 Adequação ao Código Civil:
a) Denominação, fins e sede: 1º
b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: 8º, 9º - falta demissão
c) Direitos e deveres dos associados: 8º
d) Fontes de recursos para sua manutenção: 23
e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: 11
f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: 11, 24
g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: 11
h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: 9º
i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: 11
j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: 11
k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: 25

2. Certidões:
2.1CNPJ: (6690380)
2.2 Certidão FGTS: (6690380)
2.3 Certidão PGFN : (6690384)
2.4 Certidão CNDT: (6690380)
2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (6690477)
3. Pesquisa Anatel (6690380) e Radar (6690451)
4. Anexo 6/ART: fl. ()
OBSERVAÇÕES: 08/03/2021: estatuto social, Anexo 6, PGFN. Renovadas pesquisas de vínculos, STE, TRF5/TJPB ok.

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53
Checklist RadComl (6690531) SEI 01250.040154/2019-73 / pg. 110

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

ANEXO 6
FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

MINISTÉRIO CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM

1 – ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE:

☐ **Solicitação de análise de documentação necessária à fase de instrução – Processo de Outorga**

☐ **Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas – Processo de Pós-Outorga**

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO) CNPJ

3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

° ' " ° ' " W

4 – LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE / TRANSMISSOR

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

° ' " ° ' " W

5 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

| | | |

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.
d(km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.
*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
		A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
		Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, **conforme estudo específico encaminhado em anexo**.
		A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
		O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
		A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo		
Segunda-feira		
Terça-feira		
Quarta-feira		
Quinta-feira		
Sexta-feira		
Sábado		

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

NOME COMPLETO

REG.CREA

ENDEREÇO

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

CIDADE

UF

CEP

TELEFONE

FAX

E-MAIL

LOCAL

DATA

ASSINATURA

15 – DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

NOME COMPLETO

LOCAL

DATA

ASSINATURA

Endereço de Correspondência:					
Município:		UF:		CEP:	

ATENÇÃO:

- Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, juntamente com comprovante de pagamento.

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 5016/2021/MCOM

Brasília, 10 de março de 2021.

Ao(À) Senhor(a)
Alessandro Rodrigues de Lima
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GUARITA DE COMUNICAÇÃO** (CNPJ nº 27.014.378/0001-09)
Rua Prof. Dagmar Araújo Xavier, s/nº - Guarita
58360-000 - ITABAIANA - PB

Assunto: PROCESSO nº 01250.040154/2019-73. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA GUARITA DE COMUNICAÇÃO** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Itabaiana/PB**,** em razão do Edital nº 82/2019, publicado no Diário Oficial da União de 19/06/2019.

2. Conforme arts. 26 e 27 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de (DOU) de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que foi informado por meio da Nota Técnica nº 3352/2020/SEI-MC (5840167).

3. Assim, considerando que não há mais concorrência, tendo em vista o arquivamento definitivo do(s) processo(s) nº 01250.043145/2019-34, em razão do decurso de prazo para apresentação de recurso administrativo, aquele resultado tornou-se **definitivo** da fase de habilitação, dando ensejo à convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução.

4. Tendo em vista as disposições da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, e alterações já mencionadas, de acordo com os artigos 38 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

1. A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

modelo em anexo (6690939)**.**

Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 39, § 2º da Portaria).

Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo 6 da mesma Portaria (art. 39, § 3º).

4.2. Em análise do estatuto social da entidade observou-se que existe(m) certa(s) contrariedade(s) com o que determina o art. 40 da Portaria, bem como o Código Civil, conforme o que se expõe abaixo:

4.2.1. Portaria nº 4.334/2015 e alterações:

a. Não estão corretamente previstos os direitos de voz e de voto dos associados nas instâncias deliberativas, e o direito de votar e ser votado de cada associado, em desacordo com o art. 40, incisos III e IV da Portaria:

Direito de voz e voto nas instâncias deliberativas: é o direito garantido a todo associado de participar das assembleias, apresentar suas ideias e votar naquelas que forem apresentadas. Dizem respeito aos atos praticados pela Entidade, tais como, contratação de pessoa técnica, de pintura da sede, de compra de algum equipamento, etc.

Direito de votar e ser votado para os cargos diretivos: é o direito garantido a todo associado de candidatar-se nas eleições para diretoria, e de votar naqueles que se apresentarem.

O estatuto social deve conter expressamente as disposições do artigo 40 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, a saber:

> Art. 40. O estatuto social da entidade deverá estar de acordo com o Código Civil e conter as seguintes disposições:
>
> I - indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;
>
> II - garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado;
>
> **III - garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;**
>
> **IV - garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos;** e
>
> V - especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:
>
> a) aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;
>
> b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a mencionada Portaria.

Observação 1: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.

Observação 2: Em qualquer dos casos, o estatuto deve ser encaminhado consolidado com todas as alterações e registrado no **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas.

2.2. Código Civil:

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53
Ofício 5016 (6690945) SEI 01230.040154/2019-73 / pg. 117

Art. 54: Deve estar expressamente previsto:

- os requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: não consta sobre **demissão**

Assim, para prosseguimento, a Associação deve regularizar o estatuto social de forma a adequá-lo às disposições do Código Civil.

Observação 1: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.

Observação 2: Em qualquer dos casos, o estatuto deve ser encaminhado consolidado com todas as alterações e registrado no **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas.

4.3. Em consulta aos sítios oficiais, para emissão das certidões previstas no art. 39, incisos III a VII, não foi possível obtê-la(s):

4.3.1. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal: após consulta ao sítio da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (6690384). Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos, ou certidão positiva com efeito de negativa.

Observação: A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todos os órgãos acima mencionados, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização.

5. Importante ressaltar que o pedido de prorrogação de prazo somente será permitido na primeira notificação para a fase de instrução, conforme art. 41, *caput,* da Portaria, e só poderá ser deferido quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta. Nas demais notificações permitidas nos parágrafos do mesmo artigo, o prazo será improrrogável.

> Art. 41. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, **prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.**
>
> § 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.
>
> § 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

6. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 43, inciso I da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC.

7. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

8. Informo ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações podem ser obtidas em: http://sistema.mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf . Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53
50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53
Ofício 5016 (6690945) SEI 01250.040154/2019-73 / pg. 118

9. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Anexos: Formulário Dados Técnicos (6690939)
PGFN (6690384)

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Outorgas**, em 10/03/2021, às 11:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **6690945** e o código CRC **D1046B1F**.

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Data de Envio:
15/03/2021 16:32:43

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal <corec@mctic.gov.br>

Para:
ADJAMILTONL@GMAIL.COM

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério Das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 01250.040154/2019-73

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_6690945.html
Anexo_6690939_Anexo_6_Tecnica.pdf
Anexo_6690384_040154_2019_PGFN_pendencia.pdf

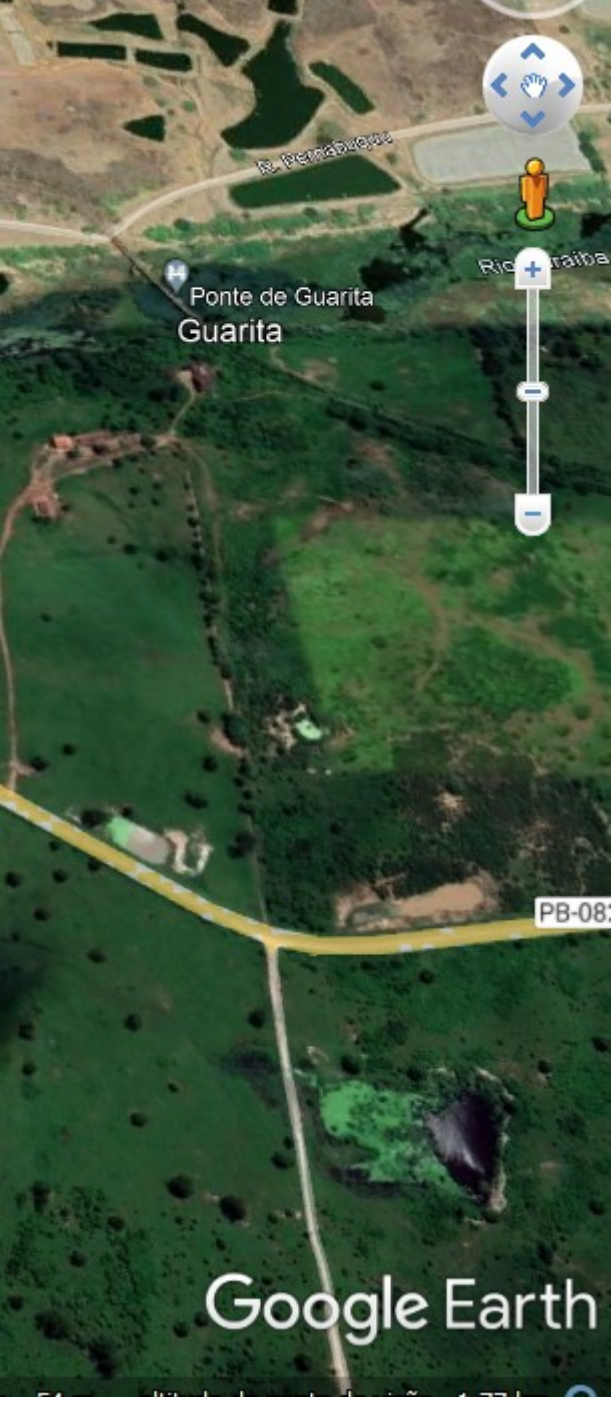
50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53



50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53



50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

12/13/21 9:41 AM

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82

Número do Processo: 012500401542019

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	PB	ITABAIANA	01250.040154/2019	82	07S2020	35W2250	EXINST	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE GUARITA DE COMUNICACAO
0.09	PB	ITABAIANA	01250.043145/2019	82	07S2020	35W2247	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL E DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE ITABAIANA
0.11	PB	ITABAIANA	01250.012055/2017	0	07S2017	35W2252	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE GUARITA DE COMUNICACAO
4.62	PB	ITABAIANA	53115.007719/2021	14	07S2004	35W2020	POT	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE ITABAIANA
4.86	PB	ITABAIANA	01250.053133/2019	14	07S2004	35W2012	REN	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE ITABAIANA
4.86	PB	ITABAIANA	01250.059138/2019	14	07S2004	35W2012	ARQPOT	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE ITABAIANA
4.86	PB	ITABAIANA	53730.000477/1999	14	07S2004	35W2012	LDE	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE ITABAIANA
5.42	PB	ITABAIANA	53103.000486/2001	14	07S1943	35W1957	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA MARIA JOSE DURE
5.55	PB	ITABAIANA	53000.000145/2003	0	07S1938	35W1954	RAQ	SOCIEDADE AMIGOS DA RAINHA DO VALE DO PARAIBA
6.73	PB	SALGADO DE SÃO FÉLIX	53000.003284/2001	14	07S2121	35W2621	LDE	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO PORTAL DO ALVORADA - SALGADO DE SAO FELIX - PARAIBA
6.73	PB	SALGADO DE SÃO FÉLIX	53900.042127/2015	14	07S2121	35W2621	RAUT	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO PORTAL DO ALVORADA - SALGADO DE SAO FELIX - PARAIBA
9.77	PB	SÃO JOSÉ DOS RAMOS	53000.000804/2013	54	07S1504	35W2303	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA JOSE CAXIAS DE LIMA
	PB	SÃO JOSÉ DOS RAMOS	53000.000870/2001	10	07S1504	35W2303	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO PORTAL DO ALVORADA SAO JOSE DOS RAMOS

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Anexo RELATÓRIO DE VIZINHOS (8895317) SEI 01250.040154/2019-73 / pg. 123

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares

DESPACHO

Processo nº: 01250.040154/2019-73.
Interessado: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GUARITA DE COMUNICAÇÃO**.
Assunto: OFÍCIO N° 5016/2021/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 6690945)

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GUARITA DE COMUNICAÇÃO**, na localidade de **ITABAIANA/PB**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 39, II, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015). ***OBS.**: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.*	7481926, págs. 12 a 15	**X**		
2. Declarações constantes no item 11, Anexo 6, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015: ***OBS.**: Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a conta do terreno no mesmo processo.*	**SEI**	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**
a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	7481926, pág. 14 e 17	**X**		

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	7481926, pág. 14 e 17			**X**
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	7481926, pág. 14 e 16	**X**		
d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	7481926, pág. 14 e 18	**X**		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	7481926, pág. 14 e 19	**X**		
3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015).	7481926, pág. 14	**X**		
4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, **juntamente com o comprovante de pagamento** da ART (art. 39, § 2º, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, com redação da Portaria nº 1.909, de 6/04/2018).	7481926, pág. 20 a 22	**X**		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada **guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros** do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 23 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015), **conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação**, em anexo.	7481926 8895317 8895311	**X**		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada **não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros** do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 23, parágrafo único, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015), **conforme Relação de Processos Vizinhos.**	7481926 8895317 8895311			**X**

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Brasília, 13 de dezembro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Engenheiro**, em 15/12/2021, às 10:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Outorgas**, em 15/12/2021, às 11:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **8895319** e o código CRC **DCB09B60**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Despacho (8895319) SEI 01250.040154/2019-73 / pg. 126

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
27.014.378/0001-09 **MATRIZ**		**12/12/2016**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COMUNITARIA DE GUARITA DE COMUNICACAO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PROFESSOR DAGMAR ARAUJO XAVIER	**SN**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.360-000	**GUARITA**	**ITABAIANA**	**PB**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ADJAMILTONL@GMAIL.COM	**(83) 9174-2051**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**25/06/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/01/2022** às **07:05:09** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372fa009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Ao CNPJ e Certidões - atualizados em 18/01/2022 (9245345) SEI 01250.040154/2019-73 / pg. 127

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **27.014.378/0001-09**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 07:08:49 do dia 18/01/2022 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53 | 01250.040154/2019-73 / pg. 128

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.014.378/0001-09
Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE GUARITA DE COMUNICACAO
Endereço: RUA PROFESSOR DAGMAR ARAUJO XAVIER SN / GUARITA / ITABAIANA / PB / 58360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:02/01/2022 a 31/01/2022

Certificação Número: 2022010202365540108928

Informação obtida em 18/01/2022 07:09:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.autenticidade-assinatura.caixa.gov.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Nos CNPJ e Certidões atualizados em 18/01/2022 (9245345) SEI 01250.040154/2019-73 / pg. 129

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE GUARITA DE COMUNICACAO
CNPJ: 27.014.378/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:10:06 do dia 18/01/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/07/2022.
Código de controle da certidão: **5DBD.AD0E.48B2.2355**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372fa009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Ao CNPJ e Certidões - atualizados em 18/01/2022 (9245345) SEI 01250.040154/2019-73 / pg. 130

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE GUARITA DE COMUNICACAO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.014.378/0001-09
Certidão nº: 1764779/2022
Expedição: 18/01/2022, às 07:10:46
Validade: 16/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE GUARITA DE COMUNICACAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.014.378/0001-09, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372fa009-432d-b8f6-7df7c4083a53
Certidões - atualizados em 18/01/2022 (9245345)
SEI 01250.040154/2019-73 / pg. 131

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **01250.040154/2019-73**.

Entidade: : **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA GUARITA DE COMUNICAÇÃO.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual**.

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Itabaiana, e do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Brasília, 18 de janeiro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 18/01/2022, às 16:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **9243347** e o código CRC **262348B4**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Despacho (9243347) SEI 01250.040154/2019-73 / pg. 132

CHECKLIST

Município/UF: ITABAIANA/PB

Processo nº: 01250.040154/2019-73 CNPJ: 27.014.378/0001-09

Número de concorrentes: 1. Associação Cultural E De Radiodifusão Comunitária De Itabaiana (01250.043145/2019-34) [08/03/2021 - ARQDEF]

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA GUARITA DE COMUNICAÇÃO**

Nº do edital/ano: **82/2019 publicado no DOU em 19/06/2019.**

Prazo de inscrição: de 21/06/2019 a 19/08/2019

---

1. Data de postagem/SEI: 08/08/2019 CADSEI e 19/08/2020 (01250.042003/2019-50)

2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: pgs. 1/3 (4485454) e pgs. 2/3 (5751038)

4. Estatuto Social: pgs. 4/10 (7481926) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

5. Ata de constituição: pgs. 12/15 (4485454) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

6. Ata de eleição: pgs. 17/23 (5751038) para o período de 06/06/2019 a **06/06/2022 (conforme está expresso na Ata).**

No entanto, conforme o art. 12 do Estatuto Social, o período do mandato da Diretoria é de 4 (quatro) anos.

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: ( ) SIM **(X) NÃO - Registro se deu em Títulos e Documentos**

7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: pgs. 20/43 (4485454)

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: **ALESSANDRO RODRIGUES DE LIMA**	não filiado	027909561252 29/09/1981	Severino Rodrigues de Lima Marlene Rodrigues de Oliveira Lima	011.936.974-50	Não
Vice-Presidente: **FÁBIO ALONSO DE LIMA**	não filiado	093437430396 17/10/1975	Geraldo Alonso de Lima Dineusa Silva de Lima	018.692.507-70	Não
Secretário: **JOSINALDO FERREIRA DA SILVA**	não filiado	017920121244 08/01/1971	Rosilda Ferreira da Silva	768.105.934-20	Não
Tesoureiro: **JOÃO PEDRO DIAS ALVES**	não filiado	042504021236 16/08/1994	José Givanildo Alves Glória Maria Dias	097.883.424-00	Não

8. Manifestações em apoio: pgs. 59/148 (4517897); (4518607); (4518643); (4518659)

ulo: ( ) SIM (X) NÃO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53
50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: pg. 56 (4485454)

11. Pesquisa Anatel (5554315) e Radar (5554326)

12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (5554334)

12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (5554309), Certidão FGTS (5554320), Certidão PGFN (5554317) , Certidão CNDT (5554323) **[conforme Checklist 6690931)**

OBSERVAÇÕES do Checklist 6690931:

29/05/2020: deve apresentar ata completa da eleição da atual diretoria. Coordenadas. Pesquisas de vínculos, TSE, TRF5 e TJPB ok. Após, resultado prévio com concorrente.
01/09/2020: Ofício 20210/2020 enviado em 29/06/2020, resposta em 31/07/2020: exigências cumpridas. Entidade habilitada. Renovadas pesquisas de vínculos, TSE, TRF5 e TJPB. Resultado prévio com concorrente inabilitada.
08/03/2021: concorrente ARQDEF. Para Instrução.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **art. 2º**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **art. 5º**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **art. 8º, alínea "a"**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **art. 8º, alínea "a"**

e) Órgão administrativo e cargos: **art. 12**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **art. 13**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **art. 12, §1º**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **arts. 19 e 20**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **arts. 1º e 2º**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **arts. 5º; 8º, alínea "g" e 9º**

c) Direitos e deveres dos associados: **art. 8º**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **art. 23**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **arts. 10 a 13**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **arts. 24 e 25**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **art. 11 e arts. 14 a 18**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **art. 9º**

i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto), assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **art. 11**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **art. 11, §1º**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **art. 25**

tidões:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53
50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

2.1 CNPJ: pg. 1 (9243345)

2.2 Certidão FGTS: pg. 3 (9243345)

2.3 Certidão PGFN : pg. 4 (9243345)

2.4 Certidão CNDT: pg. 5 (9243345)

2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (9243347)

3. Pesquisa Anatel (pg. 2 - 9243347) **e Radar** (5554326 - **não atualizado, pois o sistema está inoperante**)

4. Anexo 6/ART: pgs. 12/15 (7481926)

OBSERVAÇÕES:

18/01/2022 - Deverá ser solicitada a correção do registro da Ata de Eleição, conforme determina o art. 22, §2º da Portaria nº 4334/2015 e suas alterações: Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Observou-se, ainda, que a Ata informa expressamente que o mandato da Diretoria vai de 06/06/2019 a 06/06/2022, portanto um período de 3 (três) anos. No entanto, conforme consta do art. 12 do Estatuto Social da Entidade, a Diretoria terá mandato de 4 (quatro) anos, permitida única reeleição, motivo pelo qual a Entidade deverá se manifestar. Ressalte-se que, embora o processo esteja atualmente na fase de Instrução, tais exigências se referem à fase anterior, de Habilitação, conforme o art. 22, inciso IV da Portaria.

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 19/01/2022, às 08:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **9243348** e o código CRC **2444FA27**.

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Checklist (9243348) SEI 01250.040154/2019-73 / pg. 135

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 1303/2022/MCOM

Brasília, 19 de janeiro de 2022.

Ao Senhor
Alessandro Rodrigues de Lima
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GUARITA DE COMUNICAÇÃO** (CNPJ nº 27.014.378/0001-09)
Rua Prof. Dagmar Araújo Xavier, s/nº - Guarita
58360-000 - ITABAIANA - PB

Assunto: PROCESSO nº 01250.040154/2019-73. EXIGÊNCIA REFERENTE À FASE DE HABILITAÇÃO NÃO SOLICITADA ANTERIORMENTE.

Senhor Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GUARITA DE COMUNICAÇÃO** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Itabaiana/PB,** em razão do Edital nº 82/2019, publicado no Diário Oficial da União de 19/06/2019.

2. Em revisitação à documentação já apresentada aos autos, verificou-se que a Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Eleição e Posse da Diretoria Executiva, datada de 6 de julho de 2019 (pgs. 17 a 23 - 5751038), foi registrada no Cartório do 1º Ofício de Itabaiana, em 25/07/2019, em Registro de Títulos e Documentos. Ocorre que, em conformidade com o art. 22, §2º da Portaria nº 4334/2015 e suas alterações, tal documento deve estar registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

3. Por esse motivo, solicita-se a correção do registro e a apresentação do respectivo comprovante, expedido pelo Cartório, para prosseguimento na análise do processo.

4. Oportunamente observou-se, ainda, que a Ata informa expressamente que o mandato da Diretoria vai de 06/06/2019 a 06/06/2022, portanto um período de 3 (três) anos. No entanto, conforme consta do art. 12 do Estatuto Social da Entidade, a Diretoria terá mandato de 4 (quatro) anos, permitida única reeleição, motivo pelo qual solicita-se que a Entidade se manifeste informando o correto período do atual mandato da Diretoria, providenciando as devidas correções, se for o caso.

5. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o número do respectivo processo, bem como deste ofício, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é [illegible]ão da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

6. Informo ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações podem ser obtidas em: http://sistema.mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf . Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

7. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 19/01/2022, às 08:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **9247447** e o código CRC **505C8344**.

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Data de Envio:
19/01/2022 22:13:49

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal <corec@mctic.gov.br>

Para:
ADJAMILTONL@GMAIL.COM

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDÊNCIA OFICIAL - MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 01250.040154/2019-73

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_9247447.html
Checklist_9243348.html
Despacho_9243347.html

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa
Gerência de Licitações, Outorga e Licenciamento
Gerência de Licitação

Impresso por: RONALDO TONIOLI IGLEZIAS **Data/Hora:** 10/05/2022 05:09:16

Relatório de RADCOM - Plano de Referência

UF:	PB	Município:	Itabaiana

Município	Canal	Freqüência
Itabaiana	200	87,9

Usuário: ronaldo.mc - RONALDO TONIOLI IGLEZIAS **Data:** 10/05/2022 **Hora:** 05:09:16

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53
Consulta à(ao) Requerimento (SF) SEI 0125418/2019 154/2019-73 / pg. 139

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
27.014.378/0001-09 **MATRIZ**		**12/12/2016**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COMUNITARIA DE GUARITA DE COMUNICACAO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PROFESSOR DAGMAR ARAUJO XAVIER	**SN**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.360-000	**GUARITA**	**ITABAIANA**	**PB**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ADJAMILTONL@GMAIL.COM	**(83) 9174-2051**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**25/06/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/05/2022** às **05:12:32** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Tabela CNPJ e Certidões - atualizados em 10/03/2022 (9854419) SEI 01250.040154/2019-73 / pg. 140

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **27.014.378/0001-09**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 05:12:01 do dia 10/05/2022 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53
Validação de documentos autenticados em 06/12/2022 08:38:47 - SEI 01250.040154/2019-73 / pg. 141

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.014.378/0001-09
Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE GUARITA DE COMUNICACAO
Endereço: RUA PROFESSOR DAGMAR ARAUJO XAVIER SN / GUARITA / ITABAIANA / PB / 58360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/05/2022 a 08/06/2022

Certificação Número: 2022051005141414961519

Informação obtida em 10/05/2022 05:14:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www3.cef.gov.br/sicrifgts-portal/pages/autenticidade-assinatura-cabana.jsf?50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53
Lista de CNPJ's e Certidões atualizados em 10/03/2022 (9854419) SEI 01250.040154/2019-73 / pg. 142

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE GUARITA DE COMUNICACAO
CNPJ: 27.014.378/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:10:06 do dia 18/01/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/07/2022.
Código de controle da certidão: **5DBD.AD0E.48B2.2355**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Juta CNPJ e Certidões - atualizados em 10/03/2022 (9854419) SEI 01250.040154/2019-73 / pg. 143

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE GUARITA DE COMUNICACAO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.014.378/0001-09
Certidão nº: 14842418/2022
Expedição: 10/05/2022, às 05:17:28
Validade: 06/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE GUARITA DE COMUNICACAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.014.378/0001-09, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53
Guia CNPJ e Certidões - atualizados em 10/03/2022 (9854417) SEI 01250.040154/2019-73 / pg. 144

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **01250.040154/2019-73**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GUARITA DE COMUNICAÇÃO**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual**.

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Itabaiana/PB, e do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

2. Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria n° 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018.

3. Por fim, em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria n° 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI 9854417.

Brasília, 10 de maio de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 10/05/2022, às 07:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **9854421** e o código CRC **A4360F85**.

Minutas e Anexos

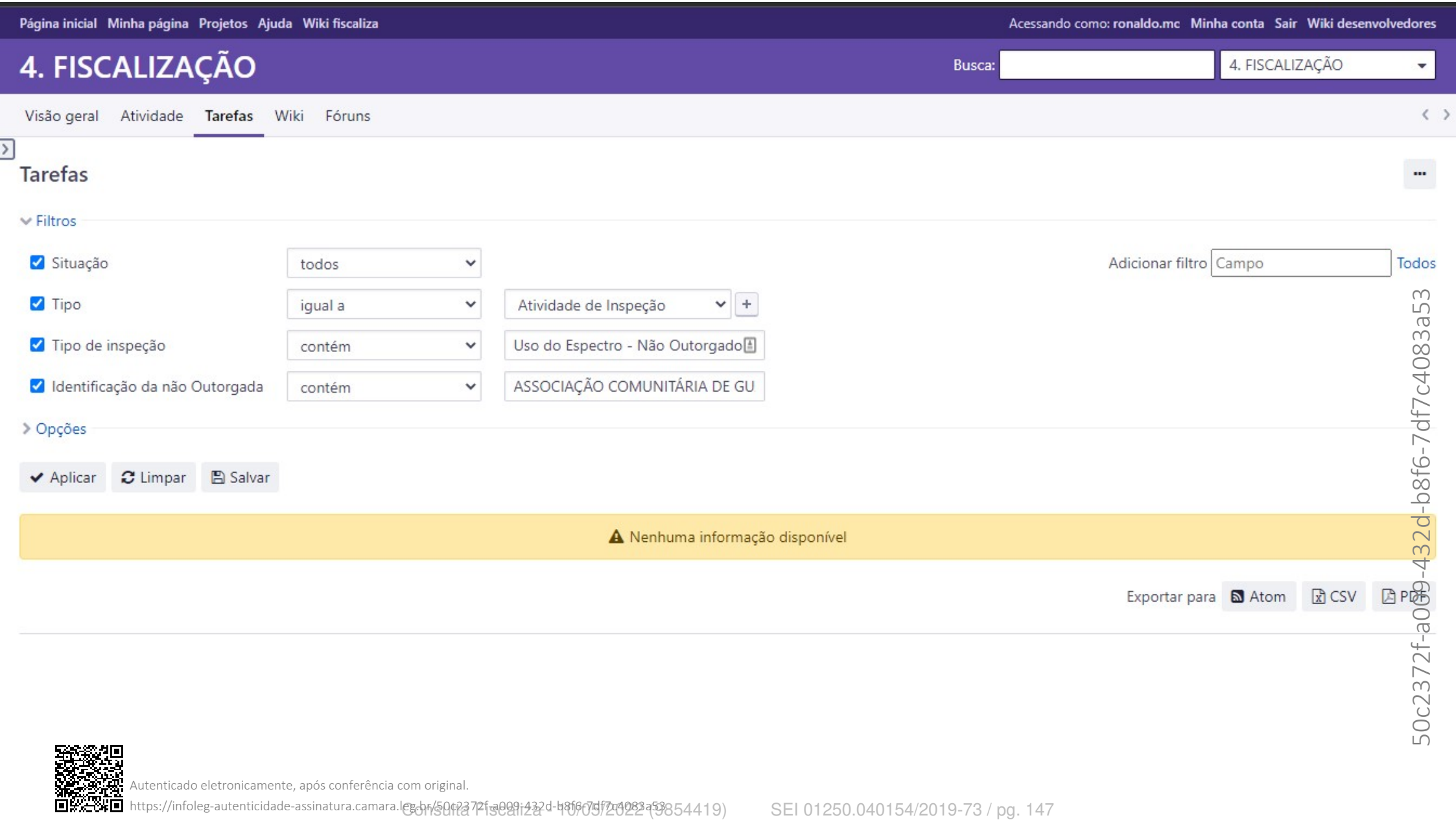
sui.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

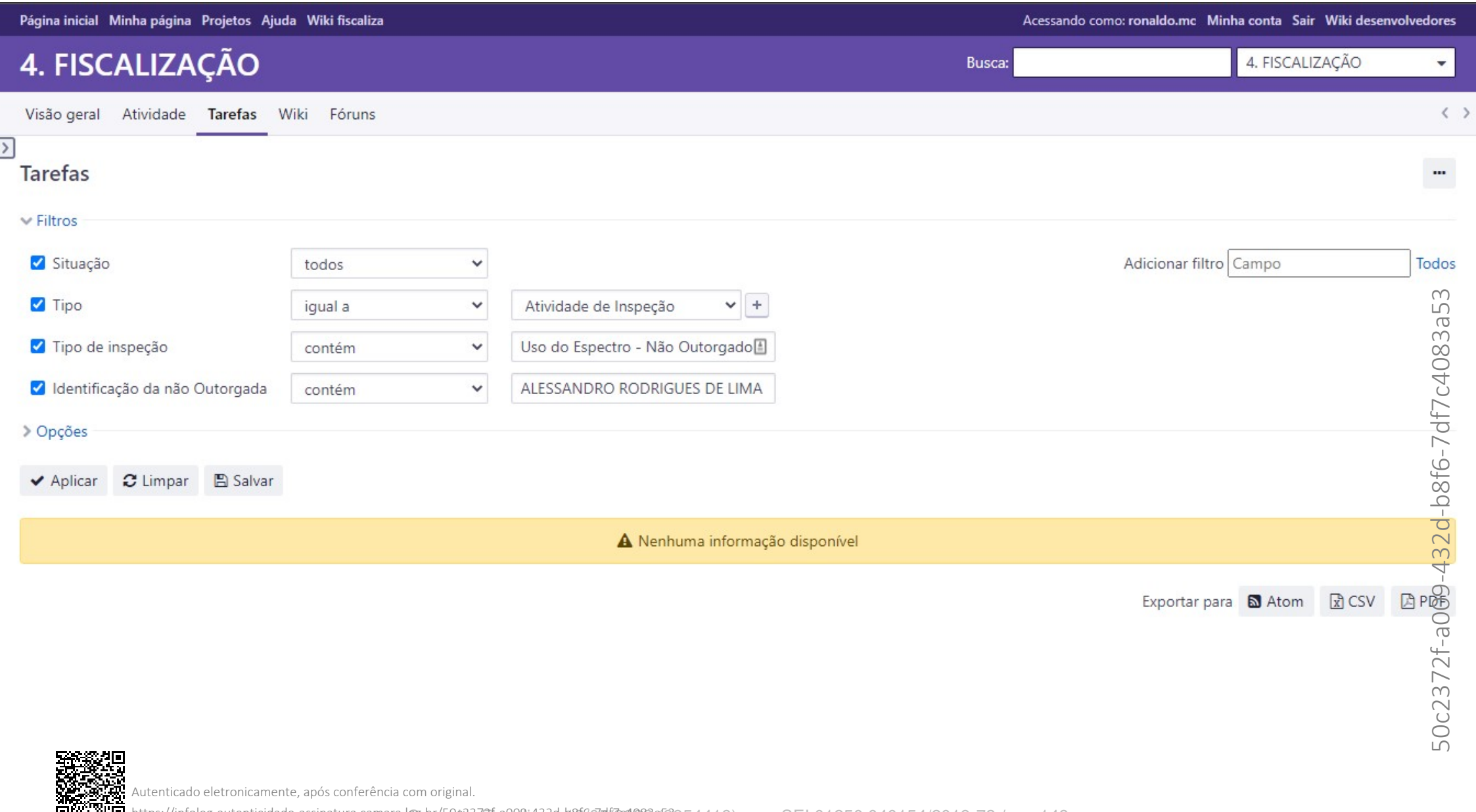
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53



50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

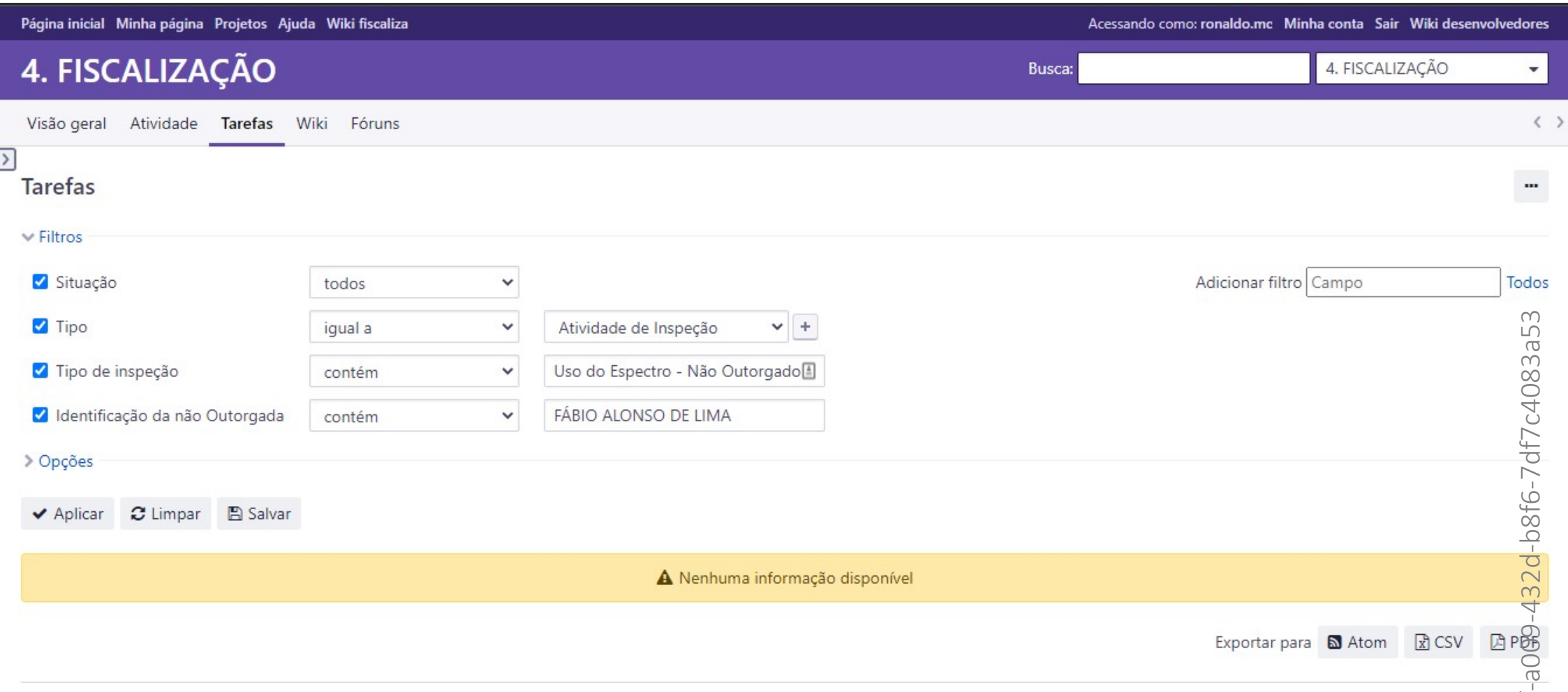
Consulta Fiscaliza - 10/05/2022 (9854419)



50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

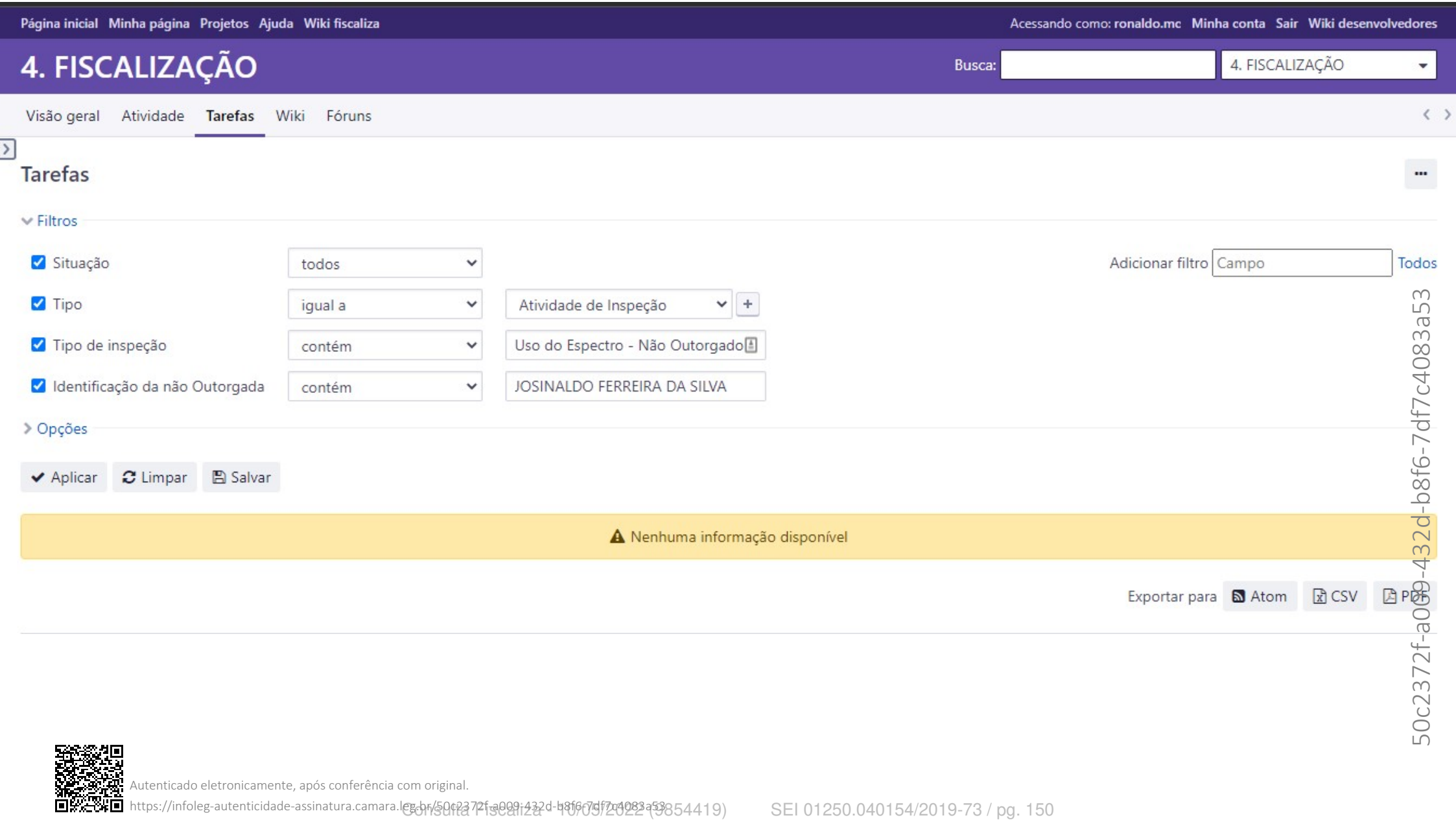
Consulta Fiscaliza - 10/05/2022 (9854419)



50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

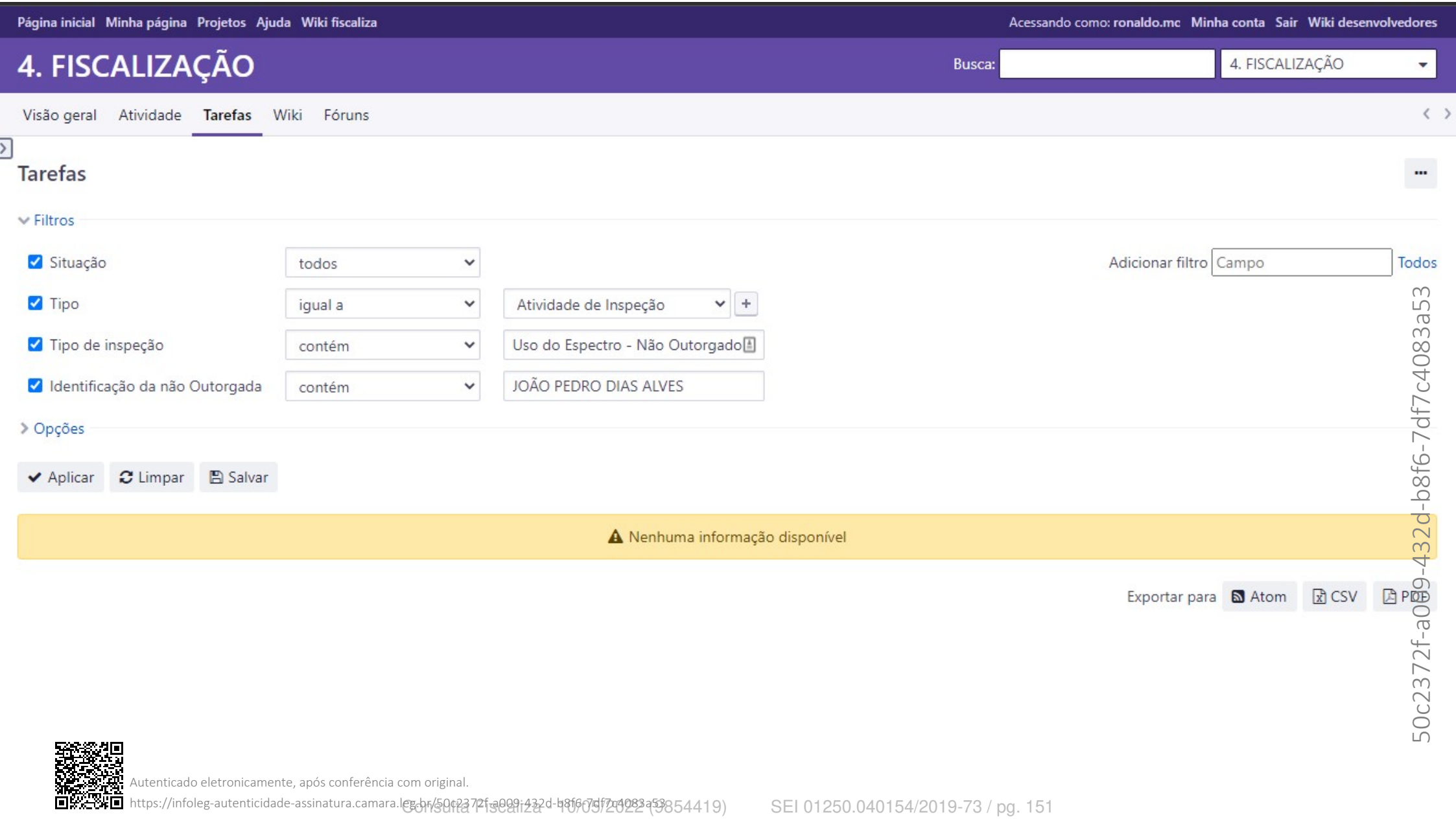
Consulta Fiscaliza - 10/05/2022 (9854419)



50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

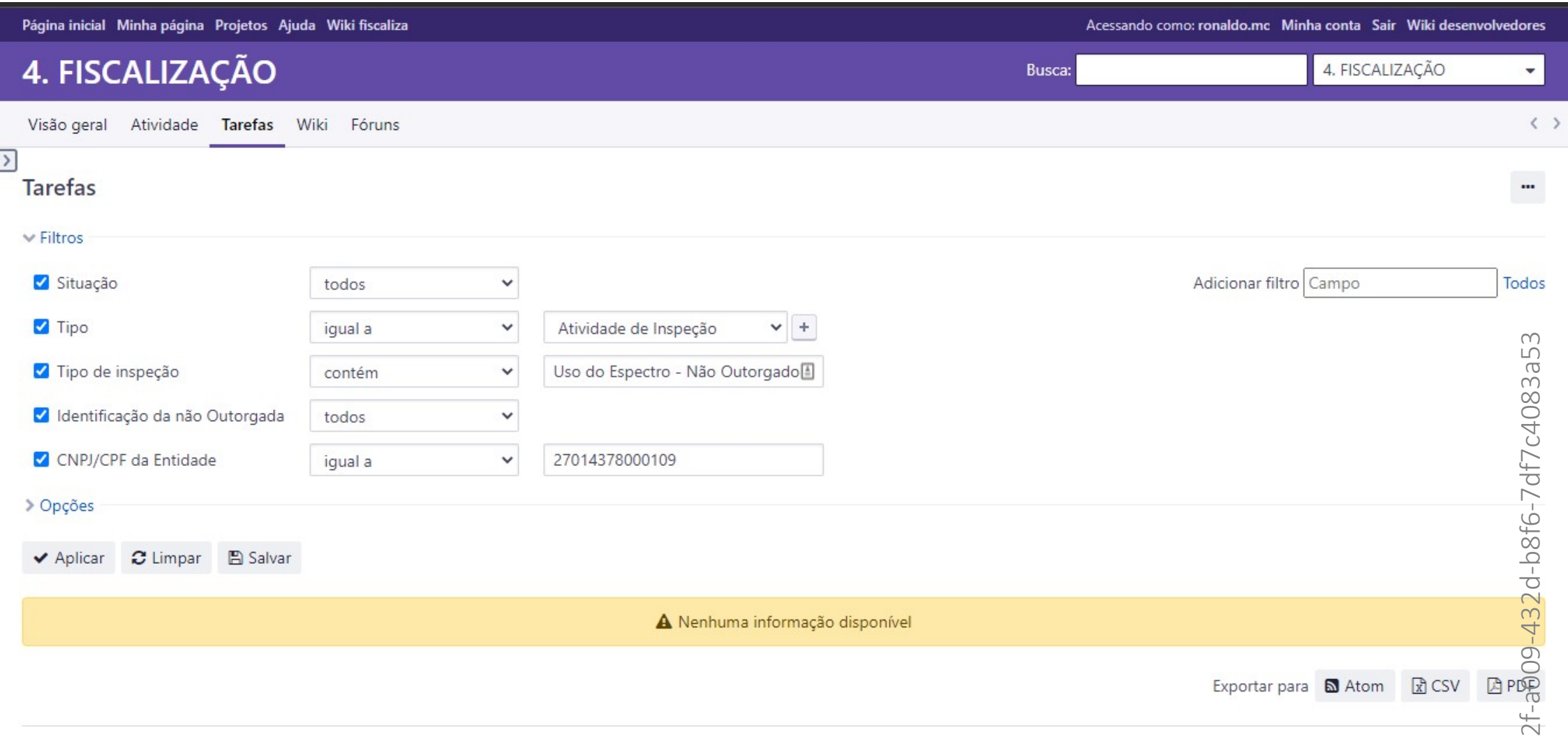
Consulta Fiscaliza - 10/05/2022 (9854419)



50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

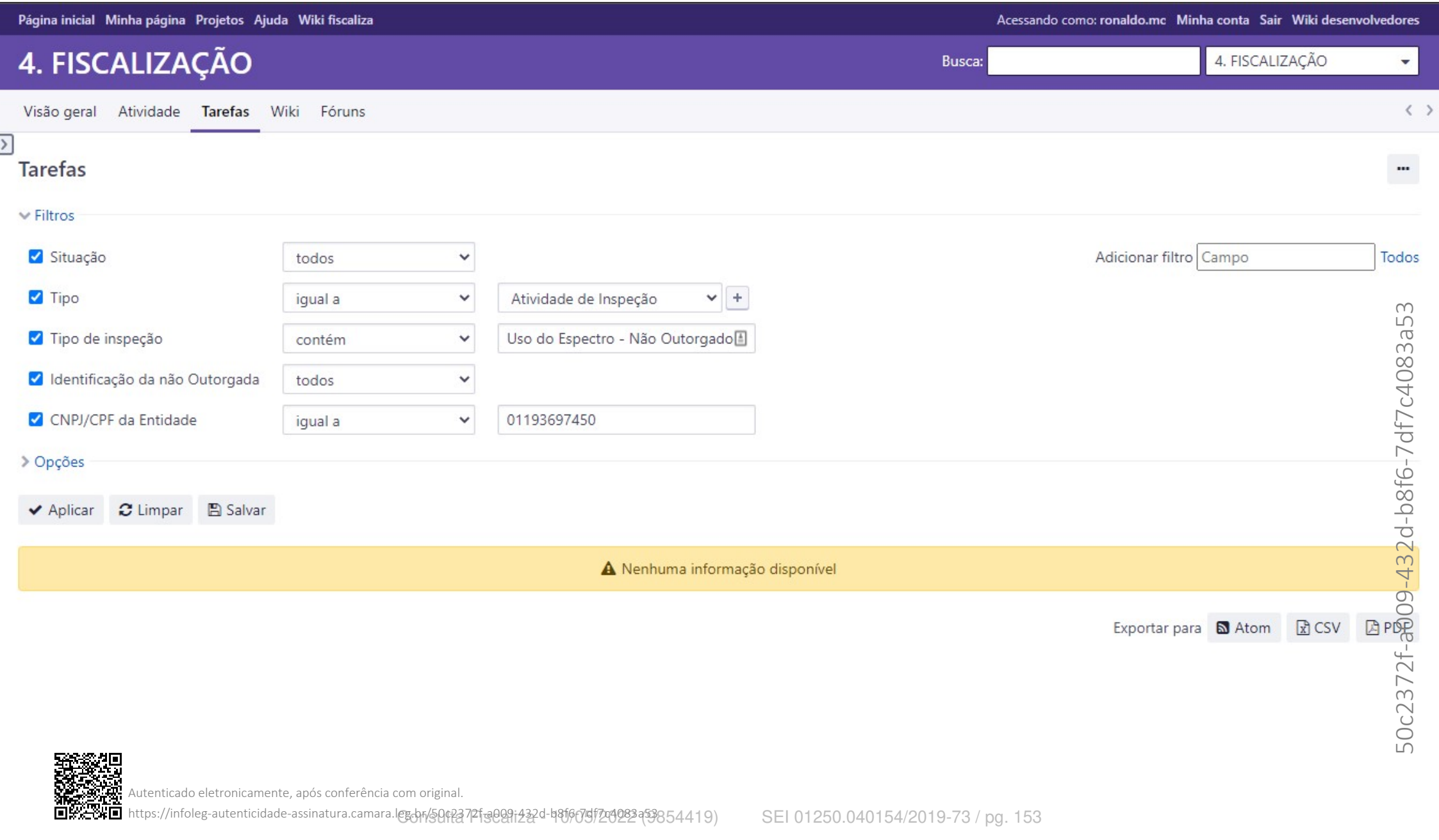
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Consulta Fiscaliza - 10/03/2022 (9854419)



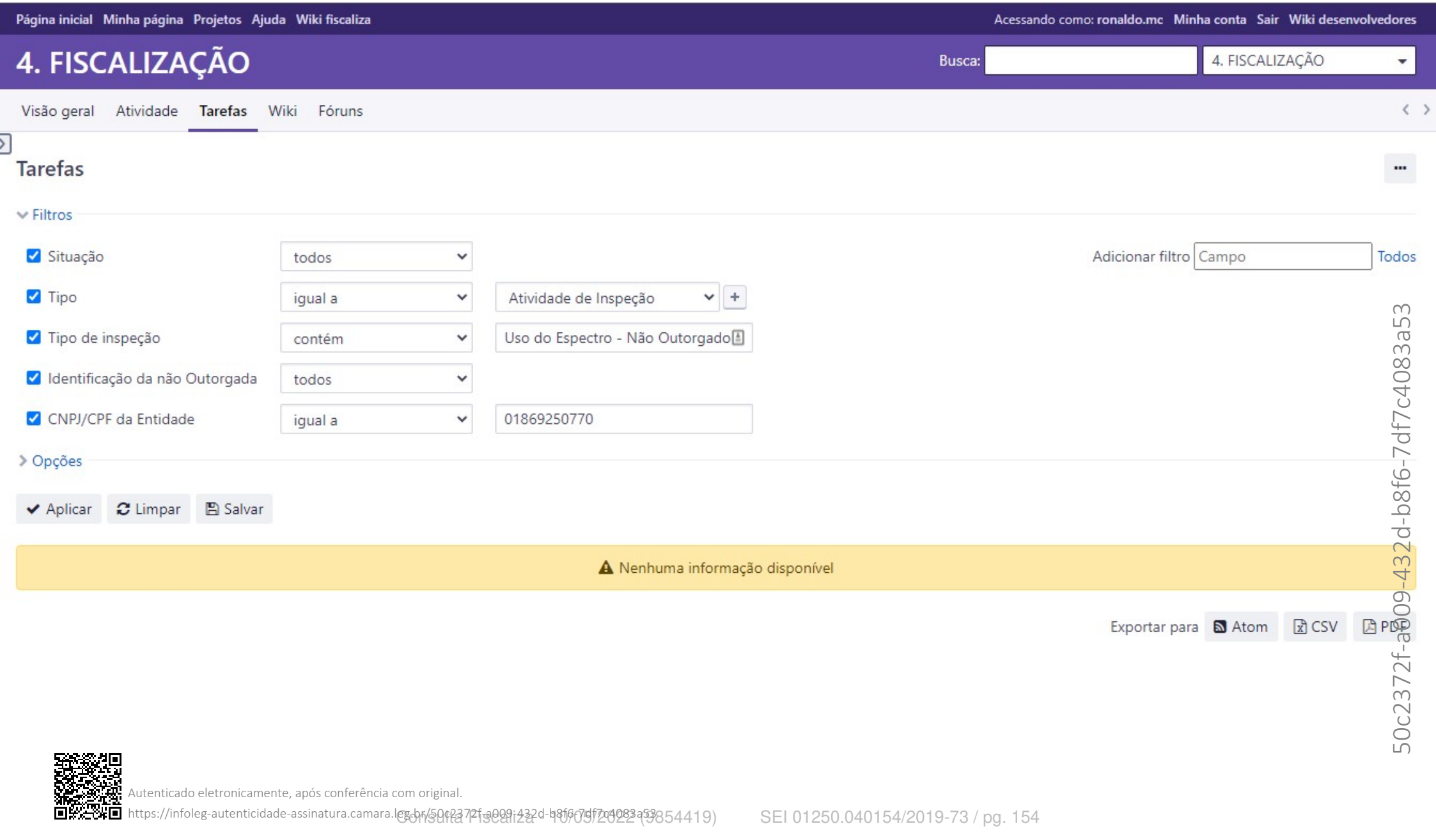
50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53



50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

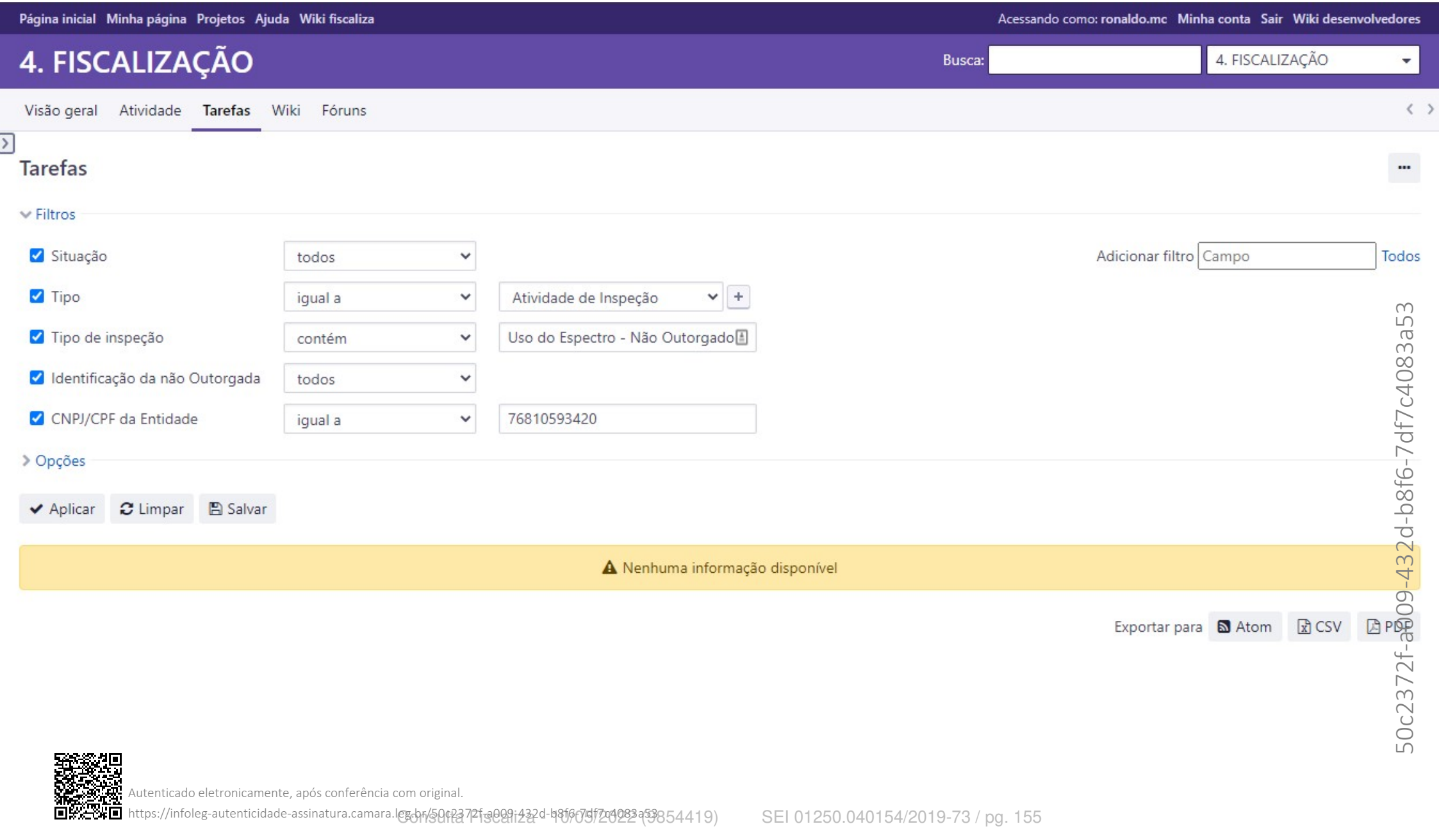
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53



50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

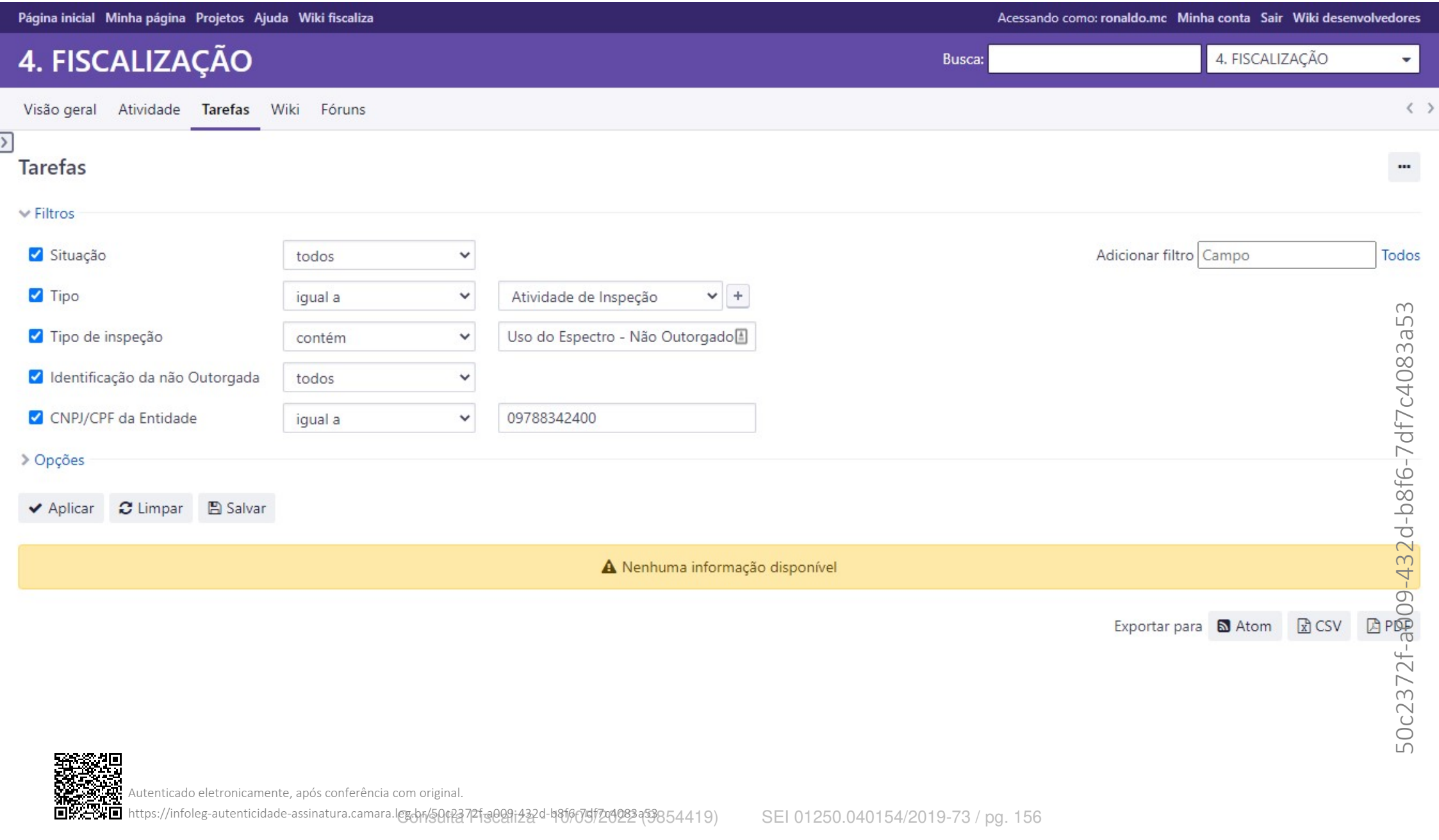
Consulta Fiscaliza - 10/05/2022 (9854419)



50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

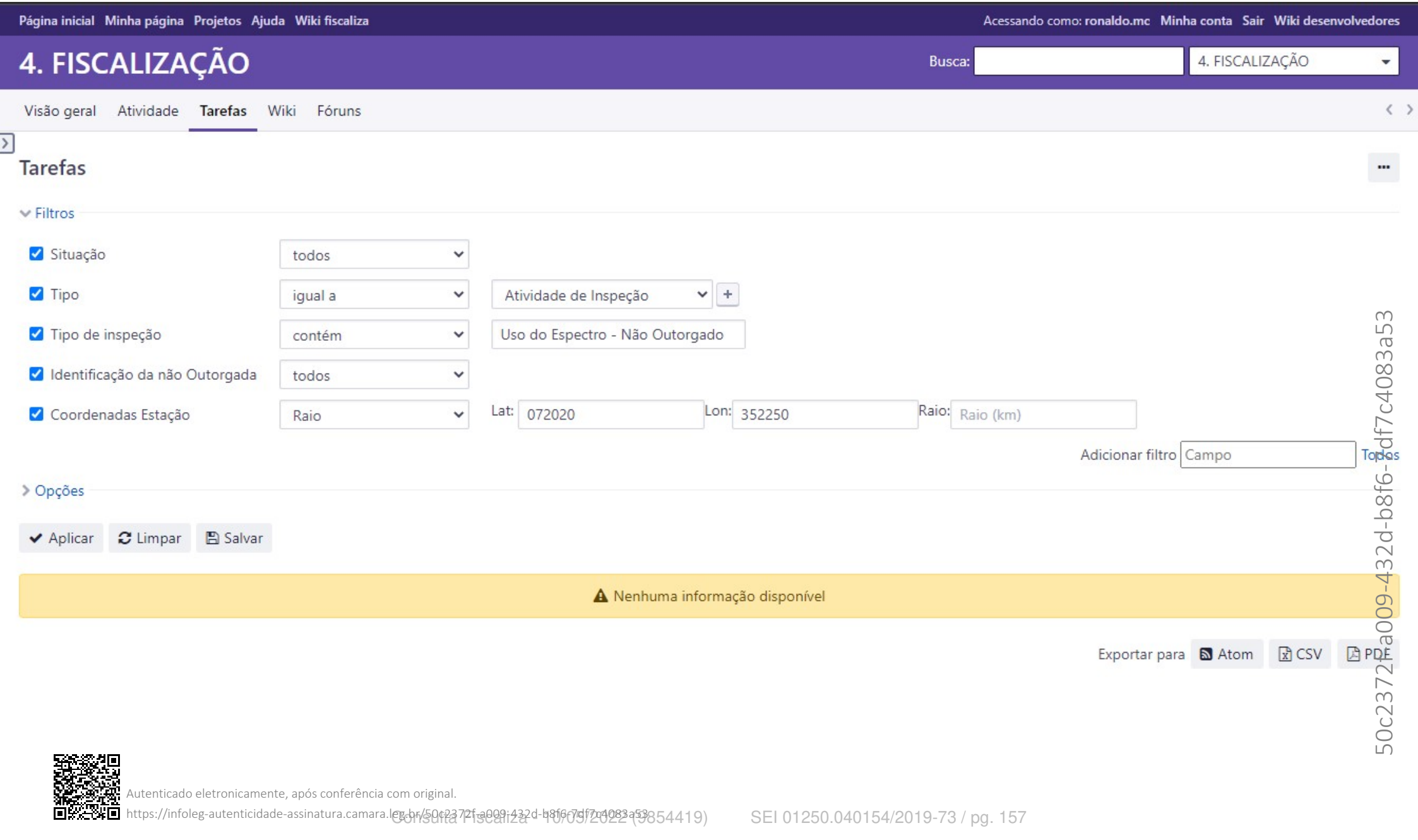
Consulta Fiscaliza - 10/05/2022 (9854419)



50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Consulta Fiscaliza - 10/05/2022 (9854419)



50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Consulta Fiscaliza - 10/05/2022 (9854419)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **01250.040154/2019-73**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GUARITA DE COMUNICAÇÃO**.

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações.**

1. Após análise do processo nº 01250.040154/2019-73, de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GUARITA DE COMUNICAÇÃO**, na localidade de Itabaiana/PB, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 10 de maio de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 10/05/2022, às 07:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **9854423** e o código CRC **4333DA64**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Despacho (9854423) SEI 01250.040154/2019-73 / pg. 158

CHECKLIST

Município/UF: ITABAIANA/PB

Processo nº: 01250.040154/2019-73 CNPJ: 27.014.378/0001-09

Número de concorrentes: 1. Associação Cultural E De Radiodifusão Comunitária De Itabaiana (01250.043145/2019-34) [08/03/2021 - ARQDEF]

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GUARITA DE COMUNICAÇÃO**

Nº do edital/ano: **82/2019 publicado no DOU em 19/06/2019.**

Prazo de inscrição: de 21/06/2019 a 19/08/2019

Canal/Frequência: 200 - 87,9 (9854416)

---

1. Data de postagem/SEI: 08/08/2019 CADSEI e 19/08/2019 (01250.042003/2019-50)

2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: pgs. 1/3 (4485454) e pgs. 2/3 (5751038)

4. Estatuto Social: pgs. 4/10 (7481926) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

5. Ata de constituição: pgs. 12/15 (4485454) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

6. Ata de eleição: (9473054) para o período de 06/06/2019 a 06/06/2023.

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM ( ) NÃO

7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: pgs. 20/43 (4485454)

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: **ALESSANDRO RODRIGUES DE LIMA**	não filiado	027909561252 29/09/1981	Severino João de Lima Marlene Rodrigues de Oliveira Lima	011.936.974-50	Não
Vice-Presidente: **FÁBIO ALONSO DE LIMA**	não filiado	093437430396 17/10/1975	Geraldo Alonso de Lima Dineusa Silva de Lima	018.692.507-70	Não
Secretário: **JOSINALDO FERREIRA DA SILVA**	não filiado	017920121244 08/01/1971	Rosilda Ferreira da Silva	768.105.934-20	Não
Tesoureiro: **JOÃO PEDRO DIAS ALVES**	não filiado	042504021236 16/08/1994	José Givanildo Alves Glória Maria Dias	097.883.424-00	Não

8. Manifestações em apoio: pgs. 59/148 (4517897); (4518607); (4518643); (4518659)

9. Vínculo: ( ) SIM (X) NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: pg. 56 (4485454)

quisa Anatel (5554315) e Radar (5554326)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53
50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (5554334)

12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (5554309), Certidão FGTS (5554320), Certidão PGFN (5554317) , Certidão CNDT (5554323) **[conforme Checklist 6690931)**

OBSERVAÇÕES do Checklist 6690931:

29/05/2020: deve apresentar ata completa da eleição da atual diretoria. Coordenadas. Pesquisas de vínculos, TSE, TRF5 e TJPB ok. Após, resultado prévio com concorrente.
01/09/2020: Ofício 20210/2020 enviado em 29/06/2020, resposta em 31/07/2020: exigências cumpridas. Entidade habilitada. Renovadas pesquisas de vínculos, TSE, TRF5 e TJPB. Resultado prévio com concorrente inabilitada.
08/03/2021: concorrente ARQDEF. Para Instrução.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **art. 2º**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **art. 5º**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **art. 8º, alínea "a"**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **art. 8º, alínea "a"**

e) Órgão administrativo e cargos: **art. 12**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **art. 13**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **art. 12, §1º**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **arts. 19 e 20**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **arts. 1º e 2º**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **arts. 5º; 8º, alínea "g" e 9º**

c) Direitos e deveres dos associados: **art. 8º**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **art. 23**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **arts. 10 a 13**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **arts. 24 e 25**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **art. 11 e arts. 14 a 18**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **art. 9º**

i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto), assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **art. 11**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **art. 11, §1º**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **art. 25**

2. Certidões:

2.1 CNPJ: pg. 1 (9854417)

tidão FGTS: pg. 3 (9854417)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53
Checklist (9854425) SEI 01230.040154/2019-73 / pg. 160
50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

2.3 Certidão PGFN : pg. 4 (9854417)

2.4 Certidão CNDT: pg. 5 (9854417)

2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (9854421)

3. Pesquisa Anatel (pg. 2 - 9854417) **e FISCALIZA** (9854423)

4. Anexo 6/ART: pgs. 12/15 (7481926)

OBSERVAÇÕES:

18/01/2022 - Deverá ser solicitada a correção do registro da Ata de Eleição, conforme determina o art. 22, §2º da Portaria nº 4334/2015 e suas alterações: Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Observou-se, ainda, que a Ata informa expressamente que o mandato da Diretoria vai de 06/06/2019 a 06/06/2022, portanto um período de 3 (três) anos. No entanto, conforme consta do art. 12 do Estatuto Social da Entidade, a Diretoria terá mandato de 4 (quatro) anos, permitida única reeleição, motivo pelo qual a Entidade deverá se manifestar. Ressalte-se que, embora o processo esteja atualmente na fase de Instrução, tais exigências se referem à fase anterior, de Habilitação, conforme o art. 22, inciso IV da Portaria.

10/05/2022 - A Entidade apresentou resposta em cumprimento às exigências mediante o expediente 53115.003812/2022-08. Encaminhar para Revisão Final.

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 10/05/2022, às 07:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **9854420** e o código CRC **69AE404F**.

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Checklist (9854420) SEI 01250.040154/2019-73 / pg. 161

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 6150/2022/SEI-MCOM

Processo nº: **01250.040154/2019-73.**

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GUARITA DE COMUNICAÇÃO** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Itabaiana/PB**, em atendimento ao Edital nº 82/2019, publicado no Diário Oficial da União de 19/06/2019.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 08/08/2019, via CADSEI, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GUARITA DE COMUNICAÇÃO
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Alessandro Rodrigues de Lima
Vice-Presidente: Fábio Alonso de Lima
Secretário: Josinaldo Ferreira da Silva
Tesoureiro: João Pedro Dias Alves
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Professor Dagmar Araújo Xavier, S/N - Guarita Coordenadas geográficas: 07°20’20”S de latitude e 35°22’50”W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua Professor Dagmar Araújo Xavier, S/N - Guarita

eito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	pgs. 1/3 (4485454) e pgs. 2/3 (5751038)
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	pgs. 4/10 (7481926)
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	pgs. 12/15 (4485454)
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	(9473054)
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	pgs. 20/43 (4485454)
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	pgs. 59/148 (4517897); (4518607); (4518643); (4518659)
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	pg. 56 (4485454)
8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	pgs. 12/15 (7481926) - Despacho COESA_MCOM_ENG. (8895319)

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	pg. 1 (9854417)
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	pg. 2 (9854417)
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	pg. 3 (9854417)
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	pg. 4 (9854417)
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	pg. 5 (9854417)
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	(9854423) (9854419)

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 7º, inciso V da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se a existência de outra interessada em executar o Serviço. Dito isso, o processo foi igualmente analisado. No entanto, foi arquivado, uma vez que não foram cumpridos os requisitos necessários para a instrução processual:

ENTIDADE CONCORRENTE			
PROCESSO	**ENTIDADE**	**MOTIVO**	**DISPOSITIVOS VIOLADOS**
01250.043145/2019-34	Associação Cultural e de Radiodifusão Comunitária de Itabaiana	Apresentação intempestiva do comprovante de pagamento da taxa de cadastramento e estabelecimento ou manutenção de vínculo político-partidário.	Art. 22, inciso VIII e art. 25, inciso III c/c §3º

6. De acordo com o Despacho COESA_MCOM_ENG (8895319), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7°, parágrafo único da Lei n° 9.612, e o art. 23 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 018, conforme Relação de Processos Vizinhos (8895317).

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Itabaiana/PB, e do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (9854421).

CONCLUSÃO

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

À consideração superior.

SUPER GOV.BR Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 10/05/2022, às 10:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

SUPER GOV.BR Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 10/05/2022, às 10:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

SUPER GOV.BR Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Outorgas**, em 10/05/2022, às 15:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

SUPER GOV.BR Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli**, **Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 11/05/2022, às 16:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **9854426** e o código CRC **0DAF523F**.

Minutas e Anexos

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo n° 01250.040154/2019-73, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GUARITA DE COMUNICAÇÃO, inscrita no CNPJ sob n° 27.014.378/0001-09, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Itabaiana/PB, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica n° 6150/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer n° xxxxx/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM n° XXXX, de XX de XXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3° do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

MINUTA
PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.040154/2019-73, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GUARITA DE COMUNICAÇÃO, inscrita no CNPJ sob nº 27.014.378/0001-09, cuja sede se situa na Rua Professor Dagmar Araújo Xavier, S/N - Guarita, na localidade de Itabaiana, Estado da Paraíba, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

Referência: Processo nº 01250.040154/2019-73 SEI nº 9854426

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão

Ofício Interno nº 19694/2022/MCOM

Brasília, 11 de maio de 2022

A Senhora
Carolina Scherer Bicca
Consultora Jurídica
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Nota Técnica nº 6150/2022/SEI-MCOM (9854426)

Senhora Consultora Jurídica,

Encaminho a Vossa Senhoria a Nota Técnica nº 6150/2022/SEI-MCOM (9854426), para conhecimento e posterior emissão de Parecer Jurídico.

Atenciosamente,

Maximiliano Salvadori Martinhão
Secretário de Radiodifusão

Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão**, **Secretário de Radiodifusão**, em 12/05/2022, às 15:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **9864732** e o código CRC **FB39CCCE**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 19694/2022/MCOM - Processo nº 01250.040154/2019-73 - Nº SEI: 9864732

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER n. 00454/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.040154/2019-73
INTERESSADO: Secretaria de Radiodifusão – SERAD
ASSUNTO: Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

EMENTA: Processo Administrativo. Serviço de radiodifusão comunitária. Inexistência óbice legal. Deferimento da autorização pleiteada. Submissão ao Congresso Nacional. Encaminhamento à SERAD.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno nº 19694/2022/MCOM, a Secretaria de Radiodifusão deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica, para análise e manifestação, o Processo Administrativo nº 01250.040154/2019-73, cujo teor versa sobre a seleção pública para autorização do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Itabaiana/PB.

2. Compulsando os autos do Processo Administrativo em epígrafe, verifica-se que a Secretaria de Radiodifusão -SERAD, tornou público o Edital de Seleção Pública nº 82, de 18 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial da União - DOU nº 117, de 19 de junho de 2019, que trata da inscrição das entidades interessadas em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária em diversas localidades, inclusive em Itabaiana/PB, conferindo prazo de 60 (sessenta) dias para inscrição dos interessados e apresentação de documentação instrutória.

3. Após analisar a documentação apresentada pelas entidades interessadas, a Secretaria de Radiodifusão - SERAD emitiu a NOTA TÉCNICA Nº 3352/2020/SEI-MC, asseverando o seguinte (Doc. nº 5840167 -SEI), *in litteris:*

> 1. Por meio do Edital nº 82/2019, publicado no Diário Oficial da União de 19/06/2019, iniciou-se a Seleção Pública com o objetivo de outorgar novas autorizações para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Itabaiana/PB**.
>
> 2. Após análise de todos os pedidos de outorga inscritos na Seleção Pública e que possuíam relação de concorrência, nos termos do art. 7º, inciso V da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada do Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, a Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária, em obediência ao art. 26 da mesma Portaria, torna público o **resultado prévio da fase de habilitação**, a saber:

ENTIDADES CONCORRENTES

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inteig-autenticidade.sapiens.agu.gov.br/apps/processo/28846596/chave/00c2d036/visualizar/1535895934-916058749
Parecer Jurídico n. 00454/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10078038) SEI 01250.040154/2019-73 / pg. 169
50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

PROCESSO	ENTIDADE	SITUAÇÃO
01250.040154/2019-73	**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA GUARITA DE COMUNICAÇÃO**	**Habilitada**
01250.043145/2019-34	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE ITABAIANA	Inabilitada

> 3. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária comunica às interessadas o **resultado prévio da fase de habilitação**.
>
> 4. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, informa-se que o prazo para interposição de recurso administrativo é de **30 (trinta) dias, improrrogáveis**, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida. Após a análise dos recursos ou do decurso do prazo assinalado, será publicado o resultado definitivo da habilitação e terá início a fase de seleção, ou de instrução.
>
> 5. Decorrido o prazo, sem manifestação da(s) entidade(s) inabilitada(s), ou analisados os recursos interpostos, considerar-se-á **definitivo o resultado,** nos termos do art. 27 da Portaria nº 4334/2015, publicada do Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, passando-se à fase de instrução da entidade habilitada, se houver.

4. Registre-se, ainda, que a SERAD opinou: *"(...)se posiciona pelo deferimento do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme check-list constante do item 4 desta Nota Técnica.*", conforme se verifica do item 4, da NOTA TÉCNICA Nº 6150/2022/SEI-MCOM (Doc. nº 9854426 - SEI).

5. Por fim, cumpre informar que os autos do Processo Administrativo foram também instruídos com a minuta de portaria e exposição de motivos, que serão subscritas pelo Ministro de Estado desta Pasta (Doc. nº 9854426 - parte final - SEI).

6. Esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1. PROCEDIMENTO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

7. Antes de adentrar na análise do caso submetido à apreciação, cumpre lembrar que o procedimento relacionado à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária encontra-se disciplinado pela da Constituição Federal, pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

8. Em razão da necessidade de permitir uma melhor compreensão sobre o arcabouço normativo que regulamenta o assunto, cumpre transcrever os seguintes dispositivos do ordenamento jurídico pátrio, *in verbis*:

> CONSTITUIÇÃO FEDERAL
>
> Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.
>
> § 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.
>
> § 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.
>
> § 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo,

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/28846596/chave/00c2d036/visualizar/1535895934-916058749
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camunda.agu.gov.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53
Parecer Jurídico n. 00454/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10078038) SEI 01250.040154/2019-73 / pg. 170

depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

Art. 224. Para os efeitos do disposto neste capítulo, o Congresso Nacional instituirá, como seu órgão auxiliar, o Conselho de Comunicação Social, na forma da lei.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Art. 1º Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em freqüência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.

Art. 2o O Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá ao disposto no art. 223 da Constituição, aos preceitos desta Lei e, no que couber, aos mandamentos da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e demais disposições legais. (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001)

Parágrafo único. Autorizada a execução do serviço e, transcorrido o prazo previsto no art. 64, §§ 2o e 4o da Constituição, sem apreciação do Congresso Nacional, o Poder Concedente expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a apreciação do ato de outorga pelo Congresso Nacional. (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001)

Art. 3º O Serviço de Radiodifusão Comunitária tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a:

I - dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

II - oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

III - prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

IV - contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

V - permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

(...)

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 2002)

(...)

Art. 7º São competentes para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos.

Parágrafo único. Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.

(...)

Art. 11. A entidade detentora de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária não poderá estabelecer ou manter vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

ANEXO

REGULAMENTO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inteig-autenticidade-assinatura.camarabeja.pr.gov.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Parecer Jurídico n. 00454/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10078038) SEI 01250.040154/2019-73 / pg. 171

> Art. 1º. Este Regulamento dispõe sobre o Serviço de Radiodifusão Comunitária - RadCom, instituído pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, como um Serviço de Radiodifusão Sonora, com baixa potência e com cobertura restrita, para ser executado por fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do Serviço.
>
> (...)
>
> Art. 11. São competentes para executar o RadCom fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
>
> Parágrafo único. Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a executar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.
>
> (...)
>
> Art. 14. As entidades interessadas na execução do RadCom, inclusive aquela cuja petição originou o comunicado de habilitação, deverão apresentar ao Ministério das Comunicações, no prazo fixado no comunicado de habilitação, os documentos a seguir indicados, além de atender as disposições estabelecidas em norma complementar:
>
> I - estatuto da entidade, devidamente registrado;
>
> II - ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada;
>
> III - prova de que seus diretores são brasileiros natos, ou naturalizados há mais de dez anos;
>
> IV - comprovação de maioridade dos diretores;
>
> V - declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço;
>
> VI - manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.
>
> Art. 15. Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço, estando regular a documentação apresentada, o Ministério das Comunicações expedirá autorização à referida entidade.

9. É oportuno destacar que o procedimento seletivo em análise foi regido pela Portaria deste Ministério nº 4.334, de 17 de setembro de 2015 (DOU de 21 de setembro de 2015), com alterações realizadas pela Portaria nº 1.909, de 05 de abril de 2018 (DOU de 9 de abril de 2018), visto que era o ato normativo infralegal vigente à época da publicação do aviso de habilitação de interessados, *in verbis*:

> PORTARIA Nº 4.334, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015
>
> Art. 1º Esta Portaria visa regulamentar as disposições relativas ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, instituído pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
>
> Parágrafo único. Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço. (NR) (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)
>
> (...)
>
> Art. 8º O processo de outorga de autorização para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá às seguintes fases:
>
> I - publicação do edital;
>
> II - habilitação;
>
> III - seleção da entidade com maior representatividade;
>
> IV - instrução do processo selecionado; e
>
> V - procedimentos para finalizar a outorga de autorização.
>
> Da Habilitação

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/28846596/chave/00c2d036/visualizar/1535895934-916058749
https://integ-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Art. 21. A habilitação é a fase do processo de outorga em que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações verifica a tempestividade da apresentação dos documentos habilitantes e se estes atendem ao definido no edital. (Retificado pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

Art. 22. São documentos habilitantes:

I - requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

II – estatuto social da entidade atualizado;

III – ata de constituição da entidade;

IV – ata de eleição dos atuais dirigentes;

V – prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

VI – comprovação de maioridade de todos os diretores; e

VII – manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Anexos 3 e 4).

VIII - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento. (Incluído pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

§ 1º As coordenadas indicadas no Requerimento de Outorga devem respeitar o art. 23, estar situadas dentro da área do Município e obedecer à padronização GPS-WGS84, na forma GGº MM' SS", com apenas dois dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS") na latitude e na longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59.

§ 2º Todas as atas bem como as eventuais alterações do estatuto social devem estar registradas no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

§ 3º A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos:

I - certidão de nascimento ou casamento;

II - certificado de reservista;

III - cédula de identidade;

IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

V - carteira profissional;

VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou

VII - passaporte.

(...)

Art. 23. As coordenadas geográficas do sistema irradiante propostas pelas entidades interessadas deverão guardar uma distância mínima de quatro quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Art. 24. Caso algum dos documentos constantes do art. 22 seja enviado em desacordo com as disposições desta Portaria, será conferida uma única oportunidade, a ser cumprida no prazo improrrogável de sessenta dias, para que a irregularidade encontrada seja saneada, sob pena de inabilitação.

(...)

Art. 28. Seleção é a fase na qual serão escolhidas, dentre as concorrentes habilitadas, aquela que passará à fase de instrução processual, tendo em consideração a pontuação em manifestações em apoio válidas e as relações de concorrência direta e indireta.

Parágrafo único. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência.

(...)

Da Instrução

Art. 38. A fase de instrução é o momento em que a entidade selecionada deve apresentar documentos ainda não encaminhados, desde que não sejam habilitantes, ou retificar vícios sanáveis.

(...)

§ 2º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo com os documentos previstos nos incisos III, IV, V, VI e VII do art. 39. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

(...)

Art. 39. São documentos necessários à instrução:

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/28846596/chave/00c2d036/visualizar/1535895934-916058749

Parecer Jurídico n. 00454/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10078038) SEI 01250.040154/2019-73 / pg. 173

(...)

II - Formulário de Dados de Funcionamento da Estação;

III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;

V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e

VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

(...)

Art. 41. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.

§ 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

(...)

Do Recurso

Art. 46. Das decisões administrativas cabe recurso para impugnar as razões de legalidade e de mérito.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará, sem necessidade de provocação, à autoridade superior.

§ 2º O prazo para interposição de recurso administrativo é de trinta dias, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

§ 3º O prazo recursal é improrrogável, mas pode ser suspenso nos termos da Lei nº. 9.784, de 1999.

Art. 47. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

§ 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.

§ 2º O disposto no §1º não se aplica:

I - quando todas as concorrentes forem inabilitadas; ou

II - no caso de decisão que inabilita a entidade por descumprimento do § 1º do art. 22.

§ 3º Na hipótese do art. 47, § 2º, II, eventual alteração das coordenadas não prejudicará o andamento de outros processos já habilitados e a entidade perderá toda a pontuação obtida com manifestações em apoio.

(...)

Da Autorização para Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária

Art. 70. A autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária será formalizada mediante portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser publicada no Diário Oficial da União.

§ 1º A portaria a que se refere o caput deverá indicar, no mínimo:

I – razão social da entidade;

II – número de registro no CNPJ da entidade;

III – serviço objeto da outorga;

IV – Município e Unidade da Federação de execução do serviço;

V – prazo de outorga e;

VI – frequência e canal de operação.

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/28846596/chave/00c2d036/visualizar/1535895934-916058749

https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camunda.agu.gov.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53
Parecer Jurídico n. 00454/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10078038) SEI 01250.040154/2019-73 / pg. 174

§ 2º A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

10. Deste modo, não subsiste dúvida que a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser realizada à luz do que dispõe a legislação anteriormente mencionada.

11. É oportuno registar que os efeitos legais da emissão definitiva da outorga para prestação do serviço de radiodifusão encontram-se condicionada a apreciação prévia do Congresso Nacional, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

II.2 – ANÁLISE TÉCNICA REALIZADA PELA SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

12. Após a exposição do conjunto normativo a ser observado na análise e processamento da solicitação para prestação do serviço de radiodifusão comunitária, cumpre analisar as especificidades do caso em questão, no que se refere ao aspecto jurídico-formal.

13. Compulsando os autos do Processo Administrativo em epígrafe, verifica-se que a Secretaria de Radiodifusão, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 6150/2022/SEI-MCOM, manifestou-se nos seguintes termos a respeito da autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária pela Associação Comunitária de Guarita de Comunicação, na localidade de Itabaiana/PB (Doc. nº. 9854426 - SEI), *in verbis*:

> 1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GUARITA DE COMUNICAÇÃO** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Itabaiana/PB**, em atendimento ao Edital nº 82/2019, publicado no Diário Oficial da União de 19/06/2019.
>
> 2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 08/08/2019, via CADSEI, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GUARITA DE COMUNICAÇÃO
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Alessandro Rodrigues de Lima
Vice-Presidente: Fábio Alonso de Lima
Secretário: Josinaldo Ferreira da Silva
Tesoureiro: João Pedro Dias Alves
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Professor Dagmar Araújo Xavier, S/N - Guarita Coordenadas geográficas: 07°20’20”S de latitude e 35°22’50”W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua Professor Dagmar Araújo Xavier, S/N - Guarita

> 3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 19/08/2019.

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/28846596/chave/00c2d036/visualizar/1535895934-916058749
https://inloteg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	pgs. 1/3 (4485454)epgs. 2/3 (5751038)
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	pgs. 4/10 (7481926)
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	pgs. 12/15 (4485454)
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	(9473054)
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	pgs. 20/43 (4485454)
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	pgs. 59/148 (4517897); (4518607);(4518643); (4518659)
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	pg. 56 (4485454)
8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	pgs. 12/15 (7481926) - Despacho COESA_MCOM_ENG. (8895319)
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	pg. 1 (9854417)
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	pg. 2 (9854417)
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	pg. 3 (9854417)
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	pg. 4 (9854417)
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	pg. 5 (9854417)
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	(9854423) (9854419)

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/28846596/chave/00c2d036/visualizar/1535895934-916058749
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53
Parecer Jurídico n. 00454/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10078038) SEI 01250.040154/2019-73 / pg. 176

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 7º, inciso V da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se a existência de outra interessada em executar o Serviço. Dito isso, o processo foi igualmente analisado. No entanto, foi arquivado, uma vez que não foram cumpridos os requisitos necessários para a instrução processual:

ENTIDADE CONCORRENTE			
PROCESSO	**ENTIDADE**	**MOTIVO**	**DISPOSITIVOS VIOLADOS**
01250.043145/2019-34	Associação Cultural e de Radiodifusão Comunitária de Itabaiana	Apresentação intempestiva do comprovante de pagamento da taxa de cadastramento e estabelecimento ou manutenção de vínculo político-partidário.	Art. 22, inciso VIII e art. 25, inciso III c/c §3º

6. De acordo com o Despacho COESA_MCOM_ENG (8895319), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7°, parágrafo único da Lei n° 9.612, e o art. 23 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 09/04/2018, conforme Relação de Processos Vizinhos (8895317).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Itabaiana/PB, e do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (9854421).

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

14. No que concerne ao preenchimento dos requisitos estabelecidos nos normativos de regência, notadamente a Portaria deste Ministério nº 4.334, de 2015 (vide itens 8 e 9 deste PARECER), verifica-se que o requerimento administrativo apresentado pela Associação Comunitária de Guarita de Comunicação é tempestivo, porquanto foi apresentado em 03 de outubro de 2018, dentro do prazo previsto no Edital de Seleção Pública nº 82, de 18 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial da União - DOU nº 117, de 19 de junho de 2019, conforme consta no checklist realizado pela SERAD (Doc. nº 9854420 - SEI).

15. É oportuno registrar que aa Associação Cultural e de Radiodifusão Comunitária de Itabaiana foi considerada inabilitada em razão da apresentação intempestiva do comprovante de pagamento da taxa de cadastramento e o estabelecimento ou manutenção de vínculo político-partidário (vide art. 22, inciso VIII e art. 25, inciso III c/c §3º, da Portaria nº 4.334, de 2015, com alterações realizadas pela Portaria nº 1.909, de 2018.

16. A referida Associação foi cientificada da decisão administrativa que a inabilitou no certame, porém não interpôs recurso administrativo, sendo certo que foi observado o princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa (vide teor do Proc. Administrativo nº 01250.043145/2019-34 -SEI).

17. A Associação Comunitária de Guarita de Comunicação carreou os seguintes documentos, dentre outros: i) requerimento de outorga, subscrito por todos dirigentes; ii) Estatuto Social, devidamente registrado, contendo a finalidade de executar o serviço de radiodifusão comunitária; iii) Ata registrada de constituição registrada no cartório; iv) Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; v) comprovantes de nacionalidade e maioridade dos diretores dirigentes; vi) Manifestações de apoio à iniciativa, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; vii) Comprovante de recolhimento de taxa de cadastramento; viii) Formulário de dados de funcionamento da estação/projeto técnico; ix) Manifestações de apoio à iniciativa, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/28846596/chave/00c2d036/visualizar/1535895934-916058749
https://mnoteg-autenticidade-assinatura.cloud.agu.gov.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53
Parecer Jurídico n. 00454/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10078038) SEI 01250.040154/2019-73 / pg. 177

pretendida para a prestação do serviço; x) comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ; xi) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel; xii) certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; xiii) certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União; xiv) certidão negativa de débitos trabalhistas; xv) informação sobre a inexistência realização de operação clandestina pela citada Associação, conforme pesquisa no sistema de fiscalização - RADAR; xvi) inexistência de processos judiciais que obstem o deferimento da outorga.

18. Merece registro que o Estatuto Social da Associação prevê a possibilidade de ingresso gratuito de associados (art. 5º) e, também, prevê a existência de conselho comunitário (art. 19 e ss), como requer o art. 40, incisos II e IV, da Portaria deste Ministério nº 4.334, de 2015) - (Doc. nº 7481926 - SEI).

19. A SERAD informa que não existem vínculos vedados pelo art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, como se constata do item 9 do Checklist RADCOM (Doc. nº 9854420 - SEI).

20. Consta no teor do requerimento de outorga, devidamente assinado pelos dirigentes da mencionada Associação, que os seus representantes afirmam que residem dentro da área pretendida para prestação do serviço de radiodifusão e que os mesmos possuem bons antecedentes (Doc. nº 5751038 - SEI).

21. Face ao exposto e após o atendimento das orientações acima apresentadas não existe óbice, no aspecto jurídico-formal, que obstaculize a concessão de autorização ora solicitada a Associação Comunitária de Guarita de Comunicação, para prestação do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Itabaiana/PB, pelo prazo de 10 (dez) anos.

III – CONCLUSÃO

22. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações: i) não existe impedimento jurídico para emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela Associação Comunitária de Guarita de Comunicação, na localidade de Itabaiana/PB, pelo prazo de 10 (dez) anos; ii) as minutas de portaria e de exposição de motivos, elaboradas pela SERAD, estão aptas a serem assinadas pela autoridade competente, no que se refere ao seu conteúdo, cabendo à mencionada Secretaria verificar a existência de eventual erro material; iii) é necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

23. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta autorizar, por meio de edição de portaria, a execução do serviço de radiodifusão comunitária.

24. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão – SERAD para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis, inclusive no que concerne à submissão da matéria ao Congresso Nacional para deliberação.

À consideração superior.

Brasília, 21 de junho de 2022.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apiens.agu.gov.br/apps/processo/28846596/chave/00c2d036/visualizar/1535895934-916058749
https://mnoteg-autenticidade-assinatura.consultadoc.com/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250040154201973 e da chave de acesso 00c2d036

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 916058749 e chave de acesso 00c2d036 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 21-06-2022 17:49. Número de Série: 772182694104883336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/28846596/chave/00c2d036/visualizar/1535895934-916058749
https://inloteg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Parecer Jurídico n. 00454/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10078038) SEI 01250.040154/2019-73 / pg. 179

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF
FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01454/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.040154/2019-73
INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GUARITA DE COMUNICAÇÃO
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo a manifestação jurídica pelos seus próprios fundamentos.

2. Encaminhe-se conforme sugerido.

Brasília, 21 de junho de 2022.

CAROLINA SCHERER BICCA
CONSULTORA JURÍDICA MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250040154201973 e da chave de acesso 00c2d036

Documento assinado eletronicamente por CAROLINA SCHERER BICCA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 916603258 e chave de acesso 00c2d036 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): CAROLINA SCHERER BICCA. Data e Hora: 21-06-2022 20:16. Número de Série: 1785584. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apiens.agu.gov.br/apps/processo/28846596/chave/00c2d036/visualizar/1535895933-916603258

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MCOM Nº 6020, DE 22 DE JUNHO DE 2022

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES SUBSTITUTO EVENTUAL**, designado por Decreto de 27 de junho de 2022, publicado no DOU de 27 de junho de 2022, Edição Extra A, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.040154/2019-73, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GUARITA DE COMUNICAÇÃO, inscrita no CNPJ sob nº 27.014.378/0001-09, cuja sede se situa na Rua Professor Dagmar Araújo Xavier, S/N - Guarita, na localidade de Itabaiana, estado da Paraíba, para executar o serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAXIMILIANO SALVADORI MARTINHÃO
Ministro de Estado das Comunicações Substituto Eventual

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão**, **Ministro de Estado das Comunicações substituto eventual**, em 01/07/2022, às 17:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10080107** e o código CRC **BA56F263**.

Referência: Processo nº 01250.040154/2019-73 SEI nº 10080107

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

EM nº /MCTIC/2022

Brasília, 22 de junho de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.040154/2019-73, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GUARITA DE COMUNICAÇÃO, inscrita no CNPJ sob nº 27.014.378/0001-09, explore pelo prazo de dez anos o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Itabaiana/PB, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 6.150/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00454/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 6.020, de 22 de junho de 2022, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3° do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MAXIMILIANO SALVADORI MARTINHÃO
Ministro de Estado das Comunicações Substituto Eventual

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão**, **Ministro de Estado das Comunicações substituto eventual**, em 01/07/2022, às 17:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10080144** e o código CRC **159E733D**.

Referência: Processo nº 01250.040154/2019-73 SEI nº 10080144

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão

Ofício Interno nº 21506/2022/MCOM

Brasília, 22 de junho de 2022

Ao Senhor
Wagner Primo Figueiredo Neto
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Portaria nº 6020/2022/SEI-MCOM (10080107) e Exposição de Motivos (10080144)

Senhor Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 6150/2022/SEI-MCOM (9854426) e no Parecer Jurídico nº 00454/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10078038), encaminho a Vossa Senhoria a Portaria nº 6020/2022/SEI-MCOM (10080107) e Exposição de Motivos (10080144), para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

Maximiliano Salvadori Martinhão
Secretário de Radiodifusão

Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão**, **Secretário de Radiodifusão**, em 22/06/2022, às 18:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10080818** e o código CRC **0FA1766E**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 21506/2022/MCOM - Processo nº 01250.040154/2019-73 - Nº SEI: 10080818

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 08/07/2022 15:31:16
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
Ofício: 7253845
Data prevista de publicação: 11/07/2022
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
14696297	ATO PORTARIA MCOM NA 6042.rtf	eaabcd381b9a053d b822a5a1114e13d9	9,00	R$ 350,28
14696298	ATO PORTARIA MCOM NA 5584.rtf	af6163ebcc532cef 7fd3f300019661ca	9,00	R$ 350,28
14696299	ATO PORTARIA MCOM NA 6057.rtf	6efce8fe83282335 c89a9d41d19c9a31	9,00	R$ 350,28
14696300	ATO PORTARIA MCOM NA 6041.rtf	3f4df934f1f381d7 08e2209d652d63d9	9,00	R$ 350,28
14696301	ATO PORTARIA MCOM NA 6020.rtf	6e9c3d6085df235a 5be10079a85d81fa	9,00	R$ 350,28
14696302	ATO PORTARIA MCOM NA 5761.rtf	f7e32379729f92db 8ce105b4d0c5a326	9,00	R$ 350,28
14696303	ATO PORTARIA MCOM NA 5981.rtf	439cd5ffead0139c 16e6db374d2462f6	9,00	R$ 350,28
14696304	ATO PORTARIA MCOM NA 5980.rtf	a603a6fe5ad826e9 6a695bb2ca6bdadc	9,00	R$ 350,28
14696305	ATO PORTARIA MCOM NA 5582.rtf	dabcaa703a927ece 4dcc70cdf66b4c13	6,00	R$ 233,52
14696306	ATO PORTARIA MCOM NA 5484.rtf	2135da80256c1874 d914ca952259204f	9,00	R$ 350,28
TOTAL DO OFICIO			**83,99**	**R$ 3.386,04**

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inroleg-autenticidade.assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53
Recibo 1 SRT 6020 (10150173) SEI 01250.040154/2019-73 / pg. 184

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 11/07/2022 | Edição: 129 | Seção: 1 | Página: 23

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 6.020, DE 22 DE JUNHO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES SUBSTITUTO EVENTUAL, designado por Decreto de 27 de junho de 2022, publicado no DOU de 27 de junho de 2022, Edição Extra A, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.040154/2019-73, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GUARITA DE COMUNICAÇÃO, inscrita no CNPJ sob nº 27.014.378/0001-09, cuja sede se situa na Rua Professor Dagmar Araújo Xavier, S/N - Guarita, na localidade de Itabaiana, estado da Paraíba, para executar o serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAXIMILIANO SALVADORI MARTINHÃO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-mcom-n-6.020-de-22-de-junho-de-2022-414065337
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53
Publicação Portaria Nº 6020 (10753307) SEI 01250.040154/2019-73 / pg. 185
50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Alicionete da Siva Luz

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» RADCOM »» Consultas »» *Geral* | internet teia | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF:	PB	**Distrito:**	
Município:	Itabaiana	**Sub Distrito:**	
Canal:	200	**Local Especifico:**	
Fase:	1		

Dados da Entidade

Entidade:	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE GUARITA DE COMUNICACAO	**CNPJ:**	27.014.378/0001-09
Nome Fantasia:		**Bairro:**	Guarita
Logradouro:	Rua Professor Dagmar Araujo Xavier	**Número:**	s/n
Telefone:	(83) 91742051	**Fax:**	Não Informado
Situação:	Entidade não possui débitos		

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:	27014378000109	Pesquisar	
Razão Social:	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE GUARITA DE COMUNICACAO		
Tipo de Usuário:	Integral		

Endereço Sede

País:	Brasil						
Número do CEP:	58360000	**Logradouro:**	Rua Professor Dagmar Araujo Xavier				
Número:	s/n	**Complemento:**		**Bairro:**	Guarita	**Estado:**	PB
Município:	Itabaiana	**Distrito:**		**SubDistrito:**			
Telefone:	83 91742051					**Fax:**	

Endereço de Correspondência

País:	Brasil						
Número do CEP:	58360000	**Logradouro:**	Rua Professor Dagmar Araujo Xavier				
Número:	S/N	**Complemento:**		**Bairro:**	Guarita	**Estado:**	PB
Município:	Itabaiana	**Distrito:**		**SubDistrito:**			

Telefone:	83	91742051	**Fax:**			**E-mail:**	ADJAMILTONL@GMAIL.COM

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:		**Data Limite Instalação:**	
Número do Processo:	01250040154201973	**Fistel:**	50442619634
Caixa:		**Sequência:**	

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	6020	Portaria	MC	22/06/2022	11/07/2022	Outorga	Jur.

Tela Inicial | Imprimir

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53
Assinado digitalmente em 12/07/2022 15:50:12 - 50c2372 | https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD220729 | CD220729, 12/07/2022 15:50:12 - 50c2372
Anexo Emenda Aditiva 1 (2019-73 / pg. 186

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.040154/2019-73.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GUARITA DE COMUNICAÇÃO.**

Assunto: **Encaminhamento de Processo à Presidência da República.**

Haja vista a publicação da Portaria nº 6.020 de 22 de junho de 2022, no Diário Oficial da União de 11/07/2022, que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GUARITA DE COMUNICAÇÃO a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Itabaiana/PB, e em atenção ao disposto no §3º do art. 223 da Constituição Federal, encaminho o processo nº 01250.040154/2019-73, acompanhado do ato de outorga, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para providências quanto ao encaminhamento à Presidência da República.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Outorgas**, em 13/07/2022, às 11:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli**, **Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 14/07/2022, às 19:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10155398** e o código CRC **1571A387**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Despacho (10155398) SEI 01250.040154/2019-73 / pg. 187

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão

Ofício Interno nº 22651/2022/MCOM

Brasília, 18 de Julho de 2022

À Senhora
Renata Machado Moreira
Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (10080144)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta do Despacho COREC_MCOM (10155398), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos (10080144), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Assistente**, em 18/07/2022, às 12:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10183634** e o código CRC **E4310A90**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 22651/2022/MCOM - Processo nº 01250.040154/2019-73 - Nº SEI: 10183634

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

EM nº 00229/2022 MCOM

Brasília, 19 de julho de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.040154/2019-73, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GUARITA DE COMUNICAÇÃO, inscrita no CNPJ sob nº 27.014.378/0001-09, explore pelo prazo de dez anos o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Itabaiana/PB, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 6.150/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00454/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 6.020, de 22 de junho de 2022, publicada no DOU de 11/07/2022.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3° do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Maximiliano Salvadori Martinhão

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 19258/2022/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 01250.040154/2019-73.

Senhor Subchefe,

Encaminha-se o presente processo que trata de outorga de autorização de radiodifusão para conhecimento e eventuais providências.

Atenciosamente,

RENATA MACHADO MOREIRA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Renata Machado Moreira**, **Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 08/08/2022, às 14:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10282321** e o código CRC **FBE595E3**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 19258/2022/MCOM - Processo nº 01250.040154/2019-73 - Nº SEI: 10282321

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

EM nº 00229/2022 MCOM

Brasília, 8 de Agosto de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.040154/2019-73, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GUARITA DE COMUNICAÇÃO, inscrita no CNPJ sob nº 27.014.378/0001-09, explore pelo prazo de dez anos o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Itabaiana/PB, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 6.150/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00454/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 6.020, de 22 de junho de 2022, publicada no DOU de 11/07/2022.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3° do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Maximiliano Salvadori Martinhão

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER n. 00454/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.040154/2019-73
INTERESSADO: Secretaria de Radiodifusão – SERAD
ASSUNTO: Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

EMENTA: Processo Administrativo. Serviço de radiodifusão comunitária. Inexistência óbice legal. Deferimento da autorização pleiteada. Submissão ao Congresso Nacional. Encaminhamento à SERAD.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno nº 19694/2022/MCOM, a Secretaria de Radiodifusão deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica, para análise e manifestação, o Processo Administrativo nº 01250.040154/2019-73, cujo teor versa sobre a seleção pública para autorização do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Itabaiana/PB.

2. Compulsando os autos do Processo Administrativo em epígrafe, verifica-se que a Secretaria de Radiodifusão -SERAD, tornou público o Edital de Seleção Pública nº 82, de 18 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial da União - DOU nº 117, de 19 de junho de 2019, que trata da inscrição das entidades interessadas em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária em diversas localidades, inclusive em Itabaiana/PB, conferindo prazo de 60 (sessenta) dias para inscrição dos interessados e apresentação de documentação instrutória.

3. Após analisar a documentação apresentada pelas entidades interessadas, a Secretaria de Radiodifusão - SERAD emitiu a NOTA TÉCNICA Nº 3352/2020/SEI-MC, asseverando o seguinte (Doc. nº 5840167 -SEI), *in litteris:*

> 1. Por meio do Edital nº 82/2019, publicado no Diário Oficial da União de 19/06/2019, iniciou-se a SeleçãoPública com o objetivo de outorgar novas autorizações para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Itabaiana/PB**.
>
> 2. Após análise de todos os pedidos de outorga inscritos na Seleção Pública e que possuíam relação de concorrência, nos termos do art. 7º, inciso V da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada do Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, a Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária, em obediência ao art. 26 da mesma Portaria, torna público o **resultado prévio da fase de habilitação**, a saber:

ENTIDADES CONCORRENTES		
PROCESSO	**ENTIDADE**	**SITUAÇÃO**

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
apiens.agu.gov.br/apps/processo/28846596/chave/00c2d036/visualizar/1535895934-916058749
https://innoteg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53
Anexo (01023606) SEI 01250.040154/2019-73 / pg. 194

01250.040154/2019-73	**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA GUARITA DE COMUNICAÇÃO**	**Habilitada**
01250.043145/2019-34	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE ITABAIANA	Inabilitada

> 3. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária comunica àsinteressadas o **resultado prévio da fase de habilitação**.
>
> 4. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, informa-se que o prazo para interposição de recursoadministrativo é de **30 (trinta) dias, improrrogáveis**, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida. Após a análise dos recursos ou do decurso do prazo assinalado, será publicado o resultado definitivo da habilitação e terá início a fase de seleção, ou de instrução.
>
> 5. Decorrido o prazo, sem manifestação da(s) entidade(s) inabilitada(s), ou analisados os recursos interpostos,considerar-se-á **definitivo o resultado,** nos termos do art. 27 da Portaria nº 4334/2015, publicada do Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEIMCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, passando-se à fase de instrução da entidade habilitada, se houver.

4. Registre-se, ainda, que a SERAD opinou: *"(...)se posiciona pelo deferimento do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme check-list constante do item 4 desta Nota Técnica.*", conforme se verifica do item 4, da NOTA TÉCNICA Nº 6150/2022/SEI-MCOM (Doc. nº 9854426 - SEI).

5. Por fim, cumpre informar que os autos do Processo Administrativo foram também instruídos com a minuta de portaria e exposição de motivos, que serão subscritas pelo Ministro de Estado desta Pasta (Doc. nº 9854426 - parte final - SEI).

6. Esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1. PROCEDIMENTO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

7. Antes de adentrar na análise do caso submetido à apreciação, cumpre lembrar que o procedimento relacionado à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária encontra-se disciplinado pela da Constituição Federal, pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

8. Em razão da necessidade de permitir uma melhor compreensão sobre o arcabouço normativo que regulamenta o assunto, cumpre transcrever os seguintes dispositivos do ordenamento jurídico pátrio, *in verbis*:

> CONSTITUIÇÃO FEDERAL
>
> Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.
>
> § 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.
>
> § 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
apiens.agu.gov.br/apps/processo/28846596/chave/00c2d036/visualizar/1535895934-916058749
https://inmeteg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53
Anexo (11023606) SEI 01250.040154/2019-73 / pg. 195

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

Art. 224. Para os efeitos do disposto neste capítulo, o Congresso Nacional instituirá, como seu órgão auxiliar, o Conselho de Comunicação Social, na forma da lei.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Art. 1º Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em freqüência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.

Art. 2o O Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá ao disposto no art. 223 da Constituição, aos preceitos desta Lei e, no que couber, aos mandamentos da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e demais disposições legais. (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001)

Parágrafo único. Autorizada a execução do serviço e, transcorrido o prazo previsto no art. 64, §§ 2o e 4o da Constituição, sem apreciação do Congresso Nacional, o Poder Concedente expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a apreciação do ato de outorga pelo Congresso Nacional. (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001)

Art. 3º O Serviço de Radiodifusão Comunitária tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a:

I - dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

II - oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convíviosocial;

III - prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

IV - contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, deconformidade com a legislação profissional vigente;

V - permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

(...)

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 2002)

(...)

Art. 7º São competentes para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos.

Parágrafo único. Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.

(...)

Art. 11. A entidade detentora de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária não poderá estabelecer ou manter vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

ANEXO

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/28846596/chave/00c2d036/visualizar/1535895934-916058749
https://innoteg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53
Anexo (11023606) SEI 01250.040154/2019-73 / pg. 196

REGULAMENTO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Art. 1º. Este Regulamento dispõe sobre o Serviço de Radiodifusão Comunitária - RadCom, instituído pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, como um Serviço de Radiodifusão Sonora, com baixa potência e com cobertura restrita, para ser executado por fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do Serviço.

(...)

Art. 11. São competentes para executar o RadCom fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Parágrafo único. Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a executar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.

(...)

Art. 14. As entidades interessadas na execução do RadCom, inclusive aquela cuja petição originou o comunicado de habilitação, deverão apresentar ao Ministério das Comunicações, no prazo fixado no comunicado de habilitação, os documentos a seguir indicados, além de atender as disposições estabelecidas em norma complementar:

I - estatuto da entidade, devidamente registrado;

II - ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada;

III - prova de que seus diretores são brasileiros natos, ou naturalizados há mais de dez anos;

IV - comprovação de maioridade dos diretores;

V - declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para oServiço;

VI - manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmenteconstituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

Art. 15. Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço, estando regular a documentação apresentada, o Ministério das Comunicações expedirá autorização à referida entidade.

9. É oportuno destacar que o procedimento seletivo em análise foi regido pela Portaria deste Ministério nº 4.334, de 17 de setembro de 2015 (DOU de 21 de setembro de 2015), com alterações realizadas pela Portaria nº 1.909, de 05 de abril de 2018 (DOU de 9 de abril de 2018), visto que era o ato normativo infralegal vigente à época da publicação do aviso de habilitação de interessados, *in verbis*:

PORTARIA Nº 4.334, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015

Art. 1º Esta Portaria visa regulamentar as disposições relativas ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, instituído pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

Parágrafo único. Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço. (NR) (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

(...)

Art. 8º O processo de outorga de autorização para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá às seguintes fases:

I - publicação do edital;

II - habilitação;

III - seleção da entidade com maior representatividade;

IV - instrução do processo selecionado; e

V - procedimentos para finalizar a outorga de autorização.Da Habilitação

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/28846596/chave/00c2d036/visualizar/1535895934-916058749
https://mdeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53
Anexo (11023606) SEI 01250.040154/2019-73 / pg. 197

Art. 21. A habilitação é a fase do processo de outorga em que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações verifica a tempestividade da apresentação dos documentos habilitantes e se estes atendem ao definido no edital. (Retificado pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018) Art. 22. São documentos habilitantes:

I - requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

II – estatuto social da entidade atualizado;

III – ata de constituição da entidade;

IV – ata de eleição dos atuais dirigentes;

V – prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

VI – comprovação de maioridade de todos os diretores; e

VII – manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Anexos 3 e 4).

VIII - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento. (Incluído pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

§ 1º As coordenadas indicadas no Requerimento de Outorga devem respeitar o art. 23, estar situadas dentro da área do Município e obedecer à padronização GPS-WGS84, na forma GGº MM' SS", com apenas dois dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS") na latitude e na longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59.

§ 2º Todas as atas bem como as eventuais alterações do estatuto social devem estar registradas no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

§ 3º A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos:

I - certidão de nascimento ou casamento;

II - certificado de reservista;

III - cédula de identidade;

IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

V - carteira profissional;

VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ouVII - passaporte.

(...)

Art. 23. As coordenadas geográficas do sistema irradiante propostas pelas entidades interessadas deverão guardar uma distância mínima de quatro quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Art. 24. Caso algum dos documentos constantes do art. 22 seja enviado em desacordo com as disposições desta Portaria, será conferida uma única oportunidade, a ser cumprida no prazo improrrogável de sessenta dias, para que a irregularidade encontrada seja saneada, sob pena de inabilitação.

(...)

Art. 28. Seleção é a fase na qual serão escolhidas, dentre as concorrentes habilitadas, aquela que passará à fase de instrução processual, tendo em consideração a pontuação em manifestações em apoio válidas e as relações de concorrência direta e indireta.

Parágrafo único. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência.

(...)

Da Instrução

Art. 38. A fase de instrução é o momento em que a entidade selecionada deve apresentar documentos ainda não encaminhados, desde que não sejam habilitantes, ou retificar vícios sanáveis.

(...)

§ 2º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo com os documentos previstos nos incisos III, IV, V, VI e VII do art. 39. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

(...)

Art. 39. São documentos necessários à instrução:

(...)

II - Formulário de Dados de Funcionamento da Estação;

III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/28846596/chave/00c2d036/visualizar/1535895934-916058749
https://innoteg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53
Anexo (11023606) SEI 01250.040154/2019-73 / pg. 198

IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;

V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia doTempo de Serviço – FGTS;

VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União,expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e

VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, pormeio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

(...)

Art. 41. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.

§ 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

(...)

Do Recurso

Art. 46. Das decisões administrativas cabe recurso para impugnar as razões de legalidade e de mérito.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará, sem necessidade de provocação, à autoridade superior.

§ 2º O prazo para interposição de recurso administrativo é de trinta dias, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

§ 3º O prazo recursal é improrrogável, mas pode ser suspenso nos termos da Lei nº. 9.784, de 1999. Art. 47. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

§ 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.

§ 2º O disposto no §1º não se aplica:

I - quando todas as concorrentes forem inabilitadas; ou

II - no caso de decisão que inabilita a entidade por descumprimento do § 1º do art. 22.

§ 3º Na hipótese do art. 47, § 2º, II, eventual alteração das coordenadas não prejudicará o andamento de outros processos já habilitados e a entidade perderá toda a pontuação obtida com manifestações em apoio.

(...)

Da Autorização para Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária

Art. 70. A autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária será formalizada mediante portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser publicada no Diário Oficial da União.

§ 1º A portaria a que se refere o caput deverá indicar, no mínimo:

I – razão social da entidade;

II – número de registro no CNPJ da entidade;

III – serviço objeto da outorga;

IV – Município e Unidade da Federação de execução do serviço;

V – prazo de outorga e;

VI – frequência e canal de operação.

§ 2º A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

10. Deste modo, não subsiste dúvida que a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser realizada à luz do que dispõe a legislação anteriormente mencionada.

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/28846596/chave/00c2d036/visualizar/1535895934-916058749
https://innoteg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53
Anexo (11023606) SEI 01250.040154/2019-73 / pg. 199

11. É oportuno registar que os efeitos legais da emissão definitiva da outorga para prestação do serviço de radiodifusão encontram-se condicionada a apreciação prévia do Congresso Nacional, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

II.2 – ANÁLISE TÉCNICA REALIZADA PELA SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

12. Após a exposição do conjunto normativo a ser observado na análise e processamento da solicitação para prestação do serviço de radiodifusão comunitária, cumpre analisar as especificidades do caso em questão, no que se refere ao aspecto jurídicoformal.

13. Compulsando os autos do Processo Administrativo em epígrafe, verifica-se que a Secretaria de Radiodifusão, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 6150/2022/SEI-MCOM, manifestou-se nos seguintes termos a respeito da autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária pela Associação Comunitária de Guarita de Comunicação, na localidade de Itabaiana/PB (Doc. nº. 9854426 - SEI), *in verbis*:

> 1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GUARITA DE COMUNICAÇÃO** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Itabaiana/PB**, em atendimento ao Edital nº 82/2019, publicado no Diário Oficial da União de 19/06/2019.
>
> 2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 08/08/2019, viaCADSEI, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GUARITA DE COMUNICAÇÃO
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Alessandro Rodrigues de Lima
Vice-Presidente: Fábio Alonso de Lima
Secretário: Josinaldo Ferreira da Silva
Tesoureiro: João Pedro Dias Alves
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Professor Dagmar Araújo Xavier, S/N - Guarita Coordenadas geográficas: 07°20’20”S de latitude e 35°22’50”W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua Professor Dagmar Araújo Xavier, S/N - Guarita

> 3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em19/08/2019.
>
> 4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 defevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/28846596/chave/00c2d036/visualizar/1535895934-916058749
https://inmoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53
Anexo (11023606) SEI 01250.040154/2019-73 / pg. 200

pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	pgs. 1/3 (4485454)epgs. 2/3 (5751038)
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	pgs. 4/10 (7481926)
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	pgs. 12/15 (4485454)
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	(9473054)
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	pgs. 20/43 (4485454)
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	pgs. 59/148 (4517897); (4518607);(4518643); (4518659)
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	pg. 56 (4485454)
8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEIMC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	pgs. 12/15 (7481926) Despacho COESA_MCOM_ENG. (8895319)
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	pg. 1 (9854417)
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	pg. 2 (9854417)
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	pg. 3 (9854417)
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	pg. 4 (9854417)
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 Consolidação das Leis do Trabalho.	pg. 5 (9854417)
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	(9854423) (9854419)

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 7º,inciso V da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/28846596/chave/00c2d036/visualizar/1535895934-916058749
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53
Anexo (9023606) SEI 01250.040154/2019-73 / pg. 201

1.976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se a existência de outra interessada em executar o Serviço. Dito isso, o processo foi igualmente analisado. No entanto, foi arquivado, uma vez que não foram cumpridos os requisitos necessários para a instrução processual:

ENTIDADE CONCORRENTE			
PROCESSO	**ENTIDADE**	**MOTIVO**	**DISPOSITIVOS VIOLADOS**
01250.043145/2019-34	Associação Cultural e de Radiodifusão Comunitária de Itabaiana	Apresentação intempestiva do comprovante de pagamento da taxa de cadastramento e estabelecimento ou manutenção de vínculo político-partidário.	Art. 22, inciso VIII e art. 25, inciso III c/c §3º

6. De acordo com o Despacho COESA_MCOM_ENG (8895319), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7°, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 23 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 09/04/2018, conforme Relação de Processos Vizinhos (8895317).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária deItabaiana/PB, e do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (9854421).

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

14. No que concerne ao preenchimento dos requisitos estabelecidos nos normativos de regência, notadamente a Portaria deste Ministério nº 4.334, de 2015 (vide itens 8 e 9 deste PARECER), verifica-se que o requerimento administrativo apresentado pela Associação Comunitária de Guarita de Comunicação é tempestivo, porquanto foi apresentado em 03 de outubro de 2018, dentro do prazo previsto no Edital de Seleção Pública nº 82, de 18 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial da União - DOU nº 117, de 19 de junho de 2019, conforme consta no checklist realizado pela SERAD (Doc. nº 9854420 - SEI).

15. É oportuno registrar que aa Associação Cultural e de Radiodifusão Comunitária de Itabaiana foi considerada inabilitada em razão da apresentação intempestiva do comprovante de pagamento da taxa de cadastramento e o estabelecimento ou manutenção de vínculo político-partidário (vide art. 22, inciso VIII e art. 25, inciso III c/c §3º, da Portaria nº 4.334, de 2015, com alterações realizadas pela Portaria nº 1.909, de 2018.

16. A referida Associação foi cientificada da decisão administrativa que a inabilitou no certame, porém não interpôs recurso administrativo, sendo certo que foi observado o princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa (vide teor do Proc. Administrativo nº 01250.043145/2019-34 -SEI).

17. A Associação Comunitária de Guarita de Comunicação carreou os seguintes documentos, dentre outros: i) requerimento de outorga, subscrito por todos dirigentes; ii) Estatuto Social, devidamente registrado, contendo a finalidade de executar o serviço de radiodifusão comunitária; iii) Ata registrada de constituição registrada no cartório; iv) Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; v) comprovantes de nacionalidade e maioridade dos diretores dirigentes; vi) Manifestações de apoio à iniciativa, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; vii) Comprovante de recolhimento de taxa de cadastramento; viii) Formulário de dados de funcionamento da estação/projeto técnico; ix) Manifestações de apoio à iniciativa, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; x) comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ; xi) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel; xii) certidão de regularidade

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/28846596/chave/00c2d036/visualizar/1535895934-916058749
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53
Anexo (11023606) SEI 01250.040154/2019-73 / pg. 202

junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; xiii) certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União; xiv) certidão negativa de débitos trabalhistas; xv) informação sobre a inexistência realização de operação clandestina pela citada Associação, conforme pesquisa no sistema de fiscalização - RADAR; xvi) inexistência de processos judiciais que obstem o deferimento da outorga.

18. Merece registro que o Estatuto Social da Associação prevê a possibilidade de ingresso gratuito de associados (art. 5º) e, também, prevê a existência de conselho comunitário (art. 19 e ss), como requer o art. 40, incisos II e IV, da Portaria deste Ministério nº 4.334, de 2015) - (Doc. nº 7481926 - SEI).

19. A SERAD informa que não existem vínculos vedados pelo art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, como se constata do item 9 do Checklist RADCOM (Doc. nº 9854420 - SEI).

20. Consta no teor do requerimento de outorga, devidamente assinado pelos dirigentes da mencionada Associação, que os seus representantes afirmam que residem dentro da área pretendida para prestação do serviço de radiodifusão e que os mesmos possuem bons antecedentes (Doc. nº 5751038 - SEI).

21. Face ao exposto e após o atendimento das orientações acima apresentadas não existe óbice, no aspecto jurídico-formal, que obstaculize a concessão de autorização ora solicitada a Associação Comunitária de Guarita de Comunicação, para prestação do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Itabaiana/PB, pelo prazo de 10 (dez) anos.

III – CONCLUSÃO

22. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações: i) não existe impedimento jurídico para emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela Associação Comunitária de Guarita de Comunicação, na localidade de Itabaiana/PB, pelo prazo de 10 (dez) anos; ii) as minutas de portaria e de exposição de motivos, elaboradas pela SERAD, estão aptas a serem assinadas pela autoridade competente, no que se refere ao seu conteúdo, cabendo à mencionada Secretaria verificar a existência de eventual erro material; iii) é necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

23. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta autorizar, por meio de edição de portaria, a execução do serviço de radiodifusão comunitária.

24. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão – SERAD para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis, inclusive no que concerne à submissão da matéria ao Congresso Nacional para deliberação.

À consideração superior.

Brasília, 21 de junho de 2022.

assinado eletronicamente **JOÃO**

PAULO SANTOS BORBA

ADVOGADO DA UNIÃO COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
apiens.agu.gov.br/apps/processo/28846596/chave/00c2d036/visualizar/1535895934-916058749
https://inloteg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Anexo (11023606) SEI 01250.040154/2019-73 / pg. 203

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250040154201973 e da chave de acesso 00c2d036

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 916058749 e chave de acesso 00c2d036 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 21-06-2022 17:49. Número de Série: 772182694104883361993962756O6. Emissor:
Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
apiens.agu.gov.br/apps/processo/28846596/chave/00c2d036/visualizar/1535895934-916058749
https://inmeteg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Anexo (01023606) SEI 01250.040154/2019-73 / pg. 204

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES GABINETE - GAB
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF
FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01454/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.040154/2019-73
INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GUARITA DE COMUNICAÇÃO ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo a manifestação jurídica pelos seus próprios fundamentos.

2. Encaminhe-se conforme sugerido.

Brasília, 21 de junho de 2022.

CAROLINA SCHERER BICCA
CONSULTORA JURÍDICA MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250040154201973 e da chave de acesso 00c2d036

Documento assinado eletronicamente por CAROLINA SCHERER BICCA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 916603258 e chave de acesso 00c2d036 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): CAROLINA SCHERER BICCA. Data e Hora: 21-06-2022 20:16. Número de Série: 1785584. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 6150/2022/SEI-MCOM

Processo nº: **01250.040154/2019-73.**

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GUARITA DE COMUNICAÇÃO** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Itabaiana/PB**, em atendimento ao Edital nº 82/2019, publicado no Diário Oficial da União de 19/06/2019.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 08/08/2019, via CADSEI, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GUARITA DE COMUNICAÇÃO
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Alessandro Rodrigues de Lima
Vice-Presidente: Fábio Alonso de Lima
Secretário: Josinaldo Ferreira da Silva
Tesoureiro: João Pedro Dias Alves
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Professor Dagmar Araújo Xavier, S/N - Guarita Coordenadas geográficas: 07°20’20”S de latitude e 35°22’50”W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua Professor Dagmar Araújo Xavier, S/N - Guarita

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 19/08/2019.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	pgs. 1/3 (4485454) e pgs. 2/3 (5751038)
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	pgs. 4/10 (7481926)
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	pgs. 12/15 (4485454)
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	(9473054)
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	pgs. 20/43 (4485454)
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	pgs. 59/148 (4517897); (4518607); (4518643); (4518659)
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	pg. 56 (4485454)
8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC,	pgs. 12/15 (7481926) -

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

	alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	Despacho COESA_MCOM_ENG. (8895319)
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	pg. 1 (9854417)
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	pg. 2 (9854417)
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	pg. 3 (9854417)
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	pg. 4 (9854417)
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	pg. 5 (9854417)
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	(9854423) (9854419)

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 7º, inciso V da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se a existência de outra interessada em executar o Serviço. Dito isso, o processo foi igualmente analisado. No entanto, foi arquivado, uma vez que não foram cumpridos os requisitos necessários para a instrução processual:

ENTIDADE CONCORRENTE			
PROCESSO	**ENTIDADE**	**MOTIVO**	**DISPOSITIVOS VIOLADOS**
01250.043145/2019-34	Associação Cultural e de Radiodifusão Comunitária de Itabaiana	Apresentação intempestiva do comprovante de pagamento da taxa de cadastramento e estabelecimento ou manutenção de vínculo político-partidário.	Art. 22, inciso VIII e art. 25, inciso III c,

6. De acordo com o Despacho COESA_MCOM_ENG (8895319), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7°, parágrafo único da Lei n° 9.612, e o art. 23 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 09/04/2018, conforme Relação de Processos Vizinhos (8895317).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Itabaiana/PB, e do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (9854421).

CONCLUSÃO

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 10/05/2022, às 10:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 10/05/2022, às 10:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Outorgas**, em 10/05/2022, às 15:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli**, **Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 11/05/2022, às 16:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **9854426** e o código CRC **0DAF523F**.

Minutas e Anexos

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo n° 01250.040154/2019-73, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GUARITA DE COMUNICAÇÃO, inscrita no CNPJ sob n° 27.014.378/0001-09, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Itabaiana/PB, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica n° 6150/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer n° xxxxx/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM n° XXXX, de XX de XXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3° do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

MINUTA
PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.040154/2019-73, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GUARITA DE COMUNICAÇÃO, inscrita no CNPJ sob nº 27.014.378/0001-09, cuja sede se situa na Rua Professor Dagmar Araújo Xavier, S/N - Guarita, na localidade de Itabaiana, Estado da Paraíba, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Parecer de Mérito (11623607) SEI 01250.040154/2019-73 / pg. 209

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Secretaria-Geral

Secretaria Especial de Administração

Diretoria de Recursos Logísticos

Publicação de Atos Oficiais da Coordenação de Documentação

Brasília, 06 de outubro de 2022.

AO PROTOCOLO DA SAJ, SAG, CGAP e CC-PR

ASSUNTO: Trata-se do requerimento da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GUARITA DE COMUNICAÇÃO para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Itabaiana/PB, em atendimento ao Edital nº 82/2019, publicado no Diário Oficial da União de 19/06/2019.

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 229 2022 MCOM.

Att,

Carlos Henrique T. Botelho
Supervisor

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho**, **Supervisor(a)**, em 06/10/2022, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3676586** e o código CRC **948BDE60** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 01250.040154/2019-73 SEI nº 3676586

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 2799/2022/GM/CC/PR

Brasília, *na data da assinatura digital.*

Ao Secretário-Executivo
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Encaminhamento da Exposição de Motivos nº 229/2022 MCOM.

Senhor Secretário-Executivo,

Encaminha-se a Exposição de Motivos nº 229/2022 MCOM (3676566), do Ministério das Comunicações, que trata de outorga de autorização para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GUARITA DE COMUNICAÇÃO explore o serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, na localidade de Itabaiana/PB.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
SABÁ FILHA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete do Ministro de Estado Chefe
da Casa Civil da Presidência da República

Documento assinado eletronicamente por **Saba Cordeiro de Monteiro Filha de Oliveira** , **Chefe de Gabinete**, em 07/10/2022, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3676946** e o código CRC **468915BB** no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01250.040154/2019-73 SEI nº 3676946

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53
Ofício (11625609) SEI 01250.040154/2019-73 / pg. 211

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Referência: Exposição de Motivos nº 229/2022 MCOM (3676566), do Ministério das Comunicações ao Senhor Presidente da República, Anexos (3676571) e Parecer de Mérito I (3676580).

Assunto: Trata-se do requerimento da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GUARITA DE COMUNICAÇÃO para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Itabaiana/PB, em atendimento ao Edital nº 82/2019, publicado no Diário Oficial da União de 19/06/2019.

Trâmite do Processo:

Despacho/DIPUBL/CODOC (3676586), para os protocolos da SAJ/SG/PR, SAG/CC/PR e CC/PR.

OFÍCIO Nº 2799/2022/GM/CC/PR (3676946), por Sabá Cordeiro de Monteiro Filha de Oliveira, Chefe de Gabinete, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil ao Secretário-Executivo/SE/CC/PR.

Concluir o Processo na SE/CC/PR, tendo em vista que o processo de Exposição de Motivos, por sua natureza, são tratados e tramitados via Sistema de Geração e Tramitação de Documentos (SIDOF), e por ter sido encaminhado por meio do Despacho/DIPUBL/CODOC à SAJ/SG/PR, SAG/CC/PR e CC/PR, Pastas de competência do assunto.

CLAUDIO CESAR FELIPE
Chefe de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Claudio Cesar Felipe**, **Chefe de Gabinete**, em 11/10/2022, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3681508** e o código CRC **2337F1C3** no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Despacho (1102560) SEI 01250.040154/2019-73 / pg. 212

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SUBCHEFIA DE ANÁLISE GOVERNAMENTAL

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 211/2022/RADIODIFUSÃO/SAINF/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 01250.040154/2019-73

INTERESSADO: Associação Comunitária de Guarita de Comunicação (CNPJ nº 27.014.378/0001-09)

REFERÊNCIAS: Exposição de Motivos nº 00229/2022 MCOM, de 08 de agosto de 2022 (3676566)

Parecer de Mérito I (3676580) – Nota Técnica nº 6150/2022/SEI-MCOM, de 10 de maio de 2022

Parecer Jurídico nº 00454/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de 21 de junho de 2022[1] (3676571)

ASSUNTO: Outorga de autorização do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Itabaiana/PB

1. Trata-se da PORTARIA Nº 6.020, DE 22 DE JUNHO DE 2022 , que outorga a autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Itabaiana/PB, pelo prazo de dez anos, com o uso do canal 200 na frequência de 87,9 MHz, sem direito a exclusividade, para a Associação Comunitária de Guarita de Comunicação, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 27.014.378/0001-09, de acordo com o disposto n a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária[2].

2. O Ministério das Comunicações (MCOM)[3] se manifestou favorável ao ato de outorga de autorização nos termos da Nota Técnica nº 6150/2022/SEI-MCOM, de 10 de maio de 2022 (3676580), e se posiciona pelo deferimento do pedido de outorga da Associação Comunitária de Guarita de Comunicação tendo em vista a completa instrução do feito.

3. O Parecer Jurídico nº 00454/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de 21 de junho de 2022 (3676571), posiciona-se pela inexistência óbice legal e conclui não existir impedimento jurídico para emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela Associação Comunitária de Guarita de Comunicação, na localidade de Itabaiana/PB.

4. Os registros administrativos de cadastro da Associação Comunitária de Guarita de Comunicação devem ser mantidos pelo MCOM no Sistema de Controle de Radiodifusão – SRD[4], cujos dados relativos à autorização do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Itabaiana/PB constam na Consulta Geral de RadCom (Anexo SRD_outorga 3675530), com o registro de situação de entidade não possui débitos.

5. Considerando as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM e o *checklist* constante no item 4 da Nota Técnica nº 6150/2022/SEI-MCOM (3676580), e ponderando que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede o prosseguimento do feito, bem como que há a necessidade de que seja providenciada a reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade por ocasião da assinatura do respectivo contrato de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, esta SAG não têm óbices ao prosseguimento do feito, conforme disposto no art. 31 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão[5], e sugere o encaminhamento do presente processo à Subchefia para Assuntos Jurídicos (SAJ) da Secretaria-Geral da Presidência da ica, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

À consideração superior,

Brasília, na data da assinatura.

EUGÊNIO CESAR ALMEIDA FELIPPETTO
Assessor

De Acordo,

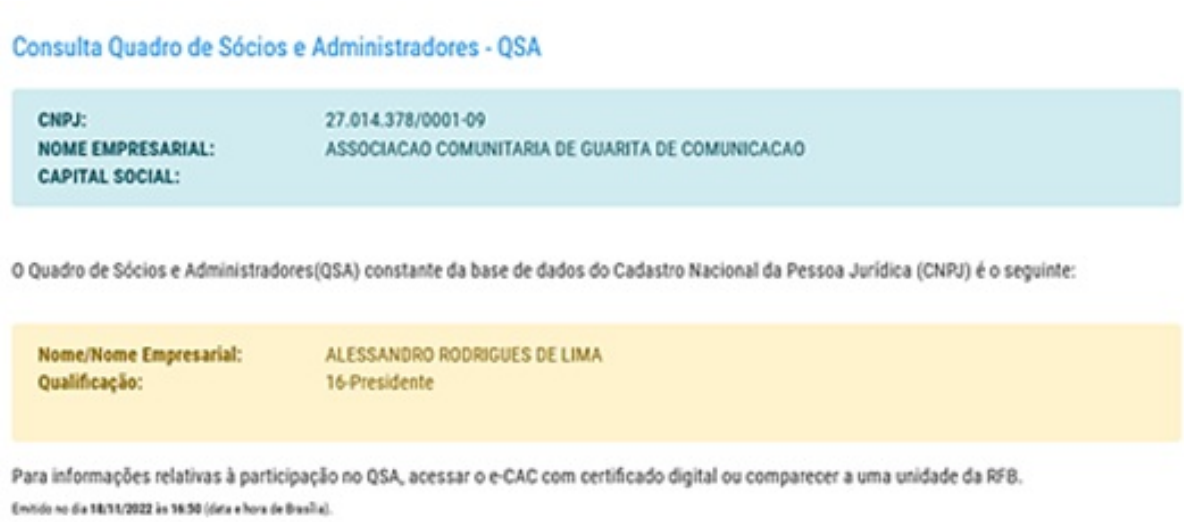
Brasília, na data da assinatura.

ANA PATRÍZIA GONÇALVES LIRA
Subchefe Adjunta de Infraestrutura

Aprovo,

Brasília, na data da assinatura.

EDUARDO AGGIO DE SÁ
Subchefe



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 27.014.378/0001-09
NOME EMPRESARIAL: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE GUARITA DE COMUNICACAO
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: ALESSANDRO RODRIGUES DE LIMA
Qualificação: 16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 18/11/2022 às 16:50 (data e hora de Brasília).

---

[1] Aprovado pelo Despacho nº 01454/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de 21/06/2022, da Consultora Jurídica junto ao MCOM.

[2] Aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[3] Nos termos do Anexo I do Decreto nº 11.164, de 08 de agosto de 2022, que aprova a Estrutura Regimental do Ministério das Comunicações, compete à Secretaria de Radiodifusão (SERAD) coordenar e executar as atividades integrantes dos processos de outorga, pós-outorga e renovação dos serviços de radiodifusão e seus ancilares.

[4] O Sistema de Controle de Radiodifusão (SRD) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços cuja atualização permanece ininterrupta pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

[5] Aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

Documento assinado eletronicamente por **Eugênio Cesar Almeida Felippetto**, **Assessor(a)**, em 24/11/2022, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Documento assinado eletronicamente por **Ana Patrizia Gonçalves Lira Ribeiro**, **Subchefe Adjunta**, em 24/11/2022, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Aggio de Sá**, **Subchefe**, em 24/11/2022, às 22:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3763761** e o código CRC **B1618858** no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01250.040154/2019-73 SUPER nº 3763761

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958
CEP 70150-900 Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SECRETARIA-GERAL

SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

01250.040154/2019-73

Nota SAJ - Radiodifusão nº 262 / 2022 / CGINF/SAINF/SAJ/SG/PR

Interessado:	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE GUARITA DE COMUNICACAO
Assunto:	Serviço de Radiodifusão Outorga de radio comunitária (RadCom). Encaminhamento de Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
Processo nº:	01250.040154/2019-73

Senhor Subchefe,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se do processo nº 01250.040154/2019-73, com **outorga** para exploração do serviço d e **radiodifusão comunitária**, pelo prazo de dez anos, cujo interessado é a **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE GUARITA DE COMUNICACAO (** CNPJ nº 27.014.378/0001-09**),** na localidade de Itabaiana/PB.

2. Pela Lei nº 9.612/1998, denomina-se serviço de ***radiodifusão comunitária*** a radiodifusão sonora, em Freqüência Modulada (FM), operada em baixa potência[1] e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.

3. Nos termos da Constituição Federal, compete ao Poder Executivo outorgar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo observar-se, quando a outorga se refere à rádio comunitária, o que dispõe a Lei nº 9.612/1998 e no Decreto nº 2.615/1998, bem como a legislação complementar a ser expedida pelo Ministério das Comunicações - MCOM (conforme prevê o art. 9, inciso I, do Decreto nº 2.615/1998).

O MCOM é o órgão do Poder Executivo com atribuição para autorizar a outorga do serviço

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

de radiodifusão, a ser formalizada mediante portaria, contendo a denominação da entidade, o objeto e o prazo de autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo de início da execução do serviço.

5. Mencione-se que o art. 223 da Constituição Federal prevê que a outorga concedida pelo Poder Executivo só produzirá efeitos legais após a apreciação do ato pelo Congresso Nacional.

6. Nesse contexto, encontra-se a presente a Exposição de Motivos submetida à análise desta Subchefia para Assuntos Jurídicos da Secretaria-Geral da Presidência, a fim de que, uma vez preenchidos os requisitos, o ato do Ministro das Comunicações, que autoriza a outorga de radiodifusão comunitária, possa ser enviado ao Congresso Nacional, mediante Mensagem a ser expedida pelo Presidente da República.

7. É o relatório.

II - ANÁLISE

8. Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Subchefia para Assuntos Jurídicos da Secretaria-Geral da Presidência da República **ato** do Ministro das Comunicações que **outorga** à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, expedido nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612/1998.

9. Conforme enuncia o art. 1º da citada Lei e o art. 11 do Decreto nº 2.615/1998, são competentes para executar o serviço de radiodifusão comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

10. De acordo com o art. 9º da Lei nº 9.612/1998, para outorga da autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, as entidades interessadas deverão dirigir pedido ao Poder Concedente, indicando a área onde pretendem prestar o serviço. Após a verificação da viabilidade técnica da prestação do serviço, a autoridade concedente deve publicar comunicado de habilitação, promovendo ampla divulgação para que as entidades interessadas se inscrevam.

11. No prazo fixado para a habilitação, as entidades deverão apresentar os documentos listados no § 2º do art. 9º da mencionada Lei, quais sejam: estatuto da entidade, devidamente registrado; ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada; prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; comprovação de maioridade dos diretores; declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço; e manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

É oportuno mencionar que, caso apenas uma entidade se habilite para a prestação do serviço

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

e seja atestada a regularidade da documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade, conforme preconiza o § 3º do art. 9º da Lei nº 9.612/1998. Do contrário, o poder concedente deverá promover o entendimento entre as entidades interessadas, buscando que estas se associem. Por fim, caso não haja possibilidade de associação, o Poder Concedente deverá agir nos termos do § 5º do mesmo dispositivo legal e decidir mediante sorteio.

13. De acordo com os autos do processo, a **área técnica** do Ministério competente manifestou-se pela possibilidade de autorização do serviço ao interessado. Do mesmo modo, a **Consultoria Jurídica do MCOM** atestou a viabilidade jurídica para a outorga do serviço de radiodifusão comunitária no caso em análise.

14. Após a manifestação favorável das áreas técnicas, diante da prévia verificação dos documentos exigidos pela legislação pertinente, o Ministro de Estado publicou a **Portaria** de outorga.

15. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica[2] a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

16. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, *"o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4°, CF-1988"*[3]. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

17. No caso sob análise, encontram-se presentes os requisitos técnicos e jurídicos, que permitem o envio do ato para o Congresso Nacional, em atendimento ao que preconiza o art. 223, §§ 1º e 3º, da Carta.

18. Por fim, merece registro que eventuais alterações nos documentos e requisitos de habilitação do outorgado, que ocorram durante a tramitação do processo e até que haja a deliberação final que precede a outorga, deverão ser dirimidas pelo próprio Ministério, antes da assinatura do termo que permitirá a produção de efeitos da prestação do serviço de radiodifusão[4]. Caso contrário, a exigência de atualização de documentos e de renovação da comprovação dos requisitos de habilitação, a cada fase de análise do processo de outorga, acabaria por penalizar o administrado, já considerado devidamente habilitado durante a instrução processual no âmbito do Ministério das Comunicações.

Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional). Neste sentido, faz-se menção à indicação trazida pela Subchefia de Análise Governamental - SAG, em seu Despacho SAG nº 211/2022 (doc. SEI nº 3763761), acerca da necessidade de reapresentação de documentos comprobatórios da manutenção da regularidade da entidade, no momento da assinatura da outorga.

III - CONCLUSÃO

20. Do exposto, relacionado ao processo nº 01250.040154/2019-73, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição de 1988.

MARINA ARAQUE CORREIA MANSUR

Estagiária da Subchefia para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DANIEL CHRISTIANINI NERY

Assessor da Subchefia para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

FELIPE NOGUEIRA FERNANDES

Subchefe Adjunto para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

APROVO.

RODRIGO MATOS RORIZ

Subchefe Adjunto Executivo para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

APROVO.

RENATO DE LIMA FRANÇA

Subchefe para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

[1] Entende-se por baixa potência o serviço de radiodifusão prestado a comunidade, com potência limitada a um máximo de 25 watts ERP e altura do sistema irradiante não superior a trinta metros.

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Ainda de acordo com a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, entende-se por cobertura restrita aquela destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro e/ou vila. Entretanto, as características geográficas da localidade e existência ou inexistência de barreiras (naturais ou construídas) à propagação das ondas pode aumentar ou diminuir a extensão da transmissão.

[2] Vide art. 31 do Decreto nº 52.795/1963.

[3] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luiz. *O regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.

No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[4] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.

Documento assinado eletronicamente por **Marina Araque Correia Mansur**, **Estagiário(a)**, em 08/12/2022, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery**, **Assessor**, em 08/12/2022, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Nogueira Fernandes**, **Subchefe Adjunto de Infraestrutura**, em 08/12/2022, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Matos Roriz**, **Subchefe Adjunto Executivo**, em 13/12/2022, às 08:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **Renato de Lima França**, **Subchefe**, em 13/12/2022, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3793231** e o código CRC **05481830** no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53
Nota (1110256125) SEI 01250.040154/2019-73 / pg. 220
50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Hugo Vinicius Alves

De: SAAL - Sancao e Veto
Enviado em: quarta-feira, 18 de janeiro de 2023 09:55
Para: E-Mail da DIDOC
Cc: SAAL - Atos Oficiais
Assunto: Devolução de Processos de Radiodifusão ao MCOM (a pedido)
Anexos: Tabela 02 - 2023.01.13 - Tabela processos Radiodifusão já analisados (aguardando ass Mensagem ao CN).pdf; Tabela 01 - 2023.01.16 - Tabela processos Radiodifusão na SAJ (sem análise completa).xlsx

Categorias: A/C CARLOS HENRIQUE

Bom dia! Prezados,

Em atenção à solicitação do e-mail abaixo, solicitamos a devolução das Exposições de Motivos ao Ministério das Comunicações, conforme os processos indicados nas tabelas e os despachos encaminhados via SUPER.

Atenciosamente,

Subchefia Adjunta de Assuntos Legislativos
Subchefia para Assuntos Jurídicos
Casa Civil
Presidência da República
61 3411-2192/2226/2972/3324
saal.sancaoeveto@presidencia.gov.br

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53
E-mail (1023615) SEI 01250.040154/2019-73 / pg. 221

De: Daniel Christianini Nery <daniel.nery@presidencia.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 17 de janeiro de 2023 18:50
Para: SAJ - SARAN <saran@presidencia.gov.br>; SAAL - Sancao e Veto <saal.sancaoeveto@presidencia.gov.br>
Cc: Felipe Nogueira Fernandes <felipe.fernandes@presidencia.gov.br>; Talita Santana Santos Barcellos <talita.barcellos@presidencia.gov.br>
Assunto: Devolução de Processos de Radiodifusão ao MCOM (a pedido)

Prezados, boa noite,

Solicito a **DEVOLUÇÃO das Exposições de Motivos/Processos** indicados na Tabela 01 e Tabela 02 (anexos), ao Ministério das Comunicações, conforme e-mail abaixo.

Motivo da devolução: pedido do MCOM, para reavaliação dos processos, considerando mudança no titular da Pasta.

Todos os processos da Tabela 01 já foram devidamente encerrados e encaminhados ao Gabinete no Super-SEI, com Despacho indicando a devolução das Exposições de Motivos.

Com relação aos Processos da Tabela 02 (processos já analisados, que estavam aguardando assinatura nas Mensagens ao Congresso Nacional), indicamos a existência dos seguintes processos de TVs, que **NÃO serão devolvidos, pois já possuem os respectivos Decretos, devidamente publicados**:

53900.046218/2016-07 – EM nº 0029/2022-MCOM
01250.017676/2020-13 – EM nº 0146/2021-MCOM
01250.004044/2019-48 – EM nº 0188/2022-MCOM
53740.000857/2000-31 – EM nº 0189/2021-MCOM

Muito obrigado.

At.te,

De: Felipe Nogueira Fernandes <felipe.fernandes@presidencia.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 17 de janeiro de 2023 15:55

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53
E-mail (01023615) SEI 01250.040154/2019-73 / pg. 222
50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Para: Daniel Christianini Nery <daniel.nery@presidencia.gov.br>
Assunto: Enc: Solicita planilha (processos de radiodifusão)

Daniel,

Em relação aos processos de TV que já têm decreto publicado, entendo que não poderíamos devolver pois o ato do Presidente já ocorreu.

Felipe Nogueira Fernandes
Advogado da União
Subchefe Adjunto de Infraestrutura
Subchefia para Assuntos Jurídicos
Secretaria-Geral da Presidência da República
Tel.:+55 (61) 3411-2040

De: Felipe Nogueira Fernandes
Enviado: terça-feira, 17 de janeiro de 2023 14:34
Para: Daniel Christianini Nery
Assunto: Enc: Solicita planilha (processos de radiodifusão)

Prezado Daniel,

Solicito a gentileza de providenciar a restituição dos processos de radiodifusão ao MCom, conforme solicitado.

Felipe Nogueira Fernandes
Advogado da União
Subchefe Adjunto de Infraestrutura
Subchefia para Assuntos Jurídicos
Secretaria-Geral da Presidência da República
Tel.:+55 (61) 3411-2040

De: Wilson Diniz Wellisch <wilson.diniz@mcom.gov.br>
Enviado: terça-feira, 17 de janeiro de 2023 10:55
Para: Felipe Nogueira Fernandes

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53
E-mail (1102361)
SEI 01250.040154/2019-73 / pg. 223
50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Cc: Caroline Menicucci Salgado; Guilherme Maciel Camioto; Marcus Vinícius Paolucci; Ana Maria dos Santos
Assunto: ENC: Solicita planilha (processos de radiodifusão)

Bom dia, Dr. Felipe!

Conforme havíamos combinado, seguem processo a serem devolvidos ao MCOM para revisão.

Atenciosamente,



De: Marcus Vinícius Paolucci <marcus.paolucci@mcom.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 17 de janeiro de 2023 10:52
Para: Wilson Diniz Wellisch <wilson.diniz@mcom.gov.br>
Cc: Caroline Menicucci Salgado <caroline.salgado@mcom.gov.br>; Ana Maria dos Santos <anamaria.santos@mcom.gov.br>
Assunto: ENC: Solicita planilha (processos de radiodifusão)

Wilson,

Segue as tabelas com os processos de radiodifusão que se encontram na Casa Civil.
A **TABELA 01** indica processos que ainda estão em análise na Casa Civil.
A **TABELA 02** apresenta processos que já foram analisados por SAG e SAJ e estão aguardando a assinatura das Mensagens ao Congresso Nacional pelo Sr. Presidente.
Nesta segunda tabela, é importante apontar que existem processos de TV comercial e TV educativa, que já tiveram os respectivos Decretos publicados.

At.te,

Marcus Paolucci

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53
E-mail (1102315) SEI 01250.040154/2019-73 / pg. 224
50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

De: Daniel Christianini Nery <daniel.nery@presidencia.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 16 de janeiro de 2023 16:46
Para: Ana Maria dos Santos <anamaria.santos@mcom.gov.br>; Marcus Vinícius Paolucci <marcus.paolucci@mcom.gov.br>; Angelina de Figueiredo Pereira <angelina.pereira@mcom.gov.br>
Cc: Eugenio Cesar Almeida Felippetto <eugenio.felippetto@presidencia.gov.br>; Felipe Nogueira Fernandes <felipe.fernandes@presidencia.gov.br>; Cicero Coelho de Abreu Rocha Filho <cicero.filho@presidencia.gov.br>; Talita Santana Santos Barcellos <talita.barcellos@presidencia.gov.br>; Sergio Viana Cavalcante <Viana@presidencia.gov.br>
Assunto: RES: Solicita planilha (processos de radiodifusão)

Prezados, boa tarde,

Conforme solicitado e indicado previamente em contato telefônico, encaminho 2 tabelas com processos de radiodifusão, para avaliação do MCOM.

A TABELA 01 indica processos que ainda estão em análise na Casa Civil.

Já a TABELA 02 apresenta processos que já foram analisados por SAG e SAJ e estão aguardando a assinatura das Mensagens ao Congresso Nacional pelo Sr. Presidente. Nesta segunda tabela, é importante apontar que existem processos de TV comercial e TV educativa, que já tiveram os respectivos Decretos publicados.

Nos colocamos à disposição.

At.te,

De: Ana Maria dos Santos <anamaria.santos@mcom.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 12 de janeiro de 2023 15:26
Para: Daniel Christianini Nery <daniel.nery@presidencia.gov.br>
Cc: Marcus Vinícius Paolucci <marcus.paolucci@mcom.gov.br>; Eugenio Cesar Almeida Felippetto <eugenio.felippetto@presidencia.gov.br>; Felipe Nogueira Fernandes <felipe.fernandes@presidencia.gov.br>
Assunto: RE: Solicita planilha (processos de radiodifusão)

Ok, fico no aguardo.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53
E-mail (1102315) SEI 01250.040154/2019-73 / pg. 225
50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53



De: Daniel Christianini Nery <daniel.nery@presidencia.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 12 de janeiro de 2023 14:54
Para: Ana Maria dos Santos <anamaria.santos@mcom.gov.br>
Cc: Marcus Vinícius Paolucci <marcus.paolucci@mcom.gov.br>; Eugenio Cesar Almeida Felippetto <eugenio.felippetto@presidencia.gov.br>; Felipe Nogueira Fernandes <felipe.fernandes@presidencia.gov.br>
Assunto: Re: Solicita planilha (processos de radiodifusão)

prezados, boa tarde,

Elaboraremos a tabela e encaminharemos em breve, conforme solicitado.

At.te,

Em 12 de jan. de 2023, em 10:27, Ana Maria dos Santos <anamaria.santos@mcom.gov.br> escreveu:

> Prezado Daniel,
> Seguindo orientação superior, solicito de Vossa Senhoria a possibilidade de envio de uma planilha com os dados dos processos de radiodifusão que se encontram na Casa Civil.
> att,

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53
E-mail (1102315) SEI 01250.040154/2019-73 / pg. 226

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 24 de janeiro de 2023.

ASSUNTO: Devolução da EXM 229 2022 MCOM

Conforme solicitado, informo a devolução da EXM 229 2022 MCOM via SIDOF.

Att,

Carlos Henrique T. Botelho
GSISTE

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho**, **Supervisor(a)**, em 24/01/2023, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3908037** e o código CRC **AA55EB3D** no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Despacho (1102564) SEI 01250.040154/2019-73 / pg. 227

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Departamento de Radiodifusão Privada - Tramitação Casa Civil

DESPACHO

Processo nº: **01250.040154/2019-73**

De ordem do Senhor Secretário de Comunicação Social Eletrônica, considerando a alteração do titular desta Pasta Ministerial, bem como considerando a devolução dos Autos em epígrafe pela Casa Civil, via SIDOF, encaminhe-se o presente processo ao Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal, para ratificação da Minuta de Exposição de Motivos, proposta na Nota Técnica nº 6150/2022/SEI-MCOM (9854426).

Documento assinado eletronicamente por **Angelina de Figueiredo Pereira**, **Técnico de Nível Superior**, em 13/11/2023, às 10:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11207919** e o código CRC **7CAF5527**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.040154/2019-73 Documento nº 11207919

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo n° 01250.040154/2019-73, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GUARITA DE COMUNICAÇÃO, inscrita no CNPJ sob n° 27.014.378/0001-09, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Itabaiana/PB, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 6.150/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00454/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM n° 6.020, de 22 de junho de 2022, publicada no DOU de 11/07/2022.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3° do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão ***definitiva*** *for assinada pela autoridade competente.*

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele**, **Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal substituta**, em 22/11/2023, às 19:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 06/12/2023, às 12:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11225857** e o código CRC **DD974943**.

Referência: Processo nº 01250.040154/2019-73 Documento nº 11225857

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **01250.040154/2019-73.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GUARITA DE COMUNICAÇÃO**.

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos.**

À Secretaria de Comunicação Social Eletrônica,

Considerando a devolução do processo pela Casa Civil da Presidência da República, para reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro das Comunicações, bem como a adequação às novas diretrizes governamentais, encaminho a minuta da Exposição de Motivos atualizada, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

Brasília, 21 de novembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele**, **Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal substituta**, em 22/11/2023, às 19:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 06/12/2023, às 12:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11225871** e o código CRC **E42453C8**.

Minutas e Anexos
Minuta de Exposição de Motivos (11225857)

Referência: Processo nº 01250.040154/2019-73 Documento nº 11225871

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 12 de dezembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.040154/2019-73, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GUARITA DE COMUNICAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 27.014.378/0001-09, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Itabaiana/PB, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 6150/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00454/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 6.020, de 22 de junho de 2022, publicada no DOU de 11/07/2022.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 26/12/2023, às 18:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11267595** e o código CRC **ACB2B8E4**.

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 45053/2023/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Exposição de Motivos nº 545/2023 (11267595)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Depacho_DEPUB (11225871), encaminho a Exposição de Motivos nº 545/2023 (11267595), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 14/12/2023, às 16:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11267600** e o código CRC **F3C15AED**.

Referência: Processo nº 01250.040154/2019-73 Documento nº 11267600

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 45767/2023/MCOM

Brasília, 27 de dezembro de 2023

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos 545 (11267595)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta do Despacho COREC_MCOM (11225871), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 545 (11267595), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Assistente**, em 28/12/2023, às 17:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11294955** e o código CRC **EDBF1D57**.

Referência: Processo nº 01250.040154/2019-73 Documento nº 11294955

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Ofício Interno 45767 (11294955) SEI 01250.040154/2019-73 / pg. 235

EM nº 00041/2024 MCOM

Brasília, 8 de janeiro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.040154/2019-73, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GUARITA DE COMUNICAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 27.014.378/0001-09, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Itabaiana/PB, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 6150/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00454/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 6.020, de 22 de junho de 2022, publicada no DOU de 11/07/2022.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 448/2024/MCOM

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 01250.040154/2019-73.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 08/01/2024, às 18:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11304140** e o código CRC **8B8C5301**.

Referência: Processo nº 01250.040154/2019-73 Documento nº 11304140

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 448/2024/MCOM

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 01250.040154/2019-73.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 08/01/2024, às 18:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11304140** e o código CRC **8B8C5301**.

Referência: Processo nº 01250.040154/2019-73 Documento nº 11304140

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

EM nº 00041/2024 MCOM

Brasília, 8 de Janeiro de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.040154/2019-73, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GUARITA DE COMUNICAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 27.014.378/0001-09, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Itabaiana/PB, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 6150/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00454/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 6.020, de 22 de junho de 2022, publicada no DOU de 11/07/2022.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900
BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER n. 00454/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.040154/2019-73
INTERESSADO: Secretaria de Radiodifusão - SERA D
ASSUNTO: Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

EMENTA: Processo Administrativo. Serviço de radiodifusão comunitária. Inexistência óbice legal. Deferimento da autorização pleiteada. Submissão ao Congresso Nacional. Encaminhamento à SERAD.

1-RELATÓRIO

1. Por meio do Oficio Interno nº 19694/2022/MCOM, a Secretaria de Radiodifusão deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica, para análise e manifestação, o Processo Administrativo nº O1250.040154/2019-73, cujo teor versa sobre a seleção pública para autorização do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de ltabaiana/PB.

2. Compulsando os autos do Processo Administrativo em epígrafe, verifica-se que a Secretaria de Radiodifusão - SERAD, tornou público o Edital de Seleção Pública nº 82, de 18 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial da União - DOU nº 117, de 19 de junho de 2019, que trata da inscrição das entidades interessadas em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária em diversas localidades, inclusive em ltabaiana/PB, conferindo prazo de 60 (sessenta) dias para inscrição dos interessados e apresentação de documentação instrutória.

3. Após analisar a documentação apresentada pelas entidades interessadas, a Secretaria de Radiodifusão - SERAD emitiu a NOTA TÉCNICA Nº 3352/2020/SEI-MC, asseverando o seguinte (Doe. **nº** 5840167 -SEI), *in litteris:*

> 1. Por meio do Edital nº 82/2019, publicado no Diário Oficial da União de 19/06/2019, iniciou-se a Seleção Pública com o objetivo de outorgar novas autorizações para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Itabaiana/PS.**
>
> 2. Após análise de todos os pedidos de outorga inscritos na Seleção Pública e que possuíam relação de concorrência, nos tennos do art. 7°, inciso V da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada do Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTJC e nº 1976/2018/SEI-MCTJC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/20I 8 e em 13/04/2018, a Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária, em obediência ao art. 26 da mesma Portaria, torna público o **resultado prévio da fase de habilitação,** a saber:

PROCESSO	ENTIDADES CONCORRENTES	ENTIDADE	SITUAÇ

Autenticado eletronicamente, após conferência manual.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/28846596/chave/00c2d036/visualizar/1535895934-916058749
https://inmoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

		ÃO
01250.040154/2019-73	ASSOCIACÃO COMUNITÁRIA GUARITA DE COMUNICACÃO	Habilitada
01250−04314512019−34	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE ITABAIANA	Inabilitada

3. Com base nessas infonnações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária comunica às interessadas o **resultado prévio da fase de habilitação.**

4. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, infonna-se que o prazo para interposição de recurso administrativo é de **30 (trinta) dias, improrrogáveis,** contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida. Após a análise dos recursos ou do decurso do prazo assinalado, será publicado o resultado definitivo da habilitação e terá início a fase de seleção, ou de instrução.

5. Decorrido o prazo, sem manifestação da(s) entidade(s) inabilitada(s), ou analisados os recursos interpostos, considerar-se-á **definitivo o resultado,** nos tennos do art. 27 da Portaria nº 4334/2015, publicada do Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI MCTJC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, passando-se à fase de instrução da entidade habilitada, se houver.

4. Registre-se, ainda, que a SERA D opinou: *"(...)se posiciona pelo deferimento do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme check-/ist constante do item 4 desta Nota Técnica.",* conforme se verifica do item 4, da NOTA TÉCNICA Nº 6150/2022/SEI-MCOM (Doe. nº 9854426 - SEI).

5. Por fim, cumpre infonnar que os autos do Processo Administrativo foram também instruídos com a minuta de portaria e exposição de motivos, que serão subscritas pelo Ministro de Estado desta Pasta (Doe. nº 9854426 - parte final - SEI).

6. Esse é o resumo do caso em questão.

II - FUNDAMENTAÇÃO

11.1. PROCEDIMENTO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

7. Antes de adentrar na análise do caso submetido à apreciação, cumpre lembrar que o procedimento relacionado à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária encontra-se disciplinado pela da Constituição Federal, pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

8. Em razão da necessidade de permitir uma melhor compreensão sobre o arcabouço normativo que regulamenta o assunto, cumpre transcrever os seguintes dispositivos do ordenamento jurídico pátrio, *in verbis:*

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2° e § 4°, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou pennissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.4° O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo,

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/28846596/chave/00c2d036/visualizar/1535895934-916058749
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

depende de decisão judicial.

§ 5° O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

Art. 224. Para os efeitos do disposto neste capítulo, o Congresso Nacional instituirá, como seu órgão auxiliar, o Conselho de Comunicação Social, na forma da lei.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Art. 1° Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em freqüência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.

Art. 2o O Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá ao disposto no art. 223 da Constituição, aos preceitos desta Lei e, no que couber, aos mandamentos da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e demais disposições legais. (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001)

Parágrafo único. Autorizada a execução do serviço e, transcorrido o prazo previsto no art. 64, §§ 2o e 4o da Constituição, sem apreciação do Congresso Nacional, o Poder Concedente expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a apreciação do ato de outorga pelo Congresso Nacional. (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001)

Art. 3º O Serviço de Radiodifusão Comunitária tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a:

I - dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

li - oferecer mecanismos à fonnação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

III - prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

IV - contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

V - permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

(...)

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 2002)

(...)

Art. 7º São competentes para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de IO anos.

Parágrafo único. Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.

(...)

Art. 11. A entidade detentora de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária não poderá estabelecer ou manter vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

ANEXO

REGULAMENTO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/28846596/chave/00c2d036/visualizar/1535895934-916058749
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

> Art. 1º. Este Regulamento dispõe sobre o Serviço de Radiodifusão Comunitária - RadCom, instituído pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, como um Serviço de Radiodifusão Sonora, com baixa potência e com cobertura restrita, para ser executado por fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do Serviço.
>
> (…)
>
> Art. 11. São competentes para executar o RadCom fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
>
> Parágrafo único. Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a executar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.
>
> (…)
>
> Art. 14. As entidades interessadas na execução do RadCom, inclusive aquela cuja petição originou o comunicado de habilitação, deverão apresentar ao Ministério das Comunicações, no prazo fixado no comunicado de habilitação, os documentos a seguir indicados, além de atender as disposições estabelecidas em norma complementar:
>
> **1** - estatuto da entidade, devidamente registrado;
>
> **li** - ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada;
>
> Ili - prova de que seus diretores são brasileiros natos, ou naturalizados há mais de dez anos;
>
> IV - comprovação de maioridade dos diretores;
>
> V - declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço;
>
> VI - manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.
>
> Art. 15. Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço, estando regular a documentação apresentada, o Ministério das Comunicações expedirá autorização à referida entidade.

9. É oportuno destacar que o procedimento seletivo em análise foi regido pela Portaria deste Ministério nº 4.334, de 17 de setembro de 2015 (DOU de 21 de setembro de 2015), com alterações realizadas pela Portaria nº 1.909, de 05 de abril de 2018 (DOU de 9 de abril de 2018), visto que era o ato nonnativo infralegal vigente à época da publicação do aviso de habilitação de interessados, *in verbis:*

> PORTARIA Nº 4.334, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015
>
> Art. 1º Esta Portaria visa regulamentar as disposições relativas ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, instituidn pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
>
> Parágrafo único. Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço. (NR) (RedaçiíQ dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)
>
> (…)
>
> Art. 8° O processo de outorga de autorização para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá às seguintes fases:
>
> I - publicação do edital;
>
> II - habilitação;
>
> Ili - seleção da entidade com maior representatividade;
>
> IV - instrução do processo selecionado; e
>
> V - procedimentos para finalizar a outorga de
>
> autorização. Da Habilitação

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/28846596/chave/00c2d036/visualizar/1535895934-916058749
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Art. 21. A habilitação é a fase do processo de outorga em que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações verifica a tempestividade da apresentação dos documentos habilitantes e se estes atendem ao definido no edital. (Retificado pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

Art. 22. São documentos habilitantes:

I - requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas; (Redação dada (leia Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

li - estatuto social da entidade atualizado;

III - ata de constituição da entidade;

IV - ata de eleição dos atuais dirigentes;

V - prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

VI - comprovação de maioridade de todos os diretores; e

VII - manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço {Anexos 3 e 4).

VTTT - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento. (Incluído P-ela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

§ 1° As coordenadas indicadas no Requerimento de Outorga devem respeitar o art. 23, estar situadas dentro da área do Município e obedecer à padronização GPS-WGS84, na fom1a GGº MM' SS", com apenas dois dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS") na latitude e na longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59.

§ 2º Todas as atas bem como as eventuais alterações do estatuto social devem estar registradas no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

§ 3º A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos:

1 - certidão de nascimento ou
casamento;

II - certificado de reservista;

1li - cédula de identidade;

IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

V - carteira profissional;

VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou

VII - passaporte.

(...)

Art. 23. As coordenadas geográficas do sistema irradiante propostas pelas entidades interessadas deverão guardar uma distância mínima de quatro quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Art. 24. Caso algum dos documentos constantes do art. 22 seja enviado em desacordo com as disposições desta Portaria, será conferida uma única oportunidade, a ser cumprida no prazo improrrogável de sessenta dias, para que a irregularidade encontrada seja saneada, sob pena de inabilitação.

(...)

Art. 28. Seleção é a fase na qual serão escolhidas, dentre as concorrentes habilitadas, aquela que passará à fase de instrução processual, tendo em consideração a pontuação em manifestações em apoio válidas e as relações de concorrência direta e indireta.

Parágrafo único. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência.

(...)

Da Instrução

Art. 38. A fase de instrução é o momento em que a entidade selecionada deve apresentar documentos ainda não encaminhados, desde que não sejam habilitantes, ou retificar vícios sanáveis.

(...)

§ 2° O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo com os documentos previstos nos incisos III, IV, V, VI e VII do art. 39. (Redação dada (leia Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

(...)

Art. 39. São documentos necessários à instrução:

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

(...)

ll - Formulário de Dados de Funcionamento da Estação;

III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;

V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e

VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1° de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

(...)

Art. 41. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.

§ 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § !º, ou cm Município que não possua entidade autorízada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

(...)

Do Recurso

Art. 46. Das decisões administrativas cabe recurso para impugnar as razões de legalidade e de mérito.

§ 1° O recurso será dirigido à autoridade que proferíu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará, sem necessidade de provocação, à autoridade superior.

§ 2° O prazo para interposição de recurso administrativo é de trinta dias, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

§ 3º O prazo recursai é improrrogável, mas pode ser suspenso nos te1mos da Lei nº. 9.784, de 1999.

Art. 47. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

§ 1° Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursai e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.

§ 2º O disposto no §1º não se aplica:

1 - quando todas as concorrentes forem inabilitadas; ou

II - no caso de decisão que inabilita a entidade por descumprimento do § 1º do art. 22.

§ 3° Na hipótese do art. 47, § 2°, 11, eventual alteração das coordenadas não prejudicará o andamento de outros processos já habilitados e a entidade perderá toda a pontuação obtida com manifestações em apoio.

(...)

Da Autorização para Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária

Art. 70. A autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária será formalizada mediante portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser publicada no Diário Oficial da União.

§ l º A portaria a que se refere o caput deverá indicar, no mínimo:

I - razão social da entidade;

II - número de registro no CNPJ da entidade;

III - serviço objeto da outorga;

IV - Município e Unidade da Federação de execução do serviço;

V - prazo de outorga e;

VI - frequência e canal de operação.

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/28846596/chave/00c2d036/visualizar/1535895934-916058749
https://inmoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

§ 2° A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2°, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

1O. Deste modo, não subsiste dúvida que a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser realizada à luz do que dispõe a legislação anteriormente mencionada.

11. É oportuno registar que os efeitos legais da emissão definitiva da outorga para prestação do serviço de radiodifusão encontram-se condicionada a apreciação prévia do Congresso Nacional, consoante o disposto no art. 223, § 3°, da Constituição Federal.

11.2-ANÁLISE TÉCNICA REALIZADA PELA SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

12. Após a exposição do conjunto normativo a ser observado na análise e processamento da solicitação para prestação do serviço de radiodifusão comunitária, cumpre analisar as especificidades do caso em questão, no que se refere ao aspecto jurídico formal.

13. Compulsando os autos do Processo Administrativo em epígrafe, verifica-se que a Secretaria de Radiodifusão, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 6150/2022/SEI-MCOM, manifestou-se nos seguintes termos a respeito da autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária pela Associação Comunitária de Guarita de Comunicação, na localidade de Itabaiana/PB (Doe. nº. 9854426 - SEI), *in verbis:*

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GUARITA DE COMUNICAÇÃO** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Itabaiana/PR**, em atendimento ao Edital nº 82/2019, publicado no Diário Oficial da União de 19/06/2019.

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada corno Requerente, protocolou requerimento em 08/08/2019, via CADSEI, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GUARITA DE COMUNICAÇÃO
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Alessandro Rodrigues de Lima
Vice-Presidente: Fábio Alonso de Lima
Secretário: Josinaldo Ferreira da Silva
Tesoureiro: João Pedro Dias Alves
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR/ SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Professor Dagmar Araújo Xavier, S/N - Guarita Coordenadas geográficas: 07°20'20"S de latitude e 35°22'50"W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua Professor Dagmar Araújo Xavier, S/N - Guarita

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 19/08/2019.

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/28846596/chave/00c2d036/visualizar/1535895934-916058749
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
R	equerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	pgs. 1/3 (4485454)epgs. 2/3 (5751038)
2.	Estatuto social registrado em confonnidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	pgs. 4/10 (7481926)
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	pgs. 12/15 (4485454)
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	(9473054)
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	pgs. 20/43 (4485454)
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, finnadas por pessoas fisicas ou jurídicas domiciliadas **na** área pretendida para a prestação do serviço.	pgs. 59/148 (4517897); (4518607);(4518643); (4518659)
lJ	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	pg. 56 (4485454)
8.	Projeto técnico confonne art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI- MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	pgs. 12/15 (7481926) - Despacho COESA_MCOM_ENG. (8895319)
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda- CNPJ.	pg. 1 (9854417)
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatei).	pg. 2 (9854417)
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.	pg. 3 (9854417)
12-	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regulandade perante a Fazenda federal.	· 4(9854417) pg ---
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de lº de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	pg. 5 (9854417)
14.	Despacho - Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	(9854423) (9854419)

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/28846596/chave/00c2d036/visualizar/1535895934-916058749
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 7°, inciso V da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se a existência de outra interessada em executar o Serviço. Dito isso, o processo foi igualmente analisado. No entanto, foi arquivado, uma vez que não foram cumpridos os requisitos necessários para a instrução processual:

IENTIDADE CONCORRENTE

PROCESSO	ENTIDADE	MOTIVO	DISPOSITIVOS VIOLADOS
01250.043145/2019-34	Associ˙aça-Co u l tura1 e d e R a d 1 ' 0 d 1 'fi usa - o C omum˙ta' n˙a d e I ta b ai˙ana	Apresentação intempestiva do comprovante de pagamento da taxa de cadastramento e estabelecimento ou manutenção de vínculo político-partidário.	Art. 22, inciso VIII e art. 25, inciso III e/e §3º

6. De acordo com o Despacho COESA_MCOM_ENG (8895319), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7°, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 23 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 09/04/2018, conforme Relação de Processos Vizinhos (8895317).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de ltabaiana/PB, e do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (9854421).

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check/ist* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

14. No que concerne ao preenchimento dos requisitos estabelecidos nos nonnativos de regência, notadamente a Portaria deste Ministério nº 4.334, de 2015 (vide itens 8 e 9 deste PARECER), verifica-se que o requerimento administrativo apresentado pela Associação Comunitária de Guarita de Comunicação é tempestivo, porquanto foi apresentado em 03 de outubro de 2018, dentro do prazo previsto no Edital de Seleção Pública nº 82, de 18 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial da União - DOU nº 117, de 19 de junho de 2019, conforme consta no checklist realizado pela SERAD (Doe. nº 9854420 - SEI).

15. É oportuno registrar que aa Associação Cultural e de Radiodifusão Comunitária de Itabaiana foi considerada inabilitada em razão da apresentação intempestiva do comprovante de pagamento da taxa de cadastramento e o estabelecimento ou manutenção de vínculo político-partidário (vide art. 22, inciso VIII e art. 25, inciso III e/e §3º, da Portaria nº 4.334, de 2015, com alterações realizadas pela Portaria nº 1.909, de 2018.

16. A referida Associação foi cientificada da decisão administrativa que a inabilitou no certame, porém não interpôs recurso administrativo, sendo certo que foi observado o princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa (vide teor do Proc. Administrativo nº 01250.043145/2019-34 -SEI).

17. A Associação Comunitária de Guarita de Comunicação carreou os seguintes documentos, dentre outros: i) requerimento de outorga, subscrito por todos dirigentes; ii) Estatuto Social, devidamente registrado, contendo a finalidade de executar o serviço de radiodifusão comunitária; iii) Ata registrada de constituição registrada no cartório; iv) Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; v) comprovantes de nacionalidade e maioridade dos diretores dirigentes; vi) Manifestações de apoio à iniciativa, firmadas por pessoas tisicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; vii) Comprovante de recolhimento de taxa de cadastramento; viii) Formulário de dados de funcionamento da estação/projeto técnico; ix) Manifestações de apoio à iniciativa, firmadas por pessoas tisicas ou jurídicas domiciliadas na área

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

pretendida para a prestação do serviço; x) comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ; xi) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatei; xii) certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; xiii) certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União; xiv) certidão negativa de débitos trabalhistas; xv) informação sobre a inexistência realização de operação clandestina pela citada Associação, conforme pesquisa no sistema de fiscalização - RADAR; xvi) inexistência de processos judiciais que obstem o deferimento da outorga.

18. Merece registro que o Estatuto Social da Associação prevê a possibilidade de ingresso gratuito de associados (art. 5º) e, também, prevê a existência de conselho comunitário (art. 19 e ss), como requer o art. 40, incisos li e IV, da Portaria deste Ministério nº 4.334, de 2015) - (Doe. nº 7481926 - SEI).

19. A SERAD informa que não existem vínculos vedados pelo art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, como se constata do item 9 do Checklist RADCOM (Doe. nº 9854420 - SEI).

20. Consta no teor do requerimento de outorga, devidamente assinado pelos dirigentes da mencionada Associação, que os seus representantes afirmam que residem dentro da área pretendida para prestação do serviço de radiodifusão e que os mesmos possuem bons antecedentes (Doe. nº 5751038 - SEI).

21. Face ao exposto e após o atendimento das orientações acima apresentadas não existe óbice, no aspecto jurídico-formal, que obstaculize a concessão de autorização ora solicitada a Associação Comunitária de Guarita de Comunicação, para prestação do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Itabaiana/PB, pelo prazo de I O (dez) anos.

III - CONCLUSÃO

22. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações: i) não existe impedimento jurídico para emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela Associação Comunitária de Guarita de Comunicação, na localidade de ltabaiana/PB, pelo prazo de 10 (dez) anos; ii) as minutas de portaria e de exposição de motivos, elaboradas pela SERAD, estão aptas a serem assinadas pela autoridade competente, no que se refere ao seu conteúdo, cabendo à mencionada Secretaria verificar a existência de eventual erro material; iii) é necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

23. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta autorizar, por meio de edição de portaria, a execução do serviço de radiodifusão comunitária.

24. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão - SERAD para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis, inclusive no que concerne à submissão da matéria ao Congresso Nacional para deliberação.

À consideração superior.

Brasília, 21 de junho de 2022.

assinado eletronicamente

JOÃO PAULO SANTOS BORBA

ADVOGADO DA UNIÃO

COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/28846596/chave/00c2d036/visualizar/1535895934-916058749
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250040154201973 e da chave de acesso 00c2d036

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado AI institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 916058749 e chave de acesso 00c2d036 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado AI institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 21-06-2022 17:49. Número de Série: 772182694104883361993962756O6. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLvl.

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/apps/processo/28846596/chave/00c2d036/visualizar/1535895934-916058749
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-Df FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01454/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.040154/2019-73
INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GUARITA DE COMUNICAÇÃO
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo a manifestação jurídica pelos seus próprios fundamentos.

2. Encaminhe-se conforme sugerido.

Brasília, 21 de junho de 2022.

CAROLINA SCHERER BICCA

CONSULTORA JURÍDICA MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250040154201973 e da chave de acesso 00c2d036

Documento assinado eletronicamente por CAROLINA SCHERER BICCA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 916603258 e chave de acesso 00c2d036 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): CAROLINA SCHERER BICCA. Data e Hora: 21-06-2022 20:16. Número de Série: 1785584. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/apps/processo/28846596/chave/00c2d036/visualizar/1535895933-916603258
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 11/07/2022 1 Edição: 129 1 Seção: 11 Página: 23

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 6.020, DE 22 DE JUNHO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES SUBSTITUTO EVENTUAL, designado por Decreto de 27 de junho de 2022, publicado no DOU de 27 de junho de 2022, Edição Extra A. no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6° da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9°, inciso 11, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.040154/2019-73, resolve:

Art. 1° Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GUARITA DE COMUNICAÇÃO, inscrita no CNPJ sob nº 27.014.378/0001-09, cuja sede se situa na Rua Professor Dagmar Araújo Xavier, S/N - Guarita, na Localidade de Itabaiana, estado da Paraíba, para executar o serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, Leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2° Este ato somente produzirá efeitos Legais após deliberação do Congresso Nacional. nos termos do § 3° do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAXIMILIANO SALVADOR! MARTINHÃO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://inmeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 6150/2022/SEI-MCOM

Processo nº: **01250.040154/2019-73.**

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GUARITA DE COMUNICAÇÃO** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Itabaiana/PB**, em atendimento ao Edital nº 82/2019, publicado no Diário Oficial da União de 19/06/2019.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 08/08/2019, via CADSEI, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GUARITA DE COMUNICAÇÃO
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Alessandro Rodrigues de Lima
Vice-Presidente: Fábio Alonso de Lima
Secretário: Josinaldo Ferreira da Silva
Tesoureiro: João Pedro Dias Alves
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Professor Dagmar Araújo Xavier, S/N - Guarita Coordenadas geográficas: 07°20'20"S de latitude e 35°22'50"W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua Professor Dagmar Araújo Xavier, S/N - Guarita

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 19/08/2019.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	pgs. 1/3 (4485454) e pgs. 2/3 (5751038)
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	pgs. 4/10 (7481926)
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	pgs. 12/15 (4485454)
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	(9473054)

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	pgs. 20/43 (4485454)
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	pgs. 59/148 (4517897); (4518607); (4518643); (4518659)
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	pg. 56 (4485454)
8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018 /SEI-MCTIC.	pgs. 12/15 (7481926) - Despacho COESA_MCOM_ENG. (8895319)
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	pg. 1 (9854417)
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	pg. 2 (9854417)
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	pg. 3 (9854417)
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	pg. 4 (9854417)
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	pg. 5 (9854417)
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	(9854423) (9854419)

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 7º, inciso V da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se a existência de outra interessada em executar o Serviço. Dito isso, o processo foi igualmente analisado. No entanto, foi arquivado, uma vez que não foram cumpridos os requisitos necessários para a instrução processual:

ENTIDADE CONCORRENTE			
PROCESSO	**ENTIDADE**	**MOTIVO**	**DISPOSITIVOS VIOLADOS**
01250.043145/2019-34	Associação Cultural e de Radiodifusão Comunitária de Itabaiana	Apresentação intempestiva do comprovante de pagamento da taxa de cadastramento e estabelecimento ou manutenção de vínculo político-partidário.	Art. 22, inciso VIII e art. 25, inciso III c/c §3º

6. De acordo com o Despacho COESA_MCOM_ENG (8895319), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7°, parágrafo único da Lei n° 9.612, e o art. 23 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 09/04/2018, conforme Relação de Processos Vizinhos (8895317).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Itabaiana/PB, e do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (9854421).

CONCLUSÃO

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

À consideração superior.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 10/05/2022, às 10:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 10/05/2022, às 10:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Outorgas**, em 10/05/2022, às 15:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli**, **Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 11/05/2022, às 16:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **9854426** e o código CRC **0DAF523F**.

Minutas e Anexos

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo n° 01250.040154/2019-73, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GUARITA DE COMUNICAÇÃO, inscrita no CNPJ sob n° 27.014.378/0001-09, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Itabaiana/PB, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica n° 6150/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer n° xxxxx/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM n° XXXX, de XX de XXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3° do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

MINUTA
PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.040154/2019-73, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GUARITA DE COMUNICAÇÃO, inscrita no CNPJ sob nº 27.014.378/0001-09, cuja sede se situa na Rua Professor Dagmar Araújo Xavier, S/N - Guarita, na localidade de Itabaiana, Estado da Paraíba, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 16 de janeiro de 2024.

AO PROTOCOLO DA SAJ, SAG, CGINF e CC-PR

ASSUNTO: Trata-se da Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GUARITA DE COMUNICAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 27.014.378/0001-09, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Itabaiana/PB, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 41 2024 MCOM.

Att,

Carlos Henrique T. Botelho
GSISTE

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho**, **GSISTE NI**, em 16/01/2024, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4902905** e o código CRC **7DDB09FC** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 162/2024/GM/CC/PR

Brasília, *na data da assinatura digital.*

À Secretária-Executiva

Casa Civil da Presidência da República

Brasília/DF

Assunto: Encaminhamento da Exposição de Motivos nº 41/2024.

Senhora Secretária-Executiva,

Encaminha-se a Exposição de Motivos nº 41/2024 (4902883), do Ministério das Comunicações, referente à Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GUARITA D COMUNICAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 27.014.378/0001-09, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Itabaiana/PB, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

Atenciosamente,

TALITA NOBRE PESSOA
Chefe de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Talita Nobre Pessoa**, **Chefe de Gabinete**, em 16/01/2024, às 20:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4903227** e o código CRC **070DCA1B** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01250.040154/2019-73 SUPER nº 4903227

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Presidência da República
Casa Civil
Secretaria-Executiva

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Referência: Exposição de Motivos nº 41/2024 (4902883), do Ministério das Comunicações.

Assunto: Encaminhamento de Exposição de Motivos.

Trâmites do Processo:

Arquivar o presente processo na SE/CC/PR temporariamente, tendo em vista que, após manifestação da SAJ/CC/PR e da SAG/CC/PR – órgãos competentes para analisar o tema –, os autos deverão retornar a esta Secretaria-Executiva caso haja necessidade de encaminhamento ao Congresso Nacional mediante expediente do Ministro de Estado da Casa Civil.

DUNCAN FRANK SEMPLE
Subsecretário de Gestão Interna

Documento assinado eletronicamente por **Duncan Frank Semple**, **Subsecretário(a)**, em 18/01/2024, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4905449** e o código CRC **1E56976D** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Casa Civil
Secretaria Especial de Análise Governamental
Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica
Radiodifusão

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 363/2025/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 01250.040154/2019-73.

INTERESSADO: SAJ/CC/PR.

REFERÊNCIA: Exposição de Motivos nº 00041/2024 MCOM, de 8 de janeiro de 2024, do Ministério das Comunicações.

ASSUNTO: Outorga de autorização de serviço de radiodifusão comunitária no município de Itabaiana/PB.

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00041/2024 MCOM (4895928), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 01250.040154/2019-73, acompanhado da PORTARIA MCOM Nº 6.020, DE 22 DE JUNHO DE 2022, que outorga a autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, no município de Itabaiana, Paraíba, FISTEL nº 50442619634, sem direito à exclusividade, para a Associação Comunitária de Guarita de Comunicação, inscrita no CNPJ sob o nº 27.014.378/0001- 09, de acordo com disposto na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária[1].

2. Conforme o disposto no inciso II do art. 9º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão Comunitária, compete ao Ministério das Comunicações expedir ato de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária Menciona-se, ainda, que a autorização ora outorgada reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares, conforme destacado na portaria de outorga.

3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:

- Parecer Jurídico nº 00454/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de 21/06/2022 (3675524), que se posiciona pela viabilidade jurídica do pedido de outorga de autorização.
- Nota Técnica nº 6150/2022/SEI-MCOM, de 11/05/2022 (4902901), da então Secretaria de Radiodifusão (SERAD/MCOM)[2], ratificada pela EM nº 00041/2024 MCOM (4895928), que: (i) registra, no item 4, que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação; e (ii) se posiciona pela viabilidade do deferimento do pedido de outorga de autorização, nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, e dos arts. 19 e 20 do Decreto nº 2.615, de 1998.

4. Observa-se, ainda, que os registros administrativos da entidade devem ser mantidos no Sistema de Controle de Radiodifusão -SRD[3], da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, que disponibiliza acesso aos dados do canal (3675530).

5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o Quadro de Sócios e Administradores - QSA da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	27.014.378/0001-09
NOME EMPRESARIAL:	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE GUARITA DE COMUNICACAO
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ALESSANDRO RODRIGUES DE LIMA
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **29/04/2025** às **10:49** (data e hora de Brasília).

6. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de outorga de autorização; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; (iii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do respectivo contrato de autorização do serviço de radiodifusão comunitária; e (iv) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão[4].

7. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal, sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023, c/c art. 49 do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

À consideração superior.

Brasília, *na data da assinatura.*

JEFFERSON MILTON MARINHO
Assessor
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, *na data da assinatura.*

BRUNO DE CARVALHO DUARTE
Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, *na data da assinatura.*

BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
(SAG/CC/PR)

---

[1] Aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] Sucedida pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica do Ministério das Comunicações (SECOE/MCOM), conforn Decreto nº 11.335, de 1º de janeiro de 2023.

[3] O Sistema de Controle de Radiodifusão (SRD) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços cuja atualização permanece ininterrupta pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

[4] Aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho**, **Assessor(a)**, em 02/07/2025, às 19:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 02/07/2025, às 19:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti**, **Secretário(a) Especial**, em 02/07/2025, às 19:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6592728** e o código CRC **16CB3E5D** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. –– Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CASA CIVIL

SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

01250.040154/2019-73

Nota SAJ - Radiodifusão nº 475 / 2025 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GUARITA DE COMUNICAÇÃO
Assunto:	Serviço de Radiodifusão Outorga de radio comunitária (RadCom). Encaminhamento de Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
Processo nº:	01250.040154/2019-73

Senhora Secretária Especial Adjunta,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se do processo nº 01250.040154/2019-73, com **outorga** expedida por meio da **Portaria MCOM nº 6.020/2022**, para exploração do serviço de **radiodifusão comunitária**, pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GUARITA DE COMUNICAÇÃO**, CNPJ nº 27.014.378/0001-09, na localidade de **Itabaiana/PB**.

2. Pela Lei nº 9.612/1998, denomina-se serviço de ***radiodifusão comunitária*** a radiodifusão sonora, em Frequência Modulada (FM), operada em baixa potência [1] e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.

3. Nos termos da Constituição Federal, compete ao Poder Executivo outorgar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo observar-se, quando a outorga se refere à rádio comunitária, o que dispõe a Lei nº 9.612/1998 e no Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, bem como a legislação complementar a ser expedida pelo Ministério das Comunicações - MCOM (conforme prevê o art. 9, inciso I, do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998).

4. O MCOM é o órgão do Poder Executivo com atribuição para autorizar a outorga do serviço de radiodifusão, a ser formalizada mediante portaria, contendo a denominação da entidade, o objeto e o prazo de autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo de início da execução do serviço.

5. Mencione-se que o art. 223 da Constituição Federal prevê que a outorga concedida pelo Poder Executivo só produzirá efeitos legais após a apreciação do ato pelo Congresso Nacional.

6. Nesse contexto, encontra-se a presente a Exposição de Motivos submetida à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, a fim de que, uma vez preenchidos os requisitos, o ato do Ministro das Comunicações, que autoriza a outorga de radiodifusão comunitária, possa ser enviado ao Congresso Nacional, mediante Mensagem a ser expedida pelo Presidente da República.

7. É o relatório.

II - ANÁLISE

8. Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Secretaria Especial o **ato** do Ministro das Comunicações que **outorga** à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária [2], expedido nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612/1998.

9. Conforme enuncia o art. 1º da citada Lei e o art. 11 do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, são competentes para executar o serviço de radiodifusão comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

10. De acordo com o art. 9º da Lei nº 9.612/1998, para outorga da autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, as entidades interessadas deverão dirigir pedido ao Poder Concedente, indicando a área onde pretendem prestar o serviço. Após a verificação da viabilidade técnica da prestação do serviço, a autoridade concedente deve publicar comunicado de habilitação, promovendo ampla divulgação s entidades interessadas se inscrevam.

No prazo fixado para a habilitação, as entidades deverão apresentar os documentos listados no § 2º do art. 9º da mencionada Lei,

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

quais sejam: estatuto da entidade, devidamente registrado; ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada; prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; comprovação de maioridade dos diretores; declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço; e manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

12. É oportuno mencionar que, caso apenas uma entidade se habilite para a prestação do serviço e seja atestada a regularidade da documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade, conforme preconiza o § 3º do art. 9º da Lei nº 9.612/1998. Do contrário, o poder concedente deverá promover o entendimento entre as entidades interessadas, buscando que estas se associem. Por fim, caso não haja possibilidade de associação, o Poder Concedente deverá agir nos termos do § 5º do mesmo dispositivo legal e decidir mediante sorteio.

13. De acordo com os autos do processo, a **área técnica** do Ministério competente manifestou-se pela possibilidade de autorização do serviço ao interessado. Do mesmo modo, a **Consultoria Jurídica do MCOM** atestou a viabilidade jurídica para a outorga do serviço de radiodifusão comunitária no caso em análise.

14. Após a manifestação favorável das áreas técnicas, diante da prévia verificação dos documentos exigidos pela legislação pertinente, o Ministro de Estado publicou a **Portaria** de outorga.

15. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica[3] a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

16. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, *"o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4°, CF-1988"* [4]. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

17. No caso sob análise, encontram-se presentes os requisitos técnicos e jurídicos, que permitem o envio do ato para o Congresso Nacional, em atendimento ao que preconiza o art. 223, §§ 1º e 3º, da Carta.

18. Por fim, merece registro que eventuais alterações nos documentos e requisitos de habilitação do outorgado, que ocorram durante a tramitação do processo e até que haja a deliberação final que precede a outorga, deverão ser dirimidas pelo próprio Ministério, antes da assinatura do termo que permitirá a produção de efeitos da prestação do serviço de radiodifusão [5]. Caso contrário, a exigência de atualização de documentos e de renovação da comprovação dos requisitos de habilitação, a cada fase de análise do processo de outorga, acabaria por penalizar o administrado, já considerado devidamente habilitado durante a instrução processual no âmbito do Ministério das Comunicações.

19. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional).

III - CONCLUSÃO

20. Do exposto, relacionado ao processo nº 01250.040154/2019-73, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição de 1988.

MARIA HELENA ROCHA MARTINS

Estagiária da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DANIEL CHRISTIANINI NERY

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

DANIELA FERREIRA MARQUES

Secretária Adjunta de Infraestrutura

APROVO.

MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA

Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

(conforme Portaria SAJ/CC/PR nº 9, de 31 de outubro de 2024)

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

[1] Entende-se por baixa potência o serviço de radiodifusão prestado a comunidade, com potência limitada a um máximo de 25 watts ERP e altura do sistema irradiante não superior a trinta metros. Ainda de acordo com a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, entende-se por cobertura restrita aquela destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro e/ou vila. Entretanto, as características geográficas da localidade e existência ou inexistência de barreiras (naturais ou construídas) à propagação das ondas pode aumentar ou diminuir a extensão da transmissão.

[2] De acordo com o Ministério das Comunicações - MCOM e a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, em fevereiro/2025 o Brasil tinha 11.179 outorgas de rádio, sendo 5.209 de Rádio Comunitária (RadCom), que abrangem 4.136 municípios.

Fonte: https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiNjQwOTAzYTItNWM1My00NDA0LWFmYjEtMDVhZGRmMjZkODgyIiwidCI6ImExMTIwMGVkLTNhYTctNDFhMy05M2UxLTcwYWU4ZmMxZWMxYSJ9

[3] Vide art. 31 do Decreto nº 52.795/1963.

[4] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luiz. *O regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.

No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[5] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena Rocha Martins**, **Estagiário(a)**, em 26/06/2025, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery**, **Assessor**, em 26/06/2025, às 19:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 26/06/2025, às 19:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula**, **Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 26/06/2025, às 19:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6762665** e o código CRC **63ACEF3F** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Secretaria Adjunta de Assuntos Legislativos

Brasília, *na data da assinatura.*

Ao Senhor Ministro de Estado
Casa Civil da Presidência da República
Dr. Rui Costa

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 831, de 2 de julho de 2025, ao Congresso Nacional, referente aoato constante da Portaria nº 6.020, de 22 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 11 de julho de 2022, que outorga autorização à Associação Comunitária de Guarita de Comunicação, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Itabaiana, Estado da Paraíba.

Senhor Ministro,

O processo está devidamente instruído. Nada a opor à assinatura do Ministro - Minuta do Ofício em anexo.

Encaminhe-se ao Secretário Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

MÔNICA ADRIANA GARCIA
Secretária Adjunta de Assuntos Legislativos, substituta
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

APROVO.

Encaminhe-se ao Ministro da Casa Civil da Presidência da República.

APROVO.

MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA
Secretário Especial
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Adriana Garcia**, **Secretário(a) Especial Adjunto(a) substituto(a)**, em 03/07/2025, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza**, **Secretário Especial**, em 03/07/2025, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6813056** e o código CRC **7CC5B8C7** no site:
https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 6.020, de 22 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 11 de julho de 2022, que outorga autorização à Associação Comunitária de Guarita de Comunicação, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Itabaiana, Estado da Paraíba.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

MENSAGEM Nº 831

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 6.020, de 22 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 11 de julho de 2022, que outorga autorização à Associação Comunitária de Guarita de Comunicação, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Itabaiana, Estado da Paraíba.

Brasília, 2 de julho de 2025.

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ INACIO LULA DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 1011/2025/CC/PR

Brasília, *na data da assinatura digital.*

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 6.020, de 22 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 11 de julho de 2022, que outorga autorização à Associação Comunitária de Guarita de Comunicação, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Itabaiana, Estado da Paraíba.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos**, **Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 04/07/2025, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6816968** e o código CRC **878AFE4C** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121
CEP 70150-900 - Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50c2372f-a009-432d-b8f6-7df7c4083a53